



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11604 | 171 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	49
Procuradoria Geral do Estado	51
Controladoria Geral do Estado	51

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	52
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	69
Secretaria das Cidades	70
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	70
Secretaria da Cultura	80
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	80
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	88
Secretaria da Educação	91

Secretaria da Fazenda	97
Secretaria de Infraestrutura e Logística	108
Secretaria da Justiça e Cidadania	108
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	112
Secretaria do Planejamento	112
Secretaria da Saúde	113
Secretaria da Segurança Pública	114
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	125

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	166
Em Tempo	169



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slavieiro Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Jessica Thais leger	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 4.907

Designação de ALEXANDRE LEÔNCIO DA SILVA, para função de Desenvolvimento Rural, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.721.995-7,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, ALEXANDRE LEÔNCIO DA SILVA, RG nº 6.404.010-3, para exercer Função de Desenvolvimento Rural de Assistente Técnico – Símbolo FDR-7, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a partir de 1º de março de 2024, ficando exonerado ALDO ANTONIO ROSSI, RG nº 4.017.357-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

15908/2024

DECRETO Nº 4.915

Retifica o Decreto nº 4.838, de 9 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 4.838, de 9 de fevereiro de 2024, onde se lê: “RINARA DINIZ VASCONCELLOS CONCEIÇÃO, RG nº 1.143.768-0/MG”, leia-se: “RINARA DINIZ VASCONCELLOS CONCEIÇÃO, RG nº 13.716.977-0”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15910/2024

DECRETO Nº 4.916

Homologa situação de emergência no Município de Moreira Sales em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Moreira Sales, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.756.660-6,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 423, de 21 de fevereiro de 2024, exarado pelo Prefeito de Moreira Sales, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

15911/2024

DECRETO Nº 4.917

Nomeação de cargo em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCELO KANECZUI SANTANA, RG nº 8.056.641-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde, no município de Guarapuava, ficando exonerado GUILHERME AUGUSTO LOPES, RG nº 9.758.132-0.

Art. 2º Exonera RAQUELLI BARBIERI, RG nº 7.625.527-0, da função comissionada executiva de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FCE-13, da Secretaria

de Estado da Saúde, no município de Guarapuava.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15912/2024

DECRETO Nº 4.918

Nomeação de ISABELA BRAGA para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ISABELA BRAGA, RG nº 9.304.987-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15915/2024

DECRETO Nº 4.919

Regulamenta a Lei nº 21.554, de 6 de julho de 2023, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento das Cooperativas-Escola.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.046.739-4,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta as normas gerais para implementação e funcionamento das Cooperativas-Escola em Colégios Agrícolas e Florestais da Rede Estadual, que dispõe a Lei nº 21.554, de 6 de julho de 2023.

Art. 2º Autoriza a celebração de convênio sob forma de cooperação técnica entre a Cooperativa-Escola e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEED e da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto nº 3.513, de 18 de fevereiro de 2016, Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e da Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, que trata das cooperativas sociais.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins deste Regulamento, consideram-se:

I - comunidade escolar: formada por professores e demais profissionais que atuam na instituição de ensino, por estudantes matriculados que frequentam as aulas regularmente e por pais e/ou responsáveis dos estudantes;

II - cooperação técnica: meio pelo qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública do Estado do Paraná com as Cooperativas-Escola para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

III - Cooperativa-Escola: a pessoa jurídica sem fins lucrativos, constituída pelos estudantes regularmente matriculados, servidores e professores dos Colégios Agrícolas e Florestais da rede estadual de ensino, na forma de seu estatuto social, tendo como objeto social a cooperação recíproca de seus associados para promover e estimular o desenvolvimento do cooperativismo com finalidade educativa, por meio de atividades econômicas, sociais e culturais em benefício dos associados e da instituição de ensino;

IV - direção: composta pelo diretor e diretor auxiliar, que lideram e coordenam todos os aspectos e procedimentos da instituição de ensino, promovendo a gestão administrativa e pedagógica, proporcionando direcionamentos estratégicos para a concretização das práticas educacionais de acordo com as previsões legais;

V - instituição de ensino: unidade de organização institucional no âmbito

educacional, pública ou privada, podendo ser escola, colégio, centro de educação, instituto, faculdade, centro universitário ou universidade;

VI - organização da sociedade civil: se refere a entidades não governamentais e sem fins lucrativos que são formadas por indivíduos ou grupos da sociedade para promover interesses comuns, objetivos sociais, culturais, ambientais, econômicos, ou para prestar serviços à comunidade.

Art. 4º O funcionamento das Cooperativas-Escola será restrito à realização de projetos e ações direcionadas à execução de atividades com objetivos educacionais para vivência de práticas produtivas, de gestão, comercialização e cooperativismo.

Art. 5º A implantação de Cooperativa-Escola em unidade escolar deverá ocorrer de forma voluntária e será submetida à análise da comunidade escolar quanto à viabilidade.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COOPERATIVA-ESCOLA

Art. 6º A SEED realizará o treinamento das equipes diretivas, agindo em estreita colaboração com entidades dedicadas ao cooperativismo, com o objetivo de capacitar e orientar de maneira eficiente as referidas equipes.

Art. 7º A SEED, em colaboração com diretores escolares e entidades dedicadas ao cooperativismo, conduzirá oficinas para elaboração do Estatuto das Cooperativas-Escola, o qual será uniformizado para todas as unidades representadas.

Art. 8º A SEED deverá elaborar manual e cronograma para a implementação das Cooperativas-Escola, por meio de resolução.

Art. 9º O Conselho de Administração é órgão superior da administração da Cooperativa-Escola, competindo-lhe decidir sobre os interesses da cooperativa e de seus cooperados nos termos da legislação, do Estatuto Social e das determinações da assembleia geral.

Art. 10. O Conselho Fiscal é um órgão fiscalizador independente dos órgãos de administração, tendo como objetivo principal contribuir para o melhor desempenho da cooperativa, especialmente no que diz respeito à transparência e ao controle dos atos internos e aprovar as contas da cooperativa, compartilhando seu parecer com a SEED.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho Fiscal deverá ser regido pelos regramentos da Lei Federal nº 5.764, de 1971.

Art. 11. O Conselho Fiscal poderá ser composto por três membros associados e três suplentes, representado por:

I - dois responsáveis por estudantes, sendo um titular e outro suplente;

II - dois servidores, sendo um titular e outro suplente;

III - dois professores, sendo um titular e outro suplente.

Parágrafo único. O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO PARA FIRMAMENTO DA PARCERIA

Art. 12. O Plano de Trabalho do Termo de Cooperação é parte integrante da parceria entre as entidades, organizando as diretrizes da cooperação nas atividades e projetos.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho do Termo de Cooperação deve ser elaborado de acordo com as diretrizes e princípios estabelecidos neste Decreto e conforme as particularidades do objeto da parceria.

Art. 13. A elaboração do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação deverá ser realizada pelas partes envolvidas na parceria, em conjunto ou de forma coordenada.

Art. 14. O Plano de Trabalho do Termo de Cooperação deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I - identificação das partes;
- II - identificação do objeto;
- III - justificativa da proposta;
- IV - metas a serem atendidas;
- V - competências e atribuições;
- VI - período de execução;
- VII - cronograma de atividades com prazos e marcos temporais definidos;
- VIII - parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- IX - objetivos da cooperação;
- X - recursos necessários para a execução da cooperação;
- XI - prestações de contas;
- XII - estratégias de comunicação e divulgação de resultados.

Art. 15. O Plano de Trabalho do Termo de Cooperação deverá ser submetido à análise das partes envolvidas para aprovação mútua antes do início da execução da parceria.

Parágrafo único. As alterações significativas no Plano de Execução deverão ser realizadas por meio de aditivos ao acordo original, devidamente formalizadas entre as partes.

Art. 16. A aprovação do Plano de Execução deverá ocorrer mediante manifestação da SEED e deliberação do titular.

Art. 17. Para o estabelecimento e formalização de parcerias, fica imposta a obrigatoriedade de apresentação e obtenção dos seguintes certificados de regularidade:

- I - Certidão Negativa de Débitos - CND junto à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, comprovando a situação fiscal regular da entidade proponente;
- II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, atestando a regularidade trabalhista;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, assegurando a inexistência de subsídios pendentes relacionados a processos trabalhistas;
- IV - outros documentos ou certificações exigidas por lei ou regulamento específico para o tipo de parceria a ser firmada;
- V - cópia simples do Estatuto ou Contrato Social caso a entidade conveniente não for ente federativo e comprovante de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- VI - comprovação de que a pessoa que assinará o Termo de Cooperação detém competência para este fim específico;
- VII - Plano de Execução devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Educação.

Art. 18. As certificações de regularidade mencionadas no art. 17 deste Decreto devem ser apresentadas pelas entidades proponentes no momento da formalização da parceria, sob pena de inviabilizá-la.

§1º A validade das certificações apresentadas deverá ser verificada, sendo aceitas somente as certificações atualizadas e vigentes.

§2º As alterações nas condições das certificações apresentadas durante a vigência da parceria deverão ser comunicadas e, se necessário, regularizadas mediante apresentação de documentação atualizada.

Art. 19. As parcerias firmadas mediante Termo de Cooperação terão como cláusulas essenciais:

- I - a descrição do objeto pactuado;
- II - as obrigações das partes;
- III - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
- IV - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no §1º do art. 58 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- V - a obrigatoriedade de reinvestir nos respectivos Colégios Agrícolas e Florestais a receita da comercialização da produção agropecuária, agroindustrial e florestal decorrente do processo de ensino-aprendizagem, por intermédio das Cooperativas-Escola, observando-se a conveniência para o ensino e a legislação regulamentadora;
- VI - a especificação dos bens imóveis que serão utilizados para a execução da parceria e respectivos bens móveis afetos;
- VII - o livre acesso dos servidores e agentes públicos fiscalizadores;
- VIII - as possibilidades de rescisão e renúncia da cooperação;
- IX - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública;
- X - a responsabilidade exclusiva da Cooperativa-Escola pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XI - a observação das disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e no Decreto nº 6.474, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 20. As parcerias deverão possuir objeto social voltado à cooperação recíproca de seus associados para promover e estimular o desenvolvimento do cooperativismo com finalidade educativa, por meio de atividades econômicas, sociais e culturais em benefício dos associados e da instituição de ensino.

Art. 21. Havendo viabilidade e interesse no prosseguimento da parceria, deverá ser formalizada a deliberação do ato pelo Secretário de Estado da Educação.

Parágrafo único. Após formalização da deliberação deverá ser firmada entre as partes celebrantes a Certidão de Formalização do Termo de Cooperação Técnica.

Art. 22. A vigência do respectivo Termo de Cooperação Técnica deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do seu objeto, limitada ao prazo máximo de cinco anos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante acordo entre as partes, é facultada a prorrogação do prazo estabelecido no *caput* deste artigo por mais cinco anos, desde que devidamente justificada e aprovada pelos envolvidos.

Art. 23. As partes signatárias do Termo de Cooperação Técnica reservam-se o direito de rescindir o presente acordo mediante notificação prévia por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

§1º A rescisão poderá ocorrer por mútuo consentimento das partes ou em decorrência de descumprimento de cláusulas e obrigações.

§2º No caso de rescisão, serão observadas as disposições relativas a encerramento de atividades, liquidação de pendências financeiras e demais condições acordadas entre as partes.

CAPÍTULO IV DA RECEITA E DOS BENS PATRIMONIAIS

Seção I Da Receita

Art. 24. Com fundamento na Lei nº 17.142, de 7 de maio de 2012, fica permitida a comercialização da produção agropecuária, agroindustrial e florestal decorrente do processo de ensino-aprendizagem, por intermédio das Cooperativas-Escola, observando-se a conveniência para o ensino e a legislação regulamentadora.

Art. 25. Os recursos originados da receita líquida proveniente das atividades da Cooperativa-Escola devem ser obrigatoriamente direcionados para um fundo específico, conforme exigido pelo art. 28 da Lei Federal nº 5.764, de 1971.

Parágrafo único. O resultado da comercialização da produção deverá obrigatoriamente ser reinvestido na respectiva instituição de ensino, observado o objeto e as atividades

definidas no §1º do art. 2º da Lei n.º 21.554, de 2023.

Art. 26. O reinvestimento deverá ser aprovado pela maioria simples em Assembleia Extraordinária e pelo Conselho Administrativo da Cooperativa-Escola.

Seção II Dos bens imóveis e móveis

Art. 27. Poderão integrar a parceria bens imóveis de propriedade do Estado do Paraná e bens imóveis de propriedade das autarquias e das fundações públicas estaduais, no caso de adesão expressa do dirigente, nos seguintes termos:

I - os bens imóveis de propriedade do Estado do Paraná integrantes do Acordo de Cooperação deverão estar vinculados à SEED, em conformidade com as disposições presentes no Decreto nº 4.120, de 17 de maio de 2016, que institui o Manual de Gestão de Bens Imóveis Públicos;

II - os bens imóveis de propriedade autárquica e fundacional integrantes do Acordo de Cooperação deverão estar cedidos ao Estado do Paraná para uso da SEED, em conformidade com as disposições presentes no Decreto nº 4.120, de 2016, que institui o Manual de Gestão de Bens Imóveis Públicos.

Art. 28. Deverá ser realizada consulta à SEAP anteriormente à formalização de Acordo de Cooperação Técnica, contendo os seguintes elementos:

I - cópia do(s) documento(s) cartorial(is) atualizados dos imóveis integrantes da parceria;

II - planta planimétrica contendo delimitação da área do imóvel integrante da parceria;

III - descrição da parceria e justificativa para viabilização;

IV - manifestação da SEED informando o interesse e viabilidade do firmamento da parceria.

Parágrafo único. Caberá a SEAP realizar análise técnica sobre a viabilidade de integração dos bens imóveis à parceria.

Art. 29. A Cooperativa-Escola poderá realizar investimentos e intervenções físicas sobre os imóveis integrantes das parcerias, observando-se:

I - em caso de interesse da Cooperativa na viabilização de investimentos nos imóveis integrantes das parcerias deverá ser realizada consulta à SEED contendo:

a) descrição detalhada do investimento proposto;

b) anteprojeto de arquitetura e/ou projetos complementares elaborado por profissional habilitado;

c) anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do anteprojeto de arquitetura;

d) declaração de responsabilidade quanto à contratação dos demais projetos de engenharia necessários à execução da obra;

e) declaração de elaboração de projetos e execução de obras com acompanhamento de profissional técnico habilitado;

f) declaração de comprometimento de doação das edificações resultantes do investimento ao Estado do Paraná;

II - em caso de interesse na viabilização de investimentos, a SEED deverá providenciar autorização para construção ou ampliação;

III - a cooperativa poderá efetuar reparos no imóvel e manutenção predial a partir do firmamento do Acordo de Cooperação Técnica, sem direito a qualquer tipo de indenização, independentemente de sua natureza, mediante deliberação da direção escolar;

IV - em caso de propostas de intervenção sobre o imóvel por parte da Cooperativa-Escola que envolvam demolição de edificações, deverá ser realizada consulta prévia à SEAP, em conformidade com o Decreto nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, contendo:

a) descrição detalhada da demolição;

b) declaração de elaboração de projetos e execução de obras com acompanhamento de profissional técnico habilitado;

c) laudo de demolição viabilizado pela SEED.

Parágrafo único. Caberá a SEAP autorizar a demolição.

Art. 30. Poderão ser objeto da parceria bens móveis e bens intangíveis de propriedade estadual, autárquica e fundacional, no caso de adesão expressa do dirigente, observando-se:

I - os bens móveis e intangíveis de propriedade estadual, incorporados ao patrimônio da SEED deverão estar devidamente registrados no Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM;

II - os bens móveis e intangíveis de propriedade estadual, incorporados ao patrimônio de demais secretarias de Estado, autarquias e fundações deverão estar devidamente registrados, avaliados no GPM e incorporados à SEED, por meio de cessão/comodato/empréstimo.

Art. 31. A Cooperativa-Escola poderá realizar a aquisição de bens móveis e bens intangíveis para execução da parceria.

Parágrafo único. Os bens móveis e intangíveis adquiridos pela Cooperativa-Escola para execução da parceria deverão ser doados à SEED, para devido registro no GPM, configurando requisito para integração ao objeto da parceria.

CAPÍTULO V DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

Art. 32. O Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das partes celebrantes, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Na ocorrência de denúncia, o órgão ou a entidade pública estadual e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

Art. 33. Constituem motivos para rescisão do Termo de Cooperação:

I - má execução, constatação de irregularidade ou inexecução da parceria;

II - acordo entre as partes.

§1º As condições para as partes rescindirem o acordo serão previstas no respectivo Termo de Cooperação Técnica.

§2º Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Art. 34. O Estatuto Social da Cooperativa-Escola deve prever, em caso de sua extinção, a revogação das permissões de uso de bens móveis e imóveis, bem como que o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 5.764, de 1971, da Lei nº 21.554, de 2023, e deste Decreto e, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. As questões decorrentes da execução do Termo de Cooperação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, nos termos do inciso IX do art. 19 deste Decreto.

Art. 36. A SEED poderá editar normas regulamentares que entender necessárias, mediante resolução.

Art. 37. A SEAP poderá editar normas regulamentares relativas aos bens estaduais que entender necessárias, mediante Resolução.

Art. 38. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

DECRETO Nº 4.920

Acrescenta o art. 34 ao anexo do Decreto nº 4.497, de 20 de dezembro de 2023, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.627.742-2,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo a que se refere o Decreto nº 4.497, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta a Secretaria de Estado das Cidades, passa a vigorar acrescido do art. 34, com a seguinte redação:

Art. 34. Em cumprimento ao que estabelece o art. 22 da Lei Complementar nº 237, de 9 de julho de 2021, até que seja editada a resolução prevista no §6º do art. 9º da mesma Lei, as funções de secretaria e suporte administrativo das Microrregiões dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Paraná, instituídas pelo art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 9 de julho de 2021, serão desempenhadas no âmbito do Gabinete do Secretário, através de equipe especialmente designada mediante Resolução do Secretário de Estado das Cidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
Secretário de Estado das Cidades

15917/2024

DECRETO Nº 4.921

Classificação de Oficial Superior do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e o art. 63 da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.649.046-0,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 5 de fevereiro de 2024, o Cel. QOBM ADRIANO BARBOSA, RG nº 4.106.770-5, para a Diretoria de Atividades Técnicas do CBMPR, Curitiba, PR, classificando-o na função de Diretor da referida diretoria, ficando, em consequência, dispensado da função de Diretor da Diretoria de Pessoal do CBMPR, Curitiba, PR;

Art. 2º Classifica, por interesse do serviço, o Cel. QOBM CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, RG nº 4.169.687-7, na função de Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças do CBMPR, Curitiba, PR, função que já exercia quando ocupava o posto de Ten.-Cel.;

Art. 3º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 5 de fevereiro de 2024, o Ten.-Cel. QOBM EMERSON JOSÉ GUIMARÃES FERREIRA, RG nº 4.419.357-4, para a Diretoria de Pessoal do CBMPR, Curitiba, PR, designando-o para exercer interinamente a função de Diretor da referida diretoria, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 2º GB/1º CRBM, Ponta Grossa, PR;

Art. 4º Classifica, por interesse do serviço, a partir de 8 de novembro de 2023, o Ten.-Cel. QOBM IVAN RICARDO FERNANDES, RG nº 6.393.252-3, na função de Subdiretor da Diretoria de Atividades Técnicas do CBMPR, Curitiba, PR, designando-o, cumulativamente, para exercer interinamente a função de Diretor da referida diretoria, deixando, em consequência, a condição de adido à Diretoria de Pessoal do CBMPR, Curitiba, PR;

Art. 5º Dispensa, por interesse do serviço, a partir de 5 de fevereiro de 2024, o Ten.-Cel. QOBM IVAN RICARDO FERNANDES, RG nº 6.393.252-3, da função de Diretor Interino da Diretoria de Atividades Técnicas do CBMPR, Curitiba, PR, devendo permanecer classificado como Subdiretor da referida diretoria;

Art. 6º Transfere, por interesse de serviço, o Ten.-Cel. QOBM SANDRO RODRIGUES GERALDO, RG nº 6.313.330-2, para a ESB/CBMPR, Curitiba, PR, classificando-o na função de Comandante da referida OBM, deixando, em consequência, a condição de adido à Diretoria de Pessoal do CBMPR, Curitiba, PR;

Art. 7º Transfere, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOBM AMARILDO ROBERTO RIBEIRO, RG nº 5.777.474-6, para o 3º CRBM, Cascavel, PR, passando-o a condição de adido à referida OBM, deixando, em consequência, a condição de adido ao 9º GB/3º CRBM, Foz do Iguaçu, PR;

Art. 8º Transfere, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOBM ADRIANO ALVES DE SOUZA, RG nº 5.690.677-0, para o 5º GB/2º CRBM, Maringá, PR, classificando-o na função de Comandante da referida OBM, ficando, em consequência, dispensado da função de Subcomandante do 3º GB/2º CRBM, Londrina, PR;

Art. 9º Dispensa, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOBM RAFAEL LORENZETTO, RG nº 6.881.359-0, da função de Subdiretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças do CBMPR, passando-o a condição de adido à Diretoria de Pessoal do CBMPR, Curitiba, PR;

Art. 10. Transfere, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOBM LEANDRO ZOTELLI DE MATTOS, RG nº 4.213.593-3, para a Diretoria de Apoio Logístico e Finanças do CBMPR, Curitiba, PR, classificando-o na função de Subdiretor da referida diretoria, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 11º GB/2º CRBM/CBMPR, Apucarana, PR;

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

15918/2024

DECRETO Nº 4.922

Institui o Comitê de Governança dos trabalhos na integração de incentivo das cadeias do biogás e hidrogênio renovável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI e seu parágrafo único do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolo nº 21.317.768-0, e ainda;

Considerando os desafios associados à transição energética global, em vista da emergência climática e em busca da sustentabilidade, do desenvolvimento econômico, da economia circular, bem como para o atendimento das metas de redução da emissão dos Gases de Efeito Estufa - GEE, proposto pelo Acordo de Paris;

Considerando os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS como uma ação global para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima, bem como para garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade;

Considerando a Lei nº 17.133, de 25 de abril de 2012, que Institui a Política sobre Mudança do Clima no Estado do Paraná;

Considerando o Decreto nº 8.937, de 4 de outubro de 2021, que dispõe sobre a adesão do Estado do Paraná às campanhas *Race to Zero* e *Race to Resilience*, no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima;

Considerando a Lei nº 21.454, de 3 de maio de 2023, que dispõe sobre parâmetros de incentivo ao uso de Hidrogênio Renovável no Estado do Paraná;

Considerando a Lei nº 21.619, de 5 de setembro de 2023, que dispõe sobre o incentivo à economia circular;

Considerando a Lei nº 19.500, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre a Política do Biogás e Biometano no Estado do Paraná, e adota outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Institui o Comitê de Governança dos trabalhos na integração de incentivo das cadeias do biogás e hidrogênio renovável.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - biogás: biocombustível produzido a partir da decomposição de matéria orgânica dejetos, resíduos urbanos e de saneamento, dentre outros que, no seu processo de decomposição, produz uma mistura de gases, sendo a maior parte composta por metano;

II - economia circular: sistema econômico que mantém o fluxo circular dos recursos, por meio da adição, retenção ou recuperação de seus valores e regeneração do ecossistema, enquanto contribui para o desenvolvimento sustentável;

III - economia de baixo carbono: sistema econômico que visa a redução das emissões de gases de efeito estufa - GEE no processo de produção de bens e serviços, com o objetivo de neutralizar ou zerar as emissões de todo o processo, bem como mitigar as emissões não passíveis de redução;

IV - fontes renováveis: fontes provenientes de recursos naturais e continuamente reabastecidos que podem ser aproveitados para geração de energia elétrica, a exemplo da energia solar, eólica, hidráulica, marés, geotérmica, biomassa e outras;

V - hidrogênio de baixa emissão de carbono: hidrogênio produzido a partir de processos, tecnologias e fontes de energia com baixa emissão de GEE ao longo de seu ciclo de vida, ou aquele decorrente da adoção de tecnologias de remoção de carbono;

VI - hidrogênio Renovável: refere-se ao hidrogênio produzido por conta do uso de fontes de energia renováveis, como eólica, solar, hidrelétrica, biomassa, biogás, biometano e/ou outras que atendam a este requisito, sendo este hidrogênio considerado um combustível com emissão zero, uma vez que o processo de produção não emite gases de efeito estufa;

VII - gases de efeito estufa: constituintes gasosos, naturais ou antrópicos, que, na atmosfera, absorvem e reemitem radiação infravermelha;

VIII - transição energética: mudança gradual das matrizes energéticas poluentes, a exemplo dos combustíveis fósseis, e que envolve a adição e/ou substituição das fontes de energia, incluindo as de origem renovável, como hidrelétricas, eólicas, solares e de biomassas.

CAPÍTULO II DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DOS TRABALHOS NA INTEGRAÇÃO DE INCENTIVO DAS CADEIAS DE BIOGÁS E HIDROGÊNIO

Art. 3º Ao Comitê de Governança dos trabalhos na integração de incentivo das cadeias de biogás e hidrogênio renovável compete:

I - identificar, propor e acompanhar a elaboração de estudos técnicos que subsidiem a criação de políticas públicas, planos, programas e projetos que disciplinem a inserção das cadeias de biogás e hidrogênio renovável na matriz energética do Estado do Paraná;

II - incentivar e promover projetos que fomentem a cadeia produtiva do Biogás e do Hidrogênio Renovável;

III - integrar as secretarias e órgãos do Governo do Estado nas demandas de interesses interinstitucionais;

IV - nomear o responsável, e sua respectiva Secretaria de Estado, para coordenar o desenvolvimento das atividades técnicas junto ao Grupo de Trabalho;

V - a criação e extinção de Grupos de Trabalhos, além daqueles expressamente previstos no art. 7º deste Decreto;

VI - deliberar sobre casos omissos que envolvam questões inerentes ao objeto deste Decreto.

Parágrafo único. A criação de novos Grupos de Trabalho dar-se-á por meio de Resolução emitida pela Secretaria responsável pela Coordenação do Comitê, a qual se dará a devida publicidade.

Art. 4º O Comitê de Governança dos trabalhos na integração de incentivo das cadeias de biogás e hidrogênio renovável será composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais:

I - Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL;

II - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST;

III - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;

IV - Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;

V - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETI;

VI - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC;

VII - Casa Civil.

Art. 5º Caberá a SEPL ou seu representante indicado, a Coordenação do Comitê de Governança dos trabalhos na integração de incentivo das cadeias de biogás e hidrogênio renovável, incluindo nesta coordenação as atribuições inerentes à Secretaria Executiva do Comitê.

§1º A SEPL oficiará todos os órgãos referidos nos incisos do art. 4º este Decreto para que indiquem um representante titular e um suplente para integrar o Comitê, no prazo de até dez dias corridos, a partir do recebimento de Ofício.

§2º Após a indicação de todos os membros, a SEPL ficará incumbida de elaborar uma Resolução contendo o nome do titular e do suplente dos membros indicados pelas respectivas Secretarias, a qual se dará a devida publicidade.

Art. 6º As reuniões do Comitê de Governança dos trabalhos de integração de incentivos das cadeias de biogás e hidrogênio renovável ocorrerão mediante solicitação do Coordenador do Comitê, que comunicará os membros, preferencialmente, com no mínimo dez dias de antecedência, por meio de Ofício ou correspondência eletrônica oficial.

§1º Toda e qualquer deliberação a ser submetida ao Comitê deverá observar o quórum de maioria simples dos seus membros.

§2º O Coordenador do Comitê somente poderá votar nos casos de empate da votação ordinária, voto esse que corresponderá ao voto de qualidade para fins de desempate.

CAPÍTULO III DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 7º O Comitê será formado pelos seguintes Grupos de Trabalhos:

I - Transição Energética e Redução de GEE;

II - Cadeia Produtiva do Biogás e Hidrogênio Renovável;

III - Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;

IV - Política de Incentivos e Regulatória.

Art. 8º São atribuições dos Grupos de Trabalho:

I - elaborar diagnósticos, relatórios, planos, programas e proposição de políticas públicas conforme solicitação do Comitê de Governança;

II - responder ao Comitê de Governança sobre as demandas apresentadas;

III - apresentar ao Comitê de Governança propostas de atuação técnica, visando a construção de Planos, Programa, Projetos e Políticas Públicas no âmbito de sua respectiva esfera de atuação.

§1º Os Grupos de Trabalho possuem natureza técnica e terão autonomia para desenvolver estudos, análises e produção de relatórios técnicos com vista a subsidiar as

demandas propostas pelo Comitê de Governança.

§2º Os Grupos de Trabalho serão compostos por técnicos e especialistas em suas respectivas áreas de atuação, conforme a natureza da matéria, bem como por representantes de órgão, entidades, associações e agentes públicos ou privados que possuam identificação ou afinidade com a temática.

§3º O Coordenador do Grupo de Trabalho indicará os membros participantes do respectivo grupo, levando em consideração o disposto no §2º deste artigo.

§4º Os atos administrativos relativos ao desenvolvimento das atividades do Grupo de Trabalho ficarão a cargo do respectivo Coordenador.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Comitê de Governança poderá instituir outros grupos de trabalho e comissões técnicas, por resolução, formados por especialistas e representantes de setores específicos, para tratar e temas relacionados a Cadeia do Biogás e Hidrogênio Renovável.

Art. 10. As decisões do Comitê de Governança serão tomadas por consenso entre seus membros, devendo ser registradas em atas de reunião.

Art. 11. A participação no Comitê de Governança e nos Grupos de Trabalho será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga o Decreto nº 2.790, de 12 de julho de 2023.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

GUTO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

RICARDO BARROS
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

15919/2024

DECRETO Nº 4.923

Institui o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e ainda considerando as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 18.492, de 25 de junho de 2015; e Considerando o Parecer Indicativo e a Deliberação nº 02/15 do Conselho Estadual de Educação, nos quais se estabelecem as normas estaduais para a implantação da Política Estadual de Educação em Direitos Humanos; Considerando o Decreto nº 2.504, de 1º de outubro de 2015, que institui a implantação do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, sob a coordenação da Escola de Educação em Direitos Humanos, consubstanciada no protocolo nº 19.687.940-4,

DECRETA:

Art. 1º Institui o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos na forma estabelecida neste Decreto.

Parágrafo único. A estrutura e o gerenciamento do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos ficam vinculados à Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH, subordinada à Coordenação dos Direitos Humanos e Cidadania, vinculada à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

Art. 2º O Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos, órgão colegiado permanente e autônomo, de caráter consultivo e propositivo, terá por finalidade:

- I – propor, debater, monitorar e avaliar políticas públicas que atuam direta ou indiretamente na promoção e defesa da educação em direitos humanos;
- II – contribuir para o fortalecimento das políticas afirmativas do Estado Democrático de Direito nas áreas correlatas à educação em direitos humanos;
- III – colaborar para a efetivação dos compromissos assumidos com relação à educação em direitos humanos no âmbito dos instrumentos e programas internacionais, nacionais e locais;
- IV – apoiar e incentivar a implementação e o monitoramento de políticas públicas de educação em direitos humanos no âmbito das secretarias signatárias do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos – PEEDH;
- V – propor ações no âmbito das secretarias signatárias do PEEDH com base nos princípios da educação em direitos humanos;
- VI – propor, apoiar e incentivar programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão com instituições públicas e privadas, intercâmbio técnico-científico, Comitês Nacional, Estaduais e entidades de promoção da Educação em Direitos Humanos, públicas e privadas, nos níveis internacional, nacional, estadual, regional e municipal;
- VII – acompanhar e propor demandas na área de educação em direitos humanos e elaborar projetos para cursos de formação, para pesquisa e elaboração de materiais didáticos na área de Educação em Direitos Humanos destinados ao cidadão paranaense, com a possibilidade de mobilização de recursos;
- VIII – propor e apoiar congressos, simpósios, seminários, diálogos, debates, comissões de estudos, pesquisas, cursos, estágios, grupos de estudos e outras atividades na área de Educação em Direitos Humanos;
- IX – promover a representação, através de seus membros, junto aos demais órgãos de defesa dos direitos humanos;
- X – atuar de maneira articulada, integrada e em parceria com a sociedade civil organizada, órgãos públicos e instituições públicas e privadas de ensino;
- XI – elaborar seu regimento interno.

Art. 3º O Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos do Estado do Paraná, de instituições de ensino superior e da sociedade civil:

- I – um membro representante titular e um membro representante suplente da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania;
- II – um membro representante titular e um membro representante suplente da Secretaria de Estado da Educação;
- III – um membro representante titular e um membro representante suplente da Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- IV – um membro representante titular e um membro representante suplente da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- V – um membro representante titular e um membro representante suplente do Conselho Permanente dos Direitos Humanos;
- VI – três membros representantes titulares e três membros representantes suplentes das Instituições de Ensino Superior, indicados pelas Reitorias das Universidades e Institutos de ensino superior paranaenses;
- VII – três membros representantes titulares e três membros representantes suplentes de organizações da sociedade civil com atuação na área de educação em direitos humanos e de defesa dos direitos humanos, indicados em Assembleia de Educação em Direitos Humanos;
- VIII – três membros representantes titulares e três membros representantes suplentes de organizações da sociedade civil com atuação na área de educação em direitos humanos e/ou de defesa dos direitos humanos, indicados em Assembleia de Educação em Direitos Humanos.

§1º A indicação dos membros representantes à que se refere o inciso V do presente *caput*, será regulamentada pela Escola de Educação em Direitos Humanos através da

publicação de edital de chamamento público dirigido às instituições de ensino superior paranaenses.

§2º As organizações às quais se refere o inciso VI do *caput* deste artigo deverão comprovar, no mínimo, dois anos de atuação regular na área de educação em direitos humanos ou de defesa dos direitos humanos, através de documentação competente.

§3º A Assembleia à qual se refere o inciso VI do *caput* deste artigo será convocada bianualmente pela Escola de Educação em Direitos Humanos, através de edital de chamamento público com ampla divulgação.

Art. 4º Poderão participar do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos, como convidados, e sem direito a voto, os representantes, com os respectivos suplentes, dos seguintes órgãos.

I – Ministério Público Estadual;

II – Tribunal de Justiça;

III – Defensoria Pública do Estado do Paraná;

IV – Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

V – OAB;

VI – Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná.

Art. 5º A função de membros do Comitê não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 6º O Regimento Interno do Comitê irá dispor sobre o seu funcionamento, devendo ser elaborado no prazo de até cento e vinte dias, a contar da sua instalação.

Parágrafo único. Caberá ao (a) Secretário (a) de Estado da Justiça e Cidadania proceder a publicação do respectivo regimento interno, nos moldes aprovados pelo Comitê Estadual.

Art. 7º As deliberações do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos serão registradas em ata e disponibilizadas no sítio eletrônico da SEJU.

Art. 8º O disposto no presente Decreto não impede ou limita o exercício das Secretarias de Estado ou de outras entidades nas ações a serem desenvolvidas no sentido da promoção de ações de Educação em Direitos Humanos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga o Decreto nº 7.298, de 13 de abril de 2021.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

15920/2024

DECRETO Nº 4.924

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 21.759.549-5,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) Função de Assessor - FCE-6 da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Pessoa Idosa.	em	- 1 (uma) Função de Assessor - FCE-10 para Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Pessoa Idosa; - 1 (uma) Função de Assessor - FCE-12 para Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Pessoa Idosa;
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15926/2024

DECRETO Nº 4.925

Nomeia e designa para cargo em comissão e funções comissionadas executiva, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.759.549-5,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 4.597, de 15 de janeiro de 2024, na parte que transferiu uma função comissionada executiva de Assessor, FCE-4, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa para a Casa Civil.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73, da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercer, cargos em comissão e funções comissionadas executiva, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, a partir de 20 de fevereiro de 2024:

CLEMILDA SANTIAGO NETO, RG nº 690.880-2, Assessor – Símbolo CCE-3, ficando exonerada, a pedido, PRISCILA LOUREIRO FERNANDES, RG nº 57576715;

EDUARDO DE OLIVEIRA FILHO, RG nº 24.332.977-5/SP, Diretor – Símbolo CCE-DD, ficando exonerada, CLEMILDA SANTIAGO NETO, RG nº 690.880-2;

IVANIA RAMOS DOS SANTOS, RG nº 8.584.809-7, Assessor – Símbolo CCE-4, ficando exonerado EDUARDO DE OLIVEIRA FILHO, RG nº 24.332.977-5/SP;

PAMELA RIBEIRO VELHO, RG nº 10.767.057-2, Assessor – Símbolo CCE-10, ficando exonerada ANA OLÍMPIA MACHADO, RG nº 4.911.698-5;

ADRIANA SIUTA LEMOS, RG nº 7.515.970-6, Assessor – Símbolo FCE-4, ficando exonerada da função de Assessor – Símbolo FCE-5;

ANA OLÍMPIA MACHADO, RG nº 4.911.698-5, Assessor – Símbolo FCE-10.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a partir de 25 de fevereiro de 2024, TAYANE VICTÓRIA DA SILVA, RG nº 12.321.894-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-12, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, ficando exonerado HEITOR EDUARDO TULIO, RG nº 9.421.497-1.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

15929/2024

DECRETO Nº 4.926

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 21.756.506-5,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-5 da Controladoria Geral do Estado; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-10 da Controladoria Geral do Estado.	em	- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-8 para Controladoria Geral do Estado; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-9 para Controladoria Geral do Estado; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-14 para Controladoria Geral do Estado
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.
Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15931/2024

DECRETO Nº 4.927

Exonerações e nomeações de cargos em comissão da Controladoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.756.506-5,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 1º de março de 2024, de cargos em comissão da Controladoria Geral do Estado:

KARINE GONÇALVES DO SANTOS, RG nº 9.767.877-4, Assessor – Símbolo CCE-10;

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, a Controladoria Geral do Estado, a partir de 1º de março de 2024:

KARINE GONÇALVES DO SANTOS, RG nº 9.767.877-4, Assessor – Símbolo CCE-9;

DERICK HENRIQUE TAVARES GOMES DA SILVA, RG nº 16.489.586-6, Assessor – Símbolo CCE-14;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
Controladora-Geral do Estado

15934/2024

DECRETO Nº 4.928

Designação de HILDAMARIS BOZA DE SOUZA para função comissionada executiva da Secretaria de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.754.947-7,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, HILDAMARIS BOZA DE SOUZA, RG nº 6.010.709-0, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-13, da Secretaria de Estado das Cidades, a partir de 26 de fevereiro de 2024, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor Técnico de Núcleo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
Secretário de Estado das Cidades

15935/2024

DECRETO Nº 4.929

Nomeia TATIANE MARTINS SOARES para cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.719.726-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, TATIANE MARTINS SOARES, RG nº 9.497.523-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, ficando sem efeito a sua nomeação efetivada pelo Decreto nº 4.630, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

15936/2024

DECRETO Nº 4.930

Declara utilidade pública para fins de desapropriação e servidão administrativa áreas necessárias para construção de emissário. Rodovia PR-550, Km 7,575 - Munhoz de Melo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e de acordo com os arts. 2º, alínea “i” do 5º, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, conforme consubstanciado no protocolo 21.402.291-5,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou servidão administrativa, as áreas de terra e benfeitorias atingidas pela obra para recuperação do sistema de drenagem com execução de rede de tubulação pluvial (emissário), na rodovia PR-550, nas proximidades do km 7,575 sob o código 550S0010EPR conforme o Sistema Rodoviário Estadual 2021, compreendido entre o entroncamento na PR-218 até o Município de Munhoz de Melo.

§1º No Anexo deste Decreto estão descritas as áreas necessárias que somam áreas de 2.234,55 m² que serão atingidas pela obra de recuperação de drenagem na Rodovia PR-550.

§2º As despesas com a desapropriação seguirão o disposto na Declaração de Adequação de Despesas e ocorrerão por conta do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, natureza da despesa 44906101, com fonte de recurso: 100 – Recurso do Tesouro.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças e logradouros públicos.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Estado - PGE representará o DER/PR nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

15937/2024

ANEXO QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4930/2024

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA

PR 550 – Implantação de rede de tubulação pluvial e recuperação do sistema de drenagem.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes edistâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PARTINDO do Km 7+580 a 10,00 m do eixo da rodovia, encontra-se o ponto P- 01 de coordenadas 7.439.216,959 m e 420.700,256 m, partindo com azimute 172°33'10" a uma distância de 10,00 metros onde encontra-se o ponto P-02 estaca 7+570 a 10 m do eixo da rodovia, de coordenadas 7.439.207,047 m e 420.701,576 m, que segue o azimute 262°30'22" até a uma distância de 29,96 metros o ponto P-03 de coordenadas 7.439.203,139 m e 420.671,870 m, seguindo o azimute 271°07'36" a uma distância de 194,26 metros até o ponto P-04, de coordenadas 7.439.206,959 m e 420.477,652 m, deste segue o azimute 1°08'38" a uma distância de 10,00 metros até o ponto P-05, de coordenadas 7.439.216,957 m e 420.477,852 m, que segue o azimute 91°07'36" a uma distância de 193,50 metros até o ponto P-06, de coordenadas 7.439.213,152 m e 420.671,313 m, deste segue o azimute 82°30'22" a uma distância de 29,19 metros até o ponto P-01, sendo este o ponto de partida desta descrição. Área: 2.234,55 m².

15940/2024

DECRETO Nº 4.931

Declara utilidade pública para fins de desapropriação de áreas necessárias para duplicação da Rodovia PRC-466, Lote 02 – Subtrecho 02: Entroncamento da Rodovia Municipal - Distrito da Palmeirinha até início da pista dupla - Guarapuava.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, de acordo com o art. 2º, alínea “i” do art. 5º e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e consubstanciado no protocolo 21.355.568-5,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou servidão administrativa, as áreas de terras necessárias para duplicação e restauração da Rodovia PRC-466, com início do perímetro urbano de Turvo e finalizando no início da pista dupla em Guarapuava, no Estado do Paraná - Lote 02 – Subtrecho 02: Entroncamento da Rodovia Municipal, Distrito de Palmeirinha até início da pista dupla - Guarapuava, Código SRE: 466S1400PRC.

§1º No Anexo deste Decreto estão descritas as áreas necessárias que somam 102.629,53 m² que serão atingidas pela duplicação e restauração da Rodovia PRC-466.

§2º As despesas com a desapropriação seguirão o disposto na Declaração de Adequação de Despesas e ocorrerão por conta do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, natureza da despesa 44906101, com fonte de recurso: 100 – Recurso do Tesouro.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças, logradouros públicos.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Estado - PGE representará o DER/PR nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

15943/2024

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4931/2024

MEMORIAIS DESCRITIVOS DA ÁREA

Projeto Executivo de engenharia para duplicação e restauração da Rodovia PRC-466, com início do perímetro urbano de Turvo, e finalizando no início da pista dupla em Guarapuava, no Estado do Paraná - Lote 02 – Subtrecho 02: Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da pista dupla (Guarapuava).

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº-51 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA 01: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=445.808,750 m e N=7.207.216,211 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,12 m da estaca 5000+0,00, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 114°01'56" e a distância de 303,43 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=446.085,874 m e N=7.207.092,640 m; com o azimute de 114°28'25" e a distância de 21,98 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=446.105,877 m e N=7.207.083,535 m; com o azimute de 115°33'07" e a distância de 22,21 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=446.125,912 m e N=7.207.073,957 m; com o azimute de 116°47'18" e a distância de 22,00 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=446.145,553 m e N=7.207.064,041 m; com o azimute de 118°13'25" e a distância de 20,48 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=446.163,601 m e N=7.207.054,354 m; com o azimute de 120°11'03" e a distância de 44,17 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=446.201,778 m e N=7.207.032,148 m; com o azimute de 122°44'17" e a distância de 45,55 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=446.240,096 m e N=7.207.007,512 m; com o azimute de 124°42'43" e a distância de 23,36 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=446.259,302 m e N=7.206.994,208 m; com o azimute de 125°56'18" e a distância de 20,97 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=446.276,279 m e N=7.206.981,901 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,42 m da estaca 5026+8,19, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 215°56'18" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=446.272,757 m e N=7.206.977,043 m; com o azimute de 305°56'18" e a distância de 20,90 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=446.255,832 m e N=7.206.989,312 m; com o azimute de 304°42'43" e a distância de 23,22 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=446.236,747 m e N=7.207.002,533 m; com o azimute de 303°03'51" e a distância de 25,08 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=446.215,727 m e N=7.207.016,217 m; com o azimute de 212°20'03" e a distância de 4,70 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=446.213,214 m e N=7.207.012,246 m; com o azimute de 302°20'03" e a distância de 20,14 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=446.196,196 m e N=7.207.023,018 m; com o azimute de 300°33'11" e a distância de 9,66 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=446.187,879 m e N=7.207.027,928 m; com o azimute de 210°33'11" e a distância de 8,30 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=446.183,660 m e N=7.207.020,780 m; com o azimute de 300°04'47" e a distância de 33,83 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=446.154,382 m e N=7.207.037,738 m; com o azimute de 298°13'25" e a distância de 11,61 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=446.144,154 m e N=7.207.043,228 m; com o azimute de 28°13'25" e a distância de 8,30 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=446.148,079 m e N=7.207.050,541 m; com o azimute de 298°13'25" e a distância de 8,48 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=446.140,611 m e N=7.207.054,549 m; com o azimute de 296°47'18" e a distância de 21,75 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=446.121,193 m e N=7.207.064,353 m; com o azimute de 295°33'07" e a distância de 21,99 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=446.101,353 m e N=7.207.073,839 m; com o azimute de 294°10'39" e a distância de 70,16 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=446.037,348 m e N=7.207.102,573 m; com o azimute de 23°45'54" e a distância de 4,70 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=446.039,242 m e N=7.207.106,874 m; com o azimute de 294°01'48" e a distância de 255,04 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=445.806,305 m e N=7.207.210,732 m; com o azimute de 24°03'24" e a distância de 6,00 m até vértice 'P01'; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **4.449,62 m²**.

ÁREA 02: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=446.392,825 m e N=7.206.887,580 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,00 m da estaca 5033+19,29, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 130°16'31" e a distância de 33,18 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=446.418,140 m e N=7.206.866,131 m; com o azimute de 131°24'54" e a distância de 24,52 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=446.436,525 m e N=7.206.849,914 m; com o azimute de 133°57'18" e a distância de 47,63 m até o vértice '04', de coordenadas E=446.470,812 m e N=7.206.816,854 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 17,63 m da estaca 5039+6,11, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 226°13'05" e a distância de 4,50 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=446.467,562 m e N=7.206.813,739 m; com o azimute de 313°57'16" e a distância de 47,33 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=446.433,486 m e N=7.206.846,594 m; com o azimute de 311°24'54" e a distância de 24,39 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=446.415,192 m e N=7.206.862,731 m; com o azimute de 310°16'31" e a distância de 33,10 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=446.389,938 m e N=7.206.884,129 m; com o azimute de 294°54'47" e a distância de 4,50 m até o vértice 'P01'; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **472,79 m²**.

ÁREA 03: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=446.519,660 m e N=7.206.763,477 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 17,85 m da estaca 5043+0,00, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 139°45'41" e a distância de 15,95 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=446.529,961 m e N=7.206.751,305 m; com o azimute de 141°04'49" e a distância de 21,21 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=446.543,283 m e N=7.206.734,806 m; com o azimute de 142°23'41" e a distância de 23,79 m até o vértice '04', de coordenadas E=446.557,799 m e N=7.206.715,960 m; com o azimute de 145°01'48" e a distância de 7,99 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=446.562,376 m e N=7.206.709,416 m; com o azimute de 142°33'14" e a distância de 16,20 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=446.572,229 m e N=7.206.696,550 m; com o azimute de 145°38'48" e a distância de 29,87 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=446.589,086 m e N=7.206.671,889 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 17,77 m da estaca 5048+16,91, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 236°38'47" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=446.585,745 m e N=7.206.669,690 m; com o azimute de 325°38'46" e a distância de 29,72 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=446.568,976 m e N=7.206.694,222 m; com o azimute de 323°22'17" e a distância de 18,37 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=446.558,014 m e N=7.206.708,967 m; com o azimute de 322°35'03" e a distância de 29,41 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=446.540,142 m e N=7.206.732,328 m; com o azimute de 321°04'50" e a distância de 21,11 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=446.526,878 m e N=7.206.748,756 m; com o azimute de 319°45'41" e a distância de 15,90 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=446.516,607 m e N=7.206.760,894 m; Daí segue com o azimute de 49°45'42" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P01'; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **457,37 m²**.

ÁREA 04: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=446.726,503 m e N=7.206.405,308 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,13 m da estaca 5064+0,00, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 154°53'09" e a distância de 218,41 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=446.819,200 m e N=7.206.207,550 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,53 m da estaca 5074+18,43, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 218°15'43" e a distância de 22,27 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=446.805,410 m e N=7.206.190,065 m; com o azimute de 334°53'11" e a distância de 191,25 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=446.724,238 m e N=7.206.363,240 m; com o azimute de 64°54'22" e a distância de 15,50 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=446.738,275 m e N=7.206.369,814 m; com o azimute de 334°44'24" e a distância de 37,13 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=446.722,431 m e N=7.206.403,393 m; com o azimute de 64°48'32" e a distância de 4,50 m até o vértice 'P01'; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **3.873,09 m²**.

ÁREA 05: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=446.805,645 m e N=7.206.378,042 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado esquerdo do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 41,90 m da estaca 5066+18,06, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 64°54'22" e a

distância de 1,50 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=446.807,003 m e N=7.206.378,678 m; com o azimute de 154°54'07" e a distância de 202,35 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=446.892,834 m e N=7.206.195,432 m; com o azimute de 155°03'21" e a distância de 130,84 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=446.948,012 m e N=7.206.076,801 m; com o azimute de 245°14'37" e a distância de 1,50 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=446.946,650 m e N=7.206.076,173 m, localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado esquerdo do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 41,06 m da estaca 5083+11,40, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 335°03'21" e a distância de 130,83 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=446.891,475 m e N=7.206.194,797 m; com o azimute de 334°49'50" e a distância de 156,47 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=446.824,929 m e N=7.206.336,412 m; com o azimute de 335°08'44" e a distância de 45,88 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **519,51 m²**.

ÁREA 06: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 446.913,292 m e N= 7.206.005,577 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR- 466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 19,09 m da estaca 5086+1,04, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 154°55'51" e a distância de 74,32 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=446.944,783 m e N=7.205.938,256 m; com o azimute de 155°01'51" e a distância de 42,85 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=446.962,873 m e N=7.205.899,409 m; com o azimute de 156°13'23" e a distância de 45,10 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=446.981,055 m e N=7.205.858,139 m; com o azimute de 157°05'19" e a distância de 24,86 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=446.990,735 m e N=7.205.835,235 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,44 m da estaca 5095+9,18, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 247°04'37" e a distância de 5,99 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=446.985,214 m e N=7.205.832,900 m; com o azimute de 337°04'37" e a distância de 24,83 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=446.975,544 m e N=7.205.855,766 m; com o azimute de 336°13'24" e a distância de 44,97 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=446.957,412 m e N=7.205.896,922 m; com o azimute de 335°01'51" e a distância de 42,79 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=446.939,347 m e N=7.205.935,716 m; com o azimute de 334°55'51" e a distância de 74,34 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=446.907,849 m e N=7.206.003,052 m; com o azimute de 65°06'21" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.122,14 m²**.

ÁREA 07: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 447.019,681 m e N= 7.205.760,770 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR- 466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,17 m da estaca 5099+9,77, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 159°35'32" e a distância de 11,88 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=447.023,823 m e N=7.205.749,635 m; com o azimute de 160°50'27" e a distância de 45,82 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=447.038,860 m e N=7.205.706,357 m; com o azimute de 162°04'09" e a distância de 44,68 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=447.052,614 m e N=7.205.663,851 m; com o azimute de 163°27'42" e a distância de 43,74 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=447.065,065 m e N=7.205.621,918 m; com o azimute de 164°40'10" e a distância de 46,11 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=447.077,256 m e N=7.205.577,450 m; com o azimute de 166°10'21" e a distância de 67,02 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=447.093,275 m e N=7.205.512,369 m; com o azimute de 166°54'11" e a distância de 305,20 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=447.162,433 m e N=7.205.215,108 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,13 m da estaca 5127+16,36, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 257°01'15" e a distância de 12,00 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=447.150,739 m e N=7.205.212,413 m; com o azimute de 346°55'42" e a distância de 123,10 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=447.122,898 m e N=7.205.332,323 m; com o azimute de 76°41'06" e a distância de 9,50 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=447.132,142 m e N=7.205.334,511 m; com o azimute de 346°50'38" e a distância de 133,15 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=447.101,836 m e N=7.205.464,168 m; com o azimute de 256°49'23" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=447.098,915 m e N=7.205.463,484 m; com o azimute de 346°52'27" e a distância de 71,35 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=447.082,712 m e N=7.205.532,974 m; com o azimute de 345°57'25" e a distância de 44,42 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=447.071,934 m e N=7.205.576,063 m; com o azimute de 345°02'07" e a distância de 23,11 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=447.065,966 m e N=7.205.598,391 m; com o azimute de 343°58'29" e a distância de 45,16 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=447.053,499 m e N=7.205.641,797 m; com o azimute de 343°16'26" e a distância de 21,33 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=447.047,359 m e N=7.205.662,229 m; com o azimute de 342°04'09" e a distância de 44,54 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=447.033,647 m e N=7.205.704,602 m; com o azimute de 340°50'28" e a distância de 45,69 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=447.018,652 m e N=7.205.747,763 m; com o azimute de 339°35'32" e a distância de 11,83 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=447.014,526 m e N=7.205.758,852 m; com o azimute de 69°35'32" e a distância de 5,50 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **3.500,15 m²**.

ÁREA 08: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 447.100,462 m e N= 7.205.711,162 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado esquerdo do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 42,08 m da estaca 5103+2,56, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 71°43'02" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=447.102,361 m e N=7.205.711,790 m; com o azimute de 162°14'28" e a distância de 31,13 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=447.111,855 m e N=7.205.682,145 m; com o azimute de 163°25'27" e a distância de 37,33 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=447.122,505 m e N=7.205.646,367 m; com o azimute de 253°38'29" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=447.120,586 m e N=7.205.645,804 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado esquerdo do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 42,07 m da estaca 5106+9,63, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 343°25'27" e a distância de 37,30 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=447.109,944 m e N=7.205.681,555 m; com o azimute de 342°14'29" e a distância de 31,09 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **136,84 m²**.

ÁREA 09: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 447.211,535 m e N= 7.205.268,934 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado esquerdo do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 41,91 m da estaca 5125+15,09, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 76°53'04" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=447.217,379 m e N=7.205.270,296 m; com o azimute de 166°56'11" e a distância de 153,56 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=447.252,088 m e N=7.205.120,712 m; com o azimute de 166°37'40" e a distância de 78,47 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=447.270,236 m e N=7.205.044,370 m; com o azimute de 256°18'56" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=447.264,407 m e N=7.205.042,951 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado esquerdo do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 41,79 m da estaca 5137+7,87, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 346°37'40" e a distância de 78,51 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=447.246,248 m e N=7.205.119,335 m; com o azimute de 346°56'11" e a distância de 153,57 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.392,34 m²**.

ÁREA 10: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 447.173,920 m e N= 7.205.165,586 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR- 466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,18 m da estaca 5130+7,20, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 166°51'23" e a distância de 115,95 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=447.200,287 m e N=7.205.052,670 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,17 m da estaca 5136+3,05, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 256°18'55" e a distância de 2,50 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=447.197,858 m e N=7.205.052,079 m; com o azimute de 346°51'23" e a distância de 115,98 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=447.171,484 m e N=7.205.165,021 m; com o azimute de 76°57'41" e a distância de 2,50 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **289,91 m²**.

ÁREA 11: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 447.222,858 m e N= 7.204.965,852 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR- 466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,16 m da estaca 5140+12,05, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 163°31'25" e a distância de 50,20 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=447.237,095 m e N=7.204.917,714 m; com o azimute de 162°15'15" e a distância de 27,82 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=447.245,575 m e N=7.204.891,218 m; com o azimute de 161°28'12" e a distância de 29,59 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=447.254,980 m e N=7.204.863,158 m; com o azimute de 160°21'32" e a distância de 54,35 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=447.273,247 m e N=7.204.811,972 m; com o azimute de 159°49'58" e a distância de 355,10 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=447.395,674 m e N=7.204.478,639 m; com o azimute de 159°36'15" e a distância de 205,76 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=447.467,384 m e N=7.204.285,775 m; com o azimute de 159°16'00" e a distância de 112,03 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=447.507,044 m e N=7.204.181,003 m; com o azimute de 159°32'46" e a distância de 67,38 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=447.530,592 m e N=7.204.117,867 m; com o azimute de 159°49'01" e a distância de 241,20 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=447.613,810 m e N=7.203.891,481 m, localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 16,23 m da estaca 5197+14,66, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 248°54'10" e a distância de 9,00 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=447.605,412 m e N=7.203.888,241 m; com o azimute de 339°48'55" e a distância de 77,06 m até o vértice 'P12', de coordenadas

E=447.578,823 m e N=7.203.960,569 m; com o azimute de 249°37'12" e a distância de 9,00 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=447.570,386 m e N=7.203.957,434 m; com o azimute de 339°47'50" e a distância de 97,87 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=447.536,587 m e N=7.204.049,285 m; com o azimute de 249°44'31" e a distância de 8,00 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=447.529,081 m e N=7.204.046,515 m; com o azimute de 339°41'45" e a distância de 133,68 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=447.482,694 m e N=7.204.171,889 m; com o azimute de 339°17'57" e a distância de 90,27 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=447.450,786 m e N=7.204.256,326 m; com o azimute de 69°07'50" e a distância de 11,50 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=447.461,532 m e N=7.204.260,423 m; com o azimute de 339°29'48" e a distância de 186,10 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=447.396,349 m e N=7.204.434,734 m; com o azimute de 69°50'42" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=447.405,736 m e N=7.204.438,179 m; Daí segue com o azimute de 339°51'38" e a distância de 41,57 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=447.391,422 m e N=7.204.477,210 m; com o azimute de 339°47'34" e a distância de 238,02 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=447.309,205 m e N=7.204.700,582 m; com o azimute de 249°39'15" e a distância de 9,27 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=447.300,511 m e N=7.204.697,358 m; com o azimute de 339°41'47" e a distância de 77,11 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=447.273,753 m e N=7.204.769,678 m; com o azimute de 249°55'08" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=447.264,361 m e N=7.204.766,245 m; com o azimute de 340°05'41" e a distância de 55,22 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=447.245,560 m e N=7.204.818,169 m; com o azimute de 340°22'38" e a distância de 40,43 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=447.231,983 m e N=7.204.856,250 m; com o azimute de 71°28'11" e a distância de 11,00 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=447.242,413 m e N=7.204.859,746 m; com o azimute de 341°51'22" e a distância de 56,97 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=447.224,672 m e N=7.204.913,881 m; com o azimute de 343°31'24" e a distância de 50,37 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=447.210,386 m e N=7.204.962,183 m; com o azimute de 73°36'30" e a distância de 13,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **17.022,34 m²**.

ÁREA 12: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas: E= 447.376,390 m e N= 7.204.704,872 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado esquerdo do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 42,61 m da estaca 5155+8,93, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 69°37'00" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=447.380,139 m e N=7.204.706,265 m; com o azimute de 159°47'47" e a distância de 220,86 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=447.456,416 m e N=7.204.498,993 m; com o azimute de 159°47'10" e a distância de 65,67 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=447.479,108 m e N=7.204.437,364 m; com o azimute de 249°26'09" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=447.475,363 m e N=7.204.435,959 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado esquerdo do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 42,72 m da estaca 5169+14,09, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 339°47'10" e a distância de 65,67 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=447.452,671 m e N=7.204.497,587 m; com o azimute de 339°47'47" e a distância de 220,88 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.146,14 m²**.

ÁREA 13: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas: E=447.579,075 m e N=7.204.159,310 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado esquerdo do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 63,29 m da estaca 5184+10,65, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 69°31'06" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=447.581,885 m e N=7.204.160,360 m; com o azimute de 159°45'54" e a distância de 372,05 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=447.710,568 m e N=7.203.811,269 m; com o azimute de 249°50'00" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=447.707,752 m e N=7.203.810,235 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado esquerdo do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 40,70 m da estaca 5203+4,59, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 339°45'54" e a distância de 372,04 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.116,13 m²**.

ÁREA 14: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas: E=447.640,727 m e N= 7.203.818,585 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 19,18 m da estaca 5197+14,66, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 159°55'12" e a distância de 168,42 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=447.698,552 m e N=7.203.660,400 m; com o azimute de 159°47'15" e a distância de 81,16 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=447.726,591 m e N=7.203.584,243 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 20,55 m da estaca 5214+2,98, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 249°35'41" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=447.717,219 m e N=7.203.580,756 m; com o azimute de 339°46'58" e a distância de 81,14 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=447.689,179 m e N=7.203.656,895 m; com o azimute de 249°29'21" e a distância de 16,69 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=447.673,544 m e N=7.203.651,046 m; com o azimute de 339°57'27" e a distância de 134,79 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=447.627,348 m e N=7.203.777,674 m; com o azimute de 69°50'00" e a distância de 16,70 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=447.643,025 m e N=7.203.783,432 m; com o azimute de 339°46'09" e a distância de 33,80 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=447.631,335 m e N=7.203.815,150 m; com o azimute de 69°54'26" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **4.738,97 m²**.

ÁREA 15: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas: E= 447.803,284 m e N= 7.203.549,400 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado esquerdo do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 39,47 m da estaca 5217+1,91, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 70°05'46" e a distância de 7,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=447.809,866 m e N=7.203.551,783 m; com o azimute de 160°21'59" e a distância de 39,48 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=447.823,132 m e N=7.203.514,596 m; com o azimute de 147°28'27" e a distância de 70,48 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=447.861,031 m e N=7.203.455,167 m; com o azimute de 122°28'26" e a distância de 12,55 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=447.871,620 m e N=7.203.448,428 m; com o azimute de 72°28'26" e a distância de 12,55 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=447.883,589 m e N=7.203.452,208 m; com o azimute de 52°21'01" e a distância de 12,59 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=447.893,558 m e N=7.203.459,899 m; com o azimute de 130°49'15" e a distância de 22,49 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=447.910,576 m e N=7.203.445,199 m; com o azimute de 216°15'20" e a distância de 18,47 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=447.899,655 m e N=7.203.430,308 m; com o azimute de 266°44'19" e a distância de 41,64 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=447.858,079 m e N=7.203.427,938 m; com o azimute de 326°08'01" e a distância de 10,97 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=447.851,968 m e N=7.203.437,044 m; com o azimute de 256°45'47" e a distância de 12,37 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=447.839,925 m e N=7.203.434,211 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado esquerdo do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 40,88 m da estaca 5222+18,75, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 344°51'20" e a distância de 21,58 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=447.834,286 m e N=7.203.455,045 m; com o azimute de 343°47'45" e a distância de 25,91 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=447.827,056 m e N=7.203.479,923 m; com o azimute de 342°12'14" e a distância de 29,09 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=447.818,165 m e N=7.203.507,623 m; com o azimute de 340°23'41" e a distância de 44,35 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **2.842,35 m²**.

ÁREA 16: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas: E=447.854,681 m e N=7.203.369,182 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado esquerdo do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 41,56 m da estaca 5226+2,90, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 35°46'36" e a distância de 12,32 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=447.861,881 m e N=7.203.379,173 m; com o azimute de 114°33'41" e a distância de 17,85 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=447.878,119 m e N=7.203.371,752 m; com o azimute de 201°08'56" e a distância de 46,21 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=447.861,448 m e N=7.203.328,659 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado esquerdo do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 41,75 m da estaca 5228+2,34, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 350°31'12" e a distância de 41,08 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **591,42 m²**.

ÁREA 17: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas: E=447.801,858 m e N= 7.203.321,436 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,26 m da estaca 5228+1,03, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 171°24'14" e a distância de 15,80 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=447.804,220 m e N=7.203.305,814 m; com o azimute de 173°16'06" e a distância de 27,56 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=447.807,450 m e N=7.203.278,447 m; com o azimute de 174°25'38" e a distância de 28,49 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=447.810,216 m e N=7.203.250,096 m; com o azimute de 176°04'05" e a distância de 19,08 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=447.811,524 m e N=7.203.231,061 m; com o azimute de 177°03'20" e a distância de 61,66 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=447.814,692 m e N=7.203.169,479 m; com o azimute de 177°24'47" e a distância de 59,74 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=447.817,388 m e N=7.203.109,797 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,08 m da estaca 5238+15,13, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 267°27'28" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=447.813,392 m e N=7.203.109,619 m; com o azimute de 357°24'50" e a distância de 59,44 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=447.810,710 m e N=7.203.168,999 m; com o azimute de 357°03'24" e a distância de 61,90 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=447.807,532 m e N=7.203.230,818 m; com o azimute de 356°04'05" e a distância de 18,99 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=447.806,229 m e N=7.203.249,764 m; com o azimute de 354°25'38" e a distância de 28,39 m até o vértice 'P12', de coordenadas

E=447.803,473 m e N=7.203.278,019 m; com o azimute de 353°16'06" e a distância de 27,45 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=447.800,255 m e N=7.203.305,280 m; com o azimute de 351°24'15" e a distância de 15,73 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=447.797,903 m e N=7.203.320,838 m; com o azimute de 81°24'15" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **848,47 m²**.

ÁREA 18: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=447.822,017 m e N= 7.203.010,023 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR- 466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,15 m da estaca 5243+15,00, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 177°19'40" e a distância de 117,65 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=447.827,502 m e N=7.202.892,500 m; com o azimute de 178°56'29" e a distância de 19,34 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=447.827,860 m e N=7.202.873,160 m; com o azimute de 177°39'50" e a distância de 21,46 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=447.828,734 m e N=7.202.851,722 m; com o azimute de 177°25'35" e a distância de 199,45 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=447.837,689 m e N=7.202.652,478 m; com o azimute de 175°35'57" e a distância de 20,44 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=447.839,258 m e N=7.202.632,094 m; com o azimute de 177°09'37" e a distância de 146,88 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=447.846,535 m e N=7.202.485,399 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,03 m da estaca 5270+0,17, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 267°05'56" e a distância de 11,00 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=447.835,549 m e N=7.202.484,842 m; com o azimute de 357°09'38" e a distância de 146,73 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=447.828,280 m e N=7.202.631,391 m; com o azimute de 355°35'57" e a distância de 20,48 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=447.826,708 m e N=7.202.651,813 m; com o azimute de 357°27'20" e a distância de 165,06 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=447.819,380 m e N=7.202.816,713 m; com o azimute de 267°31'08" e a distância de 9,00 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=447.810,389 m e N=7.202.816,323 m; com o azimute de 357°25'59" e a distância de 56,30 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=447.807,867 m e N=7.202.872,568 m; com o azimute de 358°56'29" e a distância de 19,29 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=447.807,511 m e N=7.202.891,855 m; com o azimute de 357°19'39" e a distância de 117,35 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=447.802,039 m e N=7.203.009,074 m; com o azimute de 87°16'48" e a distância de 20,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **7.503,34 m²**.

ÁREA 19: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 447.884,156 m e N= 7.202.964,976 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado esquerdo do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 41,87 m da estaca 5246+2,89, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 87°14'53" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=447.889,150 m e N=7.202.965,216 m; com o azimute de 177°18'17" e a distância de 70,70 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=447.892,475 m e N=7.202.894,597 m; com o azimute de 178°56'29" e a distância de 19,52 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=447.892,835 m e N=7.202.875,085 m; com o azimute de 177°25'42" e a distância de 55,06 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=447.895,305 m e N=7.202.820,085 m; com o azimute de 177°21'59" e a distância de 32,61 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=447.896,804 m e N=7.202.787,509 m; com o azimute de 267°24'43" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=447.891,809 m e N=7.202.787,283 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado esquerdo do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 41,25 m da estaca 5255+0,75, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 357°24'20" e a distância de 87,74 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=447.887,837 m e N=7.202.874,937 m; com o azimute de 358°56'29" e a distância de 19,50 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=447.887,477 m e N=7.202.894,436 m; com o azimute de 357°18'17" e a distância de 70,62 m até o vértice 'P01' ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **888,38 m²**.

ÁREA 20: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 447.910,071 m e N= 7.202.414,274 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado esquerdo do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 42,12 m da estaca 5273+14,30, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 87°11'34" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=447.914,066 m e N=7.202.414,470 m; com o azimute de 177°11'33" e a distância de 199,03 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=447.923,814 m e N=7.202.215,683 m; com o azimute de 267°15'33" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=447.919,819 m e N=7.202.215,492 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado esquerdo do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 42,44 m da estaca 5283+13,23, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 357°11'33" e a distância de 199,02 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **796,09 m²**.

ÁREA 21: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=447.854,490 m e N= 7.203.324,943 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR- 466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 17,55 m da estaca 5278+0,76, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 177°14'56" e a distância de 111,68 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=447.859,851 m e N=7.202.213,394 m; com o azimute de 178°11'40" e a distância de 40,38 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=447.861,123 m e N=7.202.173,035 m; com o azimute de 177°06'41" e a distância de 80,01 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=447.865,155 m e N=7.202.093,126 m; com o azimute de 176°24'19" e a distância de 40,63 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=447.867,703 m e N=7.202.052,576 m; com o azimute de 175°21'24" e a distância de 19,90 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=447.869,314 m e N=7.202.032,738 m; com o azimute de 173°54'21" e a distância de 30,94 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=447.872,598 m e N=7.202.001,973 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,06 m da estaca 5294+3,29, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 266°05'00" e a distância de 2,91 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=447.869,700 m e N=7.202.001,774 m; com o azimute de 353°56'50" e a distância de 35,69 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=447.865,936 m e N=7.202.037,266 m; com o azimute de 265°21'23" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=447.861,949 m e N=7.202.036,942 m; com o azimute de 355°46'16" e a distância de 36,00 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=447.859,295 m e N=7.202.072,839 m; com o azimute de 357°01'48" e a distância de 86,83 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=447.854,796 m e N=7.202.159,553 m; com o azimute de 87°06'11" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=447.857,792 m e N=7.202.159,704 m; com o azimute de 357°26'44" e a distância de 33,62 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=447.856,294 m e N=7.202.193,296 m; com o azimute de 358°44'03" e a distância de 19,96 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=447.855,853 m e N=7.202.213,255 m; com o azimute de 357°14'56" e a distância de 111,63 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=447.850,495 m e N=7.202.324,756 m; com o azimute de 87°18'43" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.622,07 m²**.

ÁREA 22: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=447.884,752 m e N= 7.201.910,908 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR- 466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 17,93 m da estaca 5298+14,31, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 170°50'55" e a distância de 19,88 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=447.887,913 m e N=7.201.891,286 m; com o azimute de 169°43'13" e a distância de 61,00 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=447.898,800 m e N=7.201.831,261 m; com o azimute de 167°28'22" e a distância de 77,63 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=447.915,637 m e N=7.201.755,483 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 17,83 m da estaca 5306+11,25, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 256°59'17" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=447.911,740 m e N=7.201.754,582 m; com o azimute de 347°13'02" e a distância de 56,06 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=447.899,337 m e N=7.201.809,250 m; com o azimute de 257°46'51" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=447.895,428 m e N=7.201.808,403 m; com o azimute de 348°07'19" e a distância de 11,29 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=447.893,105 m e N=7.201.819,447 m; com o azimute de 255°43'47" e a distância de 31,89 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=447.862,201 m e N=7.201.811,587 m; com o azimute de 01°49'54" e a distância de 24,78 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=447.862,993 m e N=7.201.836,356 m; com o azimute de 79°51'10" e a distância de 26,24 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=447.888,824 m e N=7.201.840,979 m; com o azimute de 350°06'38" e a distância de 69,74 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=447.876,846 m e N=7.201.909,688 m; com o azimute de 81°13'30" e a distância de 8,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.715,70 m²**.

ÁREA 23: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E=447.926,047 m e N= 7.201.712,219 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR- 466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 17,98 m da estaca 5308+15,75, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 166°30'01" e a distância de 123,12 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=447.954,789 m e N=7.201.592,498 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,16 m da estaca 5314+18,88, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 256°26'19" e a distância de 2,50 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=447.952,359 m e N=7.201.591,912 m; com o azimute de 346°30'01" e a distância de 123,12 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=447.923,618 m e N=7.201.711,629 m; com o azimute de 76°21'16" e a distância de 2,50 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **307,80 m²**.

ÁREA 24: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 447.963,770 m e N= 7.201.555,552 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR- 466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,11 m da estaca 5316+16,99, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 166°31'39" e a distância de 63,30 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=447.978,517 m e N=7.201.493,995 m;

localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,26 m da estaca 5320+0,00, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 256°28'58" e a distância de 2,00 m até o marco 'P03', de coordenadas E=447.976,573 m e N=7.201.493,528 m; com o azimute de 346°31'39" e a distância de 63,31 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=447.961,824 m e N=7.201.555,092 m; com o azimute de 76°40'34" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **126,60 m²**.

ÁREA 25: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas: E=447.993,670m e N=7.201.431,163 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR- 466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,26 m da estaca 5323+4,92, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 166°31'46" e a distância de 190,66 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=448.038,083 m e N=7.201.245,751 m; com o azimute de 165°50'26" e a distância de 20,93 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=448.043,204 m e N=7.201.225,453 m; com o azimute de 164°42'51" e a distância de 20,09 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=448.048,501 m e N=7.201.206,071 m; com o azimute de 163°26'40" e a distância de 21,00 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=448.054,486 m e N=7.201.185,939 m; com o azimute de 161°49'23" e a distância de 21,35 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=448.061,145 m e N=7.201.165,657 m; com o azimute de 160°12'41" e a distância de 16,12 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=448.066,604 m e N=7.201.150,484 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,50 m da estaca 5337+12,99, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 250°12'41" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=448.062,840 m e N=7.201.149,130 m; com o azimute de 340°12'41" e a distância de 16,18 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=448.057,362 m e N=7.201.164,355 m; com o azimute de 341°49'23" e a distância de 21,46 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=448.050,668 m e N=7.201.184,745 m; com o azimute de 343°26'40" e a distância de 21,10 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=448.044,654 m e N=7.201.204,974 m; com o azimute de 344°42'51" e a distância de 20,18 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=448.039,335 m e N=7.201.224,436 m; com o azimute de 345°50'26" e a distância de 21,01 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=448.034,196 m e N=7.201.244,807 m; com o azimute de 346°31'47" e a distância de 190,64 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=447.989,788 m e N=7.201.430,200 m; com o azimute de 76°04'11" e a distância de 4,00 m até o vértice '01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.161,45 m²**.

ÁREA 26: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas: E= 448.106,664 m e N= 7.201.062,716 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR- 466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,33 m da estaca 5342+6,82, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 151°27'23" e a distância de 13,25 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=448.112,995 m e N=7.201.051,078 m; com o azimute de 149°18'11" e a distância de 21,25 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=448.123,845 m e N=7.201.032,802 m; com o azimute de 147°11'13" e a distância de 21,51 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=448.135,500 m e N=7.201.014,726 m; com o azimute de 145°32'25" e a distância de 20,69 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=448.147,205 m e N=7.200.997,670 m; com o azimute de 143°57'59" e a distância de 21,20 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=448.159,677 m e N=7.200.980,525 m; com o azimute de 142°47'16" e a distância de 20,49 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=448.172,066 m e N=7.200.964,209 m; com o azimute de 140°42'52" e a distância de 20,93 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=448.185,316 m e N=7.200.948,012 m; com o azimute de 140°14'04" e a distância de 10,12 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=448.191,791 m e N=7.200.940,232 m; com o azimute de 139°55'53" e a distância de 4,48 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=448.194,677 m e N=7.200.936,801 m; com o azimute de 139°55'53" e a distância de 4,48 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=448.197,562 m e N=7.200.933,371 m; com o azimute de 139°25'31" e a distância de 81,27 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=448.250,421 m e N=7.200.871,644 m; com o azimute de 139°18'50" e a distância de 63,30 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=448.291,686 m e N=7.200.823,645 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,12 m da estaca 5357+5,95, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 229°14'55" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=448.287,899 m e N=7.200.820,381 m; com o azimute de 319°19'02" e a distância de 70,52 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=448.241,928 m e N=7.200.873,860 m; com o azimute de 229°21'06" e a distância de 7,00 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=448.236,617 m e N=7.200.869,300 m; com o azimute de 319°20'06" e a distância de 59,69 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=448.197,719 m e N=7.200.914,579 m; com o azimute de 229°31'49" e a distância de 10,98 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=448.189,363 m e N=7.200.907,449 m; com o azimute de 319°53'23" e a distância de 13,67 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=448.180,557 m e N=7.200.917,903 m; com o azimute de 319°53'23" e a distância de 13,67 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=448.171,751 m e N=7.200.928,356 m; com o azimute de 320°14'04" e a distância de 6,53 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=448.167,575 m e N=7.200.933,374 m; com o azimute de 321°03'16" e a distância de 25,64 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=448.151,456 m e N=7.200.953,319 m; com o azimute de 52°47'16" e a distância de 12,00 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=448.161,012 m e N=7.200.960,577 m; com o azimute de 323°26'56" e a distância de 38,27 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=448.138,220 m e N=7.200.991,321 m; com o azimute de 325°32'25" e a distância de 21,37 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=448.126,126 m e N=7.201.008,945 m; com o azimute de 57°11'13" e a distância de 6,01 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=448.131,178 m e N=7.201.012,202 m; com o azimute de 327°11'13" e a distância de 21,38 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=448.119,593 m e N=7.201.030,170 m; com o azimute de 329°18'11" e a distância de 21,44 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=448.108,647 m e N=7.201.048,606 m; com o azimute de 331°27'23" e a distância de 13,34 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=448.102,272 m e N=7.201.060,327 m; com o azimute de 61°27'23" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **3.352,08 m²**.

ÁREA 27: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas: E= 448.247,303 m e N= 7.200.967,418 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado esquerdo do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 41,87 m da estaca 5350+7,78; deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 49°31'49" e a distância de 7,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=448.252,628 m e N=7.200.971,961 m; com o azimute de 139°29'51" e a distância de 20,00 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=448.265,617 m e N=7.200.956,753 m; com o azimute de 229°31'49" e a distância de 7,00 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=448.260,292 m e N=7.200.952,210 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado esquerdo do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 41,83 m da estaca 5351+7,78, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 319°29'51" e a distância de 20,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **140,00 m²**.

ÁREA 28: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas: E= 448.367,041 m e N= 7.200.735,568 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR- 466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 17,94 m da estaca 5363+2,25, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 140°42'35" e a distância de 18,74 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=448.378,908 m e N=7.200.721,065 m; com o azimute de 142°28'22" e a distância de 19,38 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=448.390,711 m e N=7.200.705,697 m; com o azimute de 144°00'50" e a distância de 19,04 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=448.401,901 m e N=7.200.690,289 m; com o azimute de 146°08'32" e a distância de 17,96 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=448.411,906 m e N=7.200.675,375 m; com o azimute de 147°55'48" e a distância de 19,29 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=448.422,151 m e N=7.200.659,025 m; com o azimute de 150°14'40" e a distância de 19,00 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=448.431,579 m e N=7.200.642,532 m; com o azimute de 151°55'23" e a distância de 18,99 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=448.440,518 m e N=7.200.625,776 m; com o azimute de 153°42'57" e a distância de 18,69 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=448.448,796 m e N=7.200.609,014 m; com o azimute de 155°31'21" e a distância de 19,28 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=448.456,783 m e N=7.200.591,470 m; com o azimute de 158°03'37" e a distância de 28,13 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=448.467,292 m e N=7.200.565,380 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 17,77 m da estaca 5373+6,41, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 249°14'07" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=448.463,552 m e N=7.200.563,961 m; com o azimute de 338°03'38" e a distância de 27,94 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=448.453,115 m e N=7.200.589,874 m; com o azimute de 335°31'21" e a distância de 19,15 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=448.445,182 m e N=7.200.607,299 m; com o azimute de 333°42'57" e a distância de 18,57 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=448.436,959 m e N=7.200.623,949 m; com o azimute de 331°55'23" e a distância de 18,87 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=448.428,078 m e N=7.200.640,598 m; com o azimute de 330°14'40" e a distância de 18,86 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=448.418,718 m e N=7.200.656,970 m; com o azimute de 327°55'48" e a distância de 19,15 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=448.408,550 m e N=7.200.673,199 m; com o azimute de 326°08'32" e a distância de 17,82 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=448.398,620 m e N=7.200.687,999 m; com o azimute de 324°00'50" e a distância de 18,91 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=448.387,506 m e N=7.200.703,304 m; com o azimute de 322°28'22" e a distância de 19,26 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=448.375,773 m e N=7.200.718,580 m; com o azimute de 320°42'35" e a distância de 18,61 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=448.363,985 m e N=7.200.732,987 m; com o azimute de 49°48'54" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **791,26 m²**.

ÁREA 29: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas: E= 448.489,723 m e N= 7.200.493,503 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR- 466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 17,96 m da estaca 5377+3,70, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 166°27'01" e a distância de 130,84 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=448.520,378 m e N=7.200.366,303 m; com o azimute de 165°48'09" e a distância de 41,59 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=448.530,579 m e N=7.200.325,980 m; com o azimute de 164°03'41" e a distância de 20,19 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=448.536,122 m e N=7.200.306,571 m; com o azimute de 162°08'28" e a distância de 21,00 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=448.542,562 m e N=7.200.286,585 m; com o azimute de 160°06'06" e a distância de 21,02 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=448.549,717 m e

N=7.200.266,818 m; com o azimute de 158°32'26" e a distância de 20,72 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=448.557,296 m e N=7.200.247,536 m; com o azimute de 156°56'26" e a distância de 20,91 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=448.565,486 m e N=7.200.228,298 m; com o azimute de 155°09'00" e a distância de 21,11 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=448.574,356 m e N=7.200.209,146 m; com o azimute de 153°52'40" e a distância de 21,35 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=448.583,757 m e N=7.200.189,974 m; com o azimute de 151°57'52" e a distância de 20,63 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=448.593,454 m e N=7.200.171,764 m; com o azimute de 150°47'26" e a distância de 20,97 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=448.603,689 m e N=7.200.153,458 m; com o azimute de 148°16'58" e a distância de 20,90 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=448.614,679 m e N=7.200.135,675 m; com o azimute de 146°43'57" e a distância de 21,07 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=448.626,236 m e N=7.200.118,060 m; com o azimute de 145°14'14" e a distância de 20,87 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=448.638,134 m e N=7.200.100,917 m; com o azimute de 143°40'23" e a distância de 25,14 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=448.653,030 m e N=7.200.080,659 m; com o azimute de 142°14'40" e a distância de 8,84 m até o vértice 'P17', E=448.658,440 m e N=7.200.073,672 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,41 m da estaca 5399+13,33, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 187°26'34" e a distância de 6,98 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=448.657,536 m e N=7.200.066,751 m; com o azimute de 313°45'38" e a distância de 13,88 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=448.647,514 m e N=7.200.076,349 m; com o azimute de 323°40'03" e a distância de 25,47 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=448.632,425 m e N=7.200.096,865 m; com o azimute de 325°14'14" e a distância de 19,96 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=448.621,047 m e N=7.200.113,259 m; com o azimute de 235°14'14" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=448.618,583 m e N=7.200.111,548 m; com o azimute de 326°39'29" e a distância de 22,45 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=448.606,243 m e N=7.200.130,303 m; com o azimute de 328°16'58" e a distância de 21,26 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=448.595,067 m e N=7.200.148,387 m; com o azimute de 330°47'26" e a distância de 21,29 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=448.584,675 m e N=7.200.166,974 m; com o azimute de 331°57'52" e a distância de 20,90 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=448.574,852 m e N=7.200.185,422 m; com o azimute de 333°52'40" e a distância de 21,63 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=448.565,328 m e N=7.200.204,842 m; com o azimute de 335°09'00" e a distância de 21,37 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=448.556,346 m e N=7.200.224,238 m; com o azimute de 336°56'26" e a distância de 21,20 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=448.548,041 m e N=7.200.243,747 m; com o azimute de 338°43'06" e a distância de 23,69 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=448.539,442 m e N=7.200.265,822 m; com o azimute de 250°06'06" e a distância de 4,50 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=448.535,211 m e N=7.200.264,290 m; com o azimute de 340°06'06" e a distância de 18,72 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=448.528,840 m e N=7.200.281,892 m; com o azimute de 342°08'28" e a distância de 21,50 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=448.522,246 m e N=7.200.302,355 m; com o azimute de 344°03'40" e a distância de 20,62 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=448.516,583 m e N=7.200.322,186 m; com o azimute de 345°48'07" e a distância de 41,96 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=448.506,292 m e N=7.200.362,861 m; com o azimute de 346°33'08" e a distância de 74,65 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=448.488,932 m e N=7.200.435,463 m; com o azimute de 76°18'52" e a distância de 7,48 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=448.496,204 m e N=7.200.437,234 m; com o azimute de 346°19'53" e a distância de 56,13 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=448.482,939 m e N=7.200.491,777 m; com o azimute de 75°43'25" e a distância de 7,00 m até o vértice 'P01' ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **5.055,18 m²**.

ÁREA 30: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 448.665,012 m e N= 7.200.065,545 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,46 m da estaca 5400+3,53, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 139°39'31" e a distância de 23,42 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=448.680,172 m e N=7.200.047,694 m; com o azimute de 137°28'08" e a distância de 36,81 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=448.705,055 m e N=7.200.020,569 m; com o azimute de 136°06'28" e a distância de 159,30 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=448.815,501 m e N=7.199.905,768 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,12 m da estaca 5411+1,44, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 225°56'57" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=448.811,907 m e N=7.199.902,292 m; com o azimute de 316°06'28" e a distância de 159,34 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=448.701,434 m e N=7.200.017,121 m; com o azimute de 316°55'51" e a distância de 20,46 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=448.687,461 m e N=7.200.032,069 m; com o azimute de 318°53'06" e a distância de 36,94 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=448.663,173 m e N=7.200.059,896 m; com o azimute de 18°01'59" e a distância de 5,94 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.090,90 m²**.

ÁREA 31: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 448.906,510 m e N= 7.199.811,273 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,10 m da estaca 5417+12,64, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 136°00'06" e a distância de 170,40 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=449.024,876 m e N=7.199.688,694 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 17,84 m da estaca 5426+3,14, deste segue sobre a faixa de projetada existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 225°52'04" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=449.023,440 m e N=7.199.687,302 m; com o azimute de 315°58'15" e a distância de 35,76 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=448.998,586 m e N=7.199.713,014 m; com o azimute de 225°57'41" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=448.997,148 m e N=7.199.711,623 m; com o azimute de 316°00'35" e a distância de 134,64 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=448.903,636 m e N=7.199.808,491 m; com o azimute de 45°55'39" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **611,72 m²**.

ÁREA 32: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 449.067,737 m e N= 7.199.644,522 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 17,56 m da estaca 5429+5,43, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 137°03'15" e a distância de 35,54 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=449.091,953 m e N=7.199.618,505 m; com o azimute de 139°27'02" e a distância de 37,91 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=449.116,598 m e N=7.199.589,700 m; com o azimute de 142°08'39" e a distância de 18,64 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=449.128,039 m e N=7.199.574,979 m; com o azimute de 143°54'53" e a distância de 19,66 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=449.139,621 m e N=7.199.559,088 m; com o azimute de 145°28'25" e a distância de 18,67 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=449.150,205 m e N=7.199.543,704 m; com o azimute de 146°50'31" e a distância de 19,02 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=449.160,607 m e N=7.199.527,783 m; com o azimute de 148°41'12" e a distância de 18,66 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=449.170,303 m e N=7.199.511,844 m; com o azimute de 150°45'15" e a distância de 19,12 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=449.179,643 m e N=7.199.495,163 m; com o azimute de 152°25'10" e a distância de 25,28 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=449.191,346 m e N=7.199.472,759 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 18,02 m da estaca 5440+2,54, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 243°49'14" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=449.189,551 m e N=7.199.471,876 m; com o azimute de 332°25'07" e a distância de 25,19 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=449.177,888 m e N=7.199.494,204 m; com o azimute de 330°45'15" e a distância de 19,06 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=449.168,575 m e N=7.199.510,835 m; com o azimute de 328°41'12" e a distância de 18,59 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=449.158,915 m e N=7.199.526,716 m; com o azimute de 326°50'31" e a distância de 18,96 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=449.148,544 m e N=7.199.542,590 m; com o azimute de 325°28'25" e a distância de 18,62 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=449.137,989 m e N=7.199.557,932 m; com o azimute de 323°54'53" e a distância de 19,61 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=449.126,441 m e N=7.199.573,777 m; com o azimute de 322°08'39" e a distância de 18,57 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=449.115,042 m e N=7.199.588,442 m; com o azimute de 319°27'01" e a distância de 37,81 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=449.090,463 m e N=7.199.617,171 m; com o azimute de 317°03'14" e a distância de 35,49 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=449.066,282 m e N=7.199.643,151 m; com o azimute de 46°41'10" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **424,38 m²**.

ÁREA 33: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 449.269,166 m e N= 7.199.303,606 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 14,47 m da estaca 5449+10,86, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 155°20'54" e a distância de 108,92 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=449.314,594 m e N=7.199.204,429 m; com o azimute de 155°30'08" e a distância de 441,10 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=449.497,501 m e N=7.198.803,039 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 23,12 m da estaca 5477+0,48, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 245°12'00" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=449.494,777 m e N=7.198.801,780 m; com o azimute de 335°28'42" e a distância de 76,66 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=449.462,960 m e N=7.198.871,527 m; com o azimute de 245°46'00" e a distância de 12,00 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=449.452,018 m e N=7.198.866,601 m; com o azimute de 335°29'51" e a distância de 107,44 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=449.407,461 m e N=7.198.964,361 m; com o azimute de 245°22'49" e a distância de 16,50 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=449.392,461 m e N=7.198.957,487 m; com o azimute de 335°29'51" e a distância de 226,67 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=449.298,453 m e N=7.199.163,745 m; com o azimute de 335°31'15" e a distância de 59,06 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=449.273,979 m e N=7.199.217,499 m; com o azimute de 65°10'22" e a distância de 11,50 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=449.284,416 m e N=7.199.222,328 m; com o azimute de 335°19'17" e a distância de 80,11 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=449.250,969 m e N=7.199.295,119 m; com o azimute de 65°29'03" e a distância de 20,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **12.462,32 m²**.

ÁREA 34: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas: E=449.440,725 m e N=7.199.072,595 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado esquerdo do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 63,04 m da estaca 5463+13,37; deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 65°37'02" e a distância de 4,63 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=449.444,945 m e N=7.199.074,508 m; com o azimute de 155°30'34" e a distância de 214,21 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=449.533,745 m e N=7.198.879,566 m; com o azimute de 245°30'10" e a distância de 4,80 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=449.529,377 m e N=7.198.877,575 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado esquerdo do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 41,08 m da estaca 5474+11,27, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 335°33'16" e a distância de 214,22 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.010,48 m²**.

ÁREA 35: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas: E=449.700,246 m e N=7.198.504,249 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado esquerdo do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 35,10 m da estaca 5494+17,88; deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 64°11'53" e a distância de 4,64 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=449.704,420 m e N=7.198.506,267 m; com o azimute de 152°50'45" e a distância de 105,45 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=449.752,544 m e N=7.198.412,444 m; com o azimute de 241°10'07" e a distância de 4,64 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=449.748,482 m e N=7.198.410,208 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado esquerdo do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 39,96 m da estaca 5500+3,36; deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 331°52'26" e a distância de 39,20 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=449.730,001 m e N=7.198.444,783 m; com o azimute de 333°05'39" e a distância de 39,08 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=449.712,314 m e N=7.198.479,636 m; com o azimute de 333°52'49" e a distância de 27,41 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **531,76 m²**.

ÁREA 36: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas: E=449.694,658 m e N=7.198.383,556 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 20,08 m da estaca 5500+5,37, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 150°40'56" e a distância de 41,89 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=449.715,171 m e N=7.198.347,029 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado esquerdo do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 16,73 m da estaca 5502+6,89; deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 213°31'27" e a distância de 17,33 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=449.705,602 m e N=7.198.332,586 m; com o azimute de 330°15'10" e a distância de 22,76 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=449.694,311 m e N=7.198.352,343 m; com o azimute de 60°41'09" e a distância de 7,50 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=449.700,851 m e N=7.198.356,015 m; com o azimute de 330°51'53" e a distância de 27,10 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=449.687,657 m e N=7.198.379,686 m; com o azimute de 61°04'08" e a distância de 8,00 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **509,52 m²**.

ÁREA 37: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas: E=449.721,571 m e N=7.198.336,022 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 15,69 m da estaca 5502+19,47, deste segue sobre a faixa de domínio existente no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 150°15'22" e a distância de 16,72 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=449.729,867 m e N=7.198.321,503 m; com o azimute de 148°49'54" e a distância de 43,30 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=449.752,275 m e N=7.198.284,457 m; com o azimute de 147°50'47" e a distância de 23,78 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=449.764,930 m e N=7.198.264,325 m; com o azimute de 146°49'05" e a distância de 62,27 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=449.799,011 m e N=7.198.212,208 m; com o azimute de 145°07'07" e a distância de 18,97 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=449.809,862 m e N=7.198.196,643 m; com o azimute de 144°08'50" e a distância de 61,95 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=449.846,146 m e N=7.198.146,431 m; com o azimute de 143°40'24" e a distância de 258,31 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=449.999,165 m e N=7.197.938,324 m; com o azimute de 144°10'58" e a distância de 60,29 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=450.034,450 m e N=7.197.889,432 m; com o azimute de 143°46'55" e a distância de 140,89 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=450.117,697 m e N=7.197.775,763 m; com o azimute de 144°28'37" e a distância de 0,98 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=450.118,266 m e N=7.197.774,967 m; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado direito do eixo da pista projetada da Rodovia PR-466 – Entroncamento da Rodovia Municipal (Palmeirinha) a Início da Pista Dupla (Guarapuava) - (PRC-466 (466S1400PRC)), sentido Guarapuava, a uma distância ortogonal de 20,85 m da estaca 5537+5,98, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 234°28'37" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=450.114,196 m e N=7.197.772,062 m; com o azimute de 323°53'10" e a distância de 32,35 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=450.095,127 m e N=7.197.798,198 m; com o azimute de 234°24'36" e a distância de 19,00 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=450.079,677 m e N=7.197.787,141 m; com o azimute de 323°49'07" e a distância de 62,51 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=450.042,777 m e N=7.197.837,592 m; com o azimute de 233°28'43" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=450.038,759 m e N=7.197.834,617 m; com o azimute de 323°40'16" e a distância de 46,84 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=450.011,010 m e N=7.197.872,352 m; com o azimute de 324°36'54" e a distância de 18,96 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=450.000,028 m e N=7.197.887,814 m; com o azimute de 234°36'54" e a distância de 9,00 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=449.992,690 m e N=7.197.882,602 m; com o azimute de 323°46'04" e a distância de 186,83 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=449.882,262 m e N=7.198.033,305 m; com o azimute de 53°25'05" e a distância de 15,00 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=449.894,307 m e N=7.198.042,245 m; com o azimute de 323°37'37" e a distância de 98,97 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=449.835,613 m e N=7.198.121,934 m; com o azimute de 325°45'59" e a distância de 45,73 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=449.809,886 m e N=7.198.159,742 m; com o azimute de 324°38'11" e a distância de 49,53 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=449.781,221 m e N=7.198.200,131 m; com o azimute de 326°49'04" e a distância de 62,91 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=449.746,790 m e N=7.198.252,784 m; com o azimute de 327°50'47" e a distância de 24,05 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=449.733,991 m e N=7.198.273,146 m; com o azimute de 328°49'07" e a distância de 40,65 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=449.712,945 m e N=7.198.307,921 m; com o azimute de 58°58'31" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=449.718,087 m e N=7.198.311,013 m; com o azimute de 329°57'33" e a distância de 12,17 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=449.711,997 m e N=7.198.321,544 m; com o azimute de 28°44'27" e a distância de 15,11 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=449.719,263 m e N=7.198.334,793 m; com o azimute de 61°58'29" e a distância de 2,61 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **18.008,92 m²**.

15946/2024

DECRETO Nº 4.932

Declara utilidade pública para fins de desapropriação as áreas necessárias para implantação e/ou pavimentação da Rodovia PR-574 entre Palmitópolis e Cafelândia no Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, de acordo com os arts. 2º, alínea "i" do art. 5º, e do 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o contido no protocolo 21.484.678-0,

DECRETA:

Art. 1º Declara utilidade pública, para fins de desapropriação ou servidão, as áreas de terras necessárias para implantação e/ou pavimentação da Rodovia PR-574 entre Palmitópolis e Cafelândia, (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA (A).

§1º No Anexo deste Decreto estão descritas um conjunto de quinze áreas atingidas que somam 261.786,30 m², necessárias para implantação e/ou pavimentação da Rodovia PR-574 entre os Municípios de Palmitópolis e Cafelândia.

§2º Este Decreto complementa e amplia a área da faixa de domínio prevista pelo Decreto nº 4.030, de 19 de setembro de 1994, e posiciona as áreas indenizadas pelo mesmo Decreto.

§3º As despesas com a desapropriação seguirão o disposto na Declaração de Adequação de Despesas e ocorrerão por conta do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, natureza da despesa 44.906.101, com fonte de recurso: 1.501.000.257 – Outros recursos não vinculados.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças e logradouros públicos.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Estado - PGE representará o DER/PR nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

15948/2024

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4932/2024

MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS ÁREAS NECESSÁRIAS

Pavimentação da Rodovia PR-574 entre Palmitópolis e Cafelândia, (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA (A).

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº-51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA 01: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 259.214,777 m e N= 7.279.837,891 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 9,64 m da estaca 506+3,56, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 29°21'35" e a distância de 7,09 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=259.218,253 m e N=7.279.844,071 m; com o azimute de 160°18'31" e a distância de 84,22 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=259.246,631 m e N=7.279.764,778 m; com o azimute de 160°09'02" e a distância de 4,88 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=259.248,288 m e N=7.279.760,187 m; com o azimute de 159°47'51" e a distância de 6,03 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=259.250,370 m e N=7.279.754,530 m; com o azimute de 159°09'59" e a distância de 6,74 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=259.252,765 m e N=7.279.748,235 m; com o azimute de 159°09'59" e a distância de 6,74 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=259.255,161 m e N=7.279.741,939 m; com o azimute de 158°31'14" e a distância de 6,48 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=259.257,534 m e N=7.279.735,910 m; com o azimute de 158°05'16" e a distância de 6,89 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=259.260,105 m e N=7.279.729,518 m; com o azimute de 157°39'33" e a distância de 6,35 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=259.262,517 m e N=7.279.723,647 m; com o azimute de 157°15'55" e a distância de 5,82 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=259.264,768 m e N=7.279.718,276 m; com o azimute de 156°56'09" e a distância de 4,35 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=259.266,474 m e N=7.279.714,270 m; com o azimute de 156°40'17" e a distância de 3,81 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=259.267,982 m e N=7.279.710,772 m; com o azimute de 156°26'31" e a distância de 3,29 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=259.269,296 m e N=7.279.707,760 m; com o azimute de 156°16'20" e a distância de 1,95 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=259.270,081 m e N=7.279.705,973 m; com o azimute de 156°06'04" e a distância de 3,33 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=259.271,431 m e N=7.279.702,927 m; com o azimute de 155°51'04" e a distância de 4,39 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=259.273,229 m e N=7.279.698,917 m; com o azimute de 155°36'22" e a distância de 3,18 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=259.274,541 m e N=7.279.696,023 m; com o azimute de 155°21'43" e a distância de 4,37 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=259.276,361 m e N=7.279.692,055 m; com o azimute de 155°08'28" e a distância de 2,46 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=259.277,393 m e N=7.279.689,827 m; com o azimute de 154°58'39" e a distância de 2,60 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=259.278,491 m e N=7.279.687,475 m; com o azimute de 155°31'49" e a distância de 4,51 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=259.280,359 m e N=7.279.683,370 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 14,95 m da estaca 514+12,70, deste segue sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 318°49'58" e a distância de 6,84 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=259.275,859 m e N=7.279.688,516 m; com o azimute de 318°31'10" e a distância de 6,43 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=259.271,601 m e N=7.279.693,332 m; com o azimute de 320°38'10" e a distância de 12,53 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=259.263,654 m e N=7.279.703,020 m; com o azimute de 323°18'39" e a distância de 8,77 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=259.258,414 m e N=7.279.710,052 m; com o azimute de 327°29'41" e a distância de 3,45 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=259.256,560 m e N=7.279.712,962 m; com o azimute de 327°10'08" e a distância de 6,59 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=259.252,989 m e N=7.279.718,497 m; com o azimute de 327°54'27" e a distância de 5,69 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=259.249,968 m e N=7.279.723,314 m; com o azimute de 332°39'24" e a distância de 16,08 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=259.242,584 m e N=7.279.737,594 m; com o azimute de 340°44'12" e a distância de 12,71 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=259.238,391 m e N=7.279.749,592 m; com o azimute de 343°50'29" e a distância de 8,47 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=259.236,033 m e N=7.279.757,731 m; com o azimute de 344°58'58" e a distância de 8,48 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=259.233,836 m e N=7.279.765,918 m; com o azimute de 343°01'59" e a distância de 6,19 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=259.232,030 m e N=7.279.771,838 m; com o azimute de 346°11'16" e a distância de 4,81 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=259.230,882 m e N=7.279.776,507 m; com o azimute de 350°51'33" e a distância de 8,52 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=259.229,528 m e N=7.279.784,922 m; com o azimute de 353°38'11" e a distância de 10,69 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=259.228,344 m e N=7.279.795,545 m; com o azimute de 352°55'59" e a distância de 6,71 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=259.227,519 m e N=7.279.802,199 m; com o azimute de 340°32'42" e a distância de 7,13 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=259.225,145 m e N=7.279.808,920 m; com o azimute de 340°18'34" e a distância de 30,77 m até o vértice 'P01'; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.438,06 m²**.

ÁREA 02: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 259.202,704 m e N= 7.279.816,430 m; localizado no lado direito do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) - PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 8,95 m da estaca 506+19,70, deste segue sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 160°08'36" e a distância de 12,58 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=259.206,976 m e N=7.279.804,600 m; com o azimute de 152°32'26" e a distância de 17,88 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=259.215,223 m e N=7.279.788,731 m; com o azimute de 167°37'16" e a distância de 7,99 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=259.216,936 m e N=7.279.780,927 m; com o azimute de 138°45'41" e a distância de 13,14 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=259.225,598 m e N=7.279.771,047 m; com o azimute de 159°12'11" e a distância de 7,84 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=259.228,381 m e N=7.279.763,717 m; com o azimute de 163°52'40" e a distância de 15,68 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=259.232,734 m e N=7.279.748,657 m; com o azimute de 162°14'30" e a distância de 12,75 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=259.236,623 m e N=7.279.736,516 m; com o azimute de 158°46'34" e a distância de 4,21 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=259.238,146 m e N=7.279.732,595 m; com o azimute de 154°47'48" e a distância de 4,98 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=259.240,267 m e N=7.279.728,088 m; com o azimute de 148°30'05" e a distância de 10,03 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=259.245,508 m e N=7.279.719,534 m; com o azimute de 145°38'08" e a distância de 22,79 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=259.258,373 m e N=7.279.700,720 m; com o azimute de 141°48'52" e a distância de 16,63 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=259.268,653 m e N=7.279.687,651 m; com o azimute de 138°03'52" e a distância de 8,33 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=259.274,217 m e N=7.279.681,457 m; com o azimute de 136°34'19" e a distância de 10,42 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=259.281,381 m e N=7.279.673,889 m; com o azimute de 134°19'12" e a distância de 6,59 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=259.286,097 m e N=7.279.669,284 m; com o azimute de 135°49'43" e a distância de 2,55 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=259.287,871 m e N=7.279.667,457 m; com o azimute de 136°12'02" e a distância de 13,28 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=259.297,064 m e N=7.279.657,871 m; com o azimute de 138°43'32" e a distância de 8,75 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=259.302,838 m e N=7.279.651,292 m; com o azimute de 145°57'50" e a distância de 7,68 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=259.307,137 m e N=7.279.644,927 m; com o azimute de 150°57'51" e a distância de 6,36 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=259.310,224 m e N=7.279.639,367 m; com o azimute de 150°57'51" e a distância de 6,36 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=259.313,310 m e N=7.279.633,807 m; com o azimute de 154°32'00" e a distância de 15,65 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=259.320,039 m e N=7.279.619,680 m; com o azimute de 155°31'37" e a distância de 43,85 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=259.338,205 m e N=7.279.579,768 m; com o azimute de 154°29'21" e a distância de 15,03 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=259.344,679 m e N=7.279.566,201 m; com o azimute de 154°31'31" e a distância de 29,99 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=259.357,580 m e N=7.279.539,122 m; com o azimute de 155°56'45" e a distância de 33,59 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=259.371,272 m e N=7.279.508,448 m; com o azimute de 153°26'36" e a distância de 37,81 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=259.388,176 m e N=7.279.474,629 m; com o azimute de 152°47'25" e a distância de 29,71 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=259.401,761 m e N=7.279.448,205 m; com o azimute de 153°03'30" e a distância de 11,80 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=259.407,109 m e N=7.279.437,683 m; com o azimute de 156°12'19" e a distância de 2,55 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=259.408,136 m e N=7.279.435,354 m; com o azimute de 156°08'14" e a distância de 19,71 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=259.416,109 m e N=7.279.417,331 m; com o azimute de 158°04'33" e a distância de 5,20 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=259.418,051 m e N=7.279.412,506 m; com o azimute de 152°01'43" e a distância de 5,39 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=259.420,581 m e N=7.279.407,742 m; com o azimute de 158°10'52" e a distância de 3,66 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=259.421,941 m e N=7.279.404,345 m; com o azimute de 150°57'33" e a distância de 9,14 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=259.426,379 m e N=7.279.396,352 m; com o azimute de 148°59'28" e a distância de 3,71 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=259.428,288 m e N=7.279.393,176 m; com o azimute de 155°29'45" e a distância de 4,37 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=259.430,101 m e N=7.279.389,199 m; com o azimute de 153°29'46" e a distância de 24,07 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=259.440,841 m e N=7.279.367,660 m; com o azimute de 154°49'03" e a distância de 5,88 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=259.443,341 m e N=7.279.362,343 m; com o azimute de 151°13'12" e a distância de 14,29 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=259.450,221 m e N=7.279.349,819 m; com o azimute de 154°10'39" e a distância de 9,46 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=259.454,341 m e N=7.279.341,305 m; com o azimute de 151°45'55" e a distância de 8,06 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=259.458,155 m e N=7.279.334,202 m; com o azimute de 152°25'58" e a distância de 14,99 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=259.465,094 m e N=7.279.320,911 m; com o azimute de 148°24'51" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=259.470,330 m e N=7.279.312,394 m; com o azimute de 153°38'17" e a distância de 2,53 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=259.471,454 m e N=7.279.310,127 m; com o azimute de 149°21'58" e a distância de 16,34 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=259.479,778 m e N=7.279.296,071 m; com o azimute de 149°10'35" e a distância de 4,56 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=259.482,114 m e N=7.279.292,156 m; com o azimute de 152°29'28" e a distância de 15,48 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=259.489,264 m e N=7.279.278,426 m; com o azimute de 149°45'21" e a distância de 4,25 m até o vértice 'P50', de coordenadas E=259.491,403 m e N=7.279.274,757 m; com o azimute de 150°24'59" e a distância de 10,06 m até o vértice 'P51', de coordenadas E=259.496,371 m e N=7.279.266,005 m; com o azimute de 147°47'42" e a distância de 11,70 m até o vértice 'P52', de coordenadas E=259.502,606 m e N=7.279.256,106 m; com o azimute de 246°21'25" e a distância de 3,83 m até o vértice 'P53', de coordenadas E=259.499,095 m e N=7.279.254,569 m; com o azimute de 154°01'48" e a distância de 160,75 m até o vértice 'P54', de coordenadas E=259.569,486 m e

N=7.279.110,054 m; localizado no lado direito do eixo projetado, sobre o bordo existente da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) - PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 7,06 m da estaca 546+17,33, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: deste segue sobre o bordo da estrada existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 149°15'08" e a distância de 95,56 m até o vértice 'P55', de coordenadas E=259.618,340 m e N=7.279.027,931 m; deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 237°57'14" e a distância de 8,91 m até o vértice 'P56', de coordenadas E=259.610,790 m e N=7.279.023,205 m; com o azimute de 329°03'23" e a distância de 23,76 m até o vértice 'P57', de coordenadas E=259.598,571 m e N=7.279.043,586 m; com o azimute de 321°44'10" e a distância de 10,19 m até o vértice 'P58', de coordenadas E=259.592,259 m e N=7.279.051,589 m; com o azimute de 308°59'58" e a distância de 7,55 m até o vértice 'P59', de coordenadas E=259.586,390 m e N=7.279.056,342 m; com o azimute de 298°18'48" e a distância de 7,35 m até o vértice 'P60', de coordenadas E=259.579,921 m e N=7.279.059,826 m; com o azimute de 287°36'30" e a distância de 7,58 m até o vértice 'P61', de coordenadas E=259.572,699 m e N=7.279.062,119 m; com o azimute de 275°58'28" e a distância de 8,64 m até o vértice 'P62', de coordenadas E=259.564,108 m e N=7.279.063,018 m; com o azimute de 265°03'21" e a distância de 6,58 m até o vértice 'P63', de coordenadas E=259.557,549 m e N=7.279.062,451 m; com o azimute de 255°10'38" e a distância de 7,19 m até o vértice 'P64', de coordenadas E=259.550,595 m e N=7.279.060,610 m; com o azimute de 244°31'18" e a distância de 7,66 m até o vértice 'P65', de coordenadas E=259.543,678 m e N=7.279.057,314 m; com o azimute de 238°45'52" e a distância de 8,50 m até o vértice 'P66', de coordenadas E=259.536,406 m e N=7.279.052,904 m; com o azimute de 237°45'22" e a distância de 26,74 m até o vértice 'P67', de coordenadas E=259.513,793 m e N=7.279.038,639 m; com o azimute de 236°19'40" e a distância de 40,29 m até o vértice 'P68', de coordenadas E=259.480,260 m e N=7.279.016,300 m; com o azimute de 235°32'08" e a distância de 23,62 m até o vértice 'P69', de coordenadas E=259.460,790 m e N=7.279.002,936 m; com o azimute de 235°21'16" e a distância de 13,54 m até o vértice 'P70', de coordenadas E=259.449,653 m e N=7.278.995,240 m; com o azimute de 235°20'12" e a distância de 37,64 m até o vértice 'P71', de coordenadas E=259.418,692 m e N=7.278.973,831 m; com o azimute de 263°29'06" e a distância de 84,79 m até o vértice 'P72', de coordenadas E=259.334,450 m e N=7.278.964,211 m; com o azimute de 55°20'12" e a distância de 112,40 m até o vértice 'P73', de coordenadas E=259.426,903 m e N=7.279.028,140 m; com o azimute de 56°29'14" e a distância de 121,70 m até o vértice 'P74', de coordenadas E=259.528,374 m e N=7.279.095,335 m; com o azimute de 52°33'33" e a distância de 5,48 m até o vértice 'P75', de coordenadas E=259.532,725 m e N=7.279.098,667 m; com o azimute de 44°32'06" e a distância de 5,71 m até o vértice 'P76', de coordenadas E=259.536,733 m e N=7.279.102,740 m; com o azimute de 36°27'57" e a distância de 5,54 m até o vértice 'P77', de coordenadas E=259.540,027 m e N=7.279.107,198 m; com o azimute de 29°13'57" e a distância de 4,55 m até o vértice 'P78', de coordenadas E=259.542,249 m e N=7.279.111,168 m; com o azimute de 20°25'56" e a distância de 7,72 m até o vértice 'P79', de coordenadas E=259.544,946 m e N=7.279.118,406 m; com o azimute de 11°24'27" e a distância de 4,86 m até o vértice 'P80', de coordenadas E=259.545,907 m e N=7.279.123,172 m; com o azimute de 4°13'53" e a distância de 5,15 m até o vértice 'P81', de coordenadas E=259.546,287 m e N=7.279.128,308 m; com o azimute de 356°57'35" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P82', de coordenadas E=259.546,022 m e N=7.279.133,297 m; com o azimute de 350°40'44" e a distância de 3,77 m até o vértice 'P83', de coordenadas E=259.545,412 m e N=7.279.137,017 m; com o azimute de 344°48'26" e a distância de 4,43 m até o vértice 'P84', de coordenadas E=259.544,252 m e N=7.279.141,287 m; com o azimute de 337°22'22" e a distância de 5,95 m até o vértice 'P85', de coordenadas E=259.541,964 m e N=7.279.146,777 m; com o azimute de 333°06'34" e a distância de 116,12 m até o vértice 'P86', de coordenadas E=259.489,443 m e N=7.279.250,344 m; com o azimute de 333°06'34" e a distância de 107,10 m até o vértice 'P87', de coordenadas E=259.441,004 m e N=7.279.345,863 m; com o azimute de 332°01'46" e a distância de 39,15 m até o vértice 'P88', de coordenadas E=259.422,641 m e N=7.279.380,440 m; com o azimute de 327°08'40" e a distância de 31,43 m até o vértice 'P89', de coordenadas E=259.405,590 m e N=7.279.406,843 m; com o azimute de 322°53'27" e a distância de 23,01 m até o vértice 'P90', de coordenadas E=259.391,709 m e N=7.279.425,190 m; com o azimute de 321°17'33" e a distância de 16,15 m até o vértice 'P91', de coordenadas E=259.381,611 m e N=7.279.437,791 m; com o azimute de 321°10'48" e a distância de 3,70 m até o vértice 'P92', de coordenadas E=259.379,292 m e N=7.279.440,674 m; com o azimute de 320°54'40" e a distância de 7,23 m até o vértice 'P93', de coordenadas E=259.374,734 m e N=7.279.446,284 m; com o azimute de 321°26'08" e a distância de 7,04 m até o vértice 'P94', de coordenadas E=259.370,344 m e N=7.279.451,790 m; com o azimute de 321°51'57" e a distância de 4,67 m até o vértice 'P95', de coordenadas E=259.367,461 m e N=7.279.455,463 m; com o azimute de 322°10'56" e a distância de 3,94 m até o vértice 'P96', de coordenadas E=259.365,046 m e N=7.279.458,574 m; com o azimute de 322°36'58" e a distância de 7,87 m até o vértice 'P97', de coordenadas E=259.360,267 m e N=7.279.464,829 m; com o azimute de 323°16'21" e a distância de 9,99 m até o vértice 'P98', de coordenadas E=259.354,294 m e N=7.279.472,834 m; com o azimute de 328°02'11" e a distância de 57,81 m até o vértice 'P99', de coordenadas E=259.323,690 m e N=7.279.521,880 m; com o azimute de 333°01'13" e a distância de 15,67 m até o vértice 'P100', de coordenadas E=259.316,579 m e N=7.279.535,847 m; com o azimute de 333°45'36" e a distância de 4,70 m até o vértice 'P101', de coordenadas E=259.314,503 m e N=7.279.540,059 m; com o azimute de 334°27'54" e a distância de 14,72 m até o vértice 'P102', de coordenadas E=259.308,157 m e N=7.279.553,344 m; com o azimute de 335°12'17" e a distância de 5,65 m até o vértice 'P103', de coordenadas E=259.305,789 m e N=7.279.558,469 m; com o azimute de 334°57'01" e a distância de 74,17 m até o vértice 'P104', de coordenadas E=259.274,383 m e N=7.279.625,667 m; com o azimute de 338°13'49" e a distância de 4,65 m até o vértice 'P105', de coordenadas E=259.272,660 m e N=7.279.629,982 m; com o azimute de 338°15'18" e a distância de 42,32 m até o vértice 'P106', de coordenadas E=259.256,980 m e N=7.279.669,293 m; com o azimute de 338°13'48" e a distância de 19,40 m até o vértice 'P107', de coordenadas E=259.249,784 m e N=7.279.687,313 m; com o azimute de 338°13'48" e a distância de 40,59 m até o vértice 'P108', de coordenadas E=259.234,729 m e N=7.279.725,009 m; com o azimute de 338°13'48" e a distância de 1,32 m até o vértice 'P109', de coordenadas E=259.234,239 m e N=7.279.726,236 m; com o azimute de 338°13'48" e a distância de 67,13 m até o vértice 'P110', de coordenadas E=259.209,344 m e N=7.279.788,574 m; com o azimute de 340°28'12" e a distância de 25,81 m até o vértice 'P111', de coordenadas E=259.200,717 m e N=7.279.812,896 m; com o azimute de 29°21'35" e a distância de 4,05 m até o vértice 'P01'; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **25.214,83 m²**.

ÁREA 03: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 259.407,620 m e N= 7.279.453,404 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) - PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 15,03 m da estaca 528+0,26 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 140°57'17" e a distância de 5,58 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=259.411,136 m e N=7.279.449,068 m; com o azimute de 141°25'49" e a distância de 4,62 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=259.414,017 m e N=7.279.445,457 m; com o azimute de 141°52'07" e a distância de 4,79 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=259.416,974 m e N=7.279.441,689 m; com o azimute de 142°26'14" e a distância de 7,41 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=259.421,492 m e N=7.279.435,814 m; com o azimute de 143°02'07" e a distância de 5,42 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=259.424,753 m e N=7.279.431,482 m; com o azimute de 143°42'05" e a distância de 8,87 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=259.430,003 m e N=7.279.424,334 m; com o azimute de 144°57'16" e a distância de 6,41 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=259.433,686 m e N=7.279.419,084 m; com o azimute de 145°55'40" e a distância de 5,99 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=259.437,039 m e N=7.279.414,125 m; com o azimute de 146°50'37" e a distância de 5,68 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=259.440,147 m e N=7.279.409,369 m; com o azimute de 147°48'09" e a distância de 6,54 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=259.443,630 m e N=7.279.403,836 m; com o azimute de 148°43'05" e a distância de 5,13 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=259.446,292 m e N=7.279.399,456 m; com o azimute de 149°28'44" e a distância de 4,57 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=259.448,612 m e N=7.279.395,520 m; com o azimute de 150°38'57" e a distância de 6,26 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=259.451,682 m e N=7.279.390,061 m; com o azimute de 151°06'58" e a distância de 5,63 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=259.454,399 m e N=7.279.385,135 m; com o azimute de 151°35'13" e a distância de 6,36 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=259.457,427 m e N=7.279.379,539 m; com o azimute de 152°04'21" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=259.460,237 m e N=7.279.374,238 m; com o azimute de 152°39'02" e a distância de 8,71 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=259.464,239 m e N=7.279.366,500 m; com o azimute de 153°18'08" e a distância de 7,88 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=259.467,779 m e N=7.279.359,460 m; com o azimute de 152°58'57" e a distância de 176,33 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=259.547,879 m e N=7.279.202,374 m; com o azimute de 153°00'49" e a distância de 56,25 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=259.573,406 m e N=7.279.152,246 m; com o azimute de 147°32'40" e a distância de 4,48 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=259.575,812 m e N=7.279.148,463 m; com o azimute de 141°58'20" e a distância de 3,64 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=259.578,052 m e N=7.279.145,598 m; com o azimute de 137°28'44" e a distância de 2,91 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=259.580,020 m e N=7.279.143,451 m; com o azimute de 132°48'56" e a distância de 3,88 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=259.582,870 m e N=7.279.140,811 m; com o azimute de 127°49'53" e a distância de 3,38 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=259.585,539 m e N=7.279.138,739 m; com o azimute de 123°34'01" e a distância de 2,84 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=259.587,902 m e N=7.279.137,171 m; com o azimute de 119°37'17" e a distância de 2,91 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=259.590,436 m e N=7.279.135,730 m; com o azimute de 115°09'16" e a distância de 3,60 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=259.593,691 m e N=7.279.134,201 m; com o azimute de 110°38'57" e a distância de 2,97 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=259.596,470 m e N=7.279.133,154 m; com o azimute de 106°40'22" e a distância de 2,83 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=259.599,177 m e N=7.279.132,343 m; com o azimute de 102°34'21" e a distância de 3,15 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=259.602,252 m e N=7.279.131,657 m; com o azimute de 98°01'11" e a distância de 3,48 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=259.605,703 m e N=7.279.131,171 m; com o azimute de 93°40'25" e a distância de 2,85 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=259.608,546 m e N=7.279.130,989 m; com o azimute de 89°25'58" e a distância de 3,33 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=259.611,878 m e N=7.279.131,022 m; com o azimute de 84°39'12" e a distância de 3,63 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=259.615,497 m e N=7.279.131,360 m; com o azimute de 80°00'22" e a distância de 3,14 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=259.618,588 m e N=7.279.131,905 m; com o azimute de 75°53'40" e a distância de 2,85 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=259.621,356 m e N=7.279.132,601 m; com o azimute de 72°03'47" e a distância de 2,73 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=259.623,954 m e N=7.279.133,442 m; com o azimute de 67°03'53" e a distância de 58,79 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=259.678,091 m e N=7.279.156,350 m; com o azimute de 33°52'10" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=259.676,585 m e N=7.279.160,053 m; com o azimute de 69°08'24" e a distância de 82,12 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=259.753,319 m e N=7.279.189,293 m; com o azimute de 337°52'10" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=259.751,435 m e N=7.279.193,927 m; com o azimute de 69°23'34" e a distância de 153,72 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=259.895,316 m e N=7.279.248,029 m; com o azimute de 69°54'16" e a distância de 14,71 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=259.909,135 m e N=7.279.253,085 m; com o azimute de 70°52'25" e a distância de 13,17 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=259.921,576 m e N=7.279.257,399 m; com o azimute de 71°42'27" e a distância de 10,82 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=259.931,847 m e N=7.279.260,795 m; com o azimute de 72°24'08" e a distância de 9,16 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=259.940,580 m e N=7.279.263,564 m; com o azimute de 73°01'06" e a distância de 8,56 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=259.948,764 m e N=7.279.266,063

m; com o azimute de 73°36'28" e a distância de 8,40 m até o vértice 'P50', de coordenadas E=259.956,823 m e N=7.279.268,434 m; com o azimute de 74°10'04" e a distância de 7,71 m até o vértice 'P51', de coordenadas E=259.964,240 m e N=7.279.270,538 m; com o azimute de 74°37'54" e a distância de 5,63 m até o vértice 'P52', de coordenadas E=259.969,666 m e N=7.279.272,029 m; com o azimute de 164°36'15" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P53', de coordenadas E=259.970,728 m e N=7.279.268,172 m; com o azimute de 74°12'46" e a distância de 3,62 m até o vértice 'P54', de coordenadas E=259.974,213 m e N=7.279.269,157 m; com o azimute de 74°57'59" e a distância de 4,44 m até o vértice 'P55', de coordenadas E=259.978,502 m e N=7.279.270,309 m; com o azimute de 75°43'12" e a distância de 3,62 m até o vértice 'P56', de coordenadas E=259.982,014 m e N=7.279.271,203 m; com o azimute de 76°29'12" e a distância de 4,58 m até o vértice 'P57', de coordenadas E=259.986,466 m e N=7.279.272,273 m; com o azimute de 76°11'14" e a distância de 6,36 m até o vértice 'P58', de coordenadas E=259.992,647 m e N=7.279.273,793 m; com o azimute de 76°37'48" e a distância de 6,31 m até o vértice 'P59', de coordenadas E=259.998,785 m e N=7.279.275,252 m; com o azimute de 77°03'03" e a distância de 5,74 m até o vértice 'P60', de coordenadas E=260.004,381 m e N=7.279.276,538 m; com o azimute de 77°26'01" e a distância de 5,21 m até o vértice 'P61', de coordenadas E=260.009,466 m e N=7.279.277,672 m; com o azimute de 77°49'38" e a distância de 6,06 m até o vértice 'P62', de coordenadas E=260.015,388 m e N=7.279.278,949 m; com o azimute de 172°37'17" e a distância de 2,01 m até o vértice 'P63', de coordenadas E=260.015,646 m e N=7.279.276,959 m; com o azimute de 80°51'01" e a distância de 37,01 m até o vértice 'P64', de coordenadas E=260.052,180 m e N=7.279.282,844 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) - ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 17,02 m da estaca 38+3,69 m, deste segue sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 250°41'08" e a distância de 21,81 m até o vértice 'P65', de coordenadas E=260.031,596 m e N=7.279.275,630 m; com o azimute de 249°45'24" e a distância de 34,35 m até o vértice 'P66', de coordenadas E=259.999,366 m e N=7.279.263,744 m; com o azimute de 249°21'10" e a distância de 35,00 m até o vértice 'P67', de coordenadas E=259.966,610 m e N=7.279.251,401 m; com o azimute de 249°49'27" e a distância de 30,80 m até o vértice 'P68', de coordenadas E=259.937,700 m e N=7.279.240,778 m; com o azimute de 248°19'59" e a distância de 23,12 m até o vértice 'P69', de coordenadas E=259.916,218 m e N=7.279.232,243 m; com o azimute de 249°52'08" e a distância de 29,91 m até o vértice 'P70', de coordenadas E=259.888,139 m e N=7.279.221,950 m; com o azimute de 249°36'30" e a distância de 24,09 m até o vértice 'P71', de coordenadas E=259.865,558 m e N=7.279.213,556 m; com o azimute de 248°07'13" e a distância de 17,27 m até o vértice 'P72', de coordenadas E=259.849,530 m e N=7.279.207,120 m; com o azimute de 249°41'07" e a distância de 23,84 m até o vértice 'P73', de coordenadas E=259.827,178 m e N=7.279.198,845 m; com o azimute de 248°12'21" e a distância de 4,39 m até o vértice 'P74', de coordenadas E=259.823,099 m e N=7.279.197,214 m; com o azimute de 253°08'10" e a distância de 2,13 m até o vértice 'P75', de coordenadas E=259.821,057 m e N=7.279.196,595 m; com o azimute de 248°40'14" e a distância de 5,31 m até o vértice 'P76', de coordenadas E=259.816,112 m e N=7.279.194,664 m; com o azimute de 251°43'39" e a distância de 4,35 m até o vértice 'P77', de coordenadas E=259.811,981 m e N=7.279.193,300 m; com o azimute de 249°31'15" e a distância de 12,88 m até o vértice 'P78', de coordenadas E=259.799,913 m e N=7.279.188,793 m; com o azimute de 250°19'35" e a distância de 7,49 m até o vértice 'P79', de coordenadas E=259.792,859 m e N=7.279.186,271 m; com o azimute de 249°47'45" e a distância de 17,16 m até o vértice 'P80', de coordenadas E=259.776,751 m e N=7.279.180,343 m; com o azimute de 253°01'26" e a distância de 6,28 m até o vértice 'P81', de coordenadas E=259.770,740 m e N=7.279.178,508 m; com o azimute de 246°50'44" e a distância de 9,42 m até o vértice 'P82', de coordenadas E=259.762,082 m e N=7.279.174,805 m; com o azimute de 250°48'43" e a distância de 3,90 m até o vértice 'P83', de coordenadas E=259.758,401 m e N=7.279.173,524 m; com o azimute de 250°33'06" e a distância de 10,39 m até o vértice 'P84', de coordenadas E=259.748,605 m e N=7.279.170,065 m; com o azimute de 249°22'54" e a distância de 11,16 m até o vértice 'P85', de coordenadas E=259.738,160 m e N=7.279.166,136 m; com o azimute de 250°03'06" e a distância de 10,03 m até o vértice 'P86', de coordenadas E=259.728,734 m e N=7.279.162,714 m; com o azimute de 248°02'41" e a distância de 3,80 m até o vértice 'P87', de coordenadas E=259.725,209 m e N=7.279.161,293 m; com o azimute de 248°38'49" e a distância de 11,40 m até o vértice 'P88', de coordenadas E=259.714,594 m e N=7.279.157,144 m; com o azimute de 258°00'32" e a distância de 2,82 m até o vértice 'P89', de coordenadas E=259.711,835 m e N=7.279.156,558 m; com o azimute de 248°35'13" e a distância de 6,38 m até o vértice 'P90', de coordenadas E=259.705,891 m e N=7.279.154,227 m; com o azimute de 247°44'52" e a distância de 7,62 m até o vértice 'P91', de coordenadas E=259.698,835 m e N=7.279.151,340 m; com o azimute de 249°09'30" e a distância de 11,20 m até o vértice 'P92', de coordenadas E=259.688,367 m e N=7.279.147,355 m; com o azimute de 249°16'53" e a distância de 30,54 m até o vértice 'P93', de coordenadas E=259.659,799 m e N=7.279.136,549 m; com o azimute de 249°02'29" e a distância de 21,85 m até o vértice 'P94', de coordenadas E=259.639,391 m e N=7.279.128,732 m; com o azimute de 248°18'15" e a distância de 17,43 m até o vértice 'P95', de coordenadas E=259.623,194 m e N=7.279.122,288 m; com o azimute de 249°34'01" e a distância de 26,12 m até o vértice 'P96', de coordenadas E=259.598,722 m e N=7.279.113,171 m; com o azimute de 254°30'42" e a distância de 2,57 m até o vértice 'P97', de coordenadas E=259.596,250 m e N=7.279.112,486 m; com o azimute de 270°48'51" e a distância de 3,59 m até o vértice 'P98', de coordenadas E=259.592,661 m e N=7.279.112,537 m; com o azimute de 278°30'59" e a distância de 1,57 m até o vértice 'P99', de coordenadas E=259.591,105 m e N=7.279.112,770 m; com o azimute de 275°55'00" e a distância de 4,10 m até o vértice 'P100', de coordenadas E=259.587,029 m e N=7.279.113,192 m; com o azimute de 282°59'02" e a distância de 1,83 m até o vértice 'P101', de coordenadas E=259.585,244 m e N=7.279.113,604 m; com o azimute de 280°10'38" e a distância de 1,69 m até o vértice 'P102', de coordenadas E=259.583,576 m e N=7.279.113,903 m; com o azimute de 278°07'19" e a distância de 1,72 m até o vértice 'P103', de coordenadas E=259.581,871 m e N=7.279.114,146 m; com o azimute de 331°56'55" e a distância de 27,14 m até o vértice 'P104', de coordenadas E=259.569,106 m e N=7.279.138,101 m; com o azimute de 331°56'55" e a distância de 20,01 m até o vértice 'P105', de coordenadas E=259.559,695 m e N=7.279.155,763 m; com o azimute de 331°56'55" e a distância de 32,15 m até o vértice 'P106', de coordenadas E=259.544,576 m e N=7.279.184,137 m; com o azimute de 331°56'55" e a distância de 15,00 m até o vértice 'P107', de coordenadas E=259.537,519 m e N=7.279.197,379 m; com o azimute de 332°09'33" e a distância de 8,54 m até o vértice 'P108', de coordenadas E=259.533,531 m e N=7.279.204,931 m; com o azimute de 336°32'31" e a distância de 1,15 m até o vértice 'P109', de coordenadas E=259.533,074 m e N=7.279.205,984 m; com o azimute de 327°43'12" e a distância de 1,24 m até o vértice 'P110', de coordenadas E=259.532,410 m e N=7.279.207,036 m; com o azimute de 331°57'10" e a distância de 0,84 m até o vértice 'P111', de coordenadas E=259.532,012 m e N=7.279.207,781 m; com o azimute de 339°40'29" e a distância de 2,77 m até o vértice 'P112', de coordenadas E=259.531,050 m e N=7.279.210,380 m; com o azimute de 335°34'14" e a distância de 2,53 m até o vértice 'P113', de coordenadas E=259.530,005 m e N=7.279.212,679 m; com o azimute de 336°24'57" e a distância de 2,03 m até o vértice 'P114', de coordenadas E=259.529,193 m e N=7.279.214,539 m; com o azimute de 347°02'57" e a distância de 2,55 m até o vértice 'P115', de coordenadas E=259.528,622 m e N=7.279.217,022 m; com o azimute de 336°05'27" e a distância de 2,72 m até o vértice 'P116', de coordenadas E=259.527,519 m e N=7.279.219,510 m; com o azimute de 352°28'40" e a distância de 2,93 m até o vértice 'P117', de coordenadas E=259.527,135 m e N=7.279.222,418 m; com o azimute de 338°29'32" e a distância de 10,75 m até o vértice 'P118', de coordenadas E=259.523,194 m e N=7.279.232,419 m; com o azimute de 330°38'08" e a distância de 14,74 m até o vértice 'P119', de coordenadas E=259.515,968 m e N=7.279.245,263 m; com o azimute de 332°55'06" e a distância de 37,24 m até o vértice 'P120', de coordenadas E=259.499,016 m e N=7.279.278,416 m; com o azimute de 331°33'27" e a distância de 29,79 m até o vértice 'P121', de coordenadas E=259.484,828 m e N=7.279.304,609 m; com o azimute de 332°39'56" e a distância de 20,90 m até o vértice 'P122', de coordenadas E=259.475,232 m e N=7.279.323,173 m; com o azimute de 331°45'06" e a distância de 25,55 m até o vértice 'P123', de coordenadas E=259.463,138 m e N=7.279.345,683 m; com o azimute de 330°08'33" e a distância de 28,41 m até o vértice 'P124', de coordenadas E=259.448,997 m e N=7.279.370,318 m; com o azimute de 333°44'55" e a distância de 13,18 m até o vértice 'P125', de coordenadas E=259.443,169 m e N=7.279.382,135 m; com o azimute de 332°16'16" e a distância de 7,38 m até o vértice 'P126', de coordenadas E=259.439,737 m e N=7.279.388,664 m; com o azimute de 335°41'55" e a distância de 14,68 m até o vértice 'P127', de coordenadas E=259.433,694 m e N=7.279.402,046 m; com o azimute de 333°25'57" e a distância de 8,26 m até o vértice 'P128', de coordenadas E=259.429,999 m e N=7.279.409,437 m; com o azimute de 330°56'04" e a distância de 6,16 m até o vértice 'P129', de coordenadas E=259.427,006 m e N=7.279.414,822 m; com o azimute de 334°13'16" e a distância de 6,34 m até o vértice 'P130', de coordenadas E=259.424,249 m e N=7.279.420,529 m; com o azimute de 332°43'55" e a distância de 7,91 m até o vértice 'P131', de coordenadas E=259.420,625 m e N=7.279.427,560 m; com o azimute de 335°51'56" e a distância de 5,79 m até o vértice 'P132', de coordenadas E=259.418,258 m e N=7.279.432,843 m; com o azimute de 333°17'47" e a distância de 11,92 m até o vértice 'P133', de coordenadas E=259.412,902 m e N=7.279.443,491 m; com o azimute de 331°56'57" e a distância de 11,23 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **11.874,86 m²**.

ÁREA 04: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 259.599,806 m e N= 7.279.106,311 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) - PALMITÓPOLIS(B) - ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 0,95 m da estaca 15+0,68 m, deste segue sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 55°21'02" e a distância de 1,67 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=259.601,176 m e N=7.279.107,258 m; com o azimute de 71°11'57" e a distância de 3,95 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=259.604,913 m e N=7.279.108,530 m; com o azimute de 69°07'26" e a distância de 8,05 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=259.612,433 m e N=7.279.111,398 m; com o azimute de 68°47'22" e a distância de 17,65 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=259.628,890 m e N=7.279.117,785 m; com o azimute de 69°22'12" e a distância de 9,31 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=259.637,603 m e N=7.279.121,065 m; com o azimute de 69°29'06" e a distância de 6,53 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=259.643,715 m e N=7.279.123,352 m; com o azimute de 68°39'04" e a distância de 10,19 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=259.653,207 m e N=7.279.127,062 m; com o azimute de 69°11'01" e a distância de 11,58 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=259.664,034 m e N=7.279.131,179 m; com o azimute de 68°51'46" e a distância de 11,23 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=259.674,506 m e N=7.279.135,227 m; com o azimute de 64°51'57" e a distância de 1,77 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=259.676,111 m e N=7.279.135,980 m; com o azimute de 70°50'42" e a distância de 7,30 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=259.683,008 m e N=7.279.138,376 m; com o azimute de 68°01'58" e a distância de 7,06 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=259.689,553 m e N=7.279.141,016 m; com o azimute de 69°50'00" e a distância de 6,36 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=259.695,527 m e N=7.279.143,210 m; com o azimute de 69°07'23" e a distância de 9,24 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=259.704,158 m e N=7.279.146,502 m; com o azimute de 69°16'27" e a distância de 8,58 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=259.712,179 m e N=7.279.149,537 m; com o azimute de 69°33'14" e a distância de 6,83 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=259.718,579 m e N=7.279.151,923 m; com o azimute de 69°15'41" e a distância de 6,38 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=259.724,548 m e N=7.279.154,183 m; com o azimute de 69°08'07" e a distância de 5,67 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=259.729,845 m e N=7.279.156,202 m; com o azimute de 69°38'23" e a distância de 17,32 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=259.746,080 m e N=7.279.162,227 m; com o azimute de 69°45'32" e a distância de 5,73 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=259.751,455 m e N=7.279.164,209 m; com o azimute de 70°27'01" e a distância de 7,15 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=259.758,197 m e N=7.279.166,603 m; com o azimute de 68°06'31" e a distância de 5,31 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=259.763,127 m e N=7.279.168,584 m; com o azimute de

70°20'50" e a distância de 3,26 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=259.766,196 m e N=7.279.169,680 m; com o azimute de 70°45'23" e a distância de 7,41 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=259.773,190 m e N=7.279.172,122 m; com o azimute de 68°37'40" e a distância de 2,75 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=259.775,753 m e N=7.279.173,125 m; com o azimute de 70°59'46" e a distância de 3,88 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=259.779,426 m e N=7.279.174,390 m; com o azimute de 68°14'27" e a distância de 3,52 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=259.782,698 m e N=7.279.175,696 m; com o azimute de 68°29'24" e a distância de 2,95 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=259.785,441 m e N=7.279.176,777 m; com o azimute de 71°28'55" e a distância de 5,02 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=259.790,200 m e N=7.279.178,371 m; com o azimute de 68°39'49" e a distância de 6,84 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=259.796,567 m e N=7.279.180,858 m; com o azimute de 69°48'30" e a distância de 10,19 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=259.806,132 m e N=7.279.184,375 m; com o azimute de 70°47'26" e a distância de 8,94 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=259.814,573 m e N=7.279.187,316 m; com o azimute de 68°20'06" e a distância de 3,28 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=259.817,619 m e N=7.279.188,526 m; com o azimute de 70°12'58" e a distância de 11,70 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=259.828,631 m e N=7.279.192,487 m; com o azimute de 68°56'14" e a distância de 6,89 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=259.835,065 m e N=7.279.194,965 m; com o azimute de 69°15'14" e a distância de 3,39 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=259.838,233 m e N=7.279.196,165 m; com o azimute de 70°11'48" e a distância de 6,18 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=259.844,051 m e N=7.279.198,260 m; com o azimute de 69°12'16" e a distância de 6,77 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=259.850,383 m e N=7.279.200,665 m; com o azimute de 70°24'50" e a distância de 7,63 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=259.857,575 m e N=7.279.203,224 m; com o azimute de 69°22'14" e a distância de 10,84 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=259.867,725 m e N=7.279.207,045 m; com o azimute de 69°45'43" e a distância de 19,35 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=259.885,879 m e N=7.279.213,738 m; com o azimute de 68°17'57" e a distância de 22,70 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=259.906,966 m e N=7.279.222,130 m; com o azimute de 69°01'46" e a distância de 19,87 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=259.925,520 m e N=7.279.229,241 m; com o azimute de 69°59'01" e a distância de 17,18 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=259.941,659 m e N=7.279.235,121 m; com o azimute de 70°38'45" e a distância de 45,41 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=259.984,506 m e N=7.279.250,171 m; com o azimute de 68°02'27" e a distância de 48,28 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=260.029,285 m e N=7.279.268,226 m; com o azimute de 70°51'49" e a distância de 44,93 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=260.071,736 m e N=7.279.282,956 m; com o azimute de 70°14'06" e a distância de 33,04 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=260.102,829 m e N=7.279.294,129 m; com o azimute de 73°40'40" e a distância de 42,49 m até o vértice 'P50', de coordenadas E=260.143,611 m e N=7.279.306,071 m; com o azimute de 75°03'16" e a distância de 26,51 m até o vértice 'P51', de coordenadas E=260.169,223 m e N=7.279.312,908 m; com o azimute de 75°00'32" e a distância de 26,87 m até o vértice 'P52', de coordenadas E=260.195,181 m e N=7.279.319,859 m; com o azimute de 76°02'43" e a distância de 30,12 m até o vértice 'P53', de coordenadas E=260.224,414 m e N=7.279.327,123 m; com o azimute de 76°05'43" e a distância de 45,30 m até o vértice 'P54', de coordenadas E=260.268,388 m e N=7.279.338,010 m; com o azimute de 77°12'00" e a distância de 69,88 m até o vértice 'P55', de coordenadas E=260.336,531 m e N=7.279.353,491 m; com o azimute de 78°58'00" e a distância de 13,40 m até o vértice 'P56', de coordenadas E=260.349,687 m e N=7.279.356,056 m; com o azimute de 83°26'52" e a distância de 30,50 m até o vértice 'P57', de coordenadas E=260.379,983 m e N=7.279.359,536 m; com o azimute de 89°07'53" e a distância de 30,08 m até o vértice 'P58', de coordenadas E=260.410,059 m e N=7.279.359,992 m; com o azimute de 93°46'38" e a distância de 30,44 m até o vértice 'P59', de coordenadas E=260.440,432 m e N=7.279.357,987 m; com o azimute de 96°47'33" e a distância de 13,61 m até o vértice 'P60', de coordenadas E=260.453,947 m e N=7.279.356,377 m; com o azimute de 97°12'52" e a distância de 68,72 m até o vértice 'P61', de coordenadas E=260.522,128 m e N=7.279.347,746 m; com o azimute de 97°12'52" e a distância de 12,98 m até o vértice 'P62', de coordenadas E=260.535,006 m e N=7.279.346,116 m; com o azimute de 97°12'52" e a distância de 59,54 m até o vértice 'P63', de coordenadas E=260.594,074 m e N=7.279.338,639 m; com o azimute de 97°12'52" e a distância de 15,27 m até o vértice 'P64', de coordenadas E=260.609,223 m e N=7.279.336,721 m; com o azimute de 98°05'22" e a distância de 50,27 m até o vértice 'P65', de coordenadas E=260.658,996 m e N=7.279.329,647 m; com o azimute de 97°40'03" e a distância de 1,69 m até o vértice 'P66', de coordenadas E=260.660,672 m e N=7.279.329,421 m; com o azimute de 94°14'22" e a distância de 129,87 m até o vértice 'P67', de coordenadas E=260.790,191 m e N=7.279.319,820 m; com o azimute de 93°52'00" e a distância de 9,83 m até o vértice 'P68', de coordenadas E=260.799,999 m e N=7.279.319,157 m; com o azimute de 87°18'44" e a distância de 2,86 m até o vértice 'P69', de coordenadas E=260.802,853 m e N=7.279.319,291 m; com o azimute de 92°23'31" e a distância de 11,02 m até o vértice 'P70', de coordenadas E=260.813,868 m e N=7.279.318,831 m; com o azimute de 87°36'07" e a distância de 58,82 m até o vértice 'P71', de coordenadas E=260.872,640 m e N=7.279.321,292 m; localizado no lado direito do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) - PALMITÓPOLIS(B) - ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 50,72 m da estaca 80+2,02 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 160°15'08" e a distância de 10,23 m até o vértice 'P72', de coordenadas E=260.876,095 m e N=7.279.311,668 m; com o azimute de 266°40'03" e a distância de 60,78 m até o vértice 'P73', de coordenadas E=260.815,422 m e N=7.279.308,135 m; com o azimute de 270°30'32" e a distância de 35,45 m até o vértice 'P74', de coordenadas E=260.779,977 m e N=7.279.308,450 m; com o azimute de 274°01'09" e a distância de 96,65 m até o vértice 'P75', de coordenadas E=260.683,562 m e N=7.279.315,224 m; com o azimute de 276°06'15" e a distância de 48,19 m até o vértice 'P76', de coordenadas E=260.635,648 m e N=7.279.320,348 m; com o azimute de 280°34'25" e a distância de 26,68 m até o vértice 'P77', de coordenadas E=260.609,422 m e N=7.279.325,244 m; com o azimute de 262°37'17" e a distância de 6,22 m até o vértice 'P78', de coordenadas E=260.603,255 m e N=7.279.324,445 m; com o azimute de 262°37'17" e a distância de 474,49 m até o vértice 'P79', de coordenadas E=260.132,698 m e N=7.279.263,508 m; com o azimute de 176°03'09" e a distância de 7,51 m até o vértice 'P80', de coordenadas E=260.133,214 m e N=7.279.256,019 m; com o azimute de 262°44'15" e a distância de 14,70 m até o vértice 'P81', de coordenadas E=260.118,631 m e N=7.279.254,161 m; com o azimute de 352°51'51" e a distância de 5,98 m até o vértice 'P82', de coordenadas E=260.117,888 m e N=7.279.260,093 m; com o azimute de 255°09'26" e a distância de 23,70 m até o vértice 'P83', de coordenadas E=260.094,982 m e N=7.279.254,022 m; com o azimute de 254°23'43" e a distância de 65,04 m até o vértice 'P84', de coordenadas E=260.032,338 m e N=7.279.236,526 m; com o azimute de 255°26'54" e a distância de 43,14 m até o vértice 'P85', de coordenadas E=259.990,586 m e N=7.279.225,688 m; com o azimute de 243°41'36" e a distância de 5,08 m até o vértice 'P86', de coordenadas E=259.986,032 m e N=7.279.223,437 m; com o azimute de 123°54'18" e a distância de 24,72 m até o vértice 'P87', de coordenadas E=260.006,545 m e N=7.279.209,650 m; com o azimute de 235°40'12" e a distância de 16,39 m até o vértice 'P88', de coordenadas E=259.993,008 m e N=7.279.200,405 m; com o azimute de 235°40'12" e a distância de 21,58 m até o vértice 'P89', de coordenadas E=259.975,185 m e N=7.279.188,234 m; com o azimute de 302°52'42" e a distância de 45,57 m até o vértice 'P90', de coordenadas E=259.936,915 m e N=7.279.212,971 m; com o azimute de 250°22'25" e a distância de 26,60 m até o vértice 'P91', de coordenadas E=259.911,859 m e N=7.279.204,036 m; com o azimute de 249°23'34" e a distância de 162,57 m até o vértice 'P92', de coordenadas E=259.759,687 m e N=7.279.146,817 m; com o azimute de 339°23'34" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P93', de coordenadas E=259.758,631 m e N=7.279.149,625 m; com o azimute de 249°13'27" e a distância de 60,12 m até o vértice 'P94', de coordenadas E=259.702,419 m e N=7.279.128,299 m; com o azimute de 248°25'51" e a distância de 20,09 m até o vértice 'P95', de coordenadas E=259.683,738 m e N=7.279.120,914 m; com o azimute de 247°33'00" e a distância de 37,40 m até o vértice 'P96', de coordenadas E=259.649,170 m e N=7.279.106,631 m; com o azimute de 244°07'35" e a distância de 4,59 m até o vértice 'P97', de coordenadas E=259.645,041 m e N=7.279.104,628 m; com o azimute de 238°10'47" e a distância de 3,71 m até o vértice 'P98', de coordenadas E=259.641,888 m e N=7.279.102,672 m; com o azimute de 232°31'28" e a distância de 4,18 m até o vértice 'P99', de coordenadas E=259.638,569 m e N=7.279.100,127 m; com o azimute de 227°13'05" e a distância de 3,22 m até o vértice 'P100', de coordenadas E=259.636,203 m e N=7.279.097,938 m; com o azimute de 222°21'20" e a distância de 3,56 m até o vértice 'P101', de coordenadas E=259.633,802 m e N=7.279.095,304 m; com o azimute de 217°13'35" e a distância de 3,60 m até o vértice 'P102', de coordenadas E=259.631,627 m e N=7.279.092,441 m; com o azimute de 211°50'27" e a distância de 3,92 m até o vértice 'P103', de coordenadas E=259.629,558 m e N=7.279.089,110 m; com o azimute de 205°03'40" e a distância de 5,54 m até o vértice 'P104', de coordenadas E=259.627,212 m e N=7.279.084,092 m; com o azimute de 197°47'38" e a distância de 4,60 m até o vértice 'P105', de coordenadas E=259.625,806 m e N=7.279.079,712 m; com o azimute de 191°29'31" e a distância de 4,19 m até o vértice 'P106', de coordenadas E=259.624,970 m e N=7.279.075,602 m; com o azimute de 185°33'37" e a distância de 4,09 m até o vértice 'P107', de coordenadas E=259.624,574 m e N=7.279.071,536 m; com o azimute de 180°06'01" e a distância de 3,54 m até o vértice 'P108', de coordenadas E=259.624,568 m e N=7.279.068,001 m; com o azimute de 174°34'53" e a distância de 4,17 m até o vértice 'P109', de coordenadas E=259.624,962 m e N=7.279.063,852 m; com o azimute de 168°31'12" e a distância de 4,29 m até o vértice 'P110', de coordenadas E=259.625,816 m e N=7.279.059,646 m; com o azimute de 161°38'21" e a distância de 5,31 m até o vértice 'P111', de coordenadas E=259.627,488 m e N=7.279.054,607 m; com o azimute de 155°11'50" e a distância de 3,68 m até o vértice 'P112', de coordenadas E=259.629,032 m e N=7.279.051,266 m; com o azimute de 150°48'31" e a distância de 2,45 m até o vértice 'P113', de coordenadas E=259.630,225 m e N=7.279.049,131 m; com o azimute de 149°03'23" e a distância de 11,67 m até o vértice 'P114', de coordenadas E=259.636,223 m e N=7.279.039,126 m; com o azimute de 237°57'14" e a distância de 11,50 m até o vértice 'P115', de coordenadas E=259.626,475 m e N=7.279.033,023 m; com o azimute de 331°03'18" e a distância de 70,01 m até o vértice 'P116', de coordenadas E=259.592,593 m e N=7.279.094,286 m; com o azimute de 07°53'20" e a distância de 0,36 m até o vértice 'P117', de coordenadas E=259.592,643 m e N=7.279.094,643 m; com o azimute de 28°59'11" e a distância de 1,14 m até o vértice 'P118', de coordenadas E=259.593,197 m e N=7.279.095,643 m; com o azimute de 57°54'07" e a distância de 3,67 m até o vértice 'P119', de coordenadas E=259.596,309 m e N=7.279.097,595 m; com o azimute de 68°59'53" e a distância de 6,83 m até o vértice 'P120', de coordenadas E=259.602,684 m e N=7.279.100,043 m; com o azimute de 337°27'45" e a distância de 3,22 m até o vértice 'P121', de coordenadas E=259.601,451 m e N=7.279.103,013 m; com o azimute de 337°23'02" e a distância de 2,84 m até o vértice 'P122', de coordenadas E=259.600,361 m e N=7.279.105,631 m; com o azimute de 320°49'12" e a distância de 0,88 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **40.935,82 m²**.

ÁREA 05: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 260.569,522 m e N= 7.279.348,576 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) - PALMITÓPOLIS(B) - ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 15,24 m da estaca 65+5,13 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 352°37'17" e a distância de 1,65 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=260.569,522 m e N=7.279.350,213 m; com o azimute de 82°37'17" e a distância de 10,41 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=260.579,843 m e N=7.279.351,550 m; com o azimute de 172°37'17" e a distância de 3,89 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=260.580,343 m e N=7.279.347,695 m; com o azimute de 82°37'17" e a distância de 414,93 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=260.991,836 m e N=7.279.400,983 m; com o azimute de 82°37'17" e a distância de 105,18 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=261.096,147 m e N=7.279.414,491 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) - PALMITÓPOLIS(B) - ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 13,00 m da estaca 91+15,64 m, deste segue ainda sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 217°48'48" e a

distância de 36,89 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=261.073,528 m e N=7.279.385,345 m; com o azimute de 217°48'48" e a distância de 31,65 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=261.054,122 m e N=7.279.360,338 m; com o azimute de 217°25'15" e a distância de 17,87 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=261.043,263 m e N=7.279.346,146 m; deste segue sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 262°59'15" e a distância de 83,72 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=260.960,167 m e N=7.279.335,925 m; com o azimute de 264°28'44" e a distância de 22,52 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=260.937,748 m e N=7.279.333,758 m; com o azimute de 265°23'01" e a distância de 64,03 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=260.873,924 m e N=7.279.328,604 m; com o azimute de 267°13'17" e a distância de 44,78 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=260.829,195 m e N=7.279.326,433 m; com o azimute de 270°03'22" e a distância de 40,64 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=260.788,557 m e N=7.279.326,473 m; com o azimute de 272°25'02" e a distância de 51,02 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=260.737,580 m e N=7.279.328,625 m; com o azimute de 274°03'25" e a distância de 37,35 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=260.700,320 m e N=7.279.331,268 m; com o azimute de 276°14'46" e a distância de 8,79 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=260.691,579 m e N=7.279.332,224 m; com o azimute de 276°15'29" e a distância de 12,54 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=260.679,114 m e N=7.279.333,591 m; com o azimute de 276°14'47" e a distância de 2,85 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=260.676,279 m e N=7.279.333,902 m; com o azimute de 276°14'47" e a distância de 14,92 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=260.661,451 m e N=7.279.335,525 m; com o azimute de 278°11'11" e a distância de 37,37 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=260.624,460 m e N=7.279.340,846 m; com o azimute de 278°02'22" e a distância de 55,27 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **21.951,26 m²**.

ÁREA 06: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 261.082,256 m e N= 7.279.386,533 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) - PALMITÓPOLIS(B) - ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 12,94 m da estaca 90+18,28 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 38°09'14" e a distância de 41,30 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=261.107,771 m e N=7.279.419,011 m; com o azimute de 82°37'11" e a distância de 374,76 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=261.479,425 m e N=7.279.467,151 m; com o azimute de 82°19'13" e a distância de 189,48 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=261.667,201 m e N=7.279.492,471 m; com o azimute de 83°12'57" e a distância de 33,94 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=261.700,901 m e N=7.279.496,480 m; com o azimute de 84°38'46" e a distância de 18,47 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=261.719,291 m e N=7.279.498,204 m; com o azimute de 86°14'53" e a distância de 18,59 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=261.737,837 m e N=7.279.499,420 m; com o azimute de 88°44'56" e a distância de 18,75 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=261.756,578 m e N=7.279.499,829 m; com o azimute de 90°11'58" e a distância de 10,92 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=261.767,496 m e N=7.279.499,791 m; com o azimute de 91°27'02" e a distância de 14,67 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=261.782,159 m e N=7.279.499,420 m; com o azimute de 92°47'57" e a distância de 12,91 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=261.795,058 m e N=7.279.498,789 m; com o azimute de 94°15'46" e a distância de 17,02 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=261.812,028 m e N=7.279.497,524 m; com o azimute de 96°10'38" e a distância de 22,13 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=261.834,030 m e N=7.279.495,143 m; com o azimute de 99°11'53" e a distância de 23,62 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=261.857,347 m e N=7.279.491,368 m; com o azimute de 101°42'20" e a distância de 23,88 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=261.880,727 m e N=7.279.486,523 m; com o azimute de 103°36'50" e a distância de 13,22 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=261.893,574 m e N=7.279.483,412 m; com o azimute de 104°56'19" e a distância de 167,01 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=262.054,943 m e N=7.279.440,359 m; com o azimute de 15°05'17" e a distância de 2,50 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=262.055,593 m e N=7.279.442,773 m; com o azimute de 105°05'17" e a distância de 81,10 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=262.133,900 m e N=7.279.421,661 m; com o azimute de 105°32'34" e a distância de 7,23 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=262.140,862 m e N=7.279.419,725 m; com o azimute de 175°11'27" e a distância de 0,88 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=262.140,936 m e N=7.279.418,847 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) - PALMITÓPOLIS(B) - ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 18,61 m da estaca 144+9,11 m; deste segue sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 281°41'50" e a distância de 8,87 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=262.132,246 m e N=7.279.420,646 m; com o azimute de 281°44'10" e a distância de 12,57 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=262.119,942 m e N=7.279.423,202 m; com o azimute de 285°41'38" e a distância de 7,86 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=262.112,373 m e N=7.279.425,329 m; com o azimute de 284°39'45" e a distância de 10,95 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=262.101,779 m e N=7.279.428,101 m; com o azimute de 285°08'17" e a distância de 22,56 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=262.080,001 m e N=7.279.433,992 m; com o azimute de 284°44'13" e a distância de 13,86 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=262.066,596 m e N=7.279.437,518 m; com o azimute de 282°23'58" e a distância de 3,80 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=262.062,885 m e N=7.279.438,334 m; com o azimute de 282°23'58" e a distância de 8,20 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=262.054,872 m e N=7.279.440,096 m; com o azimute de 282°23'58" e a distância de 6,47 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=262.048,550 m e N=7.279.441,486 m; com o azimute de 278°30'25" e a distância de 16,70 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=262.032,030 m e N=7.279.443,957 m; com o azimute de 275°30'50" e a distância de 17,42 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=262.014,689 m e N=7.279.445,631 m; com o azimute de 276°00'19" e a distância de 13,56 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=262.001,200 m e N=7.279.447,050 m; com o azimute de 275°10'43" e a distância de 15,33 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=261.985,929 m e N=7.279.448,434 m; com o azimute de 275°38'47" e a distância de 13,92 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=261.972,077 m e N=7.279.449,803 m; com o azimute de 275°36'58" e a distância de 21,37 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=261.950,811 m e N=7.279.451,895 m; com o azimute de 276°52'37" e a distância de 20,95 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=261.930,007 m e N=7.279.454,404 m; com o azimute de 278°15'46" e a distância de 11,16 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=261.918,965 m e N=7.279.456,007 m; com o azimute de 277°54'41" e a distância de 13,56 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=261.905,530 m e N=7.279.457,874 m; com o azimute de 276°07'04" e a distância de 26,98 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=261.878,706 m e N=7.279.460,749 m; com o azimute de 274°01'34" e a distância de 8,99 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=261.869,737 m e N=7.279.461,380 m; com o azimute de 269°38'12" e a distância de 17,98 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=261.851,762 m e N=7.279.461,266 m; com o azimute de 260°01'54" e a distância de 11,36 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=261.840,574 m e N=7.279.459,300 m; com o azimute de 268°11'30" e a distância de 3,70 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=261.836,875 m e N=7.279.459,183 m; deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 277°48'46" e a distância de 13,27 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=261.823,731 m e N=7.279.460,987 m; com o azimute de 275°47'04" e a distância de 23,56 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=261.800,289 m e N=7.279.463,362 m; com o azimute de 273°51'24" e a distância de 11,44 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=261.788,880 m e N=7.279.464,131 m; com o azimute de 272°34'04" e a distância de 11,97 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=261.776,924 m e N=7.279.464,667 m; com o azimute de 271°20'15" e a distância de 10,37 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=261.766,556 m e N=7.279.464,909 m; com o azimute de 269°54'19" e a distância de 15,63 m até o vértice 'P50', de coordenadas E=261.750,925 m e N=7.279.464,883 m; com o azimute de 357°12'26" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P51', de coordenadas E=261.750,827 m e N=7.279.466,881 m; com o azimute de 267°17'50" e a distância de 21,38 m até o vértice 'P52', de coordenadas E=261.729,472 m e N=7.279.465,873 m; com o azimute de 265°22'56" e a distância de 15,10 m até o vértice 'P53', de coordenadas E=261.714,421 m e N=7.279.464,657 m; com o azimute de 264°01'27" e a distância de 20,28 m até o vértice 'P54', de coordenadas E=261.694,248 m e N=7.279.462,546 m; com o azimute de 262°38'11" e a distância de 58,26 m até o vértice 'P55', de coordenadas E=261.112,827 m e N=7.279.387,409 m; com o azimute de 352°37'17" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P56', de coordenadas E=261.112,441 m e N=7.279.390,384 m; com o azimute de 262°43'42" e a distância de 30,43 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **28.103,78 m²**.

ÁREA 07: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 261.860,942 m e N= 7.279.454,999 m; localizado no lado direito do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) - PALMITÓPOLIS(B) - ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 18,00 m da estaca 130+8,20 m, deste segue sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 88°10'20" e a distância de 4,88 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=261.865,818 m e N=7.279.455,155 m; com o azimute de 91°15'04" e a distância de 8,66 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=261.874,473 m e N=7.279.454,966 m; com o azimute de 94°07'17" e a distância de 9,88 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=261.884,326 m e N=7.279.454,256 m; com o azimute de 97°47'51" e a distância de 49,49 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=261.933,359 m e N=7.279.447,542 m; com o azimute de 96°12'34" e a distância de 42,64 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=261.975,750 m e N=7.279.442,929 m; com o azimute de 94°50'00" e a distância de 36,99 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=262.012,613 m e N=7.279.439,812 m; com o azimute de 95°55'53" e a distância de 17,99 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=262.030,506 m e N=7.279.437,953 m; com o azimute de 99°13'56" e a distância de 16,97 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=262.047,259 m e N=7.279.435,230 m; com o azimute de 100°27'35" e a distância de 21,35 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=262.068,254 m e N=7.279.431,354 m; com o azimute de 104°22'50" e a distância de 9,84 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=262.077,788 m e N=7.279.428,910 m; com o azimute de 103°40'01" e a distância de 29,67 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=262.106,621 m e N=7.279.421,899 m; com o azimute de 103°45'02" e a distância de 18,83 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=262.124,914 m e N=7.279.417,422 m; com o azimute de 103°36'23" e a distância de 9,72 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=262.134,361 m e N=7.279.415,136 m; com o azimute de 100°32'55" e a distância de 7,12 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=262.141,358 m e N=7.279.413,833 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) - PALMITÓPOLIS(B) - ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 13,88 m da estaca 144+10,82 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 175°11'27" e a distância de 0,63 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=262.141,410 m e N=7.279.413,209 m; com o azimute de 175°11'27" e a distância de 3,12 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=262.141,672 m e N=7.279.410,103 m; com o azimute de 168°27'22" e a distância de 8,98 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=262.143,470 m e N=7.279.401,300 m; com o azimute de 157°26'14" e a distância de 8,40 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=262.146,693 m e N=7.279.393,543 m; com o azimute de 171°25'44" e a distância de 13,03 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=262.148,635 m e N=7.279.380,655 m; com o azimute de 166°23'16" e a distância de 9,31 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=262.150,827 m e N=7.279.371,605 m; com o azimute de 285°32'34" e a distância de 49,16 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=262.103,469 m e N=7.279.384,777 m; com o azimute de 15°05'17" e a distância de 9,03 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=262.105,821 m e N=7.279.393,500 m; com o azimute de 285°05'15" e a distância de 191,40 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=261.921,021 m e N=7.279.443,320 m; com o azimute de 195°05'17" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=261.920,240 m e N=7.279.440,423 m; com o azimute de 284°50'03" e a distância de 20,91 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=261.900,031 m e N=7.279.445,775 m; com o azimute de 283°49'44" e a distância de 25,33 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=261.875,439 m e N=7.279.451,829 m; com o azimute de 282°20'09" e a distância de 14,84 m até o vértice 'ponto P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **5.519,10 m²**.

ÁREA 08: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 262.206,135 m e N= 7.279.412,001 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado, da Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) - PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 28,98 m da estaca 147+13,84 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 12°10'20" e a distância de 3,03 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=262.206,774 m e N=7.279.414,961 m; com o azimute de 105°05'50" e a distância de 40,64 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=262.246,011 m e N=7.279.404,376 m; com o azimute de 15°53'49" e a distância de 4,99 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=262.247,377 m e N=7.279.409,172 m; com o azimute de 105°05'13" e a distância de 225,80 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=262.465,392 m e N=7.279.350,400 m; com o azimute de 88°58'49" e a distância de 2,03 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=262.467,418 m e N=7.279.350,436 m; com o azimute de 78°41'29" e a distância de 1,81 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=262.469,197 m e N=7.279.350,792 m; com o azimute de 69°05'22" e a distância de 1,77 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=262.470,851 m e N=7.279.351,424 m; com o azimute de 59°45'29" e a distância de 1,71 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=262.472,332 m e N=7.279.352,287 m; com o azimute de 50°07'54" e a distância de 1,88 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=262.473,775 m e N=7.279.353,492 m; com o azimute de 39°07'42" e a distância de 2,23 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=262.475,180 m e N=7.279.355,219 m; com o azimute de 29°46'52" e a distância de 1,26 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=262.475,807 m e N=7.279.356,316 m; com o azimute de 9°53'52" e a distância de 18,04 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=262.478,907 m e N=7.279.374,083 m; com o azimute de 116°31'03" e a distância de 11,33 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=262.489,050 m e N=7.279.369,023 m; com o azimute de 10°13'03" e a distância de 9,20 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=262.490,681 m e N=7.279.378,072 m; com o azimute de 100°16'55" e a distância de 11,15 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=262.501,654 m e N=7.279.376,082 m; com o azimute de 190°04'44" e a distância de 33,64 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=262.495,767 m e N=7.279.342,965 m; com o azimute de 178°22'01" e a distância de 1,90 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=262.495,821 m e N=7.279.341,069 m; com o azimute de 168°20'57" e a distância de 1,49 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=262.496,122 m e N=7.279.339,608 m; com o azimute de 159°29'31" e a distância de 1,50 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=262.496,649 m e N=7.279.338,199 m; com o azimute de 149°57'30" e a distância de 1,72 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=262.497,511 m e N=7.279.336,710 m; com o azimute de 141°52'25" e a distância de 1,01 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=262.498,137 m e N=7.279.335,911 m; com o azimute de 136°04'22" e a distância de 0,95 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=262.498,795 m e N=7.279.335,228 m; com o azimute de 125°59'25" e a distância de 2,46 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=262.500,785 m e N=7.279.333,783 m; com o azimute de 104°13'38" e a distância de 124,13 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=262.621,105 m e N=7.279.303,277 m; com o azimute de 105°05'12" e a distância de 28,24 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=262.648,370 m e N=7.279.295,927 m; com o azimute de 106°16'13" e a distância de 36,50 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=262.683,407 m e N=7.279.285,701 m; com o azimute de 109°02'54" e a distância de 27,10 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=262.709,019 m e N=7.279.276,858 m; com o azimute de 111°32'05" e a distância de 29,20 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=262.736,179 m e N=7.279.266,140 m; com o azimute de 114°04'45" e a distância de 28,41 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=262.762,120 m e N=7.279.254,547 m; com o azimute de 116°30'49" e a distância de 26,71 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=262.786,018 m e N=7.279.242,625 m; com o azimute de 119°03'17" e a distância de 30,82 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=262.812,964 m e N=7.279.227,655 m; com o azimute de 121°28'01" e a distância de 23,80 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=262.833,260 m e N=7.279.215,234 m; com o azimute de 123°43'34" e a distância de 27,35 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=262.856,010 m e N=7.279.200,047 m; com o azimute de 125°55'39" e a distância de 22,49 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=262.874,222 m e N=7.279.186,850 m; com o azimute de 127°39'11" e a distância de 16,58 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=262.887,347 m e N=7.279.176,723 m; com o azimute de 217°52'30" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=262.886,119 m e N=7.279.175,144 m; com o azimute de 128°57'53" e a distância de 9,45 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=262.893,469 m e N=7.279.169,200 m; com o azimute de 129°49'21" e a distância de 9,41 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=262.900,698 m e N=7.279.163,172 m; com o azimute de 131°22'56" e a distância de 24,89 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=262.919,372 m e N=7.279.146,719 m; com o azimute de 223°36'17" e a distância de 5,29 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=262.915,726 m e N=7.279.142,892 m; com o azimute de 132°55'08" e a distância de 11,69 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=262.924,288 m e N=7.279.134,931 m; com o azimute de 133°50'36" e a distância de 11,26 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=262.932,408 m e N=7.279.127,132 m; com o azimute de 134°41'55" e a distância de 9,97 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=262.939,493 m e N=7.279.120,120 m; com o azimute de 135°41'53" e a distância de 12,56 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=262.948,269 m e N=7.279.111,128 m; com o azimute de 136°32'27" e a distância de 12,85 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=262.957,105 m e N=7.279.101,804 m; com o azimute de 137°45'55" e a distância de 15,33 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=262.967,406 m e N=7.279.090,457 m; com o azimute de 139°30'41" e a distância de 28,01 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=262.985,594 m e N=7.279.069,154 m; com o azimute de 142°22'12" e a distância de 11,22 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=262.992,446 m e N=7.279.060,266 m; com o azimute de 234°44'41" e a distância de 5,82 m até o vértice 'P50', de coordenadas E=262.987,696 m e N=7.279.056,909 m; com o azimute de 141°42'58" e a distância de 16,22 m até o vértice 'P51', de coordenadas E=262.997,749 m e N=7.279.044,173 m; com o azimute de 143°15'07" e a distância de 13,50 m até o vértice 'P52', de coordenadas E=263.005,825 m e N=7.279.033,357 m; com o azimute de 144°35'12" e a distância de 12,33 m até o vértice 'P53', de coordenadas E=263.012,972 m e N=7.279.023,305 m; com o azimute de 145°59'37" e a distância de 14,89 m até o vértice 'P54', de coordenadas E=263.021,302 m e N=7.279.010,958 m; com o azimute de 147°33'30" e a distância de 15,39 m até o vértice 'P55', de coordenadas E=263.029,559 m e N=7.278.997,967 m; com o azimute de 149°07'51" e a distância de 15,04 m até o vértice 'P56', de coordenadas E=263.037,276 m e N=7.278.985,057 m; com o azimute de 150°44'11" e a distância de 16,03 m até o vértice 'P57', de coordenadas E=263.045,112 m e N=7.278.971,074 m; com o azimute de 152°25'13" e a distância de 15,94 m até o vértice 'P58', de coordenadas E=263.052,492 m e N=7.278.956,945 m; com o azimute de 153°47'37" e a distância de 13,24 m até o vértice 'P59', de coordenadas E=263.058,338 m e N=7.278.945,066 m; com o azimute de 155°03'54" e a distância de 7,08 m até o vértice 'P60', de coordenadas E=263.061,324 m e N=7.278.938,645 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado, da Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) - PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 15,60 m da estaca 197+14,41 m, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 327°18'41" e a distância de 15,38 m até o vértice 'P61', de coordenadas E=263.053,020 m e N=7.278.951,586 m; com o azimute de 327°18'41" e a distância de 19,61 m até o vértice 'P62', de coordenadas E=263.042,426 m e N=7.278.968,094 m; com o azimute de 327°48'34" e a distância de 37,17 m até o vértice 'P63', de coordenadas E=263.022,625 m e N=7.278.999,550 m; com o azimute de 325°20'09" e a distância de 60,53 m até o vértice 'P64', de coordenadas E=262.988,197 m e N=7.279.049,336 m; com o azimute de 318°02'30" e a distância de 63,89 m até o vértice 'P65', de coordenadas E=262.945,481 m e N=7.279.096,846 m; com o azimute de 315°57'48" e a distância de 61,70 m até o vértice 'P66', de coordenadas E=262.902,596 m e N=7.279.141,199 m; com o azimute de 315°11'01" e a distância de 8,45 m até o vértice 'P67', de coordenadas E=262.896,642 m e N=7.279.147,191 m; com o azimute de 309°26'26" e a distância de 3,28 m até o vértice 'P68', de coordenadas E=262.894,107 m e N=7.279.149,276 m; com o azimute de 307°32'46" e a distância de 52,26 m até o vértice 'P69', de coordenadas E=262.852,670 m e N=7.279.181,125 m; com o azimute de 306°40'53" e a distância de 32,69 m até o vértice 'P70', de coordenadas E=262.826,456 m e N=7.279.200,651 m; com o azimute de 301°12'56" e a distância de 15,22 m até o vértice 'P71', de coordenadas E=262.813,442 m e N=7.279.208,537 m; com o azimute de 300°56'35" e a distância de 37,44 m até o vértice 'P72', de coordenadas E=262.781,329 m e N=7.279.227,790 m; com o azimute de 297°11'19" e a distância de 33,73 m até o vértice 'P73', de coordenadas E=262.751,329 m e N=7.279.243,200 m; com o azimute de 290°59'46" e a distância de 58,73 m até o vértice 'P74', de coordenadas E=262.696,500 m e N=7.279.264,242 m; com o azimute de 290°32'32" e a distância de 14,51 m até o vértice 'P75', de coordenadas E=262.682,914 m e N=7.279.269,333 m; com o azimute de 287°52'47" e a distância de 27,28 m até o vértice 'P76', de coordenadas E=262.656,956 m e N=7.279.277,707 m; com o azimute de 285°39'34" e a distância de 32,95 m até o vértice 'P77', de coordenadas E=262.625,232 m e N=7.279.286,600 m; com o azimute de 284°35'10" e a distância de 36,88 m até o vértice 'P78', de coordenadas E=262.589,544 m e N=7.279.295,887 m; com o azimute de 284°02'43" e a distância de 103,28 m até o vértice 'P79', de coordenadas E=262.489,352 m e N=7.279.320,952 m; com o azimute de 285°24'21" e a distância de 19,30 m até o vértice 'P80', de coordenadas E=262.470,748 m e N=7.279.326,078 m; com o azimute de 285°24'21" e a distância de 53,31 m até o vértice 'P81', de coordenadas E=262.419,355 m e N=7.279.340,240 m; com o azimute de 285°37'19" e a distância de 102,59 m até o vértice 'P82', de coordenadas E=262.320,551 m e N=7.279.367,867 m; com o azimute de 289°14'09" e a distância de 53,20 m até o vértice 'P83', de coordenadas E=262.270,320 m e N=7.279.385,395 m; com o azimute de 292°41'51" e a distância de 60,73 m até o vértice 'P84', de coordenadas E=262.214,291 m e N=7.279.408,829 m; com o azimute de 291°15'08" e a distância de 8,75 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **15.340,69 m²**.

ÁREA 09: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 262.153,266 m e N= 7.279.398,283 m; localizado no lado direito do eixo projetado, da Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) - PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 1,97 m da estaca 145+6,36 m, deste segue, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 103°26'52" e a distância de 4,29 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=262.157,436 m e N=7.279.397,286 m; com o azimute de 107°44'14" e a distância de 22,30 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=262.178,674 m e N=7.279.390,492 m; com o azimute de 111°15'08" e a distância de 25,85 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=262.202,764 m e N=7.279.381,123 m; com o azimute de 113°55'40" e a distância de 32,59 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=262.232,553 m e N=7.279.367,905 m; com o azimute de 104°12'39" e a distância de 173,13 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=262.400,382 m e N=7.279.325,404 m; com o azimute de 104°38'35" e a distância de 92,53 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=262.489,907 m e N=7.279.302,013 m; com o azimute de 104°24'57" e a distância de 113,77 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=262.600,095 m e N=7.279.273,689 m; com o azimute de 105°03'14" e a distância de 46,88 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=262.645,367 m e N=7.279.261,513 m; com o azimute de 107°40'11" e a distância de 42,85 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=262.686,193 m e N=7.279.248,507 m; com o azimute de 111°35'51" e a distância de 64,62 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=262.746,272 m e N=7.279.224,723 m; com o azimute de 116°57'15" e a distância de 39,66 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=262.781,622 m e N=7.279.206,747 m; com o azimute de 123°15'53" e a distância de 58,80 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=262.830,790 m e N=7.279.174,493 m; com o azimute de 125°51'58" e a distância de 32,04 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=262.856,755 m e N=7.279.155,721 m; com o azimute de 128°32'46" e a distância de 35,52 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=262.884,538 m e N=7.279.133,585 m; com o azimute de 221°38'04" e a distância de 11,92 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=262.876,616 m e N=7.279.124,673 m; com o azimute de 135°57'48" e a distância de 67,34 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=262.923,423 m e N=7.279.076,265 m; com o azimute de 138°02'30" e a distância de 61,44 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=262.964,501 m e N=7.279.030,576 m; com o azimute de 145°10'50" e a distância de 57,93 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=262.997,580 m e N=7.278.983,017 m; com o azimute de 147°46'22" e a distância de 45,36 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=263.021,769 m e N=7.278.944,645 m; com o azimute de 147°18'04" e a distância de 80,33 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=263.065,164 m e N=7.278.877,047 m; com o azimute

de 147°19'03" e a distância de 84,03 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=263.110,536 m e N=7.278.806,326 m; com o azimute de 147°16'30" e a distância de 78,75 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=263.153,110 m e N=7.278.740,073 m; com o azimute de 147°18'32" e a distância de 89,72 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=263.201,569 m e N=7.278.664,565 m; com o azimute de 32°06'43" e a distância de 12,46 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=263.208,190 m e N=7.278.675,115 m; com o azimute de 147°20'16" e a distância de 114,76 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=263.270,126 m e N=7.278.578,499 m; com o azimute de 147°26'54" e a distância de 80,93 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=263.313,671 m e N=7.278.510,283 m; com o azimute de 204°41'13" e a distância de 12,15 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=263.308,598 m e N=7.278.499,248 m; com o azimute de 147°28'36" e a distância de 103,47 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=263.364,228 m e N=7.278.412,005 m; com o azimute de 147°28'36" e a distância de 84,15 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=263.409,471 m e N=7.278.341,051 m; com o azimute de 147°34'01" e a distância de 63,49 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=263.443,524 m e N=7.278.287,461 m; com o azimute de 15°46'14" e a distância de 14,52 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=263.447,472 m e N=7.278.301,438 m; com o azimute de 146°42'01" e a distância de 13,06 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=263.454,642 m e N=7.278.290,522 m; com o azimute de 146°55'02" e a distância de 17,26 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=263.464,064 m e N=7.278.276,059 m; com o azimute de 147°13'56" e a distância de 19,89 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=263.474,828 m e N=7.278.259,336 m; com o azimute de 146°24'35" e a distância de 16,13 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=263.483,751 m e N=7.278.245,901 m; com o azimute de 148°45'01" e a distância de 15,49 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=263.491,784 m e N=7.278.232,663 m; com o azimute de 146°39'57" e a distância de 6,47 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=263.495,341 m e N=7.278.227,255 m; com o azimute de 144°09'24" e a distância de 7,88 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=263.499,956 m e N=7.278.220,867 m; com o azimute de 148°48'53" e a distância de 7,81 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=263.503,998 m e N=7.278.214,189 m; com o azimute de 147°39'33" e a distância de 13,50 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=263.511,219 m e N=7.278.202,784 m; com o azimute de 148°42'01" e a distância de 31,56 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=263.527,614 m e N=7.278.175,818 m; com o azimute de 147°08'26" e a distância de 9,73 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=263.532,893 m e N=7.278.167,646 m; com o azimute de 148°52'48" e a distância de 13,02 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=263.539,621 m e N=7.278.156,501 m; com o azimute de 148°47'02" e a distância de 17,30 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=263.548,588 m e N=7.278.141,705 m; com o azimute de 148°07'46" e a distância de 18,11 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=263.558,149 m e N=7.278.126,327 m; com o azimute de 149°32'49" e a distância de 20,86 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=263.568,722 m e N=7.278.108,344 m; com o azimute de 149°53'36" e a distância de 26,13 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=263.581,828 m e N=7.278.085,741 m; com o azimute de 151°12'05" e a distância de 13,27 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=263.588,223 m e N=7.278.074,108 m; com o azimute de 152°01'18" e a distância de 12,39 m até o vértice 'P50', de coordenadas E=263.594,034 m e N=7.278.063,169 m; com o azimute de 151°38'15" e a distância de 14,61 m até o vértice 'P51', de coordenadas E=263.600,976 m e N=7.278.050,310 m; com o azimute de 151°33'46" e a distância de 11,28 m até o vértice 'P52', de coordenadas E=263.606,347 m e N=7.278.040,392 m; com o azimute de 152°26'29" e a distância de 10,39 m até o vértice 'P53', de coordenadas E=263.611,156 m e N=7.278.031,177 m; com o azimute de 150°44'18" e a distância de 6,47 m até o vértice 'P54', de coordenadas E=263.614,320 m e N=7.278.025,530 m; com o azimute de 151°30'52" e a distância de 16,27 m até o vértice 'P55', de coordenadas E=263.622,080 m e N=7.278.011,228 m; com o azimute de 183°29'36" e a distância de 3,74 m até o vértice 'P56', de coordenadas E=263.621,852 m e N=7.278.007,498 m; com o azimute de 183°29'36" e a distância de 18,20 m até o vértice 'P57', de coordenadas E=263.620,744 m e N=7.277.989,333 m; com o azimute de 151°02'50" e a distância de 9,32 m até o vértice 'P58', de coordenadas E=263.625,255 m e N=7.277.981,177 m; com o azimute de 140°33'50" e a distância de 56,24 m até o vértice 'P59', de coordenadas E=263.660,980 m e N=7.277.937,741 m; com o azimute de 138°33'23" e a distância de 61,93 m até o vértice 'P60', de coordenadas E=263.701,972 m e N=7.277.891,316 m; com o azimute de 131°46'30" e a distância de 46,26 m até o vértice 'P61', de coordenadas E=263.736,468 m e N=7.277.860,500 m; com o azimute de 128°33'57" e a distância de 123,77 m até o vértice 'P62', de coordenadas E=263.833,240 m e N=7.277.783,343 m; com o azimute de 128°03'52" e a distância de 59,16 m até o vértice 'P63', de coordenadas E=263.879,814 m e N=7.277.746,870 m; com o azimute de 126°52'38" e a distância de 62,00 m até o vértice 'P64', de coordenadas E=263.929,411 m e N=7.277.709,663 m; com o azimute de 127°38'11" e a distância de 58,46 m até o vértice 'P65', de coordenadas E=263.975,707 m e N=7.277.673,964 m; com o azimute de 125°45'09" e a distância de 72,95 m até o vértice 'P66', de coordenadas E=264.034,905 m e N=7.277.631,343 m; com o azimute de 125°22'34" e a distância de 53,58 m até o vértice 'P67', de coordenadas E=264.078,590 m e N=7.277.600,325 m; com o azimute de 123°36'23" e a distância de 47,95 m até o vértice 'P68', de coordenadas E=264.118,525 m e N=7.277.573,786 m; com o azimute de 122°20'33" e a distância de 146,13 m até o vértice 'P69', de coordenadas E=264.241,985 m e N=7.277.495,609 m; com o azimute de 124°58'44" e a distância de 104,12 m até o vértice 'P70', de coordenadas E=264.327,296 m e N=7.277.435,921 m; com o azimute de 124°36'11" e a distância de 35,42 m até o vértice 'P71', de coordenadas E=264.356,454 m e N=7.277.415,805 m; com o azimute de 123°19'43" e a distância de 68,74 m até o vértice 'P72', de coordenadas E=264.413,884 m e N=7.277.378,038 m; com o azimute de 117°37'30" e a distância de 44,80 m até o vértice 'P73', de coordenadas E=264.453,578 m e N=7.277.357,265 m; com o azimute de 112°50'06" e a distância de 15,46 m até o vértice 'P74', de coordenadas E=264.467,830 m e N=7.277.351,264 m; com o azimute de 124°17'31" e a distância de 10,82 m até o vértice 'P75', de coordenadas E=264.476,768 m e N=7.277.345,169 m; com o azimute de 129°11'23" e a distância de 7,75 m até o vértice 'P76', de coordenadas E=264.482,775 m e N=7.277.340,271 m; com o azimute de 129°03'29" e a distância de 15,02 m até o vértice 'P77', de coordenadas E=264.494,440 m e N=7.277.330,805 m; com o azimute de 134°20'43" e a distância de 21,29 m até o vértice 'P78', de coordenadas E=264.509,664 m e N=7.277.315,925 m; com o azimute de 139°07'27" e a distância de 23,17 m até o vértice 'P79', de coordenadas E=264.524,830 m e N=7.277.298,403 m; com o azimute de 144°20'28" e a distância de 4,38 m até o vértice 'P80', de coordenadas E=264.527,383 m e N=7.277.294,844 m; localizado no lado direito do eixo projetado, da Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) - PALMITÓPOLIS(B) - ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 2,02 m da estaca 310+1,92 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 232°46'10" e a distância de 6,23 m até o vértice 'P81', de coordenadas E=264.522,426 m e N=7.277.291,078 m; com o azimute de 240°22'10" e a distância de 5,77 m até o vértice 'P82', de coordenadas E=264.517,413 m e N=7.277.288,226 m; com o azimute de 234°00'12" e a distância de 7,52 m até o vértice 'P83', de coordenadas E=264.511,327 m e N=7.277.283,805 m; com o azimute de 315°21'50" e a distância de 39,97 m até o vértice 'P84', de coordenadas E=264.483,245 m e N=7.277.312,245 m; com o azimute de 38°58'48" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P85', de coordenadas E=264.486,391 m e N=7.277.316,132 m; com o azimute de 305°23'35" e a distância de 69,59 m até o vértice 'P86', de coordenadas E=264.429,665 m e N=7.277.356,434 m; com o azimute de 303°23'07" e a distância de 363,77 m até o vértice 'P87', de coordenadas E=264.125,921 m e N=7.277.556,604 m; com o azimute de 217°37'16" e a distância de 7,01 m até o vértice 'P88', de coordenadas E=264.121,642 m e N=7.277.551,053 m; com o azimute de 304°13'23" e a distância de 98,91 m até o vértice 'P89', de coordenadas E=264.039,856 m e N=7.277.606,682 m; com o azimute de 218°19'54" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P90', de coordenadas E=264.037,995 m e N=7.277.604,328 m; com o azimute de 306°42'22" e a distância de 117,08 m até o vértice 'P91', de coordenadas E=263.944,133 m e N=7.277.674,306 m; com o azimute de 217°15'54" e a distância de 4,27 m até o vértice 'P92', de coordenadas E=263.941,548 m e N=7.277.670,909 m; com o azimute de 307°17'03" e a distância de 242,05 m até o vértice 'P93', de coordenadas E=263.748,963 m e N=7.277.817,535 m; com o azimute de 307°15'54" e a distância de 36,45 m até o vértice 'P94', de coordenadas E=263.719,953 m e N=7.277.839,608 m; com o azimute de 310°11'02" e a distância de 7,93 m até o vértice 'P95', de coordenadas E=263.713,895 m e N=7.277.844,724 m; com o azimute de 310°45'49" e a distância de 20,53 m até o vértice 'P96', de coordenadas E=263.698,343 m e N=7.277.858,130 m; com o azimute de 313°49'19" e a distância de 19,04 m até o vértice 'P97', de coordenadas E=263.684,604 m e N=7.277.871,316 m; com o azimute de 316°23'59" e a distância de 14,32 m até o vértice 'P98', de coordenadas E=263.674,732 m e N=7.277.881,683 m; com o azimute de 319°07'48" e a distância de 21,01 m até o vértice 'P99', de coordenadas E=263.660,983 m e N=7.277.897,571 m; com o azimute de 322°08'20" e a distância de 17,93 m até o vértice 'P100', de coordenadas E=263.649,981 m e N=7.277.911,724 m; com o azimute de 324°51'29" e a distância de 17,26 m até o vértice 'P101', de coordenadas E=263.640,046 m e N=7.277.925,838 m; com o azimute de 327°31'12" e a distância de 17,18 m até o vértice 'P102', de coordenadas E=263.630,819 m e N=7.277.940,333 m; com o azimute de 329°52'21" e a distância de 13,26 m até o vértice 'P103', de coordenadas E=263.624,164 m e N=7.277.951,801 m; com o azimute de 250°59'27" e a distância de 2,29 m até o vértice 'P104', de coordenadas E=263.622,002 m e N=7.277.951,056 m; com o azimute de 332°23'04" e a distância de 16,52 m até o vértice 'P105', de coordenadas E=263.614,343 m e N=7.277.965,697 m; com o azimute de 332°23'04" e a distância de 29,78 m até o vértice 'P106', de coordenadas E=263.600,541 m e N=7.277.992,081 m; com o azimute de 63°40'46" e a distância de 3,91 m até o vértice 'P107', de coordenadas E=263.604,043 m e N=7.277.993,813 m; com o azimute de 332°59'10" e a distância de 32,94 m até o vértice 'P108', de coordenadas E=263.589,082 m e N=7.278.023,158 m; com o azimute de 332°44'08" e a distância de 41,84 m até o vértice 'P109', de coordenadas E=263.569,914 m e N=7.278.060,352 m; com o azimute de 239°00'37" e a distância de 2,64 m até o vértice 'P110', de coordenadas E=263.567,654 m e N=7.278.058,995 m; com o azimute de 329°33'29" e a distância de 41,77 m até o vértice 'P111', de coordenadas E=263.546,490 m e N=7.278.095,008 m; com o azimute de 58°14'26" e a distância de 5,57 m até o vértice 'P112', de coordenadas E=263.551,229 m e N=7.278.097,942 m; com o azimute de 328°21'47" e a distância de 13,29 m até o vértice 'P113', de coordenadas E=263.544,259 m e N=7.278.109,254 m; com o azimute de 58°15'00" e a distância de 6,02 m até o vértice 'P114', de coordenadas E=263.549,378 m e N=7.278.112,421 m; com o azimute de 327°11'26" e a distância de 37,64 m até o vértice 'P115', de coordenadas E=263.528,984 m e N=7.278.144,054 m; com o azimute de 57°22'13" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P116', de coordenadas E=263.530,669 m e N=7.278.145,133 m; com o azimute de 326°18'13" e a distância de 106,11 m até o vértice 'P117', de coordenadas E=263.471,800 m e N=7.278.233,415 m; com o azimute de 57°22'13" e a distância de 2,79 m até o vértice 'P118', de coordenadas E=263.474,152 m e N=7.278.234,921 m; com o azimute de 324°59'54" e a distância de 46,59 m até o vértice 'P119', de coordenadas E=263.447,428 m e N=7.278.273,085 m; com o azimute de 327°33'26" e a distância de 10,28 m até o vértice 'P120', de coordenadas E=263.441,914 m e N=7.278.281,759 m; com o azimute de 327°34'30" e a distância de 252,42 m até o vértice 'P121', de coordenadas E=263.306,566 m e N=7.278.494,827 m; com o azimute de 328°19'46" e a distância de 39,41 m até o vértice 'P122', de coordenadas E=263.285,875 m e N=7.278.528,368 m; com o azimute de 237°22'13" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P123', de coordenadas E=263.281,664 m e N=7.278.525,672 m; com o azimute de 327°22'13" e a distância de 76,02 m até o vértice 'P124', de coordenadas E=263.240,672 m e N=7.278.589,697 m; com o azimute de 238°00'25" e a distância de 2,60 m até o vértice 'P125', de coordenadas E=263.238,462 m e N=7.278.588,317 m; com o azimute de 326°29'55" e a distância de 34,97 m até o vértice 'P126', de coordenadas E=263.219,161 m e N=7.278.617,476 m; com o azimute de 238°38'38" e a distância de 5,33 m até o vértice 'P127', de coordenadas E=263.214,609 m e N=7.278.614,702 m; com o azimute de 327°22'13" e a distância de 41,52 m até o vértice 'P128', de coordenadas E=263.192,221 m e N=7.278.649,670 m; com o azimute de 327°22'13" e a distância de 47,52 m até o vértice 'P129', de coordenadas E=263.166,596 m e N=7.278.689,692 m; com o azimute de 237°22'13" e a distância de 5,36 m até o vértice 'P130', de coordenadas E=263.162,081 m e N=7.278.686,801 m; com o azimute de 327°05'11" e a distância de 32,43 m até o vértice 'P131', de coordenadas E=263.144,457 m e N=7.278.714,030 m; com o azimute de 236°33'16" e a distância de 7,14 m até o vértice 'P132', de coordenadas E=263.138,499 m e N=7.278.710,095 m; com o azimute de 328°55'45" e a distância de 5,22 m até o vértice 'P133', de coordenadas E=263.135,806 m e N=7.278.714,564 m; com o azimute de 327°22'13" e a distância de 32,61 m até o vértice 'P134', de coordenadas E=263.118,224 m e N=7.278.742,025 m; com o azimute de 237°22'13" e a distância de 1,99 m até o vértice 'P135', de coordenadas

E=263.116,546 m e N=7.278.740,950 m; com o azimute de 329°05'46" e a distância de 66,17 m até o vértice 'P136', de coordenadas E=263.082,559 m e N=7.278.797,729 m; com o azimute de 327°22'13" e a distância de 45,17 m até o vértice 'P137', de coordenadas E=263.058,205 m e N=7.278.835,766 m; com o azimute de 327°23'06" e a distância de 25,71 m até o vértice 'P138', de coordenadas E=263.044,350 m e N=7.278.857,419 m; com o azimute de 57°22'13" e a distância de 6,94 m até o vértice 'P139', de coordenadas E=263.050,194 m e N=7.278.861,160 m; com o azimute de 327°16'09" e a distância de 20,39 m até o vértice 'P140', de coordenadas E=263.039,167 m e N=7.278.878,316 m; com o azimute de 57°22'13" e a distância de 6,44 m até o vértice 'P141', de coordenadas E=263.044,594 m e N=7.278.881,790 m; com o azimute de 327°24'55" e a distância de 37,18 m até o vértice 'P142', de coordenadas E=263.024,568 m e N=7.278.913,122 m; com o azimute de 57°22'13" e a distância de 9,12 m até o vértice 'P143', de coordenadas E=263.032,247 m e N=7.278.918,038 m; com o azimute de 327°22'13" e a distância de 19,02 m até o vértice 'P144', de coordenadas E=263.021,992 m e N=7.278.934,055 m; com o azimute de 327°47'50" e a distância de 7,73 m até o vértice 'P145', de coordenadas E=263.017,872 m e N=7.278.940,597 m; com o azimute de 327°47'50" e a distância de 2,59 m até o vértice 'P146', de coordenadas E=263.016,494 m e N=7.278.942,785 m; com o azimute de 326°55'14" e a distância de 9,80 m até o vértice 'P147', de coordenadas E=263.011,146 m e N=7.278.950,994 m; com o azimute de 237°22'13" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P148', de coordenadas E=263.006,935 m e N=7.278.948,298 m; com o azimute de 327°00'20" e a distância de 51,58 m até o vértice 'P149', de coordenadas E=262.978,845 m e N=7.278.991,562 m; com o azimute de 236°10'34" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P150', de coordenadas E=262.974,691 m e N=7.278.988,779 m; com o azimute de 324°52'43" e a distância de 28,27 m até o vértice 'P151', de coordenadas E=262.958,425 m e N=7.279.011,906 m; com o azimute de 319°33'09" e a distância de 19,14 m até o vértice 'P152', de coordenadas E=262.946,004 m e N=7.279.026,476 m; com o azimute de 231°08'25" e a distância de 3,39 m até o vértice 'P153', de coordenadas E=262.943,362 m e N=7.279.024,346 m; com o azimute de 317°13'42" e a distância de 42,65 m até o vértice 'P154', de coordenadas E=262.914,402 m e N=7.279.055,651 m; com o azimute de 228°25'12" e a distância de 2,29 m até o vértice 'P155', de coordenadas E=262.912,690 m e N=7.279.054,132 m; com o azimute de 316°47'09" e a distância de 20,25 m até o vértice 'P156', de coordenadas E=262.898,827 m e N=7.279.068,888 m; com o azimute de 316°06'13" e a distância de 4,80 m até o vértice 'P157', de coordenadas E=262.895,502 m e N=7.279.072,343 m; com o azimute de 225°51'30" e a distância de 7,03 m até o vértice 'P158', de coordenadas E=262.890,460 m e N=7.279.067,450 m; com o azimute de 315°06'24" e a distância de 23,05 m até o vértice 'P159', de coordenadas E=262.874,193 m e N=7.279.083,776 m; com o azimute de 305°37'38" e a distância de 4,43 m até o vértice 'P160', de coordenadas E=262.870,594 m e N=7.279.086,356 m; com o azimute de 291°54'17" e a distância de 6,20 m até o vértice 'P161', de coordenadas E=262.864,845 m e N=7.279.088,668 m; com o azimute de 268°42'06" e a distância de 6,79 m até o vértice 'P162', de coordenadas E=262.858,056 m e N=7.279.088,514 m; com o azimute de 250°13'11" e a distância de 5,30 m até o vértice 'P163', de coordenadas E=262.853,067 m e N=7.279.086,719 m; com o azimute de 223°58'54" e a distância de 14,91 m até o vértice 'P164', de coordenadas E=262.842,716 m e N=7.279.075,994 m; com o azimute de 311°20'36" e a distância de 7,02 m até o vértice 'P165', de coordenadas E=262.837,447 m e N=7.279.080,631 m; com o azimute de 41°29'09" e a distância de 0,81 m até o vértice 'P166', de coordenadas E=262.837,980 m e N=7.279.081,234 m; com o azimute de 312°24'05" e a distância de 17,46 m até o vértice 'P167', de coordenadas E=262.825,087 m e N=7.279.093,008 m; com o azimute de 44°58'02" e a distância de 42,48 m até o vértice 'P168', de coordenadas E=262.855,108 m e N=7.279.123,063 m; com o azimute de 307°59'55" e a distância de 27,04 m até o vértice 'P169', de coordenadas E=262.833,800 m e N=7.279.139,710 m; com o azimute de 305°23'55" e a distância de 24,69 m até o vértice 'P170', de coordenadas E=262.813,674 m e N=7.279.154,012 m; com o azimute de 302°47'45" e a distância de 27,09 m até o vértice 'P171', de coordenadas E=262.790,900 m e N=7.279.168,686 m; com o azimute de 300°05'53" e a distância de 26,58 m até o vértice 'P172', de coordenadas E=262.767,904 m e N=7.279.182,016 m; com o azimute de 297°22'57" e a distância de 27,45 m até o vértice 'P173', de coordenadas E=262.743,532 m e N=7.279.194,640 m; com o azimute de 294°47'45" e a distância de 24,01 m até o vértice 'P174', de coordenadas E=262.721,733 m e N=7.279.204,710 m; com o azimute de 292°16'33" e a distância de 26,12 m até o vértice 'P175', de coordenadas E=262.697,558 m e N=7.279.214,613 m; com o azimute de 289°30'16" e a distância de 26,43 m até o vértice 'P176', de coordenadas E=262.672,642 m e N=7.279.223,439 m; com o azimute de 287°28'53" e a distância de 21,10 m até o vértice 'P177', de coordenadas E=262.652,518 m e N=7.279.229,777 m; com o azimute de 286°55'14" e a distância de 16,25 m até o vértice 'P178', de coordenadas E=262.636,969 m e N=7.279.234,507 m; com o azimute de 285°24'39" e a distância de 44,65 m até o vértice 'P179', de coordenadas E=262.593,925 m e N=7.279.246,372 m; com o azimute de 285°05'17" e a distância de 74,78 m até o vértice 'P180', de coordenadas E=262.521,721 m e N=7.279.265,838 m; com o azimute de 15°05'17" e a distância de 8,00 m até o vértice 'P181', de coordenadas E=262.523,804 m e N=7.279.273,562 m; com o azimute de 285°05'17" e a distância de 32,14 m até o vértice 'P182', de coordenadas E=262.492,770 m e N=7.279.281,929 m; com o azimute de 285°05'17" e a distância de 56,96 m até o vértice 'P183', de coordenadas E=262.437,773 m e N=7.279.296,756 m; com o azimute de 15°05'17" e a distância de 2,00 m até o marco 'P184', de coordenadas E=262.438,294 m e N=7.279.298,687 m; com o azimute de 285°05'17" e a distância de 129,57 m até o vértice 'P185', de coordenadas E=262.313,192 m e N=7.279.332,414 m; com o azimute de 15°05'17" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P186', de coordenadas E=262.314,494 m e N=7.279.337,242 m; com o azimute de 285°05'17" e a distância de 110,30 m até o vértice 'P187', de coordenadas E=262.207,996 m e N=7.279.365,953 m; com o azimute de 194°59'18" e a distância de 2,77 m até o vértice 'P188', de coordenadas E=262.207,279 m e N=7.279.363,276 m; com o azimute de 285°05'17" e a distância de 27,09 m até o vértice 'P189', de coordenadas E=262.181,127 m e N=7.279.370,326 m; com o azimute de 195°09'43" e a distância de 3,75 m até o vértice 'P190', de coordenadas E=262.180,147 m e N=7.279.366,712 m; com o azimute de 285°05'17" e a distância de 20,14 m até o vértice 'P191', de coordenadas E=262.160,705 m e N=7.279.371,953 m; com o azimute de 355°23'05" e a distância de 11,14 m até o vértice 'P192', de coordenadas E=262.159,809 m e N=7.279.383,057 m; com o azimute de 336°44'41" e a distância de 16,57 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **61.709,99 m²**.

ÁREA 10: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 263.063,582 m e N= 7.278.935,127 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado, da Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) - PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 15,60 m da estaca 197+18,59 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 57°22'13" e a distância de 5,31 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=263.068,055 m e N=7.278.937,991 m; com o azimute de 147°11'02" e a distância de 25,89 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=263.082,089 m e N=7.278.916,229 m; com o azimute de 57°22'13" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=263.086,300 m e N=7.278.918,925 m; com o azimute de 147°22'13" e a distância de 56,22 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=263.116,613 m e N=7.278.871,579 m; com o azimute de 57°22'13" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=263.120,824 m e N=7.278.874,275 m; com o azimute de 147°22'13" e a distância de 41,56 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=263.143,235 m e N=7.278.839,272 m; com o azimute de 57°22'13" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=263.148,288 m e N=7.278.842,507 m; com o azimute de 147°22'13" e a distância de 96,24 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=263.200,180 m e N=7.278.761,458 m; com o azimute de 237°22'13" e a distância de 6,00 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=263.195,127 m e N=7.278.758,223 m; com o azimute de 147°22'13" e a distância de 44,26 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=263.218,993 m e N=7.278.720,948 m; com o azimute de 237°22'13" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=263.214,782 m e N=7.278.718,252 m; com o azimute de 147°22'13" e a distância de 19,18 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=263.225,125 m e N=7.278.702,099 m; com o azimute de 147°22'13" e a distância de 22,62 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=263.237,322 m e N=7.278.683,048 m; com o azimute de 237°22'13" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=263.233,111 m e N=7.278.680,352 m; com o azimute de 147°22'13" e a distância de 37,99 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=263.253,595 m e N=7.278.648,358 m; com o azimute de 237°22'13" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=263.251,911 m e N=7.278.647,280 m; com o azimute de 147°22'13" e a distância de 134,65 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=263.324,517 m e N=7.278.533,878 m; com o azimute de 147°22'13" e a distância de 242,71 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=263.455,390 m e N=7.278.329,473 m; com o azimute de 147°22'13" e a distância de 209,81 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=263.568,523 m e N=7.278.152,773 m; com o azimute de 57°22'13" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=263.572,734 m e N=7.278.155,469 m; com o azimute de 147°22'13" e a distância de 22,63 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=263.584,936 m e N=7.278.136,411 m; com o azimute de 150°06'47" e a distância de 78,86 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=263.624,231 m e N=7.278.068,039 m; com o azimute de 62°37'57" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=263.628,672 m e N=7.278.070,337 m; com o azimute de 153°20'00" e a distância de 13,86 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=263.634,892 m e N=7.278.057,951 m; com o azimute de 153°48'45" e a distância de 32,58 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=263.649,268 m e N=7.278.028,719 m; com o azimute de 154°01'02" e a distância de 11,45 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=263.654,284 m e N=7.278.018,427 m; com o azimute de 153°14'09" e a distância de 9,41 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=263.658,521 m e N=7.278.010,028 m; com o azimute de 152°30'08" e a distância de 10,18 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=263.663,220 m e N=7.278.001,000 m; com o azimute de 151°28'38" e a distância de 17,18 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=263.671,424 m e N=7.277.985,904 m; com o azimute de 147°16'18" e a distância de 11,63 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=263.677,710 m e N=7.277.976,123 m; com o azimute de 145°55'55" e a distância de 13,38 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=263.685,205 m e N=7.277.965,040 m; com o azimute de 144°35'28" e a distância de 11,65 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=263.691,953 m e N=7.277.955,547 m; com o azimute de 143°20'15" e a distância de 11,76 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=263.698,973 m e N=7.277.946,117 m; com o azimute de 141°51'25" e a distância de 15,88 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=263.708,779 m e N=7.277.933,630 m; com o azimute de 140°09'22" e a distância de 15,87 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=263.718,947 m e N=7.277.921,445 m; com o azimute de 138°37'07" e a distância de 12,83 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=263.727,426 m e N=7.277.911,821 m; com o azimute de 137°39'17" e a distância de 5,17 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=263.730,908 m e N=7.277.908,001 m; com o azimute de 43°44'37" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=263.733,674 m e N=7.277.910,890 m; com o azimute de 128°07'16" e a distância de 62,53 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=263.782,864 m e N=7.277.872,291 m; com o azimute de 128°07'16" e a distância de 44,00 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=263.817,478 m e N=7.277.845,130 m; com o azimute de 128°07'16" e a distância de 49,17 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=263.856,162 m e N=7.277.814,774 m; com o azimute de 217°05'20" e a distância de 4,00 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=263.853,750 m e N=7.277.811,583 m; com o azimute de 127°05'20" e a distância de 50,58 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=263.894,094 m e N=7.277.781,084 m; com o azimute de 217°05'20" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=263.892,888 m e N=7.277.779,488 m; com o azimute de 127°05'20" e a distância de 165,30 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=264.024,746 m e N=7.277.679,805 m; com o azimute de 126°44'32" e a distância de 23,87 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=264.043,872 m e N=7.277.665,527 m; com o azimute de 217°05'20" e a distância de 2,00 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=264.042,666 m e N=7.277.663,931 m; com o azimute de 126°01'22" e a distância de 25,73 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=264.063,475 m e N=7.277.648,800 m; com o azimute de 125°19'54" e a distância de 21,89 m até o vértice 'P50', de coordenadas E=264.081,331 m e N=7.277.636,142 m; com o azimute de 124°44'28" e a distância de 18,82 m até o vértice 'P51', de coordenadas E=264.096,796 m e N=7.277.625,417 m; com o azimute de 124°08'47" e a distância de 22,15 m até o vértice 'P52', de coordenadas E=264.115,129 m e N=7.277.612,984 m; com o azimute de 123°36'39" e a distância de 14,75 m até o vértice 'P53', de coordenadas E=264.127,409 m e

N=7.277.604,821 m; com o azimute de 123°23'49" e a distância de 16,84 m até o vértice 'P54', de coordenadas E=264.141,467 m e N=7.277.595,553 m; com o azimute de 213°23'49" e a distância de 9,39 m até o vértice 'P55', de coordenadas E=264.136,300 m e N=7.277.587,715 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado, da Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) - PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 16,61 m da estaca 285+12,83 m, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 303°46'51" e a distância de 13,48 m até o vértice 'P56', de coordenadas E=264.125,092 m e N=7.277.595,213 m; com o azimute de 303°55'51" e a distância de 47,59 m até o vértice 'P57', de coordenadas E=264.085,607 m e N=7.277.621,776 m; com o azimute de 304°46'00" e a distância de 29,06 m até o vértice 'P58', de coordenadas E=264.061,734 m e N=7.277.638,348 m; com o azimute de 305°52'01" e a distância de 47,71 m até o vértice 'P59', de coordenadas E=264.023,074 m e N=7.277.666,299 m; com o azimute de 306°57'51" e a distância de 55,31 m até o vértice 'P60', de coordenadas E=263.978,877 m e N=7.277.699,560 m; com o azimute de 306°18'31" e a distância de 59,00 m até o vértice 'P61', de coordenadas E=263.931,337 m e N=7.277.734,493 m; com o azimute de 307°54'30" e a distância de 68,10 m até o vértice 'P62', de coordenadas E=263.877,604 m e N=7.277.776,336 m; com o azimute de 309°00'48" e a distância de 41,23 m até o vértice 'P63', de coordenadas E=263.845,572 m e N=7.277.802,287 m; com o azimute de 308°24'27" e a distância de 43,55 m até o vértice 'P64', de coordenadas E=263.811,442 m e N=7.277.829,345 m; com o azimute de 308°28'54" e a distância de 47,40 m até o vértice 'P65', de coordenadas E=263.774,336 m e N=7.277.858,841 m; com o azimute de 309°23'39" e a distância de 33,83 m até o vértice 'P66', de coordenadas E=263.748,192 m e N=7.277.880,312 m; com o azimute de 310°18'23" e a distância de 34,98 m até o vértice 'P67', de coordenadas E=263.721,519 m e N=7.277.902,937 m; com o azimute de 314°34'48" e a distância de 8,35 m até o vértice 'P68', de coordenadas E=263.715,569 m e N=7.277.908,801 m; com o azimute de 315°45'21" e a distância de 18,16 m até o vértice 'P69', de coordenadas E=263.702,900 m e N=7.277.921,809 m; com o azimute de 318°45'30" e a distância de 19,00 m até o vértice 'P70', de coordenadas E=263.690,374 m e N=7.277.936,095 m; com o azimute de 323°48'52" e a distância de 19,30 m até o vértice 'P71', de coordenadas E=263.678,981 m e N=7.277.951,671 m; com o azimute de 325°46'44" e a distância de 29,70 m até o vértice 'P72', de coordenadas E=263.662,278 m e N=7.277.976,229 m; com o azimute de 331°02'50" e a distância de 33,59 m até o vértice 'P73', de coordenadas E=263.646,016 m e N=7.278.005,623 m; com o azimute de 331°03'06" e a distância de 44,81 m até o vértice 'P74', de coordenadas E=263.624,327 m e N=7.278.044,834 m; com o azimute de 186°30'13" e a distância de 3,72 m até o vértice 'P75', de coordenadas E=263.623,906 m e N=7.278.041,139 m; com o azimute de 183°29'36" e a distância de 18,66 m até o vértice 'P76', de coordenadas E=263.622,769 m e N=7.278.022,512 m; com o azimute de 332°16'25" e a distância de 23,69 m até o vértice 'P77', de coordenadas E=263.611,748 m e N=7.278.043,481 m; com o azimute de 331°27'26" e a distância de 48,91 m até o vértice 'P78', de coordenadas E=263.588,379 m e N=7.278.086,445 m; com o azimute de 329°54'54" e a distância de 34,13 m até o vértice 'P79', de coordenadas E=263.571,269 m e N=7.278.115,979 m; com o azimute de 329°10'36" e a distância de 14,77 m até o vértice 'P80', de coordenadas E=263.563,702 m e N=7.278.128,661 m; com o azimute de 328°36'38" e a distância de 21,15 m até o vértice 'P81', de coordenadas E=263.552,684 m e N=7.278.146,719 m; com o azimute de 328°33'09" e a distância de 23,20 m até o vértice 'P82', de coordenadas E=263.540,581 m e N=7.278.166,509 m; com o azimute de 328°26'04" e a distância de 28,58 m até o vértice 'P83', de coordenadas E=263.525,621 m e N=7.278.190,859 m; com o azimute de 328°19'36" e a distância de 35,63 m até o vértice 'P84', de coordenadas E=263.506,912 m e N=7.278.221,184 m; com o azimute de 326°26'21" e a distância de 9,05 m até o vértice 'P85', de coordenadas E=263.501,910 m e N=7.278.228,724 m; com o azimute de 327°13'14" e a distância de 36,00 m até o vértice 'P86', de coordenadas E=263.482,419 m e N=7.278.258,991 m; com o azimute de 327°34'01" e a distância de 19,64 m até o vértice 'P87', de coordenadas E=263.471,888 m e N=7.278.275,564 m; com o azimute de 325°59'59" e a distância de 17,15 m até o vértice 'P88', de coordenadas E=263.462,297 m e N=7.278.289,783 m; com o azimute de 327°12'56" e a distância de 23,23 m até o vértice 'P89', de coordenadas E=263.449,719 m e N=7.278.309,312 m; com o azimute de 15°34'13" e a distância de 14,43 m até o vértice 'P90', de coordenadas E=263.453,592 m e N=7.278.323,211 m; com o azimute de 327°25'55" e a distância de 39,59 m até o vértice 'P91', de coordenadas E=263.432,279 m e N=7.278.356,579 m; com o azimute de 327°23'53" e a distância de 83,27 m até o vértice 'P92', de coordenadas E=263.387,412 m e N=7.278.426,729 m; com o azimute de 327°25'55" e a distância de 82,89 m até o vértice 'P93', de coordenadas E=263.342,793 m e N=7.278.496,583 m; com o azimute de 327°27'16" e a distância de 38,27 m até o vértice 'P94', de coordenadas E=263.322,204 m e N=7.278.528,846 m; com o azimute de 204°49'16" e a distância de 13,29 m até o vértice 'P95', de coordenadas E=263.316,624 m e N=7.278.516,781 m; com o azimute de 327°26'09" e a distância de 29,60 m até o vértice 'P96', de coordenadas E=263.300,690 m e N=7.278.541,730 m; com o azimute de 327°22'26" e a distância de 165,04 m até o vértice 'P97', de coordenadas E=263.211,710 m e N=7.278.680,725 m; com o azimute de 32°06'43" e a distância de 14,07 m até o vértice 'P98', de coordenadas E=263.219,188 m e N=7.278.692,640 m; com o azimute de 327°18'41" e a distância de 75,18 m até o vértice 'P99', de coordenadas E=263.178,584 m e N=7.278.755,914 m; com o azimute de 327°18'41" e a distância de 78,88 m até o vértice 'P100', de coordenadas E=263.135,982 m e N=7.278.822,303 m; com o azimute de 327°18'41" e a distância de 84,14 m até o vértice 'P101', de coordenadas E=263.090,539 m e N=7.278.893,119 m; com o azimute de 327°18'41" e a distância de 49,91 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **23.553,50 m²**.

ÁREA 11: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 264.536,699 m e N= 7.277.290,939 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado, da Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) - PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 2,44 m da estaca 310+10,98 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 51°34'14" e a distância de 8,30 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=264.543,199 m e N=7.277.296,096 m; com o azimute de 57°57'08" e a distância de 5,78 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=264.548,101 m e N=7.277.299,165 m; com o azimute de 81°38'17" e a distância de 5,94 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=264.553,979 m e N=7.277.300,029 m; com o azimute de 75°48'05" e a distância de 12,22 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=264.565,826 m e N=7.277.303,026 m; com o azimute de 142°29'21" e a distância de 14,66 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=264.574,751 m e N=7.277.291,399 m; com o azimute de 233°58'34" e a distância de 9,19 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=264.567,319 m e N=7.277.285,995 m; com o azimute de 144°39'51" e a distância de 22,33 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=264.580,232 m e N=7.277.267,782 m; com o azimute de 148°09'49" e a distância de 4,90 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=264.582,815 m e N=7.277.263,621 m; com o azimute de 143°06'06" e a distância de 2,01 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=264.581,088 m e N=7.277.262,588 m; com o azimute de 149°55'17" e a distância de 14,33 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=264.588,270 m e N=7.277.250,187 m; com o azimute de 152°27'52" e a distância de 12,33 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=264.593,971 m e N=7.277.239,253 m; com o azimute de 244°39'18" e a distância de 3,32 m até o vértice 'P13', de E=264.590,967 m e N=7.277.237,830 m; com o azimute de 155°31'57" e a distância de 44,13 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=264.609,244 m e N=7.277.197,665 m; com o azimute de 155°27'33" e a distância de 203,31 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=264.693,686 m e N=7.277.012,722 m; com o azimute de 155°27'40" e a distância de 6,49 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=264.696,383 m e N=7.277.006,816 m; com o azimute de 216°29'14" e a distância de 7,36 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=264.692,005 m e N=7.277.000,897 m; com o azimute de 259°21'59" e a distância de 4,50 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=264.687,579 m e N=7.277.000,066 m; com o azimute de 273°05'59" e a distância de 4,96 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=264.682,630 m e N=7.277.000,334 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 2,81 m da estaca 326+16,32, deste segue sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 335°26'22" e a distância de 1,24 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=264.682,115 m e N=7.277.001,460 m; com o azimute de 335°26'22" e a distância de 45,66 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=264.663,138 m e N=7.277.042,986 m; com o azimute de 335°25'22" e a distância de 57,87 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=264.639,068 m e N=7.277.095,612 m; com o azimute de 335°00'36" e a distância de 43,08 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=264.620,868 m e N=7.277.134,661 m; com o azimute de 336°00'49" e a distância de 30,27 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=264.608,562 m e N=7.277.162,320 m; com o azimute de 334°59'46" e a distância de 29,62 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=264.596,042 m e N=7.277.189,163 m; com o azimute de 333°31'33" e a distância de 47,33 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=264.574,944 m e N=7.277.231,527 m; com o azimute de 329°24'08" e a distância de 18,16 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=264.565,700 m e N=7.277.247,158 m; com o azimute de 328°43'57" e a distância de 9,61 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=264.560,711 m e N=7.277.255,375 m; com o azimute de 328°43'57" e a distância de 9,61 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=264.555,720 m e N=7.277.263,593 m; com o azimute de 325°24'23" e a distância de 20,28 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=264.544,206 m e N=7.277.280,288 m; com o azimute de 324°49'27" e a distância de 13,03 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **5.715,84 m²**.

ÁREA 12: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 264.532,620 m e N= 7.277.287,702 m; localizado no lado direito do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 2,76 m da estaca 310+10,90, deste segue, no sentido horário, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 145°54'47" e a distância de 25,25 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=264.546,769 m e N=7.277.266,793 m; com o azimute de 146°29'35" e a distância de 17,80 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=264.556,594 m e N=7.277.251,953 m; com o azimute de 149°07'47" e a distância de 14,94 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=264.564,261 m e N=7.277.239,127 m; com o azimute de 151°26'37" e a distância de 17,87 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=264.572,805 m e N=7.277.223,429 m; com o azimute de 154°00'58" e a distância de 11,79 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=264.577,971 m e N=7.277.212,829 m; com o azimute de 153°45'27" e a distância de 24,84 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=264.588,957 m e N=7.277.190,545 m; com o azimute de 154°53'13" e a distância de 15,57 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=264.595,563 m e N=7.277.176,450 m; com o azimute de 155°33'47" e a distância de 32,27 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=264.608,912 m e N=7.277.147,074 m; com o azimute de 155°33'47" e a distância de 32,27 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=264.622,261 m e N=7.277.117,697 m; com o azimute de 155°21'01" e a distância de 61,62 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=264.647,962 m e N=7.277.061,688 m; com o azimute de 155°21'01" e a distância de 61,62 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=264.673,663 m e N=7.277.005,680 m; com o azimute de 155°14'18" e a distância de 33,51 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=264.687,698 m e N=7.276.975,252 m; com o azimute de 154°56'28" e a distância de 22,12 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=264.697,065 m e N=7.276.955,219 m; com o azimute de 155°22'38" e a distância de 26,04 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=264.707,914 m e N=7.276.931,548 m; com o azimute de 155°17'55" e a distância de 14,94 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=264.714,157 m e N=7.276.917,976 m; com o azimute de 155°06'19" e a distância de 18,63 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=264.722,001 m e N=7.276.901,073 m; com o azimute de 155°52'39" e a distância de 11,31 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=264.726,623 m e N=7.276.890,752 m; com o azimute de 155°33'03" e a distância de 16,68 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=264.733,526 m e N=7.276.875,569 m; com o azimute de 155°32'22" e a distância de 22,86 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=264.742,992 m e N=7.276.854,760 m; com o azimute de 155°36'32" e a distância de 19,96 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=264.751,234 m e N=7.276.836,581 m; com o azimute de 155°22'36" e a distância de 37,83 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=264.766,996 m e N=7.276.802,193 m; com o azimute de 155°12'15" e a distância de 30,19 m até o vértice 'P23', de coordenadas E=264.779,655 m e N=7.276.774,790

m; com o azimute de 155°53'53" e a distância de 18,33 m até o vértice 'P24', de coordenadas E=264.787,139 m e N=7.276.758,061 m; com o azimute de 155°16'48" e a distância de 14,84 m até o vértice 'P25', de coordenadas E=264.793,345 m e N=7.276.744,580 m; com o azimute de 155°06'12" e a distância de 11,77 m até o vértice 'P26', de coordenadas E=264.798,301 m e N=7.276.733,901 m; com o azimute de 156°05'43" e a distância de 16,06 m até o vértice 'P27', de coordenadas E=264.804,809 m e N=7.276.719,220 m; com o azimute de 154°18'14" e a distância de 12,32 m até o vértice 'P28', de coordenadas E=264.810,151 m e N=7.276.708,118 m; com o azimute de 155°50'57" e a distância de 14,93 m até o vértice 'P29', de coordenadas E=264.816,258 m e N=7.276.694,497 m; com o azimute de 153°55'32" e a distância de 12,62 m até o vértice 'P30', de coordenadas E=264.821,805 m e N=7.276.683,161 m; com o azimute de 154°58'42" e a distância de 16,29 m até o vértice 'P31', de coordenadas E=264.828,694 m e N=7.276.668,403 m; com o azimute de 155°13'28" e a distância de 16,33 m até o vértice 'P32', de coordenadas E=264.835,539 m e N=7.276.653,572 m; com o azimute de 155°32'12" e a distância de 11,23 m até o vértice 'P33', de coordenadas E=264.840,190 m e N=7.276.643,350 m; com o azimute de 155°54'01" e a distância de 15,00 m até o vértice 'P34', de coordenadas E=264.846,315 m e N=7.276.629,656 m; com o azimute de 153°15'44" e a distância de 4,08 m até o vértice 'P35', de coordenadas E=264.848,109 m e N=7.276.625,996 m; com o azimute de 155°00'35" e a distância de 29,24 m até o vértice 'P36', de coordenadas E=264.860,462 m e N=7.276.599,493 m; localizado no lado direito do eixo projetado, da Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) - PALMITÓPOLIS(B) - ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 2,66 m da estaca 348+14,81 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 204°13'36" e a distância de 3,20 m até o vértice 'P37', de coordenadas E=264.859,149 m e N=7.276.596,574 m; com o azimute de 234°24'03" e a distância de 4,94 m até o vértice 'P38', de coordenadas E=264.855,134 m e N=7.276.593,700 m; com o azimute de 265°45'10" e a distância de 3,51 m até o vértice 'P39', de coordenadas E=264.851,633 m e N=7.276.593,440 m; com o azimute de 282°46'49" e a distância de 3,71 m até o vértice 'P40', de coordenadas E=264.848,018 m e N=7.276.594,260 m; com o azimute de 320°40'52" e a distância de 3,00 m até o vértice 'P41', de coordenadas E=264.846,117 m e N=7.276.596,581 m; com o azimute de 260°24'21" e a distância de 3,21 m até o vértice 'P42', de coordenadas E=264.842,954 m e N=7.276.596,046 m; com o azimute de 335°15'44" e a distância de 261,56 m até o vértice 'P43', de coordenadas E=264.733,499 m e N=7.276.833,604 m; com o azimute de 335°24'39" e a distância de 51,98 m até o vértice 'P44', de coordenadas E=264.711,869 m e N=7.276.880,872 m; com o azimute de 335°33'34" e a distância de 47,70 m até o vértice 'P45', de coordenadas E=264.692,135 m e N=7.276.924,293 m; com o azimute de 335°33'34" e a distância de 276,01 m até o vértice 'P46', de coordenadas E=264.577,936 m e N=7.277.175,571 m; com o azimute de 335°06'53" e a distância de 33,08 m até o vértice 'P47', de coordenadas E=264.564,016 m e N=7.277.205,578 m; com o azimute de 333°30'08" e a distância de 14,95 m até o vértice 'P48', de coordenadas E=264.557,346 m e N=7.277.218,958 m; com o azimute de 331°30'21" e a distância de 17,19 m até o vértice 'P49', de coordenadas E=264.549,145 m e N=7.277.234,065 m; com o azimute de 329°05'05" e a distância de 12,15 m até o vértice 'P50', de coordenadas E=264.542,901 m e N=7.277.244,493 m; com o azimute de 327°20'08" e a distância de 5,63 m até o vértice 'P51', de coordenadas E=264.539,864 m e N=7.277.249,230 m; com o azimute de 326°15'59" e a distância de 4,82 m até o vértice 'P52', de coordenadas E=264.537,185 m e N=7.277.253,242 m; com o azimute de 325°26'45" e a distância de 3,19 m até o vértice 'P53', de coordenadas E=264.535,373 m e N=7.277.255,873 m; com o azimute de 231°18'50" e a distância de 5,57 m até o vértice 'P54', de coordenadas E=264.531,026 m e N=7.277.252,392 m; com o azimute de 325°07'30" e a distância de 24,92 m até o vértice 'P55', de coordenadas E=264.516,779 m e N=7.277.272,834 m; com o azimute de 62°09'06" e a distância de 1,78 m até o vértice 'P56', de coordenadas E=264.518,351 m e N=7.277.273,664 m; com o azimute de 30°12'13" e a distância de 5,84 m até o vértice 'P57', de coordenadas E=264.521,290 m e N=7.277.278,713 m; com o azimute de 51°34'14" e a distância de 14,46 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **12.970,34 m²**.

ÁREA 13: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 264.697,758 m e N= 7.276.968,093 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado, da Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) - PALMITÓPOLIS(B) - ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 3,24 m da estaca 328+11,93 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 356°04'20" e a distância de 14,00 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=264.696,799 m e N=7.276.982,060 m; com o azimute de 01°42'54" e a distância de 6,15 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=264.696,983 m e N=7.276.988,206 m; com o azimute de 22°10'32" e a distância de 9,87 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=264.700,708 m e N=7.276.997,343 m; com o azimute de 155°27'40" e a distância de 107,25 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=264.745,251 m e N=7.276.899,777 m; com o azimute de 154°07'06" e a distância de 17,72 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=264.752,988 m e N=7.276.883,832 m; com o azimute de 154°07'06" e a distância de 64,21 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=264.781,016 m e N=7.276.826,062 m; com o azimute de 155°43'54" e a distância de 16,16 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=264.787,660 m e N=7.276.811,327 m; com o azimute de 155°43'54" e a distância de 105,88 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=264.831,178 m e N=7.276.714,802 m; com o azimute de 156°02'52" e a distância de 72,26 m até o vértice 'P10', de E=264.860,513 m e N=7.276.648,766 m; com o azimute de 155°35'47" e a distância de 142,79 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=264.919,510 m e N=7.276.518,730 m; com o azimute de 155°33'33" e a distância de 30,45 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=264.932,108 m e N=7.276.491,011 m; com o azimute de 155°15'44" e a distância de 36,50 m até o vértice 'P13', de coordenadas E=264.947,381 m e N=7.276.457,863 m; com o azimute de 245°15'44" e a distância de 15,15 m até o vértice 'P14', de coordenadas E=264.933,624 m e N=7.276.451,525 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) - ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 1,87 m da estaca 356+19,81, deste segue sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 335°44'47" e a distância de 38,54 m até o vértice 'P15', de coordenadas E=264.917,792 m e N=7.276.486,664 m; com o azimute de 335°42'37" e a distância de 28,39 m até o vértice 'P16', de coordenadas E=264.906,115 m e N=7.276.512,538 m; com o azimute de 335°34'52" e a distância de 142,66 m até o vértice 'P17', de coordenadas E=264.847,140 m e N=7.276.642,433 m; com o azimute de 64°36'17" e a distância de 12,29 m até o vértice 'P18', de coordenadas E=264.858,238 m e N=7.276.647,701 m; com o azimute de 335°05'42" e a distância de 107,08 m até o vértice 'P19', de coordenadas E=264.813,144 m e N=7.276.744,827 m; com o azimute de 335°05'42" e a distância de 70,66 m até o vértice 'P20', de coordenadas E=264.783,388 m e N=7.276.808,916 m; com o azimute de 335°53'53" e a distância de 80,04 m até o vértice 'P21', de coordenadas E=264.750,696 m e N=7.276.881,976 m; com o azimute de 229°20'12" e a distância de 12,46 m até o vértice 'P22', de coordenadas E=264.741,243 m e N=7.276.873,856 m; com o azimute de 335°13'47" e a distância de 103,79 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **5.835,94 m²**.

ÁREA 14: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 264.866,523 m e N= 7.276.586,559 m; localizado no lado direito do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) - ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 2,56 m da estaca 349+9,09, deste segue, no sentido horário, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 154°51'51" e a distância de 18,06 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=264.874,193 m e N=7.276.570,211 m; com o azimute de 155°00'55" e a distância de 10,38 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=264.878,580 m e N=7.276.560,798; localizado no lado direito do eixo projetado, da Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) - PALMITÓPOLIS(B) - ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 2,39 m da estaca 350+17,53 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 299°43'52" e a distância de 1,35 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=264.877,409 m e N=7.276.561,466 m; com o azimute de 295°47'24" e a distância de 3,37 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=264.874,372 m e N=7.276.562,934 m; com o azimute de 284°53'55" e a distância de 11,41 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=264.863,348 m e N=7.276.565,867 m; com o azimute de 280°54'42" e a distância de 1,10 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=264.862,269 m e N=7.276.566,075 m; com o azimute de 335°15'44" e a distância de 20,50 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=264.853,692 m e N=7.276.584,691 m; com o azimute de 245°15'44" e a distância de 5,00 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=264.849,151 m e N=7.276.582,598 m; com o azimute de 335°15'44" e a distância de 1,80 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=264.848,397 m e N=7.276.584,235 m; com o azimute de 82°24'27" e a distância de 10,76 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=264.859,066 m e N=7.276.585,657 m; com o azimute de 83°06'13" e a distância de 7,51 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **306,08 m²**.

ÁREA 15: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 264.881,250 m e N= 7.276.553,952 m; localizado no lado direito do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) - ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 2,83 m da estaca 351+4,87, deste segue, no sentido horário, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 154°07'15" e a distância de 9,98 m até o vértice 'P02', de coordenadas E=264.885,608 m e N=7.276.544,970 m; com o azimute de 161°55'31" e a distância de 8,01 m até o vértice 'P03', de coordenadas E=264.888,093 m e N=7.276.537,356 m; com o azimute de 161°14'21" e a distância de 13,96 m até o vértice 'P04', de coordenadas E=264.892,582 m e N=7.276.524,139 m; com o azimute de 155°11'03" e a distância de 34,04 m até o vértice 'P05', de coordenadas E=264.906,868 m e N=7.276.493,244 m; com o azimute de 155°11'29" e a distância de 49,08 m até o vértice 'P06', de coordenadas E=264.927,460 m e N=7.276.448,697 m; localizado no lado direito do eixo projetado, da Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) - PALMITÓPOLIS(B) - ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 4,91 m da estaca 356+19,80 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 244°11'07" e a distância de 10,00 m até o vértice 'P07', de coordenadas E=264.918,455 m e N=7.276.444,341 m; com o azimute de 335°12'08" e a distância de 84,08 m até o vértice 'P08', de coordenadas E=264.883,189 m e N=7.276.520,670 m; com o azimute de 335°15'44" e a distância de 46,74 m até o vértice 'P09', de coordenadas E=264.863,629 m e N=7.276.563,123 m; com o azimute de 104°20'13" e a distância de 6,34 m até o vértice 'P10', de coordenadas E=264.869,768 m e N=7.276.561,554 m; com o azimute de 114°42'25" e a distância de 7,64 m até o vértice 'P11', de coordenadas E=264.876,709 m e N=7.276.558,360 m; com o azimute de 126°52'12" e a distância de 2,56 m até o vértice 'P12', de coordenadas E=264.878,761 m e N=7.276.556,821 m; com o azimute de 139°03'24" e a distância de 3,80 m até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.316,21 m²**.

A partir das descrições, a somatória total do conjunto das áreas atingidas, necessária s para Implantação/Pavimentação da Rodovia PR-574 entre Palmitópolis e Cafelândia é **261.786,30 m²**.

ANEXO II

LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS JÁ INDENIZADAS PELO DECRETO – 4030/ 1994

Implantação da Rodovia PR-574 entre Palmitópolis e Cafelândia, (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA (A).

A localização geográfica das 8 áreas já indenizadas pelo decreto 4030/ 1994 e que completam a faixa de domínio prevista pelo atual decreto podem ser vistas em planta topográfica acessando o processo administrativo que deu origem a este decreto, em anexos do processo. Abaixo são descritas resumidamente a posição das 8 áreas já indenizadas. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº-51 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA 01 (Área Pública - Decreto 4030-1994): Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 262.148,064 m e N= 7.279.417,378 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância

ortogonal de 19,05 m da estaca 144+16,37, deste segue, no sentido horário, por diferentes azimutes e distâncias até o vértice 'P37', de coordenadas E=263.211,710 m e N=7.278.680,725 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 3,18 m da estaca 212+12,72, deste segue por diferentes azimutes e distâncias até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **17.279,19 m²**.

ÁREA 02 (Área Pública - Decreto 4030-1994): Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 262.149,160 m e N= 7.279.412,430 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância

ortogonal de 14,56 m da estaca 144+18,72 m, deste segue, no sentido horário, por diferentes azimutes e distâncias, até o vértice 'P18', de coordenadas E=262.414,754 m e N=7.279.321,683 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância

ortogonal de 19,05 m da estaca 144+16,37, deste segue por diferentes azimutes e distâncias até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **1.726,25 m²**.

ÁREA 03 (Área Pública - Decreto 4030-1994): Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 262.884,540 m e N= 7.279.133,584 m; localizado no lado direito do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância

ortogonal de 2,99 m da estaca 184+11,61 m, deste segue, no sentido horário, por diferentes azimutes e distâncias até o vértice 'P14', de coordenadas E=263.208,190 m e N=7.278.675,115 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 2,81 m da estaca 212+15,54, deste segue por diferentes azimutes e distâncias até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **6.882,27 m²**.

ÁREA 04 (Área Pública - Decreto 4030-1994): Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 263.316,624 m e N= 7.278.516,781 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância

ortogonal de 3,13 m da estaca 222+7,35, deste segue, no sentido horário, por diferentes azimutes e distâncias até o vértice 'P06', de coordenadas E=263.453,592 m e N=7.278.323,211 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma

distância ortogonal de 3,35 m da estaca 234+13,85 m, deste segue, no sentido horário, por diferentes azimutes e distâncias até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **2.735,65 m²**.

ÁREA 05 (Área Pública - Decreto 4030-1994): Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 263.313,658 m e N= 7.278.510,255 m; localizado no lado direito do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância

ortogonal de 2,86 m da estaca 222+11,26 m, deste segue, no sentido horário, por diferentes azimutes e distâncias até o vértice 'P12', de coordenadas E=263.447,472 m e N=7.278.301,438 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 2,78 m da estaca 234+19,27, deste segue por diferentes azimutes e distâncias até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **2.666,24 m²**.

ÁREA 06 (Área Pública - Decreto 4030-1994): Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 263.622,769 m e N= 7.278.022,512 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância

ortogonal de 2,48 m da estaca 251+8,77, deste segue, no sentido horário, por diferentes azimutes e distâncias até o vértice 'P37', de coordenadas E=264.531,785 m e N=7.277.297,944 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma

distância ortogonal de 3,33 m da estaca 310+2,55 m, deste segue, no sentido horário, por diferentes azimutes e distâncias até o marco 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **14.264,92 m²**.

ÁREA 07 (Área Pública - Decreto 4030-1994): Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 263.622,080 m e N= 7.278.011,230 m; localizado no lado direito do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância

ortogonal de 3,12 m da estaca 251+18,59 m, deste segue, no sentido horário, por diferentes azimutes e distâncias até o vértice 'P09', de coordenadas E=263.684,83 m e N=7.277.915,32 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância ortogonal de 0,22 m da estaca 257+13,16, deste segue por diferentes azimutes e distâncias até o marco 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **709,39 m²**.

ÁREA 08 (Área Pública - Decreto 4030-1994): Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 'P01', de coordenadas E= 264.741,243 m e N= 7.276.873,856 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma distância

ortogonal de 3,82 m da estaca 333+15,72, deste segue, no sentido horário, por diferentes azimutes e distâncias até o vértice 'P06', de coordenadas E=264.847,140 m e N=7.276.642,433 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre o bordo da estrada existente - Rodovia PR-574 (SRE574N0005EPR) PALMITÓPOLIS(B) – ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA(A), a uma

distância ortogonal de 3,21 m da estaca 346+10,23 m, deste segue, no sentido horário, por diferentes azimutes e distâncias até o vértice 'P01', ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **3.009,47 m²**.

15949/2024

DECRETO Nº 4.933

Designação de ELSON MARCON, para função de Desenvolvimento Rural, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.634.982-2,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, ELSON MARCON, RG nº 10.943.783-2, para exercer Função de Desenvolvimento Rural de Coordenador de Estação de Pesquisa – Símbolo FDR-5, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a partir de 1º de março de 2024, ficando exonerado EMERSON DURSKI MACHADO DE OLIVEIRA, RG nº 5.137.385-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

15951/2024

DECRETO Nº 4.934

Designação de LUIZ GONZAGA SECHINEL JUNIOR para função comissionada de Confiança da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.712.056-0,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 11 da Lei nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, LUIZ GONZAGA SECHINEL JUNIOR, RG nº 14.225.702-9, para exercer a função comissionada de Confiança de Gerente Regional – Símbolo FCC-1, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, ficando exonerado OSNY KASEKER, RG nº 972.277-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

15952/2024

DECRETO Nº 4.935

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-10 da Secretaria de Estado da Comunicação; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-11 da Casa Civil.	em	- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-6 para Secretaria de Estado da Comunicação.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15955/2024

DECRETO Nº 4.936

Nomeação de FLAVIA MERHEB CALIXTO BARBOSA DOS SANTOS, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FLAVIA MERHEB CALIXTO BARBOSA DOS SANTOS, RG nº 5.708.000-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-6, da Secretaria de Estado da Comunicação, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

15956/2024

Decreto nº 4937

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.674.760-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Júnior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 4937

Formalização 2024FC000064/Bloco 1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								700.000,0
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								700.000,0
3302 - Diretoria Geral								700.000,0
F.33.02.23.122.20.8223 - Gestão Administrativa SEIC								700.000,0
	50	501	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	444.607,0
	50	501	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	155.393,0
	50	501	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	100.000,0
						Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		700.000,0
							Total Geral	700.000,0

Anexo ao Decreto nº 4937

Formalização 2024FC000064/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

[illegible]

15958/2024

Decreto n° 4938

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.606.713-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de Fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Júnior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 4938

Formalização 2024FC000060/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

[illegible]

296200 - Fundo de Desenvolvimento Econômico								68.000.000,00
2962 - Fundo de Desenvolvimento Econômico								68.000.000,00
F.29.62.04.123.13.8488 - Gestão do Fundo de Desenvolvimento Econômico								68.000.000,00
	50	501	4.5.90.65	0	Não definida	4100	9999999	28.000.000,00
	50	501	4.5.91.84	0	Não definida	4100	9999999	40.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								68.000.000,00
Total Geral								68.000.000,00

15959/2024

Decreto nº 4939

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso I, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.664.803-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Redução/Anulação de Dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de Fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 4939

Formalização 2024FC000062/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								500.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								500.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná								500.000,00
F.45.70.19.122.33.8043 - Gestão Administrativa do TECPAR								500.000,00
	75	899	3.1.90.11	0	Não definida	4101	4106902	500.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								500.000,00
Total Geral								500.000,00

Anexo ao Decreto nº 4939

Formalização 2024FC000062/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								500.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								500.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná								500.000,00
F.45.70.19.122.33.8043 - Gestão Administrativa do TECPAR								500.000,00
	75	899	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								500.000,00
Total Geral								500.000,00

15962/2024

Decreto nº 4940

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.657.042-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um Remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 378.084,00 (trezentos e setenta e oito mil e oitenta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 4940

Formalização 2024FC000067/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								378.084,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								378.084,00
2202 - Diretoria Geral								378.084,00
F.22.02.19.212.09.8629 - Apoio às Ações de Tecnologia, Pesquisa e Inovação								378.084,00
	75	759	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	378.084,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								378.084,00
Total Geral								378.084,00

Anexo ao Decreto nº 4940

Formalização 2024FC000067/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								378.084,00
456000 - Fundo Paraná								378.084,00
4560 - Fundo Paraná								378.084,00
F.45.60.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná								378.084,00
	75	759	3.3.90.39	212	DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ - Desenvolver, em estreito diálogo com a sociedade, a política estadual de ciência e tecnologia, com foco na construção de estratégias que conduzam à inovação.	4100	9999999	378.084,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								378.084,00
Total Geral								378.084,00

15963/2024

Decreto nº 4941

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.625.058-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 34.672.999,00 (trinta e quatro milhões e seiscentos e setenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de Fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Júnior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 4941

Formalização 2024FC000070/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								34.672.999,00
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário								34.672.999,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário								34.672.999,00
F.65.60.28.846.99.9562 - Encargos Especiais FEAP								72.000,00
	50	501	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	72.000,00
F.65.60.20.608.22.7562 - Avanço Paraná I SEAB								34.600.999,00
	50	501	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	34.600.999,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								34.672.999,00
Total Geral								34.672.999,00

15964/2024

Decreto nº 4942

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 21.476.825-9, 21.476.882-8, 21.476.950-6, 21.476.980-8, 21.477.147-0, 21.477.337-6, 21.447.360-0, 21.477.595-6, 21.477.640-5, 21.478.228-6, 21.478.264-2, 21.478.285-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 732.491.378,00 (setecentos e trinta e dois milhões e quatrocentos e noventa e um mil e trezentos e setenta e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de Fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 4942

Formalização 2024FC000076/Bloco2

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								2.267.500,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								2.267.500,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								2.267.500,00
F.14.01.06.122.31.8013 - Gestão Administrativa Defesa Civil								2.267.500,00
	50	500	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	2.267.500,00
19 - Procuradoria Geral do Estado								181.080,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado								181.080,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado								181.080,00
F.19.01.03.092.08.8028 - Representação Judicial e Extrajudicial e Consultoria Jurídica								181.080,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	181.080,00
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								129.910,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								129.910,00
2202 - Diretoria Geral								129.910,00
F.22.02.19.122.09.8222 - Gestão Administrativa SEI								129.910,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	84.991,00
	50	500	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	44.919,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								71.982.925,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento								71.982.925,00
2301 - Gabinete do Secretário								71.982.925,00
F.23.01.04.121.10.8032 - Análise de Viabilidade de Projetos								71.982.925,00
	50	500	3.3.50.85	0	Não definida	4100	9999999	71.982.925,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								4.260.735,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								4.260.735,00
3302 - Diretoria Geral								4.260.735,00
F.33.02.23.122.20.8223 - Gestão Administrativa SEIC								4.260.735,00
	50	500	3.3.50.85	0	Não definida	4101	9999999	11.435,00
	50	500	3.3.90.30	0	Não definida	4101	9999999	53.000,00
	50	500	3.3.90.18	0	Não definida	4101	9999999	22.400,00
	50	500	3.3.90.14	0	Não definida	4101	9999999	205.393,00
	50	500	3.3.90.93	0	Não definida	4101	9999999	27.000,00
	50	500	3.3.90.40	0	Não definida	4101	9999999	441.500,00
	50	500	3.3.90.33	0	Não definida	4101	9999999	268.207,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4101	9999999	3.143.600,00
	50	500	3.3.90.47	0	Não definida	4101	9999999	200,00
	50	500	3.3.90.37	0	Não definida	4101	9999999	88.000,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo								5.266.143,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo								5.266.143,00
3702 - Diretoria Geral								5.266.143,00
F.37.02.23.122.21.8224 - Gestão Administrativa SETU								5.266.143,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	5.266.143,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								120.130.003,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								120.130.003,00
3901 - Gabinete do Secretário								33.600.000,00
F.39.01.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública								33.600.000,00
	50	500	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	8.475.000,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	7.875.000,00

50	500	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	8.625.000,00
50	500	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	8.625.000,00
3917 - Departamento Penitenciário							86.519.503,00
F.39.17.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário							86.519.503,00
50	500	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	86.519.503,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná							10.500,00
F.39.24.06.182.31.8624 - Ações do Comando do Corpo de Bombeiros							10.500,00
50	500	3.3.90.08	0	Não definida	4100	9999999	10.500,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior							17.655.699,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá							21.389,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá							21.389,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM							21.389,00
50	500	3.3.90.33	0	Não definida	4104	9999999	21.389,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná							166.600,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná							166.600,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE							166.600,00
50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4103	9999999	53.600,00
50	500	3.3.90.93	0	Não definida	4103	9999999	90.000,00
50	500	3.3.90.30	0	Não definida	4103	9999999	23.000,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná							151.575,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná							151.575,00
F.45.46.12.364.34.8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR							151.575,00
50	500	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	151.575,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná							17.316.135,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná							17.316.135,00
F.45.70.19.572.33.8044 - Produção, Soluções Tecnológicas, Pesquisa e Inovação TECPAR							9.487.554,00
50	500	3.3.90.37	0	Não definida	4101	9999999	9.487.554,00
F.45.70.19.122.33.8043 - Gestão Administrativa do TECPAR							7.828.581,00
50	500	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	124.275,00
50	500	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	739.694,00
50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	6.807.428,00
50	500	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	157.184,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura							479.164,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra							479.164,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra							479.164,00
F.51.32.13.392.27.8199 - Produção Artística e Cultural							291.000,00
50	500	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	40.000,00
50	500	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	75.000,00
50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	156.000,00
50	500	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	20.000,00
F.51.32.13.122.27.8200 - Gestão Administrativa CTG							188.164,00
50	500	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	134.500,00
50	500	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	53.664,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa							999.268,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa							999.268,00
5902 - Diretoria Geral							999.268,00
F.59.02.14.122.28.8231 - Gestão Administrativa SEMIPI							999.268,00
50	500	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	114.600,00
50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	854.668,00
50	500	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	30.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades							25.000.000,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades							25.000.000,00
6702 - Diretoria Geral							25.000.000,00
F.67.02.15.451.14.8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades							25.000.000,00
50	500	3.3.90.41	0	Não definida	4100	9999999	25.000.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística							484.138.951,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística							5.800.000,00
7703 - Departamento de Gestão e Planejamento de Infraestrutura e Logística							5.800.000,00
F.77.03.15.121.17.8302 - Gestão de Planos, Programas e Projetos							5.800.000,00
50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	5.400.000,00
50	500	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	400.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem							478.338.951,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem							478.338.951,00
F.77.30.26.782.17.8521 - Segurança Viária Legal							24.000.000,00
50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	24.000.000,00
F.77.30.26.782.17.8399 - Gestão de Operação de Rodovias Estaduais e Federais Delegadas sob regime de concessão							37.000.000,00
50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	37.000.000,00
F.77.30.26.782.17.8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual							417.338.951,00
50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	417.338.951,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							732.491.378,00
Total Geral							732.491.378,00

Decreto nº 4943

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 21.447.360-0, 21.477.383-0, 21.477.404-6, 21.477.595-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 84.490.022,00 (oitenta e quatro milhões e quatrocentos e noventa mil e vinte e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de Fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 4943

Formalização 2024FC000076/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								35.131.096,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								35.131.096,00
3914 - Polícia Científica								3.520.349,00
F.39.14.06.183.30.8079 - Ações da Polícia Científica								3.520.349,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	291.750,00
	50	500	3.3.90.39	682	Laudos contemplando todas as naturezas de exame da Polícia Científica concluídos	4100	9999999	360.000,00
	50	500	3.3.90.08	0	Não definida	4100	9999999	10.500,00
	50	500	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	2.858.099,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná								19.345.371,00
F.39.21.06.183.30.8497 - Ações da Polícia Judiciária								19.345.371,00
	50	500	3.3.90.32	1468	EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG	4100	9999999	32.620,00
	50	500	3.3.90.47	1461	CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA TODAS AS FORÇAS DE SEGURANÇA	4100	9999999	11.662,00
	50	500	3.3.90.30	1472	RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PROVENIENTES DE FURTO E ROUBO	4100	9999999	10.242,00
	50	500	3.3.90.31	1467	EXPEDIÇÃO DE ATESTADO DE PROFISSÃO	4100	9999999	98.668,00
	50	500	3.3.90.30	1464	EXPEDIÇÃO DE ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS	4100	9999999	726.499,00
	50	500	3.3.90.39	1469	MANDADOS DE PRISÃO CUMPRIDOS PELAS DELEGACIAS DE POLÍCIA DO ESTADO	4100	9999999	97.448,00
	50	500	3.3.90.30	1470	OPERAÇÃO DE REPRESSÃO QUALIFICADA ORIENTADA PELA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA REALIZADA	4100	9999999	118.025,00
	50	500	3.3.90.33	1470	OPERAÇÃO DE REPRESSÃO QUALIFICADA ORIENTADA PELA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA REALIZADA	4100	9999999	45.561,00
	50	500	3.3.90.14	1459	BOLETIM DE OCORRÊNCIA ONLINE REGISTRADO	4100	9999999	1.828.594,00
	50	500	3.3.90.36	1461	CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA TODAS AS FORÇAS DE SEGURANÇA	4100	9999999	901.374,00
	50	500	3.3.90.47	1463	CURSO TÉCNICO DE FORMAÇÃO REALIZADO PELA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL	4100	9999999	17.412,00
	50	500	3.3.90.34	1459	BOLETIM DE OCORRÊNCIA ONLINE REGISTRADO	4100	9999999	3.829.180,00
	50	500	3.3.90.39	1467	EXPEDIÇÃO DE ATESTADO DE PROFISSÃO	4100	9999999	107.959,00
	50	500	3.3.90.30	1462	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA TODAS AS FORÇAS DE SEGURANÇA	4100	9999999	113.211,00
	50	500	3.3.90.30	1467	EXPEDIÇÃO DE ATESTADO DE PROFISSÃO	4100	9999999	262.443,00
	50	500	3.3.90.36	1462	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA TODAS AS FORÇAS DE SEGURANÇA	4100	9999999	14.510,00
	50	500	3.3.90.40	1468	EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG	4100	9999999	854.330,00
	50	500	3.3.90.30	1466	EXPEDIÇÃO DE ATESTADO DE CADASTRO POSITIVO	4100	9999999	623.741,00
	50	500	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	2.549,00
	50	500	3.3.90.37	1468	EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG	4100	9999999	34.942,00
	50	500	3.3.90.37	1467	EXPEDIÇÃO DE ATESTADO DE PROFISSÃO	4100	9999999	786.307,00
	50	500	3.3.90.37	1464	EXPEDIÇÃO DE ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS	4100	9999999	2.923.977,00
	50	500	3.3.90.36	1460	BOLETIM DE OCORRÊNCIA REGISTRADO	4100	9999999	464.309,00
	50	500	3.3.90.37	1465	EXPEDIÇÃO DE ATESTADO DE CADASTRO NEGATIVO	4100	9999999	485.203,00
	50	500	3.3.90.33	1471	PROCEDIMENTO DECORRENTE DA AÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	4100	9999999	1.768,00
	50	500	3.3.90.30	1471	PROCEDIMENTO DECORRENTE DA AÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	4100	9999999	359.346,00
	50	500	3.3.90.39	1464	EXPEDIÇÃO DE ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS	4100	9999999	1.027.324,00
	50	500	3.3.91.47	1466	EXPEDIÇÃO DE ATESTADO DE CADASTRO POSITIVO	4100	9999999	116.077,00
	50	500	3.3.90.14	1460	BOLETIM DE OCORRÊNCIA REGISTRADO	4100	9999999	3.048.049,00
	50	500	3.3.90.30	1461	CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA TODAS AS FORÇAS DE SEGURANÇA	4100	9999999	192.585,00
	50	500	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	117.693,00
	50	500	3.3.90.39	1459	BOLETIM DE OCORRÊNCIA ONLINE REGISTRADO	4100	9999999	91.763,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná								12.265.376,00
F.39.22.06.302.30.8179 - Ações do Hospital da Polícia Militar								4.887.500,00
	50	500	3.3.90.30	803	Atendimento hospitalar aos policiais militares e familiares.	4100	9999999	418.087,00
	50	500	3.3.90.39	803	Atendimento hospitalar aos policiais militares e familiares.	4100	9999999	4.409.750,00

	50	500	3.3.90.34	803	Atendimento hospitalar aos policiais militares e familiares.	4100	9999999	59.663,00	
F.39.22.06.181.30.8501 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar									7.377.876,00
	50	500	3.3.90.39	488	Instalação de equipamento tipo câmeras, nas fardas dos policiais militares.	4100	9999999	7.377.876,00	
41 - Secretaria de Estado da Educação									10.240.500,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná									10.240.500,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional									10.240.500,00
F.41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar									10.240.500,00
	50	500	3.3.90.39	492	Promover a infraestrutura física adequada, por meio de serviços de engenharia/melhorias da rede estadual de ensino.	4100	9999999	10.240.500,00	
43 - Secretaria de Estado do Esporte									37.951.817,00
430000 - Secretaria de Estado do Esporte									2.323.622,00
4301 - Gabinete do Secretário									100.000,00
F.43.01.27.812.25.8331 - Gabinete do Secretário SEES									100.000,00
	50	500	3.3.90.14	318	O Esporte que Queremos e Escola do Esporte consiste na capacitação de gestores públicos municipais do esporte	técnicos esportivos e profissionais de educação física e esporte do Estado,	4100	100.000,00	
4302 - Diretoria Geral									2.223.622,00
F.43.02.27.122.25.8230 - Gestão Administrativa SEES									2.223.622,00
	50	500	3.3.90.40	0	Não definida		4100	9999999	1.404.022,00
	50	500	3.3.90.30	0	Não definida		4100	9999999	148.850,00
	50	500	3.3.90.36	0	Não definida		4100	9999999	22.000,00
	50	500	3.3.90.37	0	Não definida		4100	9999999	648.750,00
433000 - Paraná Esporte									35.628.195,00
4330 - Paraná Esporte									35.628.195,00
F.43.30.27.812.25.8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões									35.628.195,00
	50	500	3.3.90.30	482	JILDO - Jogos da Integração do Idoso - Esportes adaptados para a Terceira Idade, acima de 60 anos.		4101	4109609	200.000,00
	50	500	3.3.90.30	480	Jogos Oficiais do Paraná em conformidade ao Decreto nº 4.048/2022 - (JEPS, JEPS BOM DE BOLA, JUPS, JOJUPS, JAPS, Paraná Bom de Bola, Paraná Combate, JAPS Master).		4100	9999999	522.307,00
	50	500	3.3.90.39	480	Jogos Oficiais do Paraná em conformidade ao Decreto nº 4.048/2022 - (JEPS, JEPS BOM DE BOLA, JUPS, JOJUPS, JAPS, Paraná Bom de Bola, Paraná Combate, JAPS Master).		4100	9999999	29.087.353,00
	50	500	3.3.90.30	473	JANS - Os Jogos de Aventura e Natureza unem a prática esportiva e a natureza em eventos esportivos itinerantes para promoção do Desenvolvimento Econômico e Turismo.		4100	9999999	250.000,00
	50	500	3.3.90.36	480	Jogos Oficiais do Paraná em conformidade ao Decreto nº 4.048/2022 - (JEPS, JEPS BOM DE BOLA, JUPS, JOJUPS, JAPS, Paraná Bom de Bola, Paraná Combate, JAPS Master).		4100	9999999	4.925.000,00
	50	500	3.3.90.31	480	Jogos Oficiais do Paraná em conformidade ao Decreto nº 4.048/2022 - (JEPS, JEPS BOM DE BOLA, JUPS, JOJUPS, JAPS, Paraná Bom de Bola, Paraná Combate, JAPS Master).		4100	9999999	643.535,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior									1.166.609,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior									1.084.609,00
4501 - Gabinete do Secretário									1.026.613,00
F.45.01.12.364.34.8080 - Gestão das Atividades Universitárias									1.026.613,00
	50	500	3.3.90.18	183	Projetos de extensão universitária priorizando as áreas estratégicas para desenvolvimento social de populações vulneráveis - Universidade sem Fronteiras.		4100	9999999	1.026.613,00
4504 - Diretoria Geral									57.996,00
F.45.04.12.364.34.8058 - Gestão das Atividades Universitárias da Universidade Aberta do Paraná									57.996,00
	50	500	3.3.90.33	0	Não definida		4100	9999999	12.498,00
	50	500	3.3.90.14	0	Não definida		4101	9999999	3.000,00
	50	500	3.3.90.40	0	Não definida		4100	9999999	37.500,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	4.998,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa									82.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa									82.000,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG									82.000,00
	50	500	3.3.90.18	1012	As ações de extensão incluem programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, entre outras atividades que são desenvolvidas pela universidade com o objetivo de levar conhecimento, serviços e atividades para a sociedade em geral.		4106	4119905	60.000,00
	50	500	3.3.90.08	0	Não definida		4100	9999999	22.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								84.490.022,00	
Total Geral								84.490.022,00	

15966/2024

Decreto nº 4944

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando a atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.690.059-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 91.052.012,00 (noventa e um milhões e cinquenta e dois mil e doze reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de Fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Júnior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

[illegible]

F.67.31.26.453.15.8082 - Transporte Metropolitano								43.326.365,00
	50	500	4.4.90.51	365	Construção Terminal de Ônibus Metropolitano Afonso Pena	4101	4125506	8.526.365,00
	50	500	4.4.90.51	364	Construção Terminal Metropolitano de Londrina.	4105	4113700	34.800.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								172.082.000,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								64.000.000,00
7702 - Diretoria Geral								49.000.000,00
F.77.02.15.782.17.8070 - Obras e Serviços com aporte da Itaipu								49.000.000,00
	50	500	4.4.90.51	1808	Implantação de acesso entre a ponte Brasil / Paraguai e a BR-277.	4103	4108304	49.000.000,00
7703 - Departamento de Gestão e Planejamento de Infraestrutura e Logística								15.000.000,00
F.77.03.15.121.17.8302 - Gestão de Planos, Programas e Projetos								15.000.000,00
	50	500	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	15.000.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								108.082.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								108.082.000,00
F.77.30.26.782.17.7032 - Ponte de Guaratuba								45.000.000,00
	50	500	4.4.90.51	158	ELB. PROJ. E EXEC OBRAS DE IMPL. DA PONTE DE GUARATUBAE SEUS ACESSOS ENTRE MATINHOS E GUARATUBA - PR412 - 3KM.	4101	4109609	35.000.000,00
	50	500	4.4.90.61	158	ELB. PROJ. E EXEC OBRAS DE IMPL. DA PONTE DE GUARATUBAE SEUS ACESSOS ENTRE MATINHOS E GUARATUBA - PR412 - 3KM.	4101	4109609	10.000.000,00
F.77.30.26.782.17.7022 - PIR DER Programa Inova Paraná								10.000.000,00
	50	500	4.4.90.61	0	Não definida	4101	9999999	10.000.000,00
F.77.30.26.782.17.8397 - Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual								16.082.000,00
	50	500	4.4.90.61	0	Não definida	4100	9999999	5.000.000,00
	50	500	4.4.90.39	0	Não definida	4100	9999999	11.082.000,00
F.77.30.26.782.17.7067 - Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transportes do Paraná BID DER								37.000.000,00
	50	500	4.4.90.51	162	Execução obras implantação Contorno Norte de Castro,PR-151/PR-090,ext.15,62km-incluindo obras arte especiais Viaduto-PR-151-27,00m extensão,e ponte Rio Iapó-320,6m-OBRA 5	4106	4104907	21.500.000,00
	50	500	4.4.90.51	165	Execução dos serviços para pavimentação da rodovia PR-239. trecho Pitanga - Mato Rico-OBRA 7	4102	4115739	15.500.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								225.378.001,00
Total Geral								225.378.001,00

15971/2024

Decreto nº 4946

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.698.344-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transferência no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Júnior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 4946

Formalização 2024FC000083/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde								15.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								15.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								15.000.000,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial								15.000.000,00
	50	500	4.4.41.42	358	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro ao Fortalecimento da Atenção à Saúde	4100	9999999	15.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								15.000.000,00
Total Geral								15.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 4946

Formalização 2024FC000083/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde								15.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								15.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								15.000.000,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial								15.000.000,00
	50	500	3.3.41.41	359	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	15.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								15.000.000,00
Total Geral								15.000.000,00

15972/2024

Decreto nº 4947

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.699.444-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 4947

Formalização 2024FC000084/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde								135.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								135.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								135.000.000,00
F.47.60.10.301.35.8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde								135.000.000,00
	50	500	4.4.41.42	311	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro ao Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	4100	9999999	135.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								135.000.000,00
Total Geral								135.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 4947

Formalização 2024FC000084/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde								135.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								135.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								135.000.000,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial								135.000.000,00
	50	500	3.3.90.39	359	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	75.000.000,00
	50	500	3.3.41.41	359	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	60.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								135.000.000,00
Total Geral								135.000.000,00

15974/2024

Decreto nº 4948

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.703.871-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Redução/Anulação de Dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de Fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 4948

Formalização 2024FC000086/Bloco 1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades								7.500.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								7.500.000,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								7.500.000,00
F.67.74.16.122.16.8491 - Gestão Administrativa COHAPAR								7.500.000,00
	50	501	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	3.000.000,00
	50	501	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.130.000,00
	50	501	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	600.000,00
	50	501	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	200.000,00
	50	501	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	70.000,00
	50	501	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
	50	501	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
	50	501	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
	50	501	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
	50	501	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	700.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								7.500.000,00
							Total Geral	7.500.000,00

Anexo ao Decreto nº 4948

Formalização 2024FC000086/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Régio Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades								7.500.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								7.500.000,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								7.500.000,00
F.67.74.16.122.16.8491 - Gestão Administrativa COHAPAR								7.500.000,00
	50	501	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	225.000,00
	50	501	3.1.90.94	0	Não definida	4100	9999999	2.250.000,00
	50	501	3.1.90.96	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
	50	501	3.1.90.13	0	Não definida	4100	9999999	1.600.000,00
	50	501	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	2.925.000,00
						Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		7.500.000,00
							Total Geral	7.500.000,00

15978/2024

Decreto n° 4949

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.703.871-5.

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transferência no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Júnior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 4949

Formalização 2024FC000090/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades								500.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								500.000,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								500.000,00
F.67.74.16.122.16.8491 - Gestão Administrativa COHAPAR								500.000,00
	50	501	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								500.000,00
							Total Geral	500.000,00

Anexo ao Decreto nº 4949

Formalização 2024FC000090/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades								500.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								500.000,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								500.000,00
F.67.74.16.122.16.8491 - Gestão Administrativa COHAPAR								500.000,00
	50	501	3.1.90.96	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								500.000,00
Total Geral								500.000,00

15980/2024

Decreto nº 4950

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso I, § 1º, do art. 15, e no § 5º do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.692.310-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 299.174.891,00 (duzentos e noventa e nove milhões e cento e setenta e quatro mil e oitocentos e noventa e um reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 4950

Formalização 2024FC000089/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								299.174.891,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								299.174.891,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná								299.174.891,00
F.39.24.06.182.31.8624 - Ações do Comando do Corpo de Bombeiros								299.174.891,00
	50	500	3.1.90.92	0	Não definida	4100	9999999	262.901,00
	50	500	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	50.586.194,00
	50	500	3.1.90.94	0	Não definida	4100	9999999	410.845,00
	50	500	3.1.90.12	0	Não definida	4100	9999999	247.914.951,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								299.174.891,00
Total Geral								299.174.891,00

Anexo ao Decreto nº 4950

Formalização 2024FC000089/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								299.174.891,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								299.174.891,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná								299.174.891,00
F.39.22.06.181.30.8501 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar								299.174.891,00
	50	500	3.1.90.94	488	Instalação de equipamento tipo câmeras, nas fardas dos policiais militares.	4100	9999999	410.845,00
	50	500	3.1.90.12	488	Instalação de equipamento tipo câmeras, nas fardas dos policiais militares.	4100	9999999	247.914.951,00
	50	500	3.1.91.13	488	Instalação de equipamento tipo câmeras, nas fardas dos policiais militares.	4100	9999999	50.586.194,00
	50	500	3.1.90.92	488	Instalação de equipamento tipo câmeras, nas fardas dos policiais militares.	4100	9999999	262.901,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								299.174.891,00
Total Geral								299.174.891,00

15981/2024

Decreto nº 4951

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.662.692-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 35.448.895,00 (trinta e cinco milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de Fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 4951

Formalização 2024EC000093/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

[illegible]

15982/2024

Decreto n° 4952

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 21.625.769-3, 20.621.761-8, 21.589.467-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 169.224.360,00 (cento e sessenta e nove milhões e duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e sessenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de Fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 4952

Formalização 2024FC000095/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

[illegible]

656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário									34.208.640,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário									34.208.640,00
F.65.60.20.608.22.8245 - Estradas da Integração									33.809.387,00
	75	759	4.4.40.42	0	Não definida		4100	99999999	33.809.387,00
F.65.60.20.608.22.8246 - Defesa Agropecuária FEAP									399.253,00
	75	759	3.3.90.93	7	Medidas Indenizatórias Implementadas para Defesa Agropecuária, por meio de abatimento de animais com tuberculose.		4100	99999999	399.253,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável									68.500.864,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente									68.500.864,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente									68.500.864,00
F.69.61.18.542.23.8294 - Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA									68.500.864,00
	75	759	3.3.91.93	0	Não definida		4100	99999999	68.500.864,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									169.224.360,00
Total Geral									169.224.360,00

15983/2024

Decreto nº 4953

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.566.872-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 128.841,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Júnior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 4953

Formalização 2024FC000111/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil								128.841,00
133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná								128.841,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná								128.841,00
F.13.33.28.846.99.9211 - Encargos Especiais - AGEPAR								128.841,00
	50	501	3.3.90.47	0	Não definida	4100	99999999	128.841,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								128.841,00
Total Geral								128.841,00

Anexo ao Decreto nº 4953

Formalização 2024FC000111/Bloco I

ANEXO II - ACRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Valor
13 - Casa Civil				128.841,00
133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná				128.841,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná				128.841,00
	50	501	1121010104 - Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	128.841,00
Total da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social				128.841,00
Total Geral				128.841,00

15984/2024

Decreto nº 4954

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.618.142-5,

DECRETA:

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								110.000,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								110.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								110.000,00
F.45.46.12.364.34.8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR								110.000,00
	50	500	3.3.90.39	1115	estudantes formados - São considerados formados todos os estudantes que durante o ano em curso obtiveram a colação de grau ou diplomação nos diversos cursos oferecidos pela Universidade (graduação e tecnólogo).	4100	9999999	110.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								110.000,00
Total Geral								110.000,00

15988/2024

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

19.411.688-8/22 – 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 19.411.688-8, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa SOMAPEL LTDA, CNPJ nº 20.883.666/0001-42, visando apurar irregularidades durante a participação no Pregão Eletrônico n.º 260/2022. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 22/02/24. (Enc. proc. à SEAP).

19.631.015-0/22 – 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 19.631.015-0, e considerando a manifestação da Procuradoria Consultiva Junto à Governadoria – PCG/PGE (mov. 37), **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face de RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, CPF 005.351.199-92, sócia proprietária da empresa PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI, visando apurar possível descumprimento das disposições do Pregão Eletrônico nº 051/2020. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 22/02/24. (Enc. proc. à SEAP).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

20.993.982-7/23 - De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 20.993.982-7, e considerando a ausência de qualquer ilegalidade no caderno administrativo, **CONHEÇO**, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010, do recurso apresentado por ROBSON BELCAMINO, RG 13.950.076-8, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda: i. que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e motivadamente afastados na decisão de recurso em sede de reconsideração de ato; ii. que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; iii. que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; iv. a importância social das atividades exercidas pelos policiais militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR. Em 22/02/24.

21.095.122-9/23 – 1. **RETIFICO** o item 1 do despacho de mov. 45, referente ao PROTOCOLADO nº 21.095.122-9, publicado no DIOE nº 11.594, de 06/02/2024, para fazer constar o seguinte: “De acordo com os elementos de instrução constantes no

PROTOCOLADO nº 21.095.122-9, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 36.953.179/0001-49, visando apurar possível descumprimento das Ordens de Compra nº 1597/2023, 13439/2023, 11595/2023, 13440/2023, 13441/2023, 13437/2023, 13438/2023, 14081/2023, 14082/2023 e 17.313/2023, oriundas dos Pregões Eletrônicos nº 1695/2023, 1687/2022 e 2409/2022.” 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 22/02/24. (Enc. proc. à SESP).

21.302.999-1/23 - De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 21.302.999-1, e considerando a ausência de qualquer ilegalidade no caderno administrativo, **CONHEÇO**, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010, do recurso apresentado por Vinicius José Bueno, RG 9.118.518-0, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda: i. que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e motivadamente afastados na decisão de recurso em sede de reconsideração de ato; ii. que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; iii. que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; iv. a importância social das atividades exercidas pelos policiais militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR. Em 22/02/24,

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

18.205.287-6/21 – 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.205.287-6, **NÃO CONHEÇO**, nos termos do art. 82, IV, da Lei Estadual nº 20.656/2021, do pedido apresentado por MAURICIO LUIZ VALENTE SCHULER, RG nº 1.697.412-9, considerando que já foram esgotados todos os recursos administrativos disciplinares cabíveis, ocorrendo o esgotamento da via administrativa. 2. Cumpre salientar, por oportuno, que a ordem jurídica não confere guarida ao emprego do direito de petição como sucedâneo recursal ou revisional. Havendo instrumento processual específico para insurgir contra uma decisão, seja para corrigi-la ou modificação (recurso), seja para desconstituí-la (revisão/ação rescisória), não é admissível a utilização, indistinta, do direito de petição para o mesmo fim. Do contrário, colocar-se-ia em risco a integridade do sistema, dando azo a manobras que burlariam os pressupostos de admissibilidade recursal ou revisional; legitimaria o acesso abusivo da via administrativa; transformaria em regra, os mecanismos que são dotados de excepcionalidade, vez que objetivam desconstituir decisão administrativa transitada em julgado; dentre outros fundamentos que vão de encontro ao postulado da segurança jurídica e duração razoável do processo. 3. Inobstante, em que pese a Constituição prever o direito de petição, esse instituto não pode ser utilizado de forma abusiva, como expediente para eternizar a via administrativa. O

requerente já teve a oportunidade para se defender e apresentar defesa, tendo a autoridade competente decidido contrariamente ao seu interesse e, persistindo a irrisignação, assiste-lhe o direito de recorrer ao Poder Judiciário. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao órgão de origem para ciência do interessado. Em 22/02/24. (Enc. proc. à SEED).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

21.544.018-4/24 – OBJETO Autorização de abertura de Concurso Público. JUSTIFICATIVA Atender as demandas da Secretaria de Estado da Fazenda em decorrência das vacâncias na carreira de Agente Fazendário. AMPARO LEGAL Decreto nº 10.313, de 18/02/2022, que dispõe sobre Taxas de Reposição que servirão de autorização para abertura de concursos públicos, ampliação de vagas em concursos vigentes e decorrentes nomeações de servidores públicos efetivos estaduais da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Estadual. 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 21.544.018-4, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, §2º, do Decreto nº 10.313/2022, a abertura de concurso público para o provimento de 10 (dez) vagas na carreira de Agente Fazendário A, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 22/02/24. (Enc. proc. à SEFA).

16114/2024

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

21.614.728-6/24 1.Considerando o art. 6º, inc. XIV, do Decreto nº 5.075, de 28 de dezembro de 1998 – Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais, que dispõe sobre a coragem como um dos valores militares determinantes da moral do militar estadual, há que se considerar que todos que envergam a farda devem ter a capacidade de sobrepujar o medo frente às adversidades. 2.Considerando que é competência de todo Militar, dentre outras, a capacidade de: reagir a situações de risco, com prudência e coragem; de planejar e avaliar o grau de risco da missão, finalidade, objetivos e periculosidade, assim como, reagir a ameaças e enfrentar situações, com prudência e coragem, dominando o medo em situação difícil, agindo com cautela e precaução, procurando evitar riscos e consequências desagradáveis.3.Não se perde de vista que as atividades ordinárias enfrentadas por polícias e bombeiros militares, por si só, exigem ato de coragem e audácia. Contudo, a promoção por bravura se dá quando o militar pratica um ato **extraordinário de coragem e audácia** que represente feito relevante à operação militar e à sociedade.4 Ademais, a análise das expressões indeterminadas “ato incomum de coragem”, “audácia”, “resultados conseguidos” e “exemplo dado” integram o mérito do ato administrativo, cuja análise é de competência da Comissão de Promoção de Praças, avaliando o pressuposto fático aos critérios subjetivos estabelecidos em lei para concessão da promoção extraordinária, caracterizando como ato administrativo discricionário.5.Desse modo, e de acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 21.614.728-6, CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pelo Militar **RAFAEL PEREIRA DE MELO**, RG 7.842.341-2, por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos em lei, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais necessários para a obtenção da Promoção por Ato de Bravura, elencados no art. 48, da Lei Estadual nº 5.940/1969.6.Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 7.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR. EM 22/02/2024. (Enc. Proc. à PMPR).

20.998.399-0/23 1.De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 20.998.399-0**, e considerando a ausência de qualquer ilegalidade no caderno administrativo, **CONHEÇO**, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010, do recurso apresentado por **MARCIO MENDES FREIRE**, RG 4.548.702-4, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, *destacando ainda:* que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e motivadamente afastados na decisão de recurso em sede de reconsideração

de ato; que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; a importância social das atividades exercidas pelos polícias militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR. EM 22/02/2024. (Enc. Proc. à PMPR).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

21.691.222-5/24 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 21.691.222-5, NÃO CONHEÇO**, nos termos do art. 82, IV, da Lei Estadual nº 20.656/2021, do pedido apresentado pelas requerentes abaixo relacionadas, considerando que já foram esgotados todos os recursos administrativos disciplinares cabíveis, ocorrendo o exaurimento da via administrativa. **ELENI DE JESUS OLIVEIRA** – RG 4.923.239-0. **ELISSANDRA BENETI CATELI MANGOLIM** – RG 8.079.471-1 **SHARLY DANIELLE GOMES ESQUARCINI** – RG 7.372.091-5 2.Cumpre salientar, por oportuno, que a ordem jurídica não confere guarida ao emprego do direito de petição como sucedâneo recursal ou revisional. Havendo instrumento processual específico para insurgir contra uma decisão, seja para corrigi-la ou modificação (recurso), seja para desconstituí-la (revisão/ação rescisória), não é admissível a utilização, indistinta, do direito de petição para o mesmo fim. Do contrário, colocar-se-ia em risco a integridade do sistema, dando azo a manobras que burlariam os pressupostos de admissibilidade recursal ou revisional; legitimaria o acesso abusivo da via administrativa; transformaria em regra, os mecanismos que são dotados de excepcionalidade, vez que objetivam desconstituir decisão administrativa transitada em julgado; dentre outros fundamentos que vão de encontro ao postulado da segurança jurídica e duração razoável do processo.3. Inobstante, em que pese a Constituição prever o direito de petição, esse instituto não pode ser utilizado de forma abusiva, como expediente para eternizar a via administrativa. O requerente já teve a oportunidade para se defender e apresentar defesa, tendo a autoridade competente decidido contrariamente ao seu interesse e, persistindo a irrisignação, assiste-lhe o direito de recorrer ao Poder Judiciário. 4.**PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao órgão de origem para ciência do interessado. EM 22/02/2024. (Enc. Proc. à SEED).

21.533.388-4/24 1.De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 21.533.388-4**, e considerando que o procedimento passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG/PGE, a qual não apontou qualquer ilegalidade ou irregularidade no processo administrativo disciplinar, **CONHEÇO**, nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 20656/2021, do recurso apresentado por **EUSÉBIO PEREIRA DOS SANTOS**, RG: 4.993.222-7, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, *destacando ainda:* que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados no processo disciplinar e motivadamente afastados pela comissão processante; que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; a importância social das atividades exercidas pelos professores, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEED. EM 22/02/2024. (Enc. Proc. à SEED).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

19.701.031-2/22 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.701.031-2**, e considerando a

manifestação da Procuradoria Consultiva Junto à Governadoria – PCG/PGE (mov. 46), **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face de **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**, CPF 005.351.199-92, sócia proprietária da empresa **PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI**, visando apurar possível descumprimento das disposições do Pregão Eletrônico nº 986/2019. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. EM 22/02/2024. (Enc. Proc. à SEAP).

19.802.413-9/22 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.802.413-9**, e considerando a manifestação da Procuradoria Consultiva Junto à Governadoria – PCG/PGE (mov. 34), **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face de **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**, CPF 005.351.199-92, sócia proprietária da empresa **PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI**, visando apurar possível descumprimento das disposições do Pregão Eletrônico nº 149/2020. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. EM 22/02/2024. (Enc. Proc. à SEAP).

16120/2024

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

21.061.356-0/24 1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 21.061.356-0**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, §6º, do Decreto nº 8.466/2013, a disposição funcional do servidor **GUILHERME GRODZKI OLIVEIRA FIGUEIREDO**, RG nº 7.075.087-2, para exercer suas atividades junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2024. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para anotações. EM 22/02/2024.

16122/2024

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

21.743.239-1/24 - De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 21.743.239-1**, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDENCIA** especificamente retratadas no protocolado. Para o decisum administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentarias deverão ser avaliados de acordo com a necessidade dos deslocamentos. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Origem. EM 22.02.24 (Enc. Proc. à SEAP).

16123/2024

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

21.695.940-0/24 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 21.695.940-0**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 o afastamento do servidor **MARCOS ANTONIO DOMBROSKI**, RG nº 4.158.123-9, para exercer o cargo político de Secretário Municipal de Educação no Município de Barracão/PR, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo, **sem ônus para o Órgão de origem**. 2. Exonerada do cargo político, a servidora deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do Órgão de origem. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 22/02/24.

21.689.583-5/24 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 21.689.583-5**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “b” c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a disposição funcional do servidor **NELSON JAKSON GOMES DA SILVA** RG nº 1.697.067-0, junto ao Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul, até 31 de dezembro de 2024, **sem ônus para o Órgão de origem**. 2. **PUBLIQUE-SE**. EM 22/02/2024.

16127/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 584

Designa **ARIEL RODRIGUES DE LIMA** para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 21.735.389-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor **ARIEL RODRIGUES DE LIMA**, RG nº 5.217.477-5, nomeado pelo Decreto nº 39, de 4 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL.

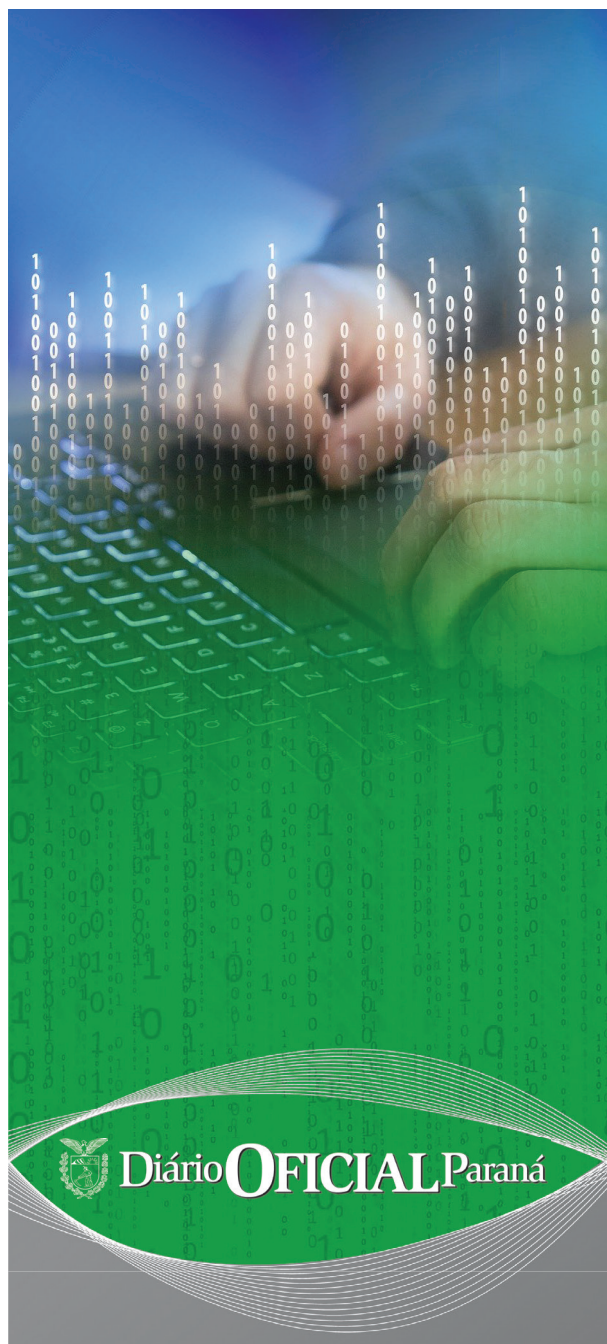
Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

16129/2024



DETRAN

PORTARIA n.º 150/24 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83 e face ao que consta dos autos de Processo Administrativo Disciplinar sob n.º 20.300.790-6, instaurado em desfavor do servidor JOSÉ ALBERTO MOREIRA RAFAEL – RG n.º 9.842.694-9, por intermédio da Portaria n.º 438/2023 – DP, de 30 de março de 2023, publicada em Diário Oficial do Estado sob n.º 11.392 em 03 de abril de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO das atividades laborais ao servidor JOSÉ ALBERTO MOREIRA RAFAEL – RG n.º 9.842.694-9 – Técnico de Atividades de Trânsito, por 05 (cinco) dias, no período de 07 a 11 de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 293, inciso III da Lei Estadual n.º 6174/70, por infração ao disposto no artigo 279, incisos III, V, VI e XIV e, artigo 285, inciso IV do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Conforme estabelecido no art. 293, §4º da Lei Estadual n.º 6174/70, no período da suspensão, o funcionário perderá todas as vantagens decorrentes do exercício do cargo.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor em 07 de fevereiro de 2024.

Adriano Furtado

Diretor-Presidente

14336/2024

PORTARIA N.º 155/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 21.681.423-1, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. JOSE CARLOS TRANNIN, portador do Cadastro de Pessoa Física n.º 439.642.579-15, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula n.º 712103-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

14499/2024

PORTARIA N.º 156/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 21.697.204-0, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. INEZ MARIA BETIATO, portador do Cadastro de Pessoa Física n.º 555.058.489-15 para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula n.º 1605012-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

14498/2024

PORTARIA N.º 111/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º. **ARQUIVAR**, sem indiciamento, os autos do processo administrativo de número 21.124.560-3, instaurado por meio da Portaria n.º 1320/2023-DP, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição n.º 11514, em 02 de outubro de 2023, relativo ao **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BRITO LTDA. M.**, pessoa jurídica, CNPJ sob n.º 02.999.411/0002-49, credenciado para exercer suas atividades no município de Curitiba/PR, com endereço comercial sito à Rua André de Barros, 136 – Curitiba/PR, representado pelos sócios: BRASÍLIO TEIXEIRA DE BRITO, inscrito no CPF/MF sob n.º 089.127.009-44, FÁBIO COSENDEI MARINS, inscrito no CPF/MF sob n.º 041.837.939-47 e RAFAEL

MARTINS CAPARROZ JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob n.º 047.745.039-32; Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 01 de fevereiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Ismael de Oliveira,

Diretor-Presidente do DETRAN, em exercício

14206/2024

PORTARIA N.º 157/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 21.714.358-6, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. JULIO CESAR ALBERTON, portador do Cadastro de Pessoa Física n.º 849.443.239-72 para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula n.º 1605027-0.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

14501/2024

PORTARIA N.º 158/2024- DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503 de 23 de setembro de 1997 e na Resolução n.º 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º - Credenciar, conforme Protocolo Integrado n.º 20.960.711-5 - DETRAN/PR, a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FUTURA VIP LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ N.º 51.909.911/0001-77, com sede na Rua XV de novembro, n.º 28 – Lote 04 - Centro – Ipiranga/PR, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação A/B (teórico/prático), após o competente registro junto à Coordenadoria de Gestão e Serviços do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento da empresa Centro de Formação de Condutores Futura Vip Ltda., fica condicionado a classe e período estabelecido no Certificado de Renovação do Credenciamento, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

(*Datado e Assinado Eletronicamente*)

Adriano Marcos Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

14502/2024

PORTARIA N.º 159/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 21.550.236-8, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa GP DESPACHANTE, CNPJ n.º 52.650.465/0001-91, representada por sua sócia Despachantes Documentalistas GABRIELA BONFIM PINHATA PEREIRA, portadora do Cadastro de Pessoa Física n.º 090.667.679-79, sob a matrícula n.º 1225015-0, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n.º 061/2024-DP, de 26 de janeiro de 2024, convalidando os atos praticados pelo Despachante Documentalista.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

14500/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas conforme o DECRETO ESTADUAL 56/2023, Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a publicação das portarias COINF / DG abaixo relacionadas que designou os Agentes de Trânsito. JUNIOR ANTONIO DO PRADO ID 1065 PORT. 16257 * CELSO ANTONIO BERNATZKE ID 10067 PORT 16256. *ALEX SANDRO ANGELICO DE SOUZA ID 9998 PORT. 16255 * JUNIOR ANTONIO DO PRADO ID 1065 PORT. 16257 * NALDIR DONIZETE ALVES ID 1238 PORT. 2596 * LUÍS GALVAO ID 3279 PORT. 16258 * GIOVANI MAXIMILIAN FERRAZ ID 13833 PORT. 16259 AUDAIR PINTO ID 3182 PORT. 16260 * VANDERLEI MAURI SOTILE ID 4434 PORT. 16261 * CLEBERSON ROBERTO BENVENUTI ID 12841 PORT. 16264 FERNANDO ORTIZ DE LIMA DANTAS ID 8718 PORT. 16251

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2024.
Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

14135/2024

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 40/2024-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Funcional – PRF, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar Estadual n. 26/1985, cumulado com artigo 4º, incisos I e XVII da Lei Estadual n. 21.352/2023, e no artigo 4º, inciso III, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.709/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Funcional – PRF, que atuam com a matéria objeto do protocolo nº 21.737.008-6, nos termos do Despacho nº 163/2024-PGE, proferido naquele caderno processual.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Roberto Altheim
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

14620/2024

Resolução nº 034/2024-PGE

Revoga a vinculação da Procuradora do Estado da PRS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º Revogar o art. 2º da Resolução 017/2024, referente à vinculação temporária da Procuradora do Estado, **LUCIANA DA CUNHA BARBATO DE OLIVEIRA**, RG nº 14.751.724-6, à Procuradoria de Saúde - PRS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 16 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado.

14836/2024

Resolução nº 036/2024-PGE

Designa membros para a Comissão Permanente para debater matérias relativas a servidores públicos.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º da Lei Complementar n.º 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar n.º 40, de 08 de dezembro de 1987, e considerando o disposto no e-Protocolo nº 20.944.640-5,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão para debater matérias relativas a servidores públicos, em cumprimento às iniciativas 5.1 e 8.3 do Planejamento Estratégico.

Art. 2º Designar como membros titulares os Procuradores do Estado **MADJER TARBINE** (PCRH), RG nº 7.132.538-5, **MARINA CODAZZI DA COSTA** (PRF), RG nº 12.630.239-8, **ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS** (PPF), RG nº 7.341.710-4, **ROBERTO FISCHER ESTIVALET** (PAC), RG nº 13.542.370-0, **ROBERTO NUNES DE LIMA FILHO** (PRA), RG nº 7.236.730-8, **THIAGO SIMÕES PESSOA** (PRE), RG nº 14.749.421-1, **ANAMARIA BATISTA** (PRT), RG nº 5.511.813-2, e **GUILHERME HENRIQUE HAMADA** (CRR), RG nº 13.539.118-2, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. Ficam designados como membros suplentes: **CAROLINA LUCENA SCHUSSEL** (PCRH), RG:3.489.101-0-PR, **RAQUEL MARIA TREIN DE ALMEIDA** (PRF), RG nº 5.649.277-1, **KARINA LOCKS PASSOS** (PPF), RG nº 9.777.401-3, **JULIANO RIBAS DEA** (PAC), RG nº 5.872.417-3, **CRISTINA BICHELS LEITÃO** (PRA), RG nº 3.450.089-4, **VICTOR AUGUSTO LIMA DE PAULA** (PRT), RG nº 14.751.041-1, **BRUNO CAVICCHIOLI PEREIRA DA FONSECA** (PRE), RG nº 8.222.803-9, e **FERNANDO MERINI** (CRR), RG nº 7.068.400-4.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 007/2024-PGE.

Art. 4º Esta Resolução tem efeitos a partir da data de publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.
Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

14864/2024

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 03/2024

Concede licença, sem vencimento, para o Trato de Interesses Particulares à servidora **MARILIS BORTOT PIROTELLI MOLINARI**.

O DIRETOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VII, do art. 5º e no inciso IV, do art. 7º, ambos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença, sem vencimento, para o Trato de Interesses Particulares à servidora **MARILIS BORTOT PIROTELLI MOLINARI**, lotada no Gabinete da Controladoria-Geral do Estado-CGE, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir de 08/04/2024, nos termos do art. 240, da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

IVO FERREIRA NETO

Diretor-Geral da Controladoria-Geral do Estado

14650/2024



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 4533 20/02/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
217380839	JOAO LUIS TUSSET ALVARENGA	32219691	1	SEED	
216934385	MARCIA ROSELI MIERZVA	42810452	1	SEED	
216348915	MARCIL PIRES MACHADO	32456251	1	FUNSAUDE	
217024617	VALDIR ESSER	39664798	21	SEED	
216990013	VERA LUCIA DA SILVA FRANCA	38610708	1	SEED	

14496/2024

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 4535

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0001946-57.2012.8.16.0004, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LONDRINA-PR, E OFÍCIO Nº 257/2024, DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, PRECATÓRIOS E CÁLCULOS-PRE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA, MENSAL VITALÍCIA, EM FAVOR DE EDINALDO ANTÔNIO VENTURA, RG 10.914.010-4, CPF 191.010.838-30, NO VALOR EQUIVALENTE A 40% (QUARENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO.

PROTOCOLO 21.732.511-0

CURITIBA, 20/02/2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

14472/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4478

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TELMA LEITE TETILA

ORGAO: SEED

R.G.: 1.424.110-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.585/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.108,04(Cinco Mil, Cento e Oito Reais e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 77-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.988.008-3

NOME: JOSEMARI APARECIDA SOARES

ORGAO: SEED

R.G.: 5.556.037-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 90

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.599/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.920,46(Três Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quarenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 93-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.339.332-4

CURITIBA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4479

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TEREZINHA DE FATIMA LECHINHOSKI SKIBA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 4.485.677-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 2
TECNICO DE SAUDE
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.606/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.886,24(Treze Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.463.996-3

NOME: IVANETY RODRIGUES DA SILVA PINTO ORGAO: SEED
R.G.: 5.018.184-7 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.590/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.150,91(Seze Mil, Cento e Cinquenta Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.473.540-7

CURITIBA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4480
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: JOSNETE DE ALMEIDA CRUZ ORGAO: SEED
R.G.: 2.081.323-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.604/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.971,74(Seis Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.460.788-3

NOME: ANA CRISTINA SAYURI OGAWA ORGAO: SEED
R.G.: 3.694.263-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.597/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.402,14(Nove Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Quatorze Centavos)
CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.336.428-6

CURITIBA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4481
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA CATOIA BORNIA

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.629.234-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.587/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.838,28(Oito Mil,

Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.417.661-0

NOME: JOELMA VICENTIN FABIANE

ORGÃO: SEED

R.G.: 5.734.829-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.586/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.906,87(Seze Mil,

Novecentos e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.497.945-4

CURITIBA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4482

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: INES FILOMENA GALERA

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.423.734-2 CARGO: Professor

LF: 55

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.596/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.226,22(Quatro Mil,

Duzentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.764.824-8

NOME: LIDIA TEIXEIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 1.115.808-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.613/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 967,72(Novecentos e Sessenta

e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. Prop. 15/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 20.833.402-6

CURITIBA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4483

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MALVINA MANOELINA CAMARGO BORBA BUENO

ORGAO: SEED

R.G.: 1.944.544-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional

nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.584/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.252,01(Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.492.192-8

NOME: MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

ORGAO: DER

R.G.: 4.100.261-1 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70,

L.21367/23,art.10 EC 19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.573/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.787,23(Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.483.574-6

CURITIBA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4484

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELIA APARECIDA DOS SANTOS CROCOLI

ORGAO: SEED

R.G.: 4.248.850-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.617/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.444,07(Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 124-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.758.821-7

NOME: MARLENE MARIA FERREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 5.997.371-1 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC nº 123/08, art.22, LC 263/2023.

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70, LC 263/2023.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.614/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.358,14(Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Quatorze Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.034.851-4

CURITIBA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4485

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SUELI CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO

ORGÃO: FAP

R.G.: 4.222.592-4 CARGO: Professor Ensino Superior
Professor Assistente

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 11713/97, art. 3º, § 4º e art. 17, c/c Lei 14825/05 e Lei
19594/18

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 136.620/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.647,91 (Doze Mil,
Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos)

CÁLCULOS A FL. 32-PRP/REV. - FF - PROTOCOLO N. 21.466.197-7

NOME: JANETE KURYLO

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.777.506-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e § 1º, § 2º, inc. II e § 3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, § 2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 136.609/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.365,14 (Três Mil, Trezentos
e Sessenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos)

CÁLCULOS A FL. 59-PRP/REV. - FP - PROTOCOLO N. 21.496.236-5

CURITIBA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 4486

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GILSON HENRIQUE SIMIONATO

ORGÃO: REPR

R.G.: 1.686.498-6 CARGO: Auditor Fiscal

LF: 1

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

LC nº 131/10, Art. 56 c/c art. 3º da LC 244/22

LC nº 131/10, Art. 57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art. 57, I e 64, XI c/c LC 244/22

Art. 58 da LC 131/2010

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 136.589/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 53.978,57 (Cinquenta e Três
Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete
Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CÁLCULOS A FL. 26-PRP/REV. - FF - PROTOCOLO N. 20.313.560-2

NOME: AMELIA DENARDI

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.095.435-1 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019

A partir de 05/01/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC
45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 136.615/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 888,69 (Oitocentos e Oitenta
e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CÁLCULOS A FL. 30-PRP/REV. Prop. 12/20 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 21.542.411-1

CURITIBA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 4487

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALTEVIR GONCALVES DOS SANTOS

ORGÃO: SESP

R.G.: 4.482.852-9 CARGO: Policial Penal

LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

LC 245/22, arts. 11 e 15

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.603/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.609,03(Dezesseis Mil,

Seiscentos e Nove Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.479.307-5

NOME: EDNO COUTINHO PEREIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 1.286.698-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR n° 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.616/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.308,58(Quatro Mil,

Trezentos e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.473.509-1

CURITIBA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4488

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TEREZINHA DRESCH

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.189.809-7 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR n° 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.598/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.037,28(Sete Mil e Trinta e

Sete Reais e Vinte e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.453.194-1

NOME: MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 1.958.840-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019

A partir de 20/12/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.624/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 691,89(Seiscentos e Noventa

e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. Prop. 12/20 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 21.502.919-0

CURITIBA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4489

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA CATTISTE

ORGÃO: SEED

R.G.: 1.138.066-2 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC n°

45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.600/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.819,99 (Um Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. Prop. 12/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 21.261.235-9

CURITIBA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

14455/2024

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4490

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDIO HENRIQUE CHARDULO CAVAZZANI ORGAO: PMPR
R.G.: 4.969.044-4 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 22/01/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.547/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.134,52 (Doze Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.512.576-9

NOME: ROBERTO PINHEIRO DOS SANTOS ORGAO: PMPR
R.G.: 6.366.440-5 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 22/01/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.579/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.134,52 (Doze Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.512.534-3

CURITIBA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

14463/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4491

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JANE LOPES DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 1.929.378-5 CARGO: Professor LF: 22
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.631/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.801,89 (Dois Mil, Oitocentos e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 194-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 20.691.568-4

NOME: MARISILVIA APARECIDA FONSECA ORGAO: SEED
R.G.: 5.019.351-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.610/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.279,39(Onze Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.254.206-7

CURITIBA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4492

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIZA DA CONCEICAO DE FREITAS ORGAO: DETRAN
R.G.: 3.600.071-6 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23,art.10 EC 19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 17.466/13.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.560/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.696,61(Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.467.614-1

NOME: CIOMARA APARECIDA DE OLIVEIRA FERRI ORGAO: SEED
R.G.: 3.509.328-1 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.618/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.273,75(Seze Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.464.638-2

CURITIBA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4493

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSE MARY GEMIN DE ALMEIDA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 3.623.596-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 2
TECNICO ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.622/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.893,80(Treze Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.464.126-7

NOME: MARIA TEREZINHA DE ALMEIDA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 3.725.665-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.621/24
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.180,72(Oito Mil, Cento e Oitenta Reais e Setenta e Dois Centavos)
 CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.464.077-5

CURITIBA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4494

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA BORGES DE MEIRA HERNANDES

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 3.941.905-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 2

FISIOTERAPEUTA

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
 Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.623/24
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 23.359,31(Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.449.869-3

NOME: SILVIA WENDRECHOVSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 1.447.587-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.632/24
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.684,95(Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 74-PRPREV. Prop. 18/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 21.371.623-9

CURITIBA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

14462/2024

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4495

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE LUIZ DA SILVA

ORGAO: CBMPR

R.G.: 4.241.727-0 CARGO: 1º Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 21/05/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
 Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.567/24
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.547,16(Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Dezesesseis Centavos)
 CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.455.285-1

CURITIBA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

14461/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 4532 20/02/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
RAFAELA BOBEK	107187367	1	NII03	217107741	21/02/2024	SEED
MARIA JOANA FRANCO ANDRADE	33022433	2	NIII09	216720067	02/02/2024	SEED
CELIA BONETTI CASTEGNARO	42154784	1	NII11	216687620	01/02/2024	SEED
CLEIDE APARECIDA PALACIO IDALGO DE LIMA	58692204	1	NAXII	216685474	01/02/2024	SEED
NELCY MARIA HOSDA	62258560	1	NAVI	217006716	01/02/2024	SEED
LUCIMARA CRISTINA DE CASTRO	82568654	3	NII08	216992768	01/12/2023	SEED
MARIA EMILIA RODRIGUES	83141301	92	NI01	217107261	08/02/2024	SEED

14497/2024

Resolução SEAP nº. 4470

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de
suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 2534 de 07/08/2023, na parte que concedeu
abono permanência a ROSE DE FATIMA ANTUNES DE ALMEIDA, RG 4.210.890-1, LF 90, SEED, conforme Despacho nº
378/2024 – DSF/SEAP.
Protocolo nº 20.783.379-7.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4499

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de
suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária atividade estritamente policial a LOURIVAL DE
OLIVEIRA GODOI, R.G. nº 4.244.452-9, LF 01, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, SESP, de acordo com
o Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85, e a Lei Complementar Federal nº 144/14 c/c a decisão antecipada
proferida nos autos nº 6475/10; Lei 17170/2012 e Lei Complementar nº 259/2023. Valor dos proventos R\$ 13.106,56
(Treze mil, cento e seis reais e cinquenta e seis centavos). Cálculos de fls. 23 – PRPREV.
Protocolo nº 21.477.861-0.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4500

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de
suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a CLAUDINEI CREMONINI SILVEIRA, R.G nº
1.888.743-6, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc.
I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24 inc. I; Lei
6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 15050/06, art. 29 c/c Lei 17382/12, art. 13; Lei 10692/93, art. 13
c/c Lei 17382/12, art. 13 inc. IV §5º. Valor dos proventos R\$ 9.991,39 (Nove mil, novecentos e noventa e um reais e
trinta e nove centavos). Cálculos de fls. 48 – PRPREV.
Protocolo nº 20.862.506-3.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4501

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MARIA ISABEL DE LIMA RIBEIRO, R.G nº 3.867.896-5, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24 inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 15050/06, art. 29 c/c Lei 17382/12, art. 13; Lei 10692/93, art. 13 c/c Lei 17382/12, art. 13 inc. IV §5º, Ação Judicial Coletiva. Valor dos proventos R\$ 11.211,89 (Onze mil, duzentos e onze reais e oitenta e nove centavos). Cálculos de fls. 62 – PRPREV. Protocolo nº 20.907.337-4.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4502

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MARTA DOS SANTOS DIAS, R.G nº 2.237.796-5, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24 inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 15050/06, art. 29 c/c Lei 17382/12, art. 13. Valor dos proventos R\$ 6.536,76 (Seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos). Cálculos de fls. 63 – PRPREV. Protocolo nº 19.100.753-0.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4503

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a DORIVAL JOSE BATISTA, R.G nº 1.494.426-5, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEM, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24 inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II. Valor dos proventos R\$ 17.688,97 (Dezessete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos). Cálculos de fls. 33 – PRPREV. Protocolo nº 21.325.937-7.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4504

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária – atividade estritamente policial a PAULO CESAR DO NASCIMENTO, R.G. nº 3.370.198-5, LF01, ocupante de Agente de Polícia Judiciária, SESP, de acordo com o Artigo 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 17170/2012 e Lei Complementar nº 259/2023.

Valor dos proventos R\$ 10.201,36 (Dez mil, duzentos e um reais e trinta e seis centavos). Cálculos de fls. 28 – PRPREV.
Protocolo nº 21.307.725-2.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4505

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria por idade a CLAUDIA REGINA ALVES PRADO FORTUNA, RG 14.774.242-8, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEL, de acordo com o artigo 40, §§ 1º, inciso III, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03; art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal. Valor dos proventos R\$ 10.933,68 (Dez mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos). Cálculos de fls. 159 – PRPREV.
Protocolo nº 15.986.793-5.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4506

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a THELMA MALAGUTTI SODRE, R.G. nº 4.000.785-7, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5º; Lei 11713/97, art. 16 c/c Lei 14825/05, art. 3º; Lei 6174/70, art. 170; Lei 10692/93, art. 13 c/c Lei 17382/12, art. 13 inc. IV, § 5º; Lei 10692/93 c/c Lei 15050/2006, art. 29 §4º. Valor dos proventos R\$ 21.451,23 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos). Cálculos de fls. 37 – PRPREV.
Protocolo nº 21.238.834-3.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4507

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MARISTELA DE FATIMA GABRIEL, R.G. nº 4.164.382-0, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023 art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 6.293,39 (Seis mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos). Cálculos de fls. 44 – PRPREV.
Protocolo nº 21.184.511-2.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4508

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a EDILENE MARIA DOS SANTOS, R.G. nº 4.163.601-7, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023 art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II. Valor dos proventos R\$ 10.463,08 (Dez mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oito centavos). Cálculos de fls. 48 – PRPREV. Protocolo nº 21.110.578-0.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4509

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ALCIR VELOZO CUSTÓDIO, R.G. nº 3.121.613-3, LF 01, Promotor de Saúde Execução, FUNSAÚDE, conforme cálculo de fls. 21 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 13.717,31 (Treze mil, setecentos e dezessete reais e trinta e um centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/06/2023. Protocolo nº 19.797.001-4.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4510

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA ESTELA PINHA DA COSTA HORINOUTI, R.G. nº 3.670.764-0, LF 01, Promotor de Saúde Execução, FUNSAÚDE, conforme cálculo de fls. 21 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 12.935,06 (Doze mil, novecentos e trinta e cinco reais e seis centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/06/2023. Protocolo nº 20.092.963-2.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4511

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de NAIR BORBA, R.G. nº 1.559.161-7, LF 01, Promotor de Saúde Execução, FUNSAÚDE, conforme cálculo de fls. 17 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 12.590,73 (Doze mil, quinhentos e noventa reais e setenta e três centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/02/2024. Protocolo nº 20.735.616-6.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4512

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VALDETE APARECIDA SPERANDIO DA CRUZ, R.G. nº 4.849.871-0, LF 01, Promotor de Saúde Fundamental, FUNSAÚDE, conforme cálculo de fls. 27 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 6.771,86 (Seis mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/07/2023. Protocolo nº 19.774.307-7.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4513

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SELMA PEREIRA DA ROCHA, R.G. nº 6.024.157-0, LF 01, Promotor de Saúde Fundamental, FUNSAÚDE, conforme cálculo de fls. 15 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 7.104,31 (Sete mil, cento e quatro reais e trinta e um centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/07/2023. Protocolo nº 21.166.911-0.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4514

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SOLANGE SOUTHEIER, R.G. nº 3.267.691-0, LF 02, Promotor de Saúde Profissional, FUNSAÚDE, conforme cálculo de fls. 19 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 19.814,91 (Dezenove mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e um centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/07/2023. Protocolo nº 19.868.707-3.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4515

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ROSANE RITA PETROLI, R.G. nº 6.807.377-4, LF 01, Promotor de Saúde Profissional, FUNSAÚDE, conforme cálculo de fls. 24 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 22.086,35 (Vinte e dois mil e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Efeitos financeiros a partir de

01/06/2023.
Protocolo nº 19.306.608-9.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4516

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANTONIO DA SILVA FREIAS, R.G. nº 1.263.983-0, LF 01, Promotor de Saúde Profissional, FUNSAÚDE, conforme cálculo de fls. 19 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 20.749,04 (Vinte mil, setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/06/2023.
Protocolo nº 20.163.326-5.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4517

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LORENI APARECIDA FERREIRA BALDINI, RG 1.938.954-5, Professor, LF 02, SEED, alterando o embasamento legal do benefício para art. 6º, inc. I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/036 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, conforme cálculos de fls. 08 – PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 7.514,08 Sete mil, quinhentos e quatorze reais e oito centavos).
Protocolo nº 20.534.212-5.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4518

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CLEONICE AMELIA TERRIBILE, R.G. nº 1.373.732-0, LF 01, Agente Educacional I, SEED, conforme cálculo de fls. 196 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 6.262,25 (Seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Protocolo nº 17.805.220-9.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4519

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 4364 de 02/02/2024, na parte que concedeu aposentadoria voluntária a JULIANA GARBUIO, RG 3.688.608-0, Promotor de Saúde Profissional, LF 01, FUNSAÚDE, tendo em vista o contido o Despacho Previdenciário – PRPREV fls. 15/2024. Protocolo nº 21.720.959-5.

Curitiba 19 de fevereiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4520

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARCELO BENUR TRAESEL, RG. nº 7.560.168-9, LF 01, PMPR, alterando a graduação de Cabo para 3º Sargento, de acordo com a Portaria do CG nº 376 de 07/05/2020. Valor dos proventos R\$ 6.929,71 (Seis mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos). Cálculos de fls. 18, com efeito financeiro a partir de 11/2020. Protocolo nº 20.550.510-5.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

14253/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP Nº 325/2024

Retifica Resolução Conjunta SEAP/SESP nº 147/2023 que concedeu enquadramento aos servidores do QPPO.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, e pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o Art. 90 da Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre a estruturação das carreiras da Polícia Científica do Estado do Paraná, e dá outras providências, e o contido no protocolo 21.223.685-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SESP nº 147, de 03 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial nº 11.476, de 07 de agosto de 2023, na parte que concedeu o enquadramento no cargo de Perito Oficial Criminal 40h, conforme preconiza a Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, aos servidores abaixo relacionados:

Id Rh	Ord	RG	Nome	DE				PARA		
				Cargo	Função	Classe	Ref.	Cargo	Classe	Nível
542752	2	70699737	Marcos Paulo Bebici	POPO – Perito Oficial	POPC – Perito Criminal	IV	4	PO40 – Perito Oficial Criminal 40h	4ª	V
738048	2	149766502	Kathleen Liedtke Kolb	POPO – Perito Oficial	POPC – Perito Criminal	IV	2	PO40 – Perito Oficial Criminal 40h	4ª	III

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

14583/2024



DESPACHO Nº: 256/2024

Protocolo nº: 20.832.740-2

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PREG-E nº 212/2023 – SRP – Adjudica e Homologa

Data: 20/02/2024

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PREG-E 212/2023 - SRP, tipo menor preço, composto por 09 (nove) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **PÃO FRANCÊS**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 711/766a – mov. 177), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, sediados em Campo Mourão, Cianorte, Colorado, Cruzeiro do Oeste, Loanda, Maringá, Paranavaí e Umuarama, conforme Anexo VI do Edital.

2. Após o trâmite das fases do procedimento licitatório, foi declarada vencedora a empresa abaixo relacionada:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
ESQUINA DO PÃO PANIFICADORA LTDA.	37.578.393/0001-25	06 e 07
Desertos	-	01, 02, 03, 04, 05, 08 e 09

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 434.005,66** (quatrocentos e trinta e quatro mil, cinco reais e sessenta e seis centavos), não havendo desconto sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 14/2024 da Assessoria Técnica do DECON (fls. 888/890a – mov. 212), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os artigos 7º e art. 13, incisos VII e VIII, e art. 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

14342/2024

DESPACHO

Protocolo n.º 20.357.066-0

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 27/2023 - SRP, tipo menor preço, composto por 35 (trinta e cinco) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE – GRUPO C**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 5937/6132a - mov. 605), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, que se encontram descritos no Anexo VI do Edital (fls. 5994/6120 – mov. 605).

2. Encerrada a fase de lances, foram declaradas vencedoras as empresas a seguir relacionadas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA.	29.066.193/0001-65	01, 21 e 28
CULT PRODUÇÕES LTDA.	46.660.702/0001-00	30 e 31
EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	47.206.967/0001-98	02, 32, 33, 34 e 35
MADAGIS MAGAZINE LTDA.	32.683.166/0001-46	11 e 12

M.I. COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.	10.670.020/0001-23	05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 29
P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	36.417.713/0001-00	04, 14, 18 e 22
R & L COMERCIAL LTDA.	48.496.674/0001-55	03 e 13

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 1.840.755,75** (um milhão, oitocentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), obtendo-se o desconto de 56,56% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 11/2024, da Assessoria Técnica do DECON (fls. 7280/7282a – mov. 663), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os artigos 7º e art. 13, incisos VII e VIII, e art. 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

14303/2024

DESPACHO Nº: 259/2024

Protocolo nº: 20.764.603-2

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 178/2023 – SRP – Adjudicação e Homologação.

Data: 20/02/2024

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 178/2023 - SRP, tipo menor preço, composto por 04 (quatro) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **CAIXA VAZADA E ESTRADO VAZADO EM POLIPROPILENO**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 1321/1380a - mov. 234), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, que se encontram descritos no Anexo VI do Edital (fls. 1359/1363 – mov. 234).

2. Encerrada a fase de lances, foram declaradas vencedoras as empresas a seguir relacionadas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
FABIANO ALEXANDRE LTDA.	46.014.253/0001-15	01, 02, 03 e 04

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 728.738,00** (setecentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e oito reais, obtendo-se o desconto de 34,20% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 15/2024, da Assessoria Técnica do DECON (fls. 1627/1629a – mov. 291), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os artigos 7º e art. 13, incisos VII e VIII, e art. 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

14732/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED nº. 326/2024

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, art. 12, inciso I, art. 25, inciso III, e o **Secretário de Estado da Educação**, considerando;

I. o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal, os quais vedam a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas;

II. o disposto no art. 274 da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, que determina a realização de estudo e parecer individual para os casos de acúmulo de cargos;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Acúmulo de Cargos - CAC, instituída para estudar e analisar a acumulação de cargos, empregos e funções públicas:

NOME	RG nº
Ana Amélia Gonçalves de Almeida	6.852.185-8/SSP/PR
Eliana Aparecida Garbo Oliveira	4.821.258-1/SSP/PR
Gerson Rodrigo Enicke	8.719.820-0/SSP/PR
Mara Bilk de Athayde	3.889.993-7/SSP/PR
Melanie Lisbôa Triches	10.176.407-9 /SSP/PR
Sílvia Thais de Poli	4.411.458-5/SSP/PR
Suzana Barbosa dos Santos	7.995.123-4/SSP/PR

Art. Parágrafo único. A Comissão será presidida pela servidora Sílvia Thais de Poli e, nos seus impedimentos e ausências, responderá pela Presidência, a servidora Suzana Barbosa dos Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 253, de 14 de novembro de 2023.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

14827/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

PORTARIA SEAB Nº 6, de 20 de fevereiro de 2024

***Súmula:** Aprova os Planos de Trabalho de Agentes de Compliance, de Controle Interno, da Ouvidoria e de Transparência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento para 2024.*

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 7º, inc. IV, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o disposto na Instrução Normativa CGE nº 01/2024 (Agente de Controle Interno); Instrução Normativa CGE nº 04/2024 (Agente de Compliance); Instrução Normativa CGE nº 05/2024 (Agente de Ouvidoria) e Instrução Normativa CGE nº 06/2024 (Agente de Transparência), bem como o que consta no protocolo nº 21.697.804-8.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho, para o exercício de 2024, dos Agentes de Compliance, de Controle Interno, de Ouvidoria e de Transparência, integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, na forma de Anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Kazuhiko Hosoume,

14765/2024



ADAPAR

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 55 DE 19/02/2024

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ALFREDO ALVES MIGUEL JUNIOR				60	01/10/2010 30/09/2015	01/04/2024 30/05/2024
18642999	1	NAII	216672127			

13547/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 56 DE 19/02/2024

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CLAITON FRANCISCO LANGER				30	17/12/2006 16/12/2011	01/07/2024 30/07/2024
73649544	3	NAI	216584384		17/12/2011 16/12/2016	

13546/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 57 DE 19/02/2024

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DIOGO CANDIDO				30	13/10/2010 12/10/2015	01/04/2024 30/04/2024
81231940	1	NAII	217029058			

13579/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 58 DE 19/02/2024

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CARLITO MASSAYUKI YOSHIOKA				30	06/06/2011 05/06/2016	25/04/2024 24/05/2024
21822817	1	NAII	217184819			

13578/2024

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

I. RATIFICAR a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art.72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 040/2024 – SECID/NAS (fls. 02), no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fls. 03-06), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 35-38), no Termo de Dispensa (fls. 17-19), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa ULM CAPITAL CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ: 28.460.547/0001-99**, para instalação e desinstalação de ar condicionado com instalação de defletores, em atendimento a esta Secretaria, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 08-10), **a presente despesa no valor total de R\$ 5.608,00 (cinco mil, seiscentos e oito reais).**

II. CONDICIONO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

DATA: 15 de fevereiro de 2024.

MARCIO MARCOLINO

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

14505/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 108 da Lei nº 15.608/2007, no Inciso VI, art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, com base no Pregão Eletrônico nº 2281/2022 – DECON/SEAP (fls. 03-88), considerando o Memorando nº 028/2024 do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SECID (fls. 02), a Ata de Registro de Preço (fls. 130-159), no Relatório Analítico de Solicitação de Compras – GMS (fls. 182) e no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fls. 193 - 211), que atestam formal e legalmente o procedimento em comento, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls.179 - 181) **a realização da despesa no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), com a empresa J. L. MARTINS - INFORMATICA - ME, CNPJ: 23.186.928/0001-08**, vencedora do Lote 19, na quantidade 30, do Pregão citado, para aquisição de toner Lexmark (conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007.

II. CONDICIONO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

MARCIO MARCOLINO

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

14564/2024



Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ANÚNCIO PÚBLICO DE ENCOMENDA GOVERNAMENTAL ÀS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ

EG Nº 02/2024SETI/FUNDO PARANÁ

Preparando Engenheiros Cidadãos

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI), com sua UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ (UEF), em cumprimento à Lei Estadual nº 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná, apresenta a Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES) para apresentação de Projetos dentro da Meta 6 – PARANÁ MAIS CIÊNCIA, prevista na Lei nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, Plano Plurianual, com o objetivo de executar Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Contas do Estado /PR, TCEPR, para o desenvolvimento de ações no sentido da formação especializada de engenheiros cidadãos, nas Universidades Estaduais, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. JUSTIFICATIVA DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

Diante do cenário desafiador enfrentado pela gestão pública, é imperativo estabelecer estratégias inovadoras para otimizar a aplicação de recursos, fortalecer a transparência e garantir a conclusão de obras cruciais para a comunidade. Assim a presente proposta de encomenda governamental cumpre dois propósitos que entre si, se complementam:

a) Por um lado estabelece parceria entre a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Tribunal de Contas do Estado para fiscalização de obras municipais paralisadas, por meio do Projeto "Preparando Engenheiros Cidadãos" por iniciativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR, em parceria com as Universidades Estaduais e com apoio do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – PR, projeto específico vinculado ao Termo de Cooperação Técnica TCE/SETI/UEL/UEM/UEPG/UNIOESTE/UNICENTRO/UENP/UNESPAR.

b) Por outro lado, esta EG permite a inclusão de atividades práticas de extensão e pesquisa em obras paralisadas, na formação acadêmica de engenheiros das IEES, de forma sólida e com mais conhecimentos de causas e efeitos.

Destaca-se a seguir algumas justificativas para desenvolver tais atividades:

- As atividades práticas de pesquisa proporcionam aos estudantes e aos professores a oportunidade de aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula, de maneira concreta, além de entender as razões pela paralização de obras por meio da pesquisa.
- A fiscalização de obras exige habilidades técnicas específicas de leitura de projetos, compreensão de normas e regulamentos, análise de materiais, e de pesquisa.
- A participação de atividades práticas de fiscalização de obras permite aos estudantes interagir com profissionais experientes no campo da engenharia e essa parceria vem oportunizar o desenvolvimento da extensão. Essa interação facilita a troca de conhecimentos, orientação profissional e networking, elementos essenciais para o desenvolvimento de uma carreira bem-sucedida.

O projeto de parceria cumpre o objetivo de ampliar e otimizar a fiscalização e a divulgação das informações das obras públicas paralisadas nos Municípios do Estado do Paraná, enquanto proporciona ao estudante de engenharia civil das Universidades, a experiência de fiscalizar obras paralisadas da sua cidade e região, desenvolver pesquisa e extensão que propicia grande impacto para a sociedade.

Esse projeto foi proposto a partir da percepção, após auditorias realizadas pela Coordenadoria de Obras Públicas – COP/TCE sobre o tema, de informações incorretas e/ou desatualizadas, inseridas pelos Municípios, no sistema SIM-AM/PIT (Portal de Informações para Todos) do TCE - PR, principalmente no que concerne à situação das obras cadastradas como paralisadas.

O projeto apresentado deve estar coerente com a Meta 6 – PARANÁ MAIS CIÊNCIA, prevista na Lei nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, Plano Plurianual, com o objetivo de implementar projeto estratégico alinhado com a Área Prioritária nº 5. Sociedade, Educação e Economia, do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/Paraná) do Estado do Paraná além de promover atividades de ensino/extensão/pesquisa que apontam conexão com uma das áreas prioritárias e transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência (*).

(*) Áreas prioritárias do CCT/Paraná: Agricultura & Agronegócio; Biotecnologia & Saúde; Energias Inteligentes; Cidades Inteligentes; Educação, Sociedade & Economia. Áreas transversais: Desenvolvimento Sustentável; Transformação Digital.

As áreas prioritárias podem ser consultadas no detalhamento na Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (<http://www.faprr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>).

2. OBJETIVO

Oportunizar aos alunos de Engenharia Civil das Universidades Estaduais, conhecimento sobre Obras Públicas e ética profissional, fomentando a transparência pública e a formação de redes de controle e parcerias, envolvendo atividades de pesquisa e extensão, bem como, fomentar a melhoria das informações de obras cadastradas como paralisadas, pelos Municípios, no sistema PIT/SIM-AM.

3. MODALIDADE DE ENCOMENDA – PLANO DE TRABALHO

Trata-se de uma encomenda que tem por finalidade a formação cidadã de engenheiros civis com a responsabilidade social, por meio de atividades de extensão e de pesquisa que buscam a resolução para as obras municipais paralisadas. O Projeto deve ser executado em 5 meses.

3.1. Equipe do projeto:

- Coordenador e orientador (dois) - Docentes do curso de Engenharia Civil da IEES;
- Bolsa de graduação (12) – Alunos selecionados do curso de Engenharia Civil da IEES;

3.2. Plano de atividades

- Início das atividades: 1º de abril de 2024;

- De 1º a 15 de abril de 2024: Os bolsistas deverão frequentar um curso com 12 horas online (em vídeos) na plataforma do TCE/PR (<https://eqp.tce.pr.gov.br/Home/CursoDetalhe?idInscricao=1309>) e obter a certificação;

- De 16 a 30 de abril de 2024: Os bolsistas deverão frequentar um curso com 4 horas online com transmissão ao vivo na plataforma do TCE/PR e obter a certificação;

- De 1º de maio até 31 de julho: Pesquisas e visitas técnicas a obras municipais paralisadas e vistoria online de obras municipais paralisadas, com a supervisão do professor orientador.

- De 1º a 31 de agosto: confecção do relatório técnico a ser encaminhado ao TCE/PR e de prestação de contas a ser encaminhado à Seti.

3.3. Metas a serem atingidas:

- a) Certificação pelo TCE/PR de conclusão do curso online pelos alunos bolsistas referente ao curso "Guia Básico de Controle Social";
- b) Visita técnica *in loco* em 2 (duas) obras paralisadas por IEES;
- c) Pesquisa online em pelo menos 200 (duzentas) obras municipais paralisadas por IEES;
- d) Apresentação de relatórios técnicos.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Elegibilidade:

- a) A instituição deve possuir curso em funcionamento de Engenharia Civil;
- b) O coordenador do Projeto deve estar vinculado ao Curso de Engenharia Civil da IEES.
- 4.2. Critério de atendimento ao edital
- a) Deve apresentar a proposta em estrita observância ao edital.

5. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Instituições Estaduais de Ensino Superior com cursos de Engenharia Civil – Projeto único por IEES.

6. RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento desta Encomenda Governamental, serão comprometidos recursos financeiros não reembolsáveis originários do Fundo Paraná, no valor total de até R\$ 343.700,00 (Trezentos e quarenta e três mil e setecentos reais), cujo desembolso será de acordo com o projeto de cada IEES.

Os valores atribuídos a cada IEES estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Valores atribuídos a cada IEES

Elemento despesa	Valor	UEL	UEM			UEPG	UNIOESTE	TOTAL
Cidade		Londrina	Maringa	Unuarama	Ponta Grossa	Cascavel		
Obras a serem vistoriadas		2	2	2	2	2		10
Estimativa de Vistoria online		235	236	237	237	237		1182
Orientador		2	2	2	2	2		10

Meses		5	5	5	5	5	5
Número de Alunos		12	12	12	12	12	60
Bolsa Orientador	1.288,00	12.880,00	12.880,00	12.880,00	12.880,00	12.880,00	64.400,00
Bolsa Aluno de Graduação	931,00	55.860,00	55.860,00	55.860,00	55.860,00	55.860,00	279.300,00
Total		68.740,00		137.480,00	68.740,00	68.740,00	343.700,00

São financiáveis os elementos de despesas disponibilizados no Ato Administrativo vigente da UEF - Outras despesas de custeio (Somente bolsas). A destinação das bolsas deve seguir as normativas do Ato Administrativo.

7. PRÉ-REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO:

As instituições proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando de forma atualizada as certidões negativas exigidas, em consonância com a legislação vigente, quer quando da assinatura do Termo, quer quando dos repasses financeiros, ou quando solicitadas por outro motivo.

O não fornecimento da documentação no prazo estipulado impossibilitará a celebração do Termo e a não atualização suspenderá o pagamento das parcelas devidas. As certidões a serem exigidas são as descritas no Ato Administrativo vigente da UEF.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto selecionado deverá ser executado de acordo com o cronograma de execução do Projeto apresentado pela IEES.

O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa, conforme disposto no Ato Administrativo vigente da UEF.

9. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Esta ENCOMENDA GOVERNAMENTAL prevê a apresentação de um único Projeto por IEES, a partir do preenchimento da Proposta no Sistema CEP - Sistema de Controle de Execução de Projetos da SETI/FUNDO PARANÁ, disponível no seguinte endereço: <https://cep.setipr.net.br/cep/>

Etapa 1: O coordenador do projeto deve preencher o Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros no Sistema CEP;

Etapa 2: Após a aprovação da proposta no Sistema CEP pela SETI/UEF, a universidade deverá protocolar o projeto assinado digitalmente, juntar documentos que demonstrem as estimativas de valores, e encaminhar o processo à SETI/DIRES/CES;

Etapa 3: Manifestação técnica conjunta SETI/DIRES e SETI/FUNDO-PR.

10. JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

O julgamento será realizado por Comissão designada pela SETI, seguindo os critérios estabelecidos por esta Encomenda Governamental.

11. CRONOGRAMA

- Lançamento do edital – 20 de fevereiro de 2024;
- Cadastramento da proposta – até 8 de março de 2024;
- Avaliação, aprovação e contratação – a partir de 22 de março de 2024;

Divulgação: página da SETI/FUNDO PARANÁ/ EDITAIS: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais-Programa-Parana-Mais-Ciencia>.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior reserva-se o direito de não selecionar a proposta ou propor mudanças, caso não atenda aos requisitos estabelecidos ou não apresente qualidade satisfatória.

O projeto selecionado será objeto de contrato específico entre a FUNDO PARANA / SETI e a Universidade.

Caso sejam aportados novos recursos financeiros para o Programa Paraná Mais Ciência, advindos do Fundo Paraná, a SETI, por meio da UEF, poderá a qualquer tempo ampliar o número de projetos ou bolsistas, bem como lançar novos Editais e aumentar o volume de recursos financeiros do projeto.

A qualquer tempo, a presente Encomenda poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

ALDO NELSON BONA.

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

14662/2024

UEL

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cívicos do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

238 - 07/02/2024 - EDSON LUIZ DA SILVA VIEIRA - (CECA) - RG 61480579/PR - Declarar a estabilidade a partir de 07/01/2024, do servidor, nomeado para o cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do

Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, em razão do cumprimento do período de Estágio Probatório, e tendo em vista sua aprovação na Avaliação de Desempenho.

239 - 07/02/2024 - EDUARDO AUGUSTO DO ROSARIO CONTANI (CESA) - RG 65332540/PR - Declarar a estabilidade a partir de 07/01/2024, do servidor, nomeado para o cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, em razão do cumprimento do período de Estágio Probatório, e tendo em vista sua aprovação na Avaliação de Desempenho

240 - 07/02/2024 - DORA SHELLARD CORREA - (CCH) - RG 78403972/SP - Declarar a estabilidade a partir de 25/01/2024, da servidora, nomeada para o cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, em razão do cumprimento do período de Estágio Probatório, e tendo em vista sua aprovação na Avaliação de Desempenho.

243 - 07/02/2024 - ELIANE CLEIDE DA SILVA CZERNISZ - (CECA) - RG 0040538429/PR - Dispensar, a pedido, do cargo de Diretor Pedagógico da Coordenadoria de Processos Seletivos, em regime de trabalho de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE, cancelando-se a Direção Acadêmica DA-4, a partir de 01/02/2024.

244 - 07/02/2024 - PAULO ANTONIO LIBONI FILHO - (CCE) - RG 443251460/SP - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, no período de 07/02/2024 a 08/02/2024. Estabelecer que o referido docente acumule o cargo acima mencionado com o cargo de Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade.

295 - 19/02/2024 - ANDRE DE CARVALHO COSTA - (PCU) - RG 85789120/PR - Dispensar, a pedido, do cargo de Encarregado do Setor de Pré-Moldados da Divisão de Produção e Apoio da Diretoria de Obras e Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 25/01/2024.

296 - 19/02/2024 - EGIDIO LUIZ NUNES - (PCU) - RG 30756894/PR Designar para o Cargo de Encarregado do Setor de Pré-Moldados da Divisão de Produção e Apoio da Diretoria de Obras e Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 26/01/2024.

Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

297 - 19/02/2024 - ALESSANDRA COSTESKI - (PROGRAD) - RG 0060929157/PR - Dispensar do cargo de Encarregado do Setor de Verificação de Documento da Divisão de Matrículas e Documentação da Diretoria de Assuntos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 15/01/2024.

298 - 19/02/2024 - ALESSANDRA COSTESKI - (PROGRAD) - RG 0060929157/PR - Designar para o Cargo de Chefe da Divisão de Matrículas e Documentação da Diretoria de Assuntos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 17/01/2024.

Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

299 - 19/02/2024 - ADRIANO LIVINO DA SILVA - (PROGRAD) - RG 131979029/PR - Designar para o Cargo de Encarregado do Setor de Verificação de Documento da Divisão de Matrículas e Documentação da Diretoria de Assuntos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 16/01/2024. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

300 - 19/02/2024 - FABIANO FERRARI RIBEIRO - (PROGRAD) - RG 52329787/PR - Dispensar do cargo de Encarregado do Setor de Informação da Divisão de Apoio Administrativo da Pró-Reitoria de Graduação, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 22/01/2024.

301 - 19/02/2024 - FABIANO FERRARI RIBEIRO - (PROGRAD) - RG 52329787/PR - Designar para o Cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Pró-Reitoria de Graduação, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 25/01/2024. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

302 - 19/02/2024 - ROSANGELA DE OLIVEIRA RIZZO - (PROGRAD) - RG 0052315727/PR - Designar para o Cargo de Encarregado do Setor de Informação da Divisão de Apoio Administrativo da Pró-Reitoria de Graduação, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 23/01/2024. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas no item I.

303 - 19/02/2024 - ANDREIA CRISTINA NEVES FREITAS - (PROGRAD) - RG 0047781663/PR - Dispensar do cargo de Encarregado do Setor de Programação da Divisão de Apoio Técnico da Pró-Reitoria de Graduação, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 22/01/2024.

304 - 19/02/2024 - ANDREIA CRISTINA NEVES FREITAS - (PROGRAD) - RG 0047781663/PR - Designar para o Cargo de Chefe da Divisão de Apoio Técnico da Pró-Reitoria de Graduação, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 23/01/2024. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

305 - 19/02/2024 - ROBSON JOSÉ DOS SANTOS - (PROGRAD-DAT) - RG 83296216/PR - Designar para o Cargo de Encarregado do Setor de Programação da Divisão de Apoio Técnico da Pró-Reitoria de Graduação, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 23/01/2024. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

306 - 19/02/2024 - LIRIAN ADRIANA MARIA PEREIRA DA SILVA (COU) - RG 44143348/PR - Dispensar do cargo de Encarregado do Setor de Apoio Clínico da Divisão Clínica da Clínica Odontológica Universitária, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 06/02/2024.

307 - 19/02/2024 - MARIA REGINA MONTEIRO CLAVISO - (CEFE) - RG 34503303/PR - Dispensar do cargo de Secretário de Órgão do Centro de Educação Física e Esporte, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 15/02/2024.

308 - 19/02/2024 - CELIA GAIGUER - (CEFE) - RG 63090018/PR - Dispensar do cargo de Encarregado da Seção de Apoio Administrativo do Centro de Educação Física e Esporte, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 15/02/2024.

309 - 19/02/2024 - ALEX LUCAS VILAS BOAS - (CEFE) - RG 91864029/PR Dispensar do cargo de Encarregado da Seção de Apoio Acadêmico do Centro de Educação Física e Esporte, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 15/02/2024.

310 - 19/02/2024 - CELIA GAIGUER - (CEFE) - RG 63090018/PR - Designar para o Cargo de Secretário de Órgão do Centro de Educação Física e Esporte, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 15/02/2024. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

311 - 19/02/2024 - ALEX LUCAS VILAS BOAS - (CEFE) - RG 91864029/PR Designar para o Cargo de Encarregado da Seção de Apoio Administrativo do Centro de Educação Física e Esporte, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 15/02/2024. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Lestado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

1.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

242 - 07/02/2024 - ROSELI FRANCISCA ARAUJO DA SILVA - (HU) - RG 0034728771/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 5 anos 4 meses 17 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991, no período de 21/12/1992 a 12/11/2019.

246 - 08/02/2024 - CRISTIANI BALDO DA ROCHA - (CCE) - RG 547810672/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 16/02/2024 até 15/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

251 - 08/02/2024 - Suely de Fatima dos Santos - (HU) - RG 0045380327/PR Alterar a Portaria 3787 de 30/11/2021 que declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 5 anos 4 meses 16 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991, nos períodos de 21/12/1992 a 21/07/2009; 22/07/2009 a 12/11/2019.

252 - 08/02/2024 - FRANCELIELY GROSE COLODI - (CCE) - RG 79308110/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 16/02/2024 até 15/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

254 - 09/02/2024 - ILEMAR CHRISTINA LANSONI WEY BERTI - (CECA) - RG 56626832/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 16/02/2024 até 15/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

256 - 09/02/2024 - ELISANA AGATHA IAKMIU CAMARGO CABULON (HU) - RG 82240454/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 74 e parágrafos, combinado com o Art. 71 do RPU, para continuar frequentando Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado, junto a esta Instituição, no período de 01/03/2024 a 28/02/2025 e atribuir 08 hr/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.

257 - 09/02/2024 - Sheila Esteves Farias - (HU) - RG 75470118/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 74 e parágrafos, combinado com o Art. 71 do RPU, para continuar frequentando Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado, junto a esta Instituição, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024 e atribuir 08 hr/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.

258 - 09/02/2024 - FERNANDO SANTOS ANANIAS - (SEBEC) - RG 96485425/PR - Mandar registrar na ficha funcional a Readaptação Funcional, ficando o referido servidor autorizado a exercer as atividades da Função de Cozinheiro, junto ao Serviço de Bem Estar à Comunidade, no período de 27/11/2023 a 07/11/2025.

259 - 09/02/2024 - MARCOS ROBERTO ARAUJO - (ATI) - RG 17515330/PR Determinar que continue a prestar serviços junto à Divisão de Arquivo Médico e Estatística da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, durante o período de 14/01/2024 a 13/01/2025.

260 - 09/02/2024 - MARCIO ANTONIO JORGE DA SILVA - (CCE) - RG 78980311/PR - Determinar o retorno da licença com vencimentos, nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, em Regime de TIDE, ao Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas, a partir de 01/12/2023

263 - 09/02/2024 - ANA CLAUDIA CORREA ZUIN MATTOS DO AMARAL (CESA) - RG 0013665506/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC B para AC C.

264 - 09/02/2024 - JEFFERSON OLIVATTO DA SILVA - (CCB) - RG 124319684/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC A para AC B.

265 - 09/02/2024 - PAULA MARQUES DA SILVA - (CCB) - RG 3337914/SC Determinar a lotação de, nomeada através do Decreto Estadual nº. 4649, de 23/01/2024, para o Cargo de Professor de Ensino Superior, no Departamento de Psicologia Social e Institucional do Centro de Ciências Biológicas.

266 - 09/02/2024 - ANTONIO ITALO GARAVELLO - (HU) - RG 77975233/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 12 anos 1 mes 28 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991 o período de 16/06/1989 a 12/11/2019.

267 - 09/02/2024 - MARCELLO TITO - (HU) - RG 0009657719/SP - Declarar

a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 7 anos 6 meses 15 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991 no período de 05/01/2001 a 12/11/2019.

269 - 15/02/2024 - ANA BEATRIZ FRANCISCO DE MELO - (SEBEC) - RG 14.418.505-6/PR - Nomear, para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Especial, lotando-a na Divisão de Serviço Social e Saúde Mental do Serviço de Bem-Estar à Comunidade, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Direção Acadêmica DA-3, no período de 20/02/2024 a 09/06/2026.

270 - 15/02/2024 - ADILSON WILIAN OLIVEIRA ANDRADE - (SEBEC) - RG 15.396.998-1/PR - Nomear, para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Técnico, lotando-o na Divisão de Serviço Social e Saúde Mental do Serviço de Bem-Estar à Comunidade, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Direção Acadêmica DA-4, no período de 20/02/2024 a 09/06/2026.

271 - 15/02/2024 - GABRIELE KOTI HIGA - (CECA) - RG 470098065/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-a no Centro de Educação, Comunicação e Artes, no período de 20/02/2024 a 19/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

272 - 15/02/2024 - CARLA FRANCIELE BARBOSA - (PRORH) - RG 126198965/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-a na Divisão de Registro da Diretoria de Registro, Remuneração e Benefício da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, no período de 20/02/2024 a 19/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

275 - 15/02/2024 - JOAO LUIS GARCIA - (CCA) - RG 36469404/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria reconhecido como período laborado em condições especiais, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0059896-42.2022.8.16.0014, que converte o período especial de 06/04/2000 a 18/11/2003 e 31/10/2018 a 13/11/2019 em tempo comum, aplicando-se o fator 1,4 para conversão, totalizando 1 ano 10 meses e 13 dias nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.

276 - 15/02/2024 - JOAO LUIS GARCIA - (CCA) - RG 36469404/PR - Anotar a especialidade de atividade em condições especiais exercidas no período de 06/04/2000 a 18/11/2003 e 31/10/2018 a 18/10/2022, nos termos da decisão proferida nos Autos Judiciais nº 0059896-42.2022.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina-PR.

277 - 15/02/2024 - NICOLAS NORIO BOSCARIOL SHIRAISHI (PROGRAD) - RG 110055323/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o na Divisão de Matrículas e Documentação da Diretoria de Assuntos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação, no período de 26/02/2024 a 25/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

278 - 15/02/2024 - JOAO GABRIEL EID SERIGATO - (PROEX) - RG 130925618/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, de JOAO GABRIEL EID SERIGATO, R.G. nº 130925618/PR, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o na Divisão de Cursos e Eventos da Diretoria de Eventos, Cultura e Relações com a Sociedade da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, no período de 20/02/2024 a 19/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

279 - 15/02/2024 - LUCAS KOITY TADA SANADA DE FREITAS (PROEX) - RG 135074420/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o na Divisão de Gerenciamento Financeiro e Logística da Diretoria de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, no período de 20/02/2024 a 19/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

280 - 15/02/2024 - AUGUSTO DE SOUZA SILVA - (CESA) - RG 129172290/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o no Centro de Estudos Sociais Aplicados, no período de 26/02/2024 a

25/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

281 - 15/02/2024 - RENAN GUILHERME PIMENTEL - (PROGRAD) - RG 103692920/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 109/2023 de 30/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 01/09/2023, no cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de TRADUTOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS, P 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o na Divisão de Políticas de Graduação da Diretoria de Apoio à Ação Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação, no período de 23/02/2024 a 22/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

282 - 15/02/2024 - ARLEI DE ESPINDOLA - (CCH) - RG 67180224/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de: 11/11/1991 a 31/01/1992; 08/05/1992 a 15/01/1993

285 - 16/02/2024 - ADILSON HITOSHI KOIZUMI - (PROPPG) - RG 44870029/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o na Divisão de Execução Financeira da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no período de 20/02/2024 a 19/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

286 - 16/02/2024 - LUCAS WILLIAN RODRIGUES DA SILVA (PROGRAD) - RG 103296102/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o na Divisão de Colegiados de Cursos e Currículos da Diretoria de Apoio à Ação Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação, no período de 20/02/2024 a 19/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

287 - 16/02/2024 - DALILLA ALVES COLOMBO - (PROAF) - RG 104689353/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o na Divisão de Liquidação e Processamento de Despesa da Diretoria Financeira da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, no período de 20/02/2024 a 19/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

312 - 19/02/2024 - LUCAS RAFFO SOUZA - (CTU) - RG 53264492/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 22/02/2024 até 21/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

313 - 19/02/2024 - LUIS PAULO SILVEIRA ALVES - (CCE) - RG 90242377/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 22/02/2024 até 21/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

314 - 19/02/2024 - ROBERTO WAGNER MARQUESI - (CESA) - RG 0039403773/PR - Alterar o Regime de Trabalho de 40 horas semanais para o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, de, a partir de 19/02/2024.

315 - 19/02/2024 - HALLEY CAIXETA DE OLIVEIRA - (CCB) - RG 11396455/MG - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC A para AC B.

318 - 20/02/2024 - VICTOR HUGO MASTINS ESCARCE - (CCS) - RG 100801027/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Agente de Segurança Interna, Classe II - Referência Salarial I, em regime de 40 hrs/sem., lotado na Biblioteca Central, a partir de 02/02/2016 até a posse e exercício do candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 01/02/2017, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

319 - 20/02/2024 - LUIS CLAUDIO DE AQUINO - (CCB) - RG 164537498/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Agente de Segurança Interna, Classe II - Referência Salarial I, em regime de 40 hrs/sem., lotado na Biblioteca Central, a partir de 02/02/2016 até a posse e exercício do candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 01/02/2017, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

320 - 20/02/2024 - ARIADNY LOIOLA GARCIA - (CCE) - RG 129638800/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário

Operacional, na função de Agente de Segurança Interna, Classe II - Referência Salarial 1, em regime de 40 hrs/sem., lotado na Biblioteca Central, a partir de 02/02/2016 até a posse e exercício do candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 01/02/2017, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

321 - 20/02/2024 - IONNY COSTA SANTANA - (CCH) - RG 26080729/MT - Prorrogar o Contrato de Trabalho, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 111/2022 de 08/09/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 12/09/2022, no Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotada no Centro de Letras e Ciências Humanas, a partir de 31/03/2024 até 30/03/2025, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

322 - 20/02/2024 - KERLLY PELLIZZARO BASTOS - (CESA) - RG 68029724/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Agente de Segurança Interna, Classe II - Referência Salarial 1, em regime de 40 hrs/sem., lotado na Biblioteca Central, a partir de 02/02/2016 até a posse e exercício do candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 01/02/2017, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

323 - 20/02/2024 - GENECI FERNANDES BERTHOLINO - (CCA) - RG 46360559/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Agente de Segurança Interna, Classe II - Referência Salarial 1, em regime de 40 hrs/sem., lotado na Biblioteca Central, a partir de 02/02/2016 até a posse e exercício do candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 01/02/2017, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

324 - 20/02/2024 - NATALIA LUIZA DE ROCO - (CTU) - RG 142866110/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Agente de Segurança Interna, Classe II - Referência Salarial 1, em regime de 40 hrs/sem., lotado na Biblioteca Central, a partir de 02/02/2016 até a posse e exercício do candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 01/02/2017, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

325 - 20/02/2024 - EDUARDO FLORENTINO DE FARIAS LIMA - (PROEX) - RG 44923416/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Agente de Segurança Interna, Classe II - Referência Salarial 1, em regime de 40 hrs/sem., lotado na Biblioteca Central, a partir de 02/02/2016 até a posse e exercício do candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 01/02/2017, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

326 - 20/02/2024 - JOAO PEDRO CUNHA SILVA - (PROAF) - RG 137550032/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Agente de Segurança Interna, Classe II - Referência Salarial 1, em regime de 40 hrs/sem., lotado na Biblioteca Central, a partir de 02/02/2016 até a posse e exercício do candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 01/02/2017, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

Especial.

327 - 20/02/2024 - MARIO CESAR LOBO JUNIOR - (CEFE) - RG 130062423/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Agente de Segurança Interna, Classe II - Referência Salarial 1, em regime de 40 hrs/sem., lotado na Biblioteca Central, a partir de 02/02/2016 até a posse e exercício do candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 01/02/2017, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

328 - 20/02/2024 - FELIPE AUGUSTO PAES DE GOIS - (PROPLAN) - RG 100265028/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Agente de Segurança Interna, Classe II - Referência Salarial 1, em regime de 40 hrs/sem., lotado na Biblioteca Central, a partir de 02/02/2016 até a posse e exercício do candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 01/02/2017, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

329 - 20/02/2024 - NATALIA PEREZ BERALDO - (PROPPG) - RG 144426665/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Agente de Segurança Interna, Classe II - Referência Salarial 1, em regime de 40 hrs/sem., lotado na Biblioteca Central, a partir de 02/02/2016 até a posse e exercício do candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 01/02/2017, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

336 - 20/02/2024 - LEANDRO AUGUSTO DOS REIS - (CECA) - RG 127531161/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AD B para AD C.

337 - 20/02/2024 - MARCIA EIKO KARINO - (CCS) - RG 0001959284/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC B para AC C.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altímari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

337 - 20/02/2024 - MARCIA EIKO KARINO - (CCS) - RG 0001959284/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC B para AC C.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altímari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

14786/2024

PORTARIA Nº 0294 – 19/02/2024

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 20.029.813-6, em especial o OF. DIR. SUP. nº 303/2023 (fl. 46), bem como o Relatório Final de TAC (fl. 50) e o Despacho da Assessoria de Corregedoria Setorial (fl. 51),

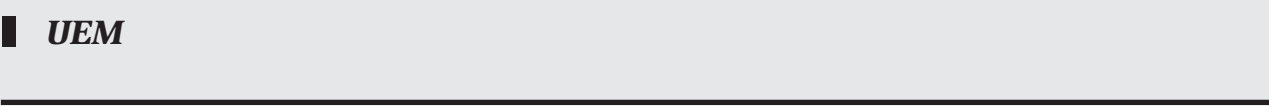
RESOLVE:

I – Arquivar o procedimento administrativo nº 20.029.813-6, com a finalidade de pôr fim a este, tendo em vista o fiel cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre a Universidade Estadual de Londrina e o residente médico destacado no referido processo.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

14794/2024



O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 133/PRH, de 16 de fevereiro de 2024, que **ATRIBUI** o **Adicional de Insalubridade** GRAU MÉDIO (20%), aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
AQUILA CAROLINA F H R MILARE	DAB	124271584/PR	PROF.ADJUNTO	14/12/2023 a 23/03/2024
ISIS REGINA GRENIER CAPOCI	DAB	108715944/PR	PROF.ADJUNTO	01/01/2024 a 23/03/2024
LUANA CRISTINA BELLINI	DEN	1921643/MS	PROF.ADJUNTO	09/01/2024 a 26/01/2024
LUANA CRISTINA BELLINI	DEN	1921643/MS	PROF.ADJUNTO	01/02/2024 a 09/02/2024
LUANA CRISTINA BELLINI	DEN	1921643/MS	PROF.ADJUNTO	16/02/2024 a 26/02/2024
LUANA CRISTINA BELLINI	DEN	1921643/MS	PROF.ADJUNTO	28/02/2024 a 19/03/2024
LUCIANA DIAS GHIRALDI LOPES	DAB	85346890/PR	PROF.ADJUNTO	14/12/2023 a 07/02/2024
SAMUEL BOTIAO NERILO	DBS	91791870/PR	PROF.ADJUNTO	01/01/2024 a 23/03/2024

Tornar pública a Portaria nº 134/PRH, de 16 de fevereiro de 2024, que **ATRIBUI** o **Adicional de Insalubridade** GRAU MÉDIO (20%), sobre o vencimento básico dos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	RG	Função	Data
ALDELIZA MINCONI	PET	124858640/PR	MEDICO	04/12/2023 a 03/12/2025

AMARILDO JOSE RAMALHO	GOB	32786715/PR	MEDICO	22/01/2024 a 21/01/2026
ANDRESA MARQUES C DOS SANTOS	TEC	63234788/PR	ENFERMEIRO	10/01/2024 a 09/01/2026
BRUNA JULIANA W FERRARI	FEN	73054184/PR	FARMACEUTICO	16/02/2024 a 15/02/2026
CATIA SILENE SVERSUTI RIBEIRO	TEC	42395307/PR	BIOQUIMICO	09/01/2024 a 08/01/2026
DANIELA GRIGNANI LINHARES	PET	76058970/PR	MEDICO	22/11/2023 a 21/11/2025
DANIELA GRIGNANI LINHARES	PET	76058970/PR	MEDICO	22/11/2023 a 21/11/2025
DILEUSA BATISTA DA SILVA	INT	42269913/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/01/2024 a 09/01/2026
HILTON VIZI MARTINEZ	DEE	45140652/PR	ENFERMEIRO	10/01/2024 a 09/01/2026
LEONARDO ODEBRECHT	CIR	70973944/PR	MEDICO	28/11/2023 a 27/11/2025
LYBIA MARIA C DOS S CARNEIRO	CME	281865644/SP	MEDICO	10/01/2024 a 09/01/2026
MARTA BERTOLI	TEC	20273474/SP	BIOQUIMICO	09/01/2024 a 08/01/2026
RENATA NOGUEIRA DE MOURA	CME	41408871/PR	MEDICO	24/11/2023 a 23/11/2025
ROSANE ALMEIDA DE FREITAS	DEE	81123675/PR	ENFERMEIRO	30/11/2023 a 29/11/2025
SOLANGE PAIM AVOZANI	TEC	130378897/PR	ENFERMEIRO	09/01/2024 a 08/01/2026
SORAIA SANTOS DE LIRO GUIRAO	CCA	52483921/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	15/01/2024 a 14/01/2026
VALDENIR CATAPAN	DAG	68306744/PR	ENGENHEIRO AGRONOMO	20/05/2023 a 19/05/2025

Tornar pública a Portaria nº 137/PRH, de 19 de fevereiro de 2024, que ATRIBUI o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
KEILA APARECIDA DA SILVA	DFI	63909203/PR	TECNICO EM LABORATORIO	14/02/2024 a 13/02/2026
LIVIA BRACHT	DIR	71015432/PR	PROF.ASSOCIADO	23/01/2024 a 02/01/2026
LUIZ CARLOS SALES DE ABREU	SME	75698844/PR	TECNICO EM RADIOLOGIA	24/11/2023 a 23/11/2025

Tornar pública a Portaria nº 138/PRH, de 19 de fevereiro de 2024, que ATRIBUI a Gratificação de Atividade de Saúde (GAS), aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Data
AMAURIDIO ANTONIO JOSE SANTANA	VIG	48747302	PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/02/2024 a 01/03/2024

Tornar pública a Portaria nº 139/PRH, de 19 de fevereiro de 2024, que ATRIBUI a Gratificação de Segurança Patrimonial (GSP), ao servidor abaixo relacionado, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	A partir de
AMAURIDIO ANTONIO JOSE SANTANA	VIG	48747302/PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/02/2024 a 01/03/2024

Tornar pública a Portaria nº 140/PRH, de 19 de fevereiro de 2024, que ATRIBUI ao(a) servidor(a) ADELINO MARQUES, lotado(a) no(a) Departamento de Matemática, a Função Acadêmica (FA), no período de 21/12/2023 a 17/06/2024, por exercer a função de Secretário do Programa de Pós-Graduação em Física, tendo em vista a Licença Maternidade da titular.

Tornar pública a Portaria nº 141/PRH, de 19 de fevereiro de 2024, que DESLIGA, a pedido, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
ANA CAROLINA MENDES DA SILVA	140873853/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	COP	19/02/2024
BRUNO HENRIQUE TONA JULIANI	98787755/PR	PROF.ASSISTENTE	DEC	29/02/2024
CAROLINA COELHO DE M GROSSI	16004311/MG	PROF.ASSISTENTE	DEC	01/02/2024
CRISTIANE BATISTIOLI VENDRAME	63796875/PR	PROF.ADJUNTO	DTP	01/02/2024
DEISY DE OLIVEIRA SILVA	111539480/PR	PROF.ASSISTENTE	DMO	01/02/2024
FELIPE RODRIGUES MACEDO	435449886/SP	PROF.ADJUNTO	DGE	09/02/2024
FRANCIELLE PELEGRIN GARCIA	87549860/PR	PROF.ADJUNTO	DBS	25/01/2024
JOANA MAIRA VALENTINI Z SANTIM	93892232/PR	PROF.ADJUNTO	DBS	25/01/2024
JULIANA CARNEIRO B DE CASTRO	80962843/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	CTC-SEC	14/02/2024
LUANA PAULA GOULART DE MENEZES	102833414/PR	PROF.ADJUNTO	DMA	24/02/2024
MURILO FUENTES PELLOSO	476200520/SP	PROF.ADJUNTO	DAG	16/02/2024
RHAYSA DANIELLE ZIELINSKYJ	87789624/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	LEPAC	01/02/2024
ROZE LORRAINE SALDANHA	59839829/PR	BIOQUIMICO	DAB	01/02/2024
SARA PICHETH ROCKENBACH	95889727/PR	PROF.ADJUNTO	DAD	29/01/2024

14504/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 20/02/2024, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 122/2024-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19024160.1.00009/20-4, datada de 17/07/2020, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Considerando a Portaria nº 790/GRE de 03/08/2020; considerando o Protocolo Digital nº 17.889.673-3, Informação nº 53/DJ/PRPREV de 26/01/2022 e despacho exarado às folhas 123 a 126;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a desavervação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) PAULO ROBERTO SILVA, portador(a) da RG nº. 31230900/PR, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico em Radiologia, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
INSS	01/10/1980 a 19/03/1985	04	05	19
TOTAL		04	05	19

14129/2024

PORTARIA Nº 0127/2024-GRE

A Vice-Reitora da Universidade Estadual de Maringá, Professora Doutora Gisele Mendes de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, Considerando o Processo de Sindicância, e-Protocolo 20.394.565-5; considerando o Processo Administrativo, e-Protocolo 21.016.613-0; considerando o disposto na Portaria nº 760/2023-GRE; considerando o disposto na Portaria nº 1.001/2023-GRE; considerando o disposto na Portaria nº 123/2024-GRE; considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174/1970; considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021; considerando o disposto na Resolução nº 557/2000-CAD/UEM; considerando o disposto no Decreto Lei 2.848/1940; considerando o disposto na Lei Federal nº 9.459/1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo disciplinar em face do servidor docente, Prof. **Halim Abil Russ Filho**, matrícula funcional nº 900633, lotado no Centro de Ciências da Saúde, no Departamento de Odontologia (CCS/DOD), da Universidade Estadual de Maringá, para apuração de responsabilidade pela infringência ao disposto no artigo 5º, incisos III, V, VI e XIV, artigo 9º, incisos IV e XX e artigo 18, inciso V, letra "c", da Resolução nº 557/2000-CAD, c/c o artigo 279, incisos III, V, VI e XIV, artigo 285, incisos IV e XXI e artigo 293, inciso V, letra "c", da Lei Estadual 6.174/1970, c/c o artigo 140 e 216-A, do Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal brasileiro), c/c o artigo 20 da Lei Federal nº 9.459/1997, combinado ainda com o artigo 94, inciso III, letra "f" da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de processo administrativo, os seguintes membros: **Rosângela Aparecida Alves** – CCH/DLM – Presidente; **Haroldo Valentin Ribeiro** – CCE/DFI – Membro e **Gilciane Allen Baretta** – CSA/DPP – Membro.

Art. 3º O presente processo administrativo deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme o disposto no Artigo 134 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Cumpra-se. Maringá, 21 de fevereiro de 2024.

Prof.ª Dr.ª Gisele Mendes de Carvalho. **Vice-Reitora.**

14784/2024

PORTARIA Nº 083/2024-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá (UEM), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando o disposto na Portaria 1268/2020-GRE e 78/2024-GRE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor docente Antonio Rafael Marchezan Ferreira, como encarregado pelas atividades relacionadas a Proteção de Dados Pessoais - DPO (Data Protection Officer).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º/02/2024 até 10/10/2026, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Cumpra-se. Maringá 02 de fevereiro de 2024. Prof. Dr. Leandro Vanalli. Reitor.

14851/2024

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2024.92 – 20/02/2024 (PROCESSO SEI Nº 23.000037525-4) – Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2023.201**, seguinte(s):

FUNÇÃO: ADVOGADO

NOME	CARGA HORÁRIA
Tatiane Moreira	40 horas

PORTARIA R. Nº 2024.93 – 20/02/2024 (PROCESSO SEI Nº 23.00000349-7) – Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2022.268**, seguinte(s):

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	CARGA HORÁRIA
Andreia Martins Volovicz	40 horas
Mariane Aparecida Silva	40 horas
Thais Plaviak	40 horas

FUNÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

NOME	CARGA HORÁRIA
Tayna Cris Silva	40 horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

14754/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 148 de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 1º Designar **Adriana Aparecida Deon**, CPF XXX.784.439-XX, e **Maíke dos Santos**, CPF XXX.909.119-XX, respectivamente como Gestora e Fiscal ao Contrato 5/2024 - GMS 949/2024, firmado entre a Empresa **B.DANIEL INFORMÁTICA** e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 149 de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 1º Designar Gestor e Fiscais ao Contrato 4/2024 - GMS 533/2024, firmado entre a Empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA** e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, conforme segue abaixo:

NOME	N.º CPF	FUNÇÃO	LOCAL
Celso Santo Grigoli	XXX.866.559-X X	Gestor	
Guilherme Polisciuc	058.XXX.259-2 4	Fiscal	Campus Apucarana
Joyce Evelyn da Silva Cruz	XXX.300.629-X X	Fiscal	Campus Campo Mourão
Gerson Luiz de Souza	XXX.023.839-X X	Fiscal	Campus Curitiba I
Kátia Cristina Bergamaski	XXX.911.959-X X	Fiscal	Campus Curitiba II
Marilyn Daianny de Pádua Barros	XXX.319.379-X X	Fiscal	Campus Paranaguá
Marinês Faxina Costa	650.XXX.489-6 8	Fiscal	Campus Paranavai
Mariane de Freitas	XXX.505.197-X X	Fiscal	Campus União da Vitória
Fernanda Carolina Carzino	XXX.586.969-X X	Fiscal	Reitoria da UNESPAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 151 de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 1º Homologar o resultado final das eleições do Conselho de **Campus** e dos Conselhos de Centro de Áreas do **Campus** de União da Vitória da UNESPAR, conforme segue abaixo:

I – Conselho de Campus:

DOCENTE	CATEGORIA	CURSO
Valéria Aparecida Schena	Docente	Pedagogia
Sandra Regina de Moraes	Docente	Química
Huilquer Francisco Vogel	Docente	Ciências Biológicas
Gisele Batista Sanches	Agente universitária	-
Núbia Gabrieli Kukla	Agente universitária	-
Tiago Vinicius Silva Athaydes	Agente universitário	-

Zeni Cristina Ziemann	Agente universitária	-
Bruno Alves dos Santos Batista	Discente	-
Camila Rafaela de Oliveira Martins	Discente	-
João Luis Rodrigues	Discente	-
Luís Fernando Watambak	Discente	-

Profª. Drª Cassiana Baptista Metri	6.385.XXX-1	Conselho de Campus
Prof. Dr. Pablo Damian Borges	13.672.XXX-7	Conselho de Centro de Área de
Guilherme		Ciências Humanas, Biológicas e da Educação

II – Conselho do Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE):

DOCENTE	CATEGORIA	CURSO
Helena Edilamar Ribeiro Buch	Docente	Geografia
Caio Ricardo Bona Moreira	Docente	Letras Português/Espanhol
Valéria de Fátima Carvalho Vaz Boni	Docente	Letras Português/Inglês
Francini Zauleski dos Santos	Docente	-
Julia Viana Barcelos	Docente	-

PROFEI

DOCENTE	N.º RG	DESIGNAÇÃO
Profª. Drª. Elizabeth Regina Streisky de Farias	3.368.XXX-6	Conselho de Campus
Profª. Drª. Leociléa Aparecida Vieira	1.051.XXX-7	Conselho de Centro de Área de
		Ciências Humanas, Biológicas e da Educação

II – Conselho do Centro de Ciências Exatas e Biológicas (CCEB):

DOCENTE	CATEGORIA	CURSO
Adriana Maria Di Grandi	Docente	Ciências Biológicas
Deise Borchhardt Moda	Docente	Química
João Paulo Garcia dos Passos	Docente	-

Art. 2º O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, com início a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições contrárias, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 152 de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 1º Designar docentes para compor os programas: PALI (Programa de Pós Graduação Ambiente Litorâneos e Insalubres) e PROFEI (Mestrado Profissional em Educação Inclusiva) do *Campus* de Paranaguá da UNESPAR, conforme segue:

PALI

DOCENTE	N.º RG	DESIGNAÇÃO
---------	--------	------------

Portaria n.º 153 de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 1º Designar o docente Gilberto Silva dos Santos a compor o CCEB (Conselho de Centro de Áreas Exatas e Biológicas) do *Campus* de União da Vitória da UNESPAR, como representante titular do curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga demais disposições contrárias, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 154 de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 1º Designar o docente Everton Carlos Crema para compor o CCEB (Centro de Ciências Humanas e da Educação) e o Conselho do *Campus* de União da Vitória da UNESPAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga demais disposições contrárias, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino — REITORA

14458/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 008/2024 de 03/01/2024. **Art. 1º** Nomear a docente, **Andressa Dias Arndt**, RG nº 12.xxx.303-0 para o cargo de Coordenadora do Curso de Musicoterapia – Bacharelado do *Campus* de Curitiba II, **para o biênio 2024-2025, a partir de 02 de janeiro de 2024**, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA.

Portaria n.º 009/2024 de 03/01/2024. **Art. 1º** Nomear o docente, **Cristóvão de Oliveira Carraro**, RG nº 9.xxx.957-4 para o cargo de Coordenador do Curso de Teatro – Licenciatura do *Campus* de Curitiba II, **para o biênio 2024-2025, a partir de 09 de março de 2024**, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA.

Portaria n.º 010/2024 de 03/01/2024. **Art. 1º** Nomear o docente, **Ricardo Mendonça Petracca**, RG nº 3.xxx.721-2 para o cargo de Coordenador do Curso de Música - Licenciatura do *Campus* de Curitiba

II, para o biênio 2024-2025, a partir de 02 de janeiro de 2024, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA.

Portaria nº 011/2024 de 03/01/2024. Art. 1º Nomear o docente, **Tiago Mendes Alvarez**, RG nº 6.xxx.658-0 para o cargo de Coordenador do Curso de Cinema e Audiovisual - Bacharelado do *Campus* de Curitiba II, para o biênio 2024-2025, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA.

Portaria nº 012/2024 de 03/01/2024. Art. 1º Nomear a docente, **Solange Straube Stecz**, RG nº 883.xxx-2, como Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*: Mestrado Profissional em Artes - PPGARTES, para biênio 2024-2025, a partir de 02 de janeiro de 2024, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA.

Portaria nº 013/2024 de 03/01/2024. Art. 1º Nomear a docente, **Zeloi Aparecida Martins**, RG nº 3.xxx.633-3, como Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*: Mestrado Profissional em Artes - PPGARTES, para biênio 2024-2025, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Portaria nº 014/2024 de 03/01/2024. Art. 1º Exonerar o agente universitário, **Eloi Vieira Magalhães**, RG nº 6.xxx.993-1 do cargo de Chefe da Divisão de Planejamento do *Campus* de Curitiba I, simbologia FA-2, a partir de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente ao servidor constante na Portaria nº 1154/2023 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 015/2024 de 03/01/2024. Art. 1º Nomear o agente universitário **Eloi Vieira Magalhães** RG nº 6.xxx.993-1 para o cargo de Diretor Geral do *Campus* de Curitiba I, para quadriênio 2024-2027, simbologia DA-1, a partir de 27 de abril de 2024.

Art. 2º Atribuir o regime de dedicação exclusiva, ao agente universitário, a partir de 27 de abril de 2024, com a respectiva gratificação correspondente a cinquenta e cinco por cento sobre o vencimento base do referido servidor, enquanto perdurar a designação constante nesta Portaria.

Parágrafo único: O Regime de Dedicação Exclusiva de que trata o caput deste artigo decorre do exercício de atividades de caráter estratégico, interesse público e institucional.

Art. 3º Delegar ao nomeado a ordenação de despesas do *Campus* de Curitiba I.

Portaria nº 016/2024 de 03/01/2024. Art. 1º Nomear a docente **Deborah Alice Bruel Gemin** RG nº 4.xxx.327-9 para o cargo de Vice-Diretora Geral do *Campus* de Curitiba I, para quadriênio 2024-2027, simbologia DA-1, a partir de 27 de abril de 2024.

Portaria nº 017/2024 de 03/01/2024. Art. 1º Nomear o docente, **Adriano Chaves Giesteira**, RG nº 7.xxx.308-9, para o cargo de Diretor do Centro de Área de Música do *Campus* de Curitiba I, simbologia DA-2, para o biênio 2024-2025, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Portaria nº 018/2024 de 03/01/2024. Art. 1º Nomear a docente, **Ana Paula Peters**, RG nº 5.xxx.214-7, para o cargo de Diretora do Centro de Área de Artes e Museologia do *Campus* de Curitiba I, simbologia DA-2, para o biênio 2024-2025, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Portaria nº 019/2024 de 03/01/2024. Art. 1º Nomear o docente, **Carlos Alberto Silva Yansen**, RG nº 13.xxx.252-7 para o cargo de Coordenador do Curso Superior de Instrumento - Bacharelado do *Campus* de Curitiba I, para o biênio 2024-2025, a partir de 02 de janeiro de 2024, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA.

Portaria nº 020/2024 de 03/01/2024. Art. 1º Nomear a docente, **Débora Maria Santiago**, RG nº 5.xxx.282-7 para o cargo de Coordenadora do Curso de Artes Visuais – Bacharelado do *Campus* de Curitiba I, para o biênio 2024-2025, a partir de 02 de janeiro de 2024, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA.

Portaria nº 021/2024 de 03/01/2024. Art. 1º Nomear o docente, **Fábio Guilherme Poletto**, RG nº 10.xxx.790-9 para o cargo de Coordenador do Curso Superior de Composição e Regência do *Campus* de Curitiba I, para o biênio 2024-2025, a partir de 02 de janeiro de 2024, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA.

Portaria nº 022/2024 de 03/01/2024. Art. 1º Nomear a docente, **Noara de Oliveira Paoliello**, RG nº 15.xxx.217-6 para o cargo de Coordenadora do Curso de Música - Licenciatura do *Campus* de Curitiba I, para o biênio 2024-2025, a partir de 02 de janeiro de 2024, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA.

Portaria nº 023/2024 de 03/01/2024. Art. 1º Nomear a docente, **Polyane Schneider Hochheim**, RG nº 6.xxx.969-8 para o cargo de Coordenadora do Curso Superior de Canto - Bacharelado do *Campus* de Curitiba I, para o biênio 2024-2025, a partir de 02 de janeiro de 2024, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA.

Portaria nº 024/2024 de 03/01/2024. Art. 1º Nomear a docente, **Jackelyne Correa Veneza**, RG nº 4.xxx.503-4 para o cargo de Coordenadora *pro tempore* do Curso de Museologia do *Campus* de Curitiba I, a partir de 02 de janeiro de 2024, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA.

Portaria nº 025/2024 de 03/01/2024. Art. 1º Exonerar o agente universitário, **Sérgio Werle**, RG nº 10.xxx.402-1. do cargo de Chefe da Divisão de Planejamento do *Campus* de União da Vitória, simbologia FA-2, a partir de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Revogar o regime de dedicação exclusiva, atribuído ao agente universitário, a partir de 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente ao servidor constante nas Portarias nº 818/2021 – REITORIA/UNESPAR, nº 359/2022 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Salete Paulina Machado Sirino – Reitora

14751/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 114/2024 de 20/02/2024. Art. 1º Contratar a professora **Natasha Dias**, RG nº 15.XXX.223-7/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 PSS e Edital de Convocação nº 024/2024 – PROGESP, para *Campus* de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 01/02/2024 a 31/03/2024.

Portaria nº 155/2024 de 20/02/2024. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Marcela de Oliveira Nunes** RG nº 12.XXX.594-3/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de Apucarana, em 04/03/2024.

Portaria nº 156/2024 de 20/02/2024. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Leia de Andrade** RG nº 9.XXX.894-8/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de Paranavai, em 19/02/2024.

Salete Paulina Machado Sirino – Reitora

14626/2024

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS** expedidas no mês de fevereiro de 2024:

54-PRORH, de 22-2-2024: Concede promoção de classe ao docente Mario Zasso Marin, RG nº 604638501 RS, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

55-PRORH, de 22-2-2024: Concede promoção de classe à docente Nadia Maria Guariza, RG nº 5.154.877-9, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

56-PRORH, de 22-2-2024: Concede promoção de classe ao docente Valdirlei Fernandes Freitas, RG nº 6.754.258-4, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

57-PRORH, de 22-2-2024: Concede promoção de classe ao docente Geysy Dongley Germinari, RG nº 5.137.750-8, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

14605/2024

UNIOESTE

PORTARIA Nº 0586/2024-GRE, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Código de Ética e Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023;

considerando o Processo nº 21.693.398-2, apensado junto ao Processo nº 19.121.468-4,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo nº Processo nº 21.693.398-2, apensado junto ao Processo nº 19.121.468-4, de denúncias quanto a exequibilidade de integralização de Curso Superior, Modalidade a Distância, ofertado no Campus de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: CLAUDIO ROBERTO MARQUETTO MAURÍCIO, CPF nº 017.616.369-79, como Presidente; LOIVA MARLI FLACH, CPF nº 620.161.219-04; como membro. Art. 3º Conforme dispõe os Art. 117 e 134 da Lei nº 20656/2021, fica determinado que o Processo Sindicante seja iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração no DIOE, devendo estar concluída, a partir do seu início, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias úteis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

13835/2024

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 018/2024-GRE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e Regimentais, considerando o Processo nº 21.712.765-5, de 09 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE, as áreas de conhecimento/matérias, os requisitos e os conteúdos programáticos das vagas de docentes colaboradores da Unioeste a serem ofertadas no 1º Processo Seletivo Simplificado - PSS/2024, conforme planilhas em anexo ao processo nº 21.712.765-5.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

ATO EXECUTIVO Nº 019/2024-GRE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e Regimentais, considerando o Processo nº 21.712.765-5, de 09 de fevereiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a planilha orçamentária do 1º Processo Seletivo Simplificado/2024 para Docentes da Unioeste, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

14684/2024

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA RESOLUÇÃO Nº 14/2024 – SEEC

Súmula: Designar a servidora Janaina Aparecida de Campos Pereira para exercer as atribuições de Agente de Transparência no âmbito da SEEC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Janaina Aparecida de Campos Pereira, RG nº 8.584.812-7-PR, para exercer as atribuições de Agente de Transparência no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

14368/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DELIBERAÇÃO Nº 012/2024 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 09 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições regimentais e:

CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal, que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996 e Decreto 2.215/96, que tem como finalidade destinar recursos para os fundos municipais para o atendimento e o apoio técnico e financeiro aos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social e enfrentamento à pobreza, em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a publicação “CRAS: a melhoria da estrutura física para o aprimoramento dos serviços”, publicado pelo Ministério de Desenvolvimento Social (2009), que apresenta um conjunto de diretrizes e informações para apoiar e subsidiar o processo de melhoria física dos CRAS que repercutam no aprimoramento da sua oferta de serviços;

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que apresenta um conjunto de orientações e informações sobre a gestão, a organização e o funcionamento do CREAS;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544/13 que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.543/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, em consonância com a Lei nº 17.544/13;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2024 CIB/PR que aprova os critérios de partilha de recursos para a construção de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação do Estudo Técnico elaborado pela CPAS/DPSB/DPSE da SEDEF, para a classificação dos municípios conforme porte populacional, com a finalidade de ordenar a priorização para construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, nos termos da Resolução nº 109/2023 SEDEF/PR e outras normativas que venham a ser instituídas, a fim de prover infraestrutura adequada dos CRAS e CREAS no Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Estudo Técnico e a classificação dos municípios estão dispostos no Anexo I da presente Deliberação e deve ser revisto a cada 02 anos, considerando possíveis mudanças nos valores dos indicadores avaliados.

Art. 2º A classificação dos municípios será realizada em ordem decrescente, com base na análise fatorial e metodologia de score crítico dos seguintes indicadores:

I – Situação do imóvel registrado no Censo SUAS, indicado como “alugado” ou “cedido”;

II – Percentual do total da população do Município inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal em comparação com o percentual total da população do Estado do Paraná inscrita no CadÚnico;

III – Índice de Desenvolvimento do CRAS – IDCRA e Índice de Desenvolvimento do CREAS – IDCRA, divulgado anualmente pelo MDS/SNAS;

IV – Índice de Desenvolvimento do CRAS, dimensão Serviços – IDCRA Serviços, e Índice de Desenvolvimento do CREAS, dimensão Serviços – IDCRA Serviços, divulgado anualmente pelo MDS/SNAS;

V – Percentual da população com direitos violados atendida no CREAS do município, em comparação com o percentual total da população com direitos violados atendidos nos CREAS de todos os municípios do Estado, conforme registrado no Relatório Mensal de Atendimento – RMA CREAS.

§1º Ao ser aplicada a metodologia, será obtido o resultado de cada município numa escala de Altíssima Prioridade, Alta Prioridade, Média Prioridade e Baixa Prioridade, conforme o quantitativo de “scores críticos” representado pelos indicadores descritos neste artigo.

§2º Para Municípios de mesmo porte que fiquem empatados com a mesma classificação, os critérios para desempate são:

I – Para construção de CRAS o critério de desempate será o percentual de famílias inscritas no CadÚnico, sendo priorizado o município com mais famílias cadastradas;

II – Para construção de CREAS o critério de desempate será o percentual de população com direitos violados, registrados no RMA, sendo priorizado o município como maior índice de atendimento.

§3º O indicador contido no inciso I, do caput, será objeto de análise e validação dos Núcleos Regionais e Instâncias de Atuação Regional Avançada (IARAS), que procederão com visita técnica e emissão de parecer técnico, sendo considerado inabilitado o município cujas características do equipamento cadastrada e declarada no indicador avaliado não corresponda à realidade.

Art. 3º O CEAS/PR deliberará sobre o repasse fundo a fundo de Incentivo Financeiro previsto na Resolução nº 109/2023 SEDEF/PR para construção de CRAS e CREAS, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A proporcionalidade aplicada para construção de CRAS e CREAS, considerando a classificação advinda do Estudo Técnico aprovado nesta Deliberação, será de a cada 05 (cinco) unidades construídas, as 04 (quatro) primeiras unidades serão de CRAS e a quinta unidade será de CREAS.

Art. 4º Para o caso de disponibilidade orçamentária necessária para a construção de unidade de CRAS/CREAS e o município classificado não cumpra os requisitos da Resolução nº 109/2023 SEDEF/PR, este ficará em situação de pendência, sendo chamado o município subsequente. O município voltará para sua classificação original assim que solucionar a situação que gerou a pendência, ficando a construção condicionada a nova disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Estarão automaticamente inabilitados os municípios que tenham recebido ou venham receber recursos federais ou emendas parlamentares para construção de CRAS e CREAS

Art. 6º Revoga-se as Deliberações nº 056/2014 CEAS/PR e nº 088/2014 CEAS/PR.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos
Presidente do CEAS/PR

Adrianis Galdino da Silva Junior
Vice-Presidente do CEAS/PR

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PARA CONSTRUÇÃO DE CRAS E CREAS

O presente estudo visa subsidiar a Secretaria de Desenvolvimento Social e Família do Paraná – SEDEF/PR, com a finalidade de ordenar a priorização para construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, propiciando assim a melhoria da estrutura física das Unidades de Assistência Social no Estado, bem como o aprimoramento dos serviços ofertados pela Rede Socioassistencial da política pública de Assistência Social do Paraná.

Estado é constituído por 399 municípios, possuindo 579 CRAS, presentes em todos os municípios, e 195 CREAS, presentes em 174 municípios.

O último estudo realizado para construção de CRAS e CREAS foi realizado no ano de 2013, subsidiando o ranqueamento dos municípios nas construções que sucederam o estudo até o ano de 2023.

METODOLOGIA E SELEÇÃO DE INDICADORES

Considerando as mudanças nas características socioeconômicas que ocorreram nos municípios nos últimos anos, bem como a expansão da rede socioassistencial e a consolidação de diversos indicadores gerados pela própria política de Assistência Social, o presente estudo seguirá a metodologia de *score de valor crítico* e usará como base os seguintes indicadores:

I – Situação do imóvel registrado no Censo SUAS, indicado como “alugado” ou “cedido”;

II – Percentual do total da população do Município inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, em comparação com o percentual do total da população do Estado do Paraná inscrita no CadÚnico;

III – Índice de Desenvolvimento do CRAS – IDCRAS¹ e Índice de Desenvolvimento do CREAS – IDCREAS;

IV – Índice de Desenvolvimento do CRAS, dimensão Serviços – IDCRAS Serviços, e Índice de Desenvolvimento do CREAS, dimensão Serviços – IDCREAS Serviços;

V – Percentual da população com direitos violados atendida no CREAS do município, em comparação com o percentual total da população com direitos violados atendida nos CREAS de todos os municípios do Estado, conforme registrado no Relatório Mensal de Atendimento – RMA CREAS.

Outro fator importante a ser considerado no presente estudo, foi que a classificação se realizou a partir do porte populacional de cada Município, sendo este um importante critério fundamentado no princípio equidade.

SCORE DE VALOR CRÍTICO

Essa metodologia foi desenvolvida pelo Ministério do Desenvolvimento Social no âmbito do monitoramento da gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, com objetivo de identificar municípios com indicadores críticos de gestão que necessitavam de atendimento prioritário.

A metodologia consiste em selecionar diversos indicadores relacionados a temática desejada e ordenar os municípios em ordem decrescente, atribuindo pontuação mais alta para os municípios que apresentam os piores índices.

1 O IDCRAS foi criado em 2008 pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI), em parceria com a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), consolidando um esforço para aprimorar as ações de monitoramento do SUAS. Tem o objetivo de mensurar, de uma maneira sintética, a qualidade dos serviços ofertados no âmbito dos CRAS. Em 2014 passou por uma revisão metodológica e foi expandido aos CREAS, sendo assim criado o IDCREAS.

Para o presente estudo, foram selecionados 4 indicadores para análise de construção de CRAS e 5 indicadores para análise de construção de CREAS.

O grau de prioridade é definido pela quantidade de vezes que o município apresenta valores críticos, ou seja, abaixo da média determinada em comparação com demais. Os municípios serão elencados numa escala de “**Altíssima** Prioridade”, “**Alta** Prioridade”, “**Média** Prioridade” e “**Baixa** Prioridade”, conforme o quantitativo de scores críticos representados pelos indicadores elencados.

SELEÇÃO DE INDICADORES

Os indicadores foram selecionados considerando a possibilidade de atualizá-los com periodicidade de a cada dois anos, além de indicarem a situação em que os imóveis se encontram e a vulnerabilidade das famílias residentes nos municípios.

I – Situação do imóvel: atualizado anualmente pelos próprios municípios por meio do questionário do Censo Suas destinados aos CRAS e CREAS, por meio da pergunta “situação do imóvel onde se localiza o CRAS/CREAS”, sendo possível assinalar três respostas: próprio, alugado ou cedido.

De acordo com os dados do Censo SUAS 2022, ao menos 122 CRAS (21% do total) atendem em estruturas alugadas ou cedidas, situação que se repete para 88 CREAS (45% do total). Tradicionalmente esses imóveis remontam as piores tradições arquitetônicas, pois são estruturas adaptadas e que não foram inicialmente planejadas para o funcionamento adequado de um CRAS/CREAS, com salas em quantidade e tamanho insuficientes, com condições de sigilo inadequadas, preponderância da lógica do improviso, falta de referência fixa para a população (mudanças frequentes), ausência de padrão construtivo e sem acessibilidade que esteja em conformidade com as Normas da ABNT NBR9050. Adicionalmente, imóveis alugados geram despesa ao poder público, que poderá ser direcionada pelos municípios para outros fins após a construção de um imóvel próprio.

Dentre os 210 imóveis alugados ou cedidos, somente 32 CRAS (26%) e 9 CREAS (10%) possuem Índice de Desenvolvimento no eixo da Estrutura Física com valor 5, o que demonstra que sua construção, apesar de não ter sido prevista para ser um Centro de Referência, oferece padrão de atendimento mais próximo do adequado. Contudo, observa-se que essa qualidade está restrita a uma pequena parcela das unidades locadas ou cedidas, sujeitas a mudança a qualquer momento, principalmente na alternância de gestão.

Por isso, visando a melhoria da estrutura física já existente e considerando que poucas unidades situadas em imóveis alugados ou cedidos ofertam à população uma estrutura física adequada, esse critério foi elencado como o principal, sendo inclusive, critério de inabilitação do Município caso seja identificado que o CRAS ou CREAS não esteja mais funcionando em sede locada/cedida.

Critério final para definição do score crítico: atribuição de 1 ponto para Unidades que funcionam em imóveis locados ou cedidos, conforme indicado no Censo SUAS 2022. Esses imóveis serão objeto de avaliação nos demais indicadores. Aqueles identificados como “próprio” não foram objeto de análise do presente estudo.

II – Percentual do total da população do Município inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico: atualizado mensalmente pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, o Cadastro Único é um instrumento do Governo Federal que permite identificar a população em situação de pobreza em todo o país. Atualmente é a porta de entrada para mais de 20 programas sociais do Governo Federal, bem como programas estaduais e municipais.

Em dezembro de 2023 o Paraná tinha 4.455.086 pessoas cadastradas, o equivalente a 38,92% da população total, em comparação com os dados divulgados pelo Censo IBGE 2022.

A identificação do percentual de população com vulnerabilidade de renda é essencial para mensurar a situação socioeconômica de um município. Optou-se por utilizar esse indicador por atingir um quantitativo significativo de população em situação de pobreza e por ter atualização constante.

Critério final para definição do score crítico: atribuição de 1 ponto para Unidades que funcionam em municípios com percentual de população inscrita no CadÚnico acima de 38,92%, ou seja, acima da média estadual averiguada em dezembro de 2023.

III – Índice de Desenvolvimento do CRAS – IDCRAS e Índice de Desenvolvimento do CREAS – IDCREAS: divulgado anualmente pelo MDS, o Índice foi criado em 2008, consolidando um esforço nacional para aprimorar as ações de monitoramento do SUAS. Trata-se de um indicador sintético, que avalia a situação dos CRAS e CREAS com base em três dimensões: “estrutura física”, “recursos humanos” e “serviços e benefícios”, no caso dos CRAS, e somente “serviços”, no caso dos CREAS. Para cada uma dessas dimensões é atribuído um valor de 1 a 5, onde o nível 5 representa a situação que mais se aproxima dos padrões de qualidade desejáveis e o nível 1 representa a situação mais distante do padrão almejado. O resultado final é a média aritmética simples do nível atingido nas dimensões.

Critério final para definição do score crítico: atribuição de 1 ponto para Unidades cujo IDCRAS e IDCREAS ficaram abaixo de 3, conforme divulgado no IDCRAS e IDCREAS 2022.

IV – Índice de Desenvolvimento do CRAS, dimensão Serviços e benefícios – IDCRAS Serviços, e Índice de Desenvolvimento do CREAS, dimensão Serviços – IDCREAS Serviços: dentre três dimensões que compõe o IDCRAS/IDCREAS, optou-se em enfatizar a dimensão “serviços” pois ficou demonstrado, analisando o IDCRAS e IDCREAS entre 2019 e 2022, que essa dimensão foi a mais afetada pelo período pandêmico. O seu cálculo considera a quantidade de famílias atendidas e registradas no RMA, execução do serviço de Proteção de Atendimento Integral à Família – PAIF, oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, realização de cadastramento do CadÚnico na própria unidade CRAS, articulação com os serviços de Educação e Saúde no território, existência de profissionais de Psicologia e Assistência Social e horário de funcionamento.

Para o IDCREAS, dimensão serviços, é considerado a oferta do Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAFI, média de casos em acompanhamento no mês, oferta de Serviços de Medidas Socioeducativas – MSE, oferta de serviço de abordagem, articulação com o CRAS, existência de profissionais de Psicologia e Assistência Social e horário de funcionamento.

Critério final para definição do score crítico: atribuição de 1 ponto para Unidades cujo IDCRAS – Serviços e IDCREAS – Serviços ficaram abaixo de 3, conforme divulgado no IDCRAS e IDCREAS 2022.

V – Percentual da população com direitos violados atendida no CREAS do Município, em comparação com o percentual total da população com direitos violados atendida nos CREAS: Para esse indicador foram considerados os atendimentos realizados pelos CREAS de população com direitos violados, considerando os 12 meses do ano de 2022. Para isso, realizou-se a somatória dos atendimentos registrados nos seguintes campos do Relatório Mensal de Atendimento – RMA CREAS:

- Total de casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAFI;
- Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica) – Total;
- Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual – Total;
- Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual – Total;
- Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono – Total;
- Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil – Total;
- Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) – Total;
- Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono – Total;
- Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) – Total;
- Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono – Total;
- Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos – Total;
- Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual;
- Pessoas em situação de rua – Total.

Durante o ano de 2022, foram registrados 276.976 atendimentos em todos os 195 CREAS, distribuídos em 174 municípios. Considerando a população desses municípios que possuem CREAS, que chegou a 9.786.936 chegou-se a uma média de atendimento de 2,83% da população.

Critério final para definição do score crítico: atribuição de 1 ponto para Unidades CREAS que registraram atendimento de população com direitos violados acima de 2,83% da população total do município, ou seja, acima da média estadual averiguada nos Relatórios Mensais de Atendimento de 2022.

MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE CRAS METODOLOGIA DE SCORE DE VALOR CRÍTICO Municípios com população de até 20 mil habitantes													
POSIÇÃO	CÓDIGO UNIDADE	NR / IARA	MUNICÍPIO	PORTE	CENSO SUAS 2022	Dez. 2023 - Média Estadual 38,92%		Abaixo de 3				PONTUAÇÃO	PRIORIDADE
					Situação do imóvel	% População inscrita no Cadastro Único	IDCRAS 2022		IDCRAS Serviços 2022				
1º	41129020142	Jacarezinho	Jundiá do Sul	Pequeno	Cedido	74,5%	Acima da média estadual	2,33	Insatisfatório	1	Insatisfatório	4	ALTÍSSIMA
2º	41197006035	Paranavá	Planaltina do Paraná	Pequeno	Alugado	71,3%	Acima da média estadual	2,67	Insatisfatório	1	Insatisfatório	4	ALTÍSSIMA
3º	41157533229	Apucarana	Mauá da Serra	Pequeno	Cedido	65,4%	Acima da média estadual	2,67	Insatisfatório	1	Insatisfatório	4	ALTÍSSIMA
4º	41087020662	Ivaiporã	Grandes Rios	Pequeno	Cedido	63,7%	Acima da média estadual	2,67	Insatisfatório	1	Insatisfatório	4	ALTÍSSIMA
5º	41149030302	Apucarana	Marilândia do Sul	Pequeno	Cedido	55,7%	Acima da média estadual	2,67	Insatisfatório	1	Insatisfatório	4	ALTÍSSIMA
6º	41075535139	Campo Mourão	Farol	Pequeno	Cedido	54,0%	Acima da média estadual	2,67	Insatisfatório	1	Insatisfatório	4	ALTÍSSIMA
7º	41019000054	Londrina	Assaí	Pequeno	Cedido	46,5%	Acima da média estadual	2	Insatisfatório	1	Insatisfatório	4	ALTÍSSIMA
8º	41205031857	Londrina	Primeiro de Maio	Pequeno	Alugado	40,8%	Acima da média estadual	2,67	Insatisfatório	1	Insatisfatório	4	ALTÍSSIMA
9º	41286330817	Curitiba	Doutor Ulysses	Pequeno	Cedido	73,5%	Acima da média estadual	3	--	1	Insatisfatório	3	ALTA
10º	41134000107	Cornélio Procopio	Leópolis	Pequeno	Cedido	68,6%	Acima da média estadual	3,67	--	2	Insatisfatório	3	ALTA
11º	41004515341	Campo Mourão	Altamira do Paraná	Pequeno	Cedido	64,3%	Acima da média estadual	4	--	2	Insatisfatório	3	ALTA
12º	41231011520	Cornélio Procopio	Santa Amélia	Pequeno	Cedido	64,1%	Acima da média estadual	3	--	2	Insatisfatório	3	ALTA
13º	41075215095	Umuarama	Esperança Nova	Pequeno	Alugado	59,2%	Acima da média estadual	3	--	1	Insatisfatório	3	ALTA
14º	41034031767	Londrina	Cafeara São José das Palmeiras	Pequeno	Alugado	56,5%	Acima da média estadual	3	--	1	Insatisfatório	3	ALTA
15º	41254531745	Foz do Iguaçu	Itaguajé	Pequeno	Cedido	55,4%	Acima da média estadual	2,33	Insatisfatório	3	--	3	ALTA
16º	41109003034	Maringá	Califórnia	Pequeno	Cedido	54,6%	Acima da média estadual	3,67	--	1	Insatisfatório	3	ALTA
17º	41035000732	Apucarana	Figueira	Pequeno	Cedido	53,0%	Acima da média estadual	3,33	--	1	Insatisfatório	3	ALTA
18º	41077531661	Jacarezinho	Ângulo	Pequeno	Cedido	52,6%	Acima da média estadual	2,67	Insatisfatório	3	--	3	ALTA
19º	41011530053	Maringá	Ângulo	Pequeno	Alugado	50,8%	Acima da média estadual	3	--	1	Insatisfatório	3	ALTA

20º	41206530322	Campo Mourão	Quarto Centenário	Pequeno I	Alugado	45,6%	Acima da média estadual	2,33	Insatisfatório	3 --	3	ALTA
21º	41188500151	Umuarama	Perobal	Pequeno I	Alugado	44,7%	Acima da média estadual	4 --		Insatisfatório 2	3	ALTA
22º	41083204418	Umuarama	Francisco Alves	Pequeno I	Alugado	41,1%	Acima da média estadual	3,33 --		Insatisfatório 1	3	ALTA
23º	41005015004	Umuarama	Altônia	Pequeno I	Alugado	34,7%	--	1,67	Insatisfatório	1	3	ALTA
24º	41187006072	União da Vitória	Paulo Frontin	Pequeno I	Alugado	31,1%	--	2,67	Insatisfatório	1	3	ALTA
25º	41243015304	Cornélio Procopio	Santo Antônio do Paraíso	Pequeno I	Cedido	74,8%	Acima da média estadual	4,33 --		5 --	2	MÉDIA
26º	41157315052	Campo Mourão	Mato Rico	Pequeno I	Alugado	73,0%	Acima da média estadual	3,67 --		3 --	2	MÉDIA
27º	41126002660	Paranavá	Jardim Olinda	Pequeno I	Cedido	69,2%	Acima da média estadual	3,67 --		3 --	2	MÉDIA
28º	41170006193	Cornélio Procopio	Nova Fátima	Pequeno I	Alugado	67,4%	Acima da média estadual	4 --		3 --	2	MÉDIA
29º	41096515373	Pato Branco	Honório Serpa	Pequeno I	Cedido	67,0%	Acima da média estadual	5 --		5 --	2	MÉDIA
30º	41044500612	Guarapuava	Cantagalo	Pequeno I	Alugado	66,5%	Acima da média estadual	4,33 --		5 --	2	MÉDIA
31º	41067012099	Paranavá	Cruzeiro do Sul	Pequeno I	Cedido	63,8%	Acima da média estadual	3 --		3 --	2	MÉDIA
32º	41071500024	Foz do Iguaçu	Diamante D'Oeste	Pequeno I	Cedido	62,0%	Acima da média estadual	4,33 --		3 --	2	MÉDIA
33º	41110000260	Cornélio Procopio	Itambaracá	Pequeno I	Alugado	60,8%	Acima da média estadual	3 --		5 --	2	MÉDIA
34º	41183000153	Paranavá	Paranapoema	Pequeno I	Cedido	59,9%	Acima da média estadual	4 --		3 --	2	MÉDIA
35º	41273000190	Paranavá	Terra Rica	Pequeno I	Alugado	53,9%	Acima da média estadual	3 --		3 --	2	MÉDIA
36º	41276000374	Curitiba	Tijucas do Sul	Pequeno I	Alugado	53,6%	Acima da média estadual	3,67 --		3 --	2	MÉDIA
37º	41068535651	Ivaiporã	Cruzmalina	Pequeno I	Cedido	53,2%	Acima da média estadual	3,33 --		3 --	2	MÉDIA
38º	41258000293	Ivaiporã	São Pedro do Ivaí	Pequeno I	Alugado	52,1%	Acima da média estadual	4 --		5 --	2	MÉDIA
39º	41123030839	Jacarezinho	Japira	Pequeno I	Cedido	52,0%	Acima da média estadual	3 --		3 --	2	MÉDIA
40º	41081015460	Maringá	Flórida	Pequeno I	Cedido	51,9%	Acima da média estadual	4,33 --		5 --	2	MÉDIA
41º	41196530097	Londrina	Pitangueiras	Pequeno I	Alugado	51,0%	Acima da média estadual	3,33 --		3 --	2	MÉDIA
42º	41071000920	Paranavá	Diamante do Norte	Pequeno I	Cedido	50,5%	Acima da média estadual	4 --		3 --	2	MÉDIA
43º	41284000466	Cornélio Procopio	Uraí	Pequeno I	Cedido	50,5%	Acima da média estadual	4,33 --		5 --	2	MÉDIA
44º	41267015079	Paranavá	Tamboara	Pequeno I	Cedido	50,4%	Acima da média estadual	3,67 --		5 --	2	MÉDIA
45º	41201000031	Ponta Grossa	Porto Amazonas	Pequeno I	Cedido	49,9%	Acima da média estadual	3,67 --		5 --	2	MÉDIA
46º	41188015229	Campo Mourão	Peabiru	Pequeno I	Cedido	49,4%	Acima da média estadual	4 --		3 --	2	MÉDIA
47º	41171001293	Paranavá	Nova Londrina	Pequeno I	Cedido	47,8%	Acima da média estadual	4 --		3 --	2	MÉDIA
48º	41062000252	Curitiba	Contenda	Pequeno I	Cedido	45,6%	Acima da média estadual	3 --		3 --	2	MÉDIA
49º	41047032919	Jacarezinho	Carlópolis	Pequeno I	Alugado	44,7%	Acima da média estadual	3,67 --		3 --	2	MÉDIA
50º	41099001427	Umuarama	Icaraíma	Pequeno I	Cedido	44,7%	Acima da média estadual	4 --		5 --	2	MÉDIA
51º	41252006017	Francisco Beltrão	São Jorge d'Oeste	Pequeno I	Cedido	43,2%	Acima da média estadual	5 --		5 --	2	MÉDIA

52º	41153020012	Pato Branco	Mariópolis	Pequeno I	Cedido	43,1%	Acima da média estadual	3 --	3 --	2	MÉDIA
53º	41082003283	Toledo	Formosa do Oeste	Pequeno I	Cedido	43,0%	Acima da média estadual	5 --	5 --	2	MÉDIA
54º	41119006360	Londrina	Jaguapitã	Pequeno I	Alugado	41,6%	Acima da média estadual	3,33 --	3 --	2	MÉDIA
55º	41227006080	Apucarana	Sabáudia	Pequeno I	Cedido	38,3%	--	3,33 --	1 Insatisfatório	2	MÉDIA
56º	41265030573	Londrina	Sertãozinho	Pequeno I	Cedido	33,2%	--	3,67 --	2 Insatisfatório	2	MÉDIA
57º	41228020238	Francisco Beltrão	Salgado Filho	Pequeno I	Cedido	32,0%	--	3 --	2 Insatisfatório	2	MÉDIA
58º	41245032609	Maringá	Santo Inácio	Pequeno I	Cedido	28,6%	--	3,33 --	1 Insatisfatório	2	MÉDIA
59º	41075306195	Foz do Iguaçu	Entre Rios do Oeste	Pequeno I	Alugado	24,6%	--	2,67	Insatisfatório	3 --	MÉDIA
60º	41164015032	Maringá	Nossa Senhora das Graças	Pequeno I	Cedido	38,0%	--	4,67 --	5 --	1	BAIXA
61º	41079030419	Maringá	Floresta	Pequeno I	Cedido	34,0%	--	3,67 --	5 --	1	BAIXA
62º	41180000041	Paranavaí	Paraíso do Norte	Pequeno I	Cedido	28,7%	--	5 --	5 --	1	BAIXA
63º	41214002091	Francisco Beltrão	Realeza	Pequeno I	Cedido	28,7%	--	4,67 --	5 --	1	BAIXA
64º	41208515287	Toledo	Quatro Pontes	Pequeno I	Cedido	20,9%	--	3,33 --	3 --	1	BAIXA

**MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS
PARA CONSTRUÇÃO DE CRAS
METODOLOGIA DE SCORE DE VALOR CRÍTICO
Municípios com população acima de 20 mil habitantes**

POSIÇÃO	CÓDIGO UNIDADE	NR / IARA	MUNICÍPIO	PORTE	CENSO SUAS 2022	Dez. 2023 - Média Estadual 38,92%	Abaixo de 3			PONTUAÇÃO	PRIORIDADE		
					Situação do imóvel	% População inscrita no Cadastro Único	IDCRAS 2022	IDCRAS Serviços 2022					
1º	41173004491	Ponta Grossa	Ortigueira	Pequeno II	Alugado	67,9%	Acima da média estadual	2	Insatisfatório	1	Insatisfatório	4	ALTÍSSIMA
2º	41217000331	Ponta Grossa	Reserva	Pequeno II	Cedido	56,7%	Acima da média estadual	2	Insatisfatório	2	Insatisfatório	4	ALTÍSSIMA
3º	41222030226	Curitiba	Rio Branco do Sul	Pequeno II	Alugado	52,9%	Acima da média estadual	2,67	Insatisfatório	1	Insatisfatório	4	ALTÍSSIMA
4º	41036015231	Jacarezinho	Cambará	Pequeno II	Alugado	49,8%	Acima da média estadual	2,33	Insatisfatório	1	Insatisfatório	4	ALTÍSSIMA
5º	41096006714	Paranaguá	Guaratuba	Pequeno II	Cedido	57,3%	Acima da média estadual	3,67	--	1	Insatisfatório	3	ALTA
6º	41112515290	Curitiba	Itaperuçu	Pequeno II	Cedido	56,7%	Acima da média estadual	3,67	--	2	Insatisfatório	3	ALTA
7º	41049039787	Ponta Grossa	Castro	Médio	Alugado	50,9%	Acima da média estadual	2,33	Insatisfatório	3	--	3	ALTA
8º	41101010924	Irati	Imbituva	Pequeno II	Alugado	50,5%	Acima da média estadual	3,67	--	1	Insatisfatório	3	ALTA
9º	41024000194	Cornélio Procopio	Bandeirantes	Pequeno II	Alugado	49,3%	Acima da média estadual	3	--	1	Insatisfatório	3	ALTA
10º	41206039653	Guarapuava	Prudentópolis	Pequeno II	Cedido	48,1%	Acima da média estadual	2,67	Insatisfatório	3	--	3	ALTA
11º	41040015207	Curitiba	Campina Grande do Sul	Pequeno II	Alugado	47,4%	Acima da média estadual	2,67	Insatisfatório	3	--	3	ALTA
12º	41083000524	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Grande	Cedido	43,2%	Acima da média estadual	3,33	--	1	Insatisfatório	3	ALTA
13º	41083038822	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Grande	Alugado	43,2%	Acima da média estadual	3,67	--	1	Insatisfatório	3	ALTA
14º	41037002714	Londrina	Cambé	Grande	Alugado	41,3%	Acima da média estadual	2,67	Insatisfatório	3	--	3	ALTA
15º	41037003370	Londrina	Cambé	Grande	Alugado	41,3%	Acima da média estadual	2	Insatisfatório	3	--	3	ALTA
16º	41015039345	Apucarana	Arapongas	Grande	Alugado	38,5%	--	1,33	Insatisfatório	2	Insatisfatório	3	ALTA
17º	41281000412	Umuarama	Umuarama	Grande	Alugado	33,2%	--	2,67	Insatisfatório	2	Insatisfatório	3	ALTA
18º	41281037135	Umuarama	Umuarama	Grande	Alugado	33,2%	--	2,67	Insatisfatório	1	Insatisfatório	3	ALTA
19º	41048030264	Cascavel	Cascavel	Grande	Alugado	32,7%	--	2,67	Insatisfatório	2	Insatisfatório	3	ALTA
20º	41049038606	Ponta Grossa	Castro	Médio	Alugado	50,9%	Acima da média estadual	3,67	--	5	--	2	MÉDIA
21º	41121000656	Apucarana	Jandaia do Sul	Pequeno II	Alugado	43,1%	Acima da média estadual	3,33	--	5	--	2	MÉDIA
22º	41094001420	Guarapuava	Guarapuava	Grande	Cedido	42,4%	Acima da média estadual	4	--	4	--	2	MÉDIA
23º	41094033489	Guarapuava	Guarapuava	Grande	Alugado	42,4%	Acima da média estadual	4	--	5	--	2	MÉDIA
24º	41175039369	Maringá	Paçandu	Pequeno II	Alugado	41,4%	Acima da média estadual	3,67	--	3	--	2	MÉDIA
25º	41037020092	Londrina	Cambé	Grande	Alugado	41,3%	Acima da média estadual	3,33	--	5	--	2	MÉDIA
26º	41195006150	Curitiba	Piraquara	Grande	Alugado	40,6%	Acima da média estadual	3,33	--	3	--	2	MÉDIA
27º	41195015291	Curitiba	Piraquara	Grande	Alugado	40,6%	Acima da média estadual	4	--	5	--	2	MÉDIA
28º	41256009240	União da Vitória	São Mateus do Sul	Pequeno II	Alugado	40,4%	Acima da média estadual	3,33	--	3	--	2	MÉDIA

29º	41004020099	Curitiba	Almirante Tamandaré	Grande	Alugado	39,0%	Acima da média estadual	3 --	3 --	2	MÉDIA
30º	41058002265	Curitiba	Colombo	Grande	Alugado	37,1%	--	4 --	2 Insatisfatório	2	MÉDIA
31º	41021020240	Maringá	Astorga	Pequeno II	Alugado	36,0%	--	2,33	Insatisfatório	3 --	2 MÉDIA
32º	41199001305	Ponta Grossa	Ponta Grossa	Grande	Alugado	34,1%	--	3,67 --	2 Insatisfatório	2	MÉDIA
33º	41064001617	Cornélio Procopio	Cornélio Procopio	Pequeno II	Alugado	30,6%	--	3,33 --	1 Insatisfatório	2	MÉDIA
34º	41152003702	Maringá	Maringá	Grande	Alugado	25,2%	--	3 --	2 Insatisfatório	2	MÉDIA
35º	41271032683	Ponta Grossa	Telêmaco Borba	Médio	Alugado	24,6%	--	4 --	2 Insatisfatório	2	MÉDIA
36º	41277039409	Toledo	Toledo	Grande	Alugado	24,5%	--	2	Insatisfatório	3 --	2 MÉDIA
37º	41072039777	Francisco Beltrão	Dois Vizinhos	Pequeno II	Alugado	24,3%	--	3 --	2 Insatisfatório	2	MÉDIA
38º	41146020409	Toledo	Marechal Cândido Rondon	Médio	Alugado	24,3%	--	3,33 --	2 Insatisfatório	2	MÉDIA
39º	41069000462	Curitiba	Curitiba	Metrópole	Alugado	23,1%	--	2,67	Insatisfatório	3 --	2 MÉDIA
40º	41069030244	Curitiba	Curitiba	Metrópole	Alugado	23,1%	--	2,67	Insatisfatório	3 --	2 MÉDIA
41º	41069034279	Curitiba	Curitiba	Metrópole	Alugado	23,1%	--	2,67	Insatisfatório	4 --	2 MÉDIA
42º	41043000388	Campo Mourão	Campo Mourão	Médio	Alugado	38,8%	--	5 --	5 --	1	BAIXA
43º	41191515281	Curitiba	Pinhais	Grande	Alugado	36,8%	--	4 --	5 --	1	BAIXA
44º	41018000379	Curitiba	Araucária	Grande	Alugado	36,7%	--	4 --	5 --	1	BAIXA
45º	41255000483	Curitiba	São José dos Pinhais	Grande	Alugado	34,5%	--	4,33 --	3 --	1	BAIXA
46º	41199036153	Ponta Grossa	Ponta Grossa	Grande	Alugado	34,1%	--	3,33 --	3 --	1	BAIXA
47º	41142000541	Maringá	Mandaguari	Pequeno II	Alugado	32,6%	--	4,33 --	5 --	1	BAIXA
48º	41137001746	Londrina	Londrina	Grande	Cedido	30,5%	--	4,67 --	4 --	1	BAIXA
49º	41042001534	Curitiba	Campo Largo	Grande	Alugado	27,8%	--	3,33 --	3 --	1	BAIXA
50º	41084000953	Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	Médio	Alugado	27,5%	--	3,67 --	5 --	1	BAIXA
51º	41084039127	Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	Médio	Alugado	27,5%	--	3,33 --	3 --	1	BAIXA
52º	41152003695	Maringá	Maringá	Grande	Alugado	25,2%	--	4,33 --	3 --	1	BAIXA
53º	41152020274	Maringá	Maringá	Grande	Alugado	25,2%	--	3,33 --	3 --	1	BAIXA
54º	41262503701	Maringá	Sarandi	Grande	Alugado	24,6%	--	3,67 --	4 --	1	BAIXA
55º	41069000401	Curitiba	Curitiba	Metrópole	Cedido	23,1%	--	3,33 --	3 --	1	BAIXA
56º	41069000468	Curitiba	Curitiba	Metrópole	Alugado	23,1%	--	4,33 --	3 --	1	BAIXA
57º	41069000501	Curitiba	Curitiba	Metrópole	Alugado	23,1%	--	3,33 --	3 --	1	BAIXA
58º	41069020321	Curitiba	Curitiba	Metrópole	Cedido	23,1%	--	3,33 --	4 --	1	BAIXA

**MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS
PARA CONSTRUÇÃO DE CREAS
METODOLOGIA DE SCORE DE VALOR CRÍTICO
Municípios com população de até 20 mil habitantes**

POSIÇÃO	CÓDIGO UNIDADE	MUNICÍPIO	PORTE	CENSO SUAS 2022		Média estadual 2,83%		Dez. 2023 - Média Estadual 38,92%		Abaixo de 3		PONTUAÇÃO	PRIORIDADE
				Situação do imóvel	Total de atendimentos realizados	(%) População atendida	(%) População violações de direitos	% População inscrita no Cadastro Único	% População inscrita no Cadastro Único	IDCREAS 2022	IDCREAS Serviços 2022		
1º	14124021077	Santa Tereza do Oeste	Pequeno I	Cedido	2.286	17,35 %	Acima da média	55,10 %	Acima da média	1,33	Insatisfatório	1	ALTÍSSIMA
2º	41200099098	Porecatu	Pequeno I	Alugado	1.999	17,20 %	Acima da média	45,30 %	Acima da média	2,33	Insatisfatório	1	ALTÍSSIMA
3º	41137398444	Luiziana	Pequeno I	Cedido	1.090	16,29 %	Acima da média	60,80 %	Acima da média	1,67	Insatisfatório	2	ALTÍSSIMA
4º	41033597990	Braganey	Pequeno I	Cedido	397	8,18 %	Acima da média	54,60 %	Acima da média	2,67	Insatisfatório	2	ALTÍSSIMA
5º	14127803153	Tomazina	Pequeno I	Alugado	600	7,12 %	Acima da média	45,60 %	Acima da média	2	Insatisfatório	1	ALTÍSSIMA
6º	41178099330	Palmital	Pequeno I	Alugado	628	4,82 %	Acima da média	64,30 %	Acima da média	2,33	Insatisfatório	2	ALTÍSSIMA
7º	41119098418	Jaguapitã	Pequeno I	Alugado	435	2,88 %	Acima da média	44,30 %	Acima da média	1,33	Insatisfatório	1	ALTÍSSIMA
8º	41011094126	Andirá	Pequeno I	Alugado	2.817	14,17 %	Acima da média	45,10 %	Acima da média	2,67	Insatisfatório	3 --	ALTA
9º	14106200981	Contenda	Pequeno I	Cedido	2.479	12,96 %	Acima da média	48,60 %	Acima da média	2	Insatisfatório	3 --	ALTA
10º	41077598368	Figueira	Pequeno I	Cedido	998	12,38 %	Acima da média	52,40 %	Acima da média	2,33	Insatisfatório	4 --	ALTA
11º	41258093642	São Pedro do Ivaí	Pequeno I	Alugado	791	9,10 %	Acima da média	52,80 %	Acima da média	1,67	Insatisfatório	3 --	ALTA
12º	41028098788	Bela Vista do Paraíso	Pequeno I	Cedido	1.348	9,09 %	Acima da média	48,30 %	Acima da média	2,67	Insatisfatório	4 --	ALTA
13º	14128401189	Uraí	Pequeno I	Cedido	883	8,49 %	Acima da média	50,90 %	Acima da média	2,67	Insatisfatório	4 --	ALTA
14º	41139099052	Mallet	Pequeno I	Alugado	907	6,75 %	Acima da média	35,80 %	Acima da média	2,67	Insatisfatório	2	ALTA
15º	41071595834	Diamante D'Oeste	Pequeno I	Cedido	300	6,58 %	Acima da média	63,30 %	Acima da média	3 --	Insatisfatório	2	ALTA
16º	14116201834	Morretes	Pequeno I	Alugado	980	5,35 %	Acima da média	48,70 %	Acima da média	2,67	Insatisfatório	4 --	ALTA
17º	41030498476	Boa Ventura de São Roque	Pequeno I	Alugado	278	4,36 %	Acima da média	64,90 %	Acima da média	2,67	Insatisfatório	5 --	ALTA
18º	41275098744	Tibagi	Pequeno I	Alugado	646	3,24 %	Acima da média	61,20 %	Acima da média	2	Insatisfatório	3 --	ALTA
19º	41189098132	Pérola	Pequeno I	Cedido	306	2,58 %	Acima da média	39,20 %	Acima da média	2,67	Insatisfatório	5 --	ALTA

20º	14100503149	Altônia	Pequeno I	Alugado	307	1,64 %	Acima da média	35,20 %	--	2,33	Insatisfatório	1	Insatisfatório	4	ALTA
21º	14101901184	Assaí	Pequeno I	Cedido	310	2,25 %	--	47,30 %	Acima da média	1,33	Insatisfatório	1	Insatisfatório	4	ALTA
22º	41047098390	Carlópolis	Pequeno I	Alugado	298	1,76 %	--	46,80 %	Acima da média	1,67	Insatisfatório	1	Insatisfatório	4	ALTA
23º	14108551639	Godoy Moreira	Pequeno I	Cedido	1.782	59,86 %	Acima da média	70,10 %	Acima da média	3,67	--	3	--	3	MÉDIA
24º	14121003262	Querência do Norte	Pequeno I	Alugado	3.930	36,78 %	Acima da média	55,00 %	Acima da média	4	--	3	--	3	MÉDIA
25º	41004598890	Altamira do Paraná	Pequeno I	Cedido	758	21,11 %	Acima da média	61,00 %	Acima da média	3	--	4	--	3	MÉDIA
26º	14102600170	Barracão	Pequeno I	Cedido	1.888	19,35 %	Acima da média	60,70 %	Acima da média	4,33	--	4	--	3	MÉDIA
27º	41137599070	Lunardelli	Pequeno I	Alugado	907	18,62 %	Acima da média	64,80 %	Acima da média	3,33	--	4	--	3	MÉDIA
28º	41010598590	Anahy	Pequeno I	Alugado	460	15,76 %	Acima da média	58,90 %	Acima da média	4	--	5	--	3	MÉDIA
29º	41266799066	Tamarana	Pequeno I	Alugado	1.638	15,30 %	Acima da média	47,90 %	Acima da média	3	--	3	--	3	MÉDIA
30º	14107533105	Entre Rios do Oeste	Pequeno I	Alugado	470	10,27 %	Acima da média	25,40 %	--	2	Insatisfatório	3	--	3	MÉDIA
31º	41115598482	Ivaté	Pequeno I	Alugado	600	8,78 %	Acima da média	47,20 %	Acima da média	3	--	3	--	3	MÉDIA
32º	41039097946	Campina da Lagoa	Pequeno I	Alugado	1.244	7,91 %	Acima da média	51,00 %	Acima da média	3,33	--	4	--	3	MÉDIA
33º	41279698988	Turvo	Pequeno I	Alugado	1.025	7,20 %	Acima da média	52,00 %	Acima da média	3	--	4	--	3	MÉDIA
34º	41103098540	Inajá	Pequeno I	Alugado	180	7,10 %	Acima da média	78,00 %	Acima da média	3	--	5	--	3	MÉDIA
35º	41063098000	Corbélia	Pequeno I	Alugado	1.099	6,29 %	Acima da média	39,80 %	Acima da média	4,67	--	5	--	3	MÉDIA
36º	41007094412	Alto Piquiri	Pequeno I	Cedido	604	6,21 %	Acima da média	60,00 %	Acima da média	3,67	--	5	--	3	MÉDIA
37º	41093098332	Guaraniaçu	Pequeno I	Cedido	658	4,79 %	Acima da média	39,10 %	Acima da média	3	--	5	--	3	MÉDIA
38º	41189098132	Pérola	Pequeno I	Cedido	306	2,58 %	--	39,20 %	Acima da média	2,67	Insatisfatório	5	--	3	MÉDIA
39º	14100503149	Altônia	Pequeno I	Alugado	307	1,64 %	--	35,20 %	--	2,33	Insatisfatório	1	Insatisfatório	3	MÉDIA

**MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS
PARA CONSTRUÇÃO DE CREAS
METODOLOGIA DE SCORE DE VALOR CRÍTICO
Municípios com população acima de 20 mil habitantes**

POSIÇÃO	CÓDIGO UNIDADE	MUNICÍPIO	PORTE	CENSO SUAS 2022		Média estadual 2,83%		Dez. 2023 - Média Estadual 38,92%		Abaixo de 3				PONTUAÇÃO	PRIORIDADE
				Situação do imóvel	Total de atendimentos realizados	(% População atendida violações de direitos)		% População inscrita no Cadastro Único		IDCREAS 2022		IDCREAS Serviços 2022			
1º	41112597798	Itaperuçu	Pequeno II	Alugado	1.569	5,03 %	Acima da média	58,70 %	Acima da média	2,67	Insatisfatório	2	Insatisfatório	5	ALTÍSSIMA
2º	14119603230	Pitanga	Pequeno II	Alugado	1.540	4,59 %	Acima da média	54,10 %	Acima da média	2,33	Insatisfatório	2	Insatisfatório	5	ALTÍSSIMA
3º	14122300791	Rio Negro	Pequeno II	Cedido	2.346	7,49 %	Acima da média	30,00 %	--	2,33	Insatisfatório	2	Insatisfatório	4	ALTA
4º	41046598170	Carambeí	Pequeno II	Alugado	1.430	6,14 %	Acima da média	42,80 %	Acima da média	3	--	1	Insatisfatório	4	ALTA
5º	41157094232	Matinhos	Pequeno II	Alugado	1.596	4,07 %	Acima da média	54,70 %	Acima da média	2,33	Insatisfatório	3	--	4	ALTA
6º	14103603414	Cambará	Pequeno II	Alugado	871	3,75 %	Acima da média	51,10 %	Acima da média	2,33	Insatisfatório	4	--	4	ALTA
7º	41096097036	Guaratuba	Pequeno II	Alugado	1.307	3,11 %	Acima da média	60,90 %	Acima da média	3	--	2	Insatisfatório	4	ALTA
8º	14125700443	São Miguel do Iguaçu	Pequeno II	Alugado	872	2,99 %	Acima da média	43,00 %	Acima da média	3	--	2	Insatisfatório	4	ALTA
9º	41121093806	Jandaia do Sul	Pequeno II	Alugado	548	2,56 %	--	45,20 %	Acima da média	2,33	Insatisfatório	1	Insatisfatório	4	ALTA
10º	14102002992	Assis Chateaubriand	Pequeno II	Alugado	2.710	7,36 %	Acima da média	42,70 %	Acima da média	3	--	4	--	3	MÉDIA
11º	14106603201	Cruzeiro do Oeste	Pequeno II	Alugado	783	3,29 %	Acima da média	46,20 %	Acima da média	4	--	5	--	3	MÉDIA
12º	14105500718	Cianorte	Médio	Alugado	2.539	3,19 %	Acima da média	30,70 %	--	2,67	Insatisfatório	4	--	3	MÉDIA
13º	14108301941	Foz do Iguaçu	Grande	Alugado	294	1,85 %	--	46,60 %	Acima da média	3	--	2	Insatisfatório	3	MÉDIA
14º	41281098130	Umuarama	Grande	Alugado	2.104	1,80 %	--	35,50 %	--	2	Insatisfatório	2	Insatisfatório	3	MÉDIA
15º	41241094552	Santo Antônio da Platina	Pequeno II	Alugado	774	1,74 %	--	46,20 %	Acima da média	2,67	Insatisfatório	3	--	3	MÉDIA

16º	14113301559	Laranjeiras do Sul	Pequeno II	Cedido	465	1,44 %	--	30,90 %	--	2	Insatisfatório	2	Insatisfatório	3	MÉDIA
17º	14122401128	Rolândia	Médio	Alugado	936	1,31 %	--	35,90 %	--	2,33	Insatisfatório	2	Insatisfatório	3	MÉDIA
18º	41064094536	Cornélio Procopio	Pequeno II	Alugado	545	1,21 %	--	28,40 %	--	1,33	Insatisfatório	2	Insatisfatório	3	MÉDIA
19º	14119500401	Piraquara	Grande	Alugado	1.398	1,18 %	--	42,00 %	Acima da média	2,67	Insatisfatório	3	--	3	MÉDIA
20º	14103702848	Cambé	Grande	Alugado	859	0,80 %	--	43,50 %	Acima da média	3	--	2	Insatisfatório	3	MÉDIA
21º	14113700188	Londrina	Grande	Cedido	2.898	0,52 %	--	32,00 %	--	2	Insatisfatório	2	Insatisfatório	3	MÉDIA
22º	14106903027	Curitiba	Metrópole	Cedido	4.490	0,25 %	--	24,30 %	--	2,67	Insatisfatório	2	Insatisfatório	3	MÉDIA
23º	14108303276	Foz do Iguaçu	Grande	Alugado	576	0,20 %	--	46,60 %	Acima da média	3,67	--	1	Insatisfatório	3	MÉDIA
24º	14118503013	Pato Branco	Médio	Alugado	4.248	4,63 %	Acima da média	27,20 %	--	3,33	--	3	--	2	BAIXA
25º	14102103443	Astorga	Pequeno II	Alugado	1.018	4,00 %	Acima da média	36,60 %	--	3	--	4	--	2	BAIXA
26º	14107201280	Dois Vizinhos	Pequeno II	Alugado	1.361	3,03 %	Acima da média	25,80 %	--	4,33	--	4	--	2	BAIXA
27º	14112003134	Jaguariaíva	Pequeno II	Alugado	983	2,80 %	--	45,10 %	Acima da média	3,67	--	4	--	2	BAIXA
28º	14118401157	Paranavaí	Médio	Alugado	2.540	2,76 %	--	43,70 %	Acima da média	4,33	--	5	--	2	BAIXA
29º	14104300467	Campo Mourão	Médio	Alugado	2.121	2,13 %	--	40,20 %	Acima da média	3,67	--	4	--	2	BAIXA
30º	14109403086	Guarapuava	Grande	Alugado	3.837	2,11 %	--	44,90 %	Acima da média	4,33	--	5	--	2	BAIXA
31º	14127703211	Toledo	Grande	Alugado	3.125	2,08 %	--	26,40 %	--	3	--	2	Insatisfatório	2	BAIXA
32º	14128101934	Umuarama	Grande	Alugado	2.179	1,86 %	--	35,50 %	--	3,33	--	2	Insatisfatório	2	BAIXA
33º	14104001246	Campina Grande do Sul	Pequeno II	Alugado	811	1,70 %	--	50,10 %	Acima da média	4,67	--	4	--	2	BAIXA
34º	41222096364	Rio Branco do Sul	Pequeno II	Alugado	520	1,38 %	--	55,10 %	Acima da média	3,33	--	5	--	2	BAIXA
35º	41175097342	Paíandu	Pequeno II	Alugado	462	1,01 %	--	45,30 %	Acima da média	3,33	--	3	--	2	BAIXA
36º	41042597160	Campo Magro	Pequeno II	Alugado	150	0,50 %	--	42,30 %	Acima da média	3,67	--	4	--	2	BAIXA
37º	41224098174	Rolândia	Médio	Alugado	337	0,47 %	--	35,90 %	--	3	--	2	Insatisfatório	2	BAIXA
38º	14106902910	Curitiba	Metrópole	Alugado	1.720	0,10 %	--	24,30 %	--	2,67	Insatisfatório	3	--	2	BAIXA
39º	14106902899	Curitiba	Metrópole	Cedido	523	0,03 %	--	24,30 %	--	2,33	Insatisfatório	3	--	2	BAIXA
40º	41271096122	Telêmaco Borba	Médio	Alugado	1.735	2,31 %	--	24,10 %	--	4,33	--	5	--	1	MUITO BAIXA
41º	14119153007	Pinhais	Grande	Alugado	2.404	1,89 %	--	38,60 %	--	3,33	--	4	--	1	MUITO BAIXA
42º	14105801588	Colombo	Grande	Alugado	3.333	1,44 %	--	38,80 %	--	5	--	5	--	1	MUITO BAIXA
43º	41142094160	Mandaguari	Pequeno II	Alugado	323	0,88 %	--	33,60 %	--	3	--	4	--	1	MUITO BAIXA
44º	41199095942	Ponta Grossa	Grande	Alugado	2.419	0,68 %	--	35,40 %	--	3,67	--	3	--	1	MUITO BAIXA
45º	14119901680	Ponta Grossa	Grande	Alugado	2.189	0,61 %	--	35,40 %	--	3,33	--	3	--	1	MUITO BAIXA
46º	14106903052	Curitiba	Metrópole	Alugado	1.270	0,07 %	--	24,30 %	--	3,33	--	3	--	1	MUITO BAIXA
47º	14106902901	Curitiba	Metrópole	Alugado	894	0,05 %	--	24,30 %	--	3,33	--	4	--	1	MUITO BAIXA
48º	14106902947	Curitiba	Metrópole	Alugado	581	0,03 %	--	24,30 %	--	4,33	--	5	--	1	MUITO BAIXA
49º	14106902888	Curitiba	Metrópole	Alugado	495	0,03 %	--	24,30 %	--	3	--	3	--	1	MUITO BAIXA
50º	14106903047	Curitiba	Metrópole	Alugado	334	0,02 %	--	24,30 %	--	3,33	--	3	--	1	MUITO BAIXA

REFERÊNCIAS:

CASTRO, Flávio José Rodrigues de. **CRAS: a melhoria da estrutura física para o aprimoramento dos serviços** – orientações para gestores e projetistas municipais – Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Paraná). Deliberação nº 048/2013 – Trata dos municípios aprovados para a Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. **Diário Oficial [do] Estado do Paraná**: Poder Executivo: nº 9.018 de 09 de agosto de 2013.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Paraná). Deliberação nº 062/2013 – Trata dos municípios aprovados para a Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS. **Diário Oficial [do] Estado do Paraná**: Poder Executivo: nº 9.020 de 13 de agosto de 2013.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Paraná). Deliberação nº 056/2014 – Trata da classificação dos municípios para a Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica. **Diário Oficial [do] Estado do Paraná**: Poder Executivo: nº 9.256 de 28 de julho de 2014.

CONSELHO INTERGESTORES TRIPARTITE (Brasil). Resolução nº 07/2009 – Dispõe sobre os procedimentos para gestão integrada dos serviços, benefícios socioassistenciais e transferências de renda para o atendimento de indivíduos e famílias. **Diário Oficial [da] União**: Poder Executivo: nº 197 de 15 de outubro de 2009.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Brasil). Resolução CNAS nº 033/2012 – Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. **Diário Oficial [da] União**: Poder Executivo: nº 2 de 3 de janeiro de 2013.

NUNES, H. M. P.; CLEMENTE P. A. NOTA TÉCNICA N.º 27/2015/ DGSUAS/SNAS/MDS – Assunto: Metodologia de cálculo relativa aos novos indicadores de desenvolvimento das unidades CRAS e CREAS – IDCAS e IDCRES referentes ao ano de 2014. Brasília: MDS, 2015.

DESPACHO SECRETARIAL nº 043/2024 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 21.663.831-0**

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Informação Técnica do Escritório Regional de Curitiba (f. 5. Mov. 5), na Nota Fiscal nº 346 (f. 3. Mov. 3), na Informação Técnica nº 031/2024 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls. 15-16 Mov. 08), bem como na Informação nº 065/2024 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 37-40 Mov. 28), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.595.631/0001-88, a **título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0151/2024/NFS/SEDEF (f. 21. Mov. 12), QDD (fl. 22. Mov. 13) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0151/2024/NFS/SEDEF (fl. 23. Mov. 14), a **realização da despesa** no valor de **R\$ 2.700,00 (Dois mil e Setecentos Reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a M.d.S, após o fim do período de vigência do Contrato nº 052/2022, relativo ao período de 24/11/2023 a 23/12/2023.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 21.663.831-0 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

14486/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 044/2024 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 21.681.631-5**

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Informação Técnica do Escritório Regional de Umuarama (f. 6. Mov. 6), na Nota Fiscal nº 431 (f. 3. Mov. 3), na Informação Técnica nº 037/2024 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls. 17-18. Mov. 10), bem como na Informação nº 067/2024 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (f. 35-38. Mov. 26), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **POUSADA LUZ E VIDA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 17.833.652/0001-00, a **título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0163/2024/NFS/SEDEF (f. 23. Mov. 14), QDD (fl. 24. Mov. 15) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0163/2024/NFS/SEDEF (fl. 25 Mov. 16), a **realização da despesa** no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a M.K, após o fim do período de vigência do Contrato nº 048/2022, relativo ao período de 01/01/2024 a 31/01/2024.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 21.681.631-5 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

14490/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 045/2024 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 21.672.090-3**

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Informação Técnica do Escritório Regional de Curitiba (f. 5. Mov. 5), na Nota Fiscal nº 348 (f. 3. Mov. 3), na Informação Técnica nº 034/2024 da

Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls. 17-18 Mov. 09), bem como na Informação nº 068/2024 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 37-40 Mov. 27), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.595.631/0001-88, a **título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0158/2024/NFS/SEDEF (f. 23. Mov. 13), QDD (fl. 24. Mov. 14) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0158/2024/NFS/SEDEF (fl. 25. Mov. 15), a **realização da despesa** no valor de **R\$ 2.700,00 (Dois mil e Setecentos Reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a M.S, após o fim do período de vigência do Contrato nº 052/2022, relativo ao período de 24/12/2023 a 22/01/2024.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.

- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 21.672.090-3 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

14492/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável**RESOLUÇÃO SEDEST Nº 01/2024**

Súmula: Designa servidoras para atuarem como Fiscais, Titular e Suplente, no Termo de Execução Descentralizada nº. 001/2024 celebrado entre as Secretarias de Estado e Entidades da Administração Indireta do Estado do Paraná e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** em exercício, conforme Resolução SEDEST nº 14, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25 do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto nº 11.974 de 16 de agosto de 2022;

Considerando o contido no Despacho nº 027/2024, proveniente do Departamento de Saúde do Servidor- DSS/ Divisão de Assistência à Saúde (fl. 2 do Protocolo nº 21.717.760-0).

R E S O L V E :

Art. 1º. DESIGNAR a servidora ROSEMAR BUENO BAROSS, portadora do RG nº 4.501.391-0, para atuar como Fiscal Titular do Termo de Execução Descentralizada – TED nº. 001/2024 celebrado entre as Secretarias de Estado e Entidades da Administração Indireta do Estado do Paraná e a Secretaria de Estado do da Administração e da Previdência.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora JAQUELINE TEIXEIRA DE SOUZA, portadora do RG nº 5.606.612-8, para atuar como Fiscal Suplente do Termo de Execução Descentralizada – TED nº. 001/2024 celebrado entre as Secretarias de Estado e Entidades da Administração Indireta do Estado do Paraná e a Secretaria de Estado do da Administração e da Previdência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICASecretária de Estado em exercício
Resolução SEDEST nº. 14/2023

14369/2024

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 002/2024

Súmula: Aprova os Planos de Trabalho da Agente de Controle Interno, da Agente de Compliance, e da Agente de Ouvidoria e de Transparência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL em exercício, com fulcro na Resolução SEDEST nº 14, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do artigo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25 do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto nº 11.974, de 16 de agosto de 2022; e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho de 2024 da Agente do Controle Interno, da Agente de Compliance, da Agente de Ouvidoria e da Agente de Transparência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST (disponíveis em sua íntegra no endereço eletrônico www.sedest.pr.gov.br), em atendimento às INS 2024 nº 02, 04, 05 e 06 da Controladoria Geral do Estado do Paraná - CGE/PR.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Secretária de Estado em exercício
Resolução SEDEST nº. 014/2023

14480/2024

IAT

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAURICIO LUIZ KOSINSKI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315118 com validade até 20/02/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na IZA-CUE, LR 87-C E 87-D, GL 11, COL. PINDORAMA, S/N no município de Cafelândia/PR.

14394/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARANÁ SINALIZAÇÃO - LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 311531 com validade até 20/02/2028, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rodovia da Uva, 5185 no município de Colombo/PR.

14373/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DESTINOS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 311693 com validade até 20/02/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua dos Eucaliptos, 1037 no município de Araucária/PR.

14374/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BARUK COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315030 com validade até 20/02/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na ROD PR 553, Km 1,1, s/n no município de Luiziana/PR.

14384/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS, a Licença de Instalação - LI nº 314734 com validade até 20/02/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na PR 160, 0 no município de Leopólis/PR.

14378/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO AMIGAO V - LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 314943 com validade até 19/02/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Avenida João Xavier Padilha, 1238 no município de Campo Mourão/PR.

14382/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNIMED COSTA OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, a Licença de Instalação - LI nº 315106 com validade até 20/02/2026, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na LOTE RURAL, 72A no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

14392/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALEXANDRE SCHMIDT, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 315045 com validade até 06/10/2024, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL, 26-C no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

14386/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS ALESSANDRO DA SILVA, a Licença de Operação - LO nº 315162 com validade até 20/02/2028, para Agropecuária - Suinocultura instalada na TREVAO - BR 369, LR 43-A-3, GL. 04, COL. A CASCABEL, S/N no município de Corbélia/PR.

14397/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CELSO DOMINGOS CASAROLLI, a Licença de Operação - LO nº 315107 com validade até 20/02/2028, para Agropecuária - Suinocultura instalada na NOSSA SRA. DA PENHA, LR 110-A-2, GL. 02, COL. A CASCABEL, S/N no município de Corbélia/PR.

14393/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INPEK FERTILIZANTES S.A., a Licença de Operação - LO nº 314165 com validade até 20/02/2028, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Paulo Canhola, 685 no município de Paranaguá/PR.

14375/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EBАЗAR.COM.BR. LTDA, a Licença de Operação - LO nº 315098 com validade até 19/02/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rodovia BR-158, 1680 no município de Pato Branco/PR.

14389/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 314099 com validade até 06/02/2028, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na Aterro Sanitário, 00 no município de Engenheiro Beltrão/PR.

14380/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSTRIAL MADEIREIRA COLONIZADORA RIO PARANA S/A, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 315166 com validade até 20/02/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Fazenda Maripá, S/N no município de Toledo/PR.

14398/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MELHORAMENTOS BIOENERGIA LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 249656 com validade até 10/08/2031, para Geração e Transmissão de Energia - Coogeração de Energia a ser implantada na ESTRADA JUSSARA/DESTILARIA IVAÍ, S/N no município de Jussara/PR.

14391/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ATACADÃO S.A, a Licença Prévia - LP nº 314854 com validade até 20/02/2026, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios a ser implantada na Avenida Rui Barbosa, 7992 no município de São José dos Pinhais/PR.

14381/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIO DE ARROZ BRAVO LTDA - EPP, a Licença Prévia - LP nº 315075 com validade até 20/02/2026, para Industrial - Alimentos a ser implantada na LOTE 03, QUADRA 01, s/n no município de Tamarana/PR.

14388/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRUTANA ALIMENTOS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 315149 com validade até 20/02/2027, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rua Paulo Leminski, 388 no município de Cascavel/PR.

14395/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OSG SULAMERICANA DE FERRAMENTAS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 310679-R2 com validade até 20/02/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na R JOHN LENNON, 271 no município de São José dos Pinhais/PR.

14372/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 314809-R1 com validade até 20/02/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na estrada Araruna a São Geraldo, s/n no município de Araruna/PR.

14379/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FORQUIMICA AGROCIENCIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315063-R3 com validade até 20/02/2027, para Industrial - Ind. química instalada na AVENIDA BRASIL, 2520 no município de Cambira/PR.

14387/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 314501-R3 com validade até 20/02/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia PR 090 - KM 313, Gleba Santa Barbara e Congonhas, s/n no município de Santa Cecília do Pavão/PR.

14377/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NATURELLE IND. DE LINGERIE LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315104-R1 com validade até 20/02/2034, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Avenida América, 2580 no município de Cianorte/PR.

14390/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRAGANEY COMERCIO DE CEREAIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315157-R2 com validade até 20/02/2030, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na RUA PIQUIRI, 1161 no município de Braganey/PR.

14396/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TOTAL TELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES E TELAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 314496-R3 com validade até 20/02/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na RUA NEEMIAS ABREU TOLEDO, 189 no município de Campina Grande do Sul/PR.

14376/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE LUIS ROYER, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315043-R2 com validade até 20/02/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Volta Gaucha, s/n no município de Entre Rios do Oeste/PR.

14385/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERÂMICA HAVAI LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 314990-R4 com validade até 20/02/2028, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na Estrada Principal, S/N no município de Santa Helena/PR.

14383/2024**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 024/2024**

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações - DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 145291, CÍCERO PEREIRA DA SILVA/517.***.469-53, Protocolo 189227370, Município QUARTO CENTENARIO; AIA 144741, CLAUDIO GONÇALVES/868.***.559-49, Protocolo 186119258, Município

PARANAGUÁ; AIA 147025, LUCIANO MARTINS/029.***.899-35, Protocolo 196216286, Município ALTO PARANÁ; AIA 132734, MIB MINÉRIOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA/22.602.***0001-82, Protocolo 197825367, Município ARAUCÁRIA; AIA 124731, LUANA DE ANDRADE E CIA LTDA/22.922.***0001-75, Protocolo 187588553, Município IBIPORÃ; AIA 131482, JOAQUIM GUIMARAES/349.***.609-30, Protocolo 193858295, Município SÃO PEDRO DO PARANÁ; AIA 139948, ANTONIO RODRIGUES/542.***.549-04, Protocolo 170215354, Município GUARAPUAVA; AIA 162468, ALCISNEI BOEIRA DA SILVA/925.***.859-68, Protocolo 209595311, Município IRATI; AIA 140431, BRUNO DA SILVA ANTUNES/051.***.869-25, Protocolo 171938716, Município MATINHOS; AIA 144371, LUIS GUSTAVO BARBOSA MARQUES/113.***.729-90, Protocolo 185007278, Município GUARAUQUEÇABA; AIA 123097, THALIA DE MORAIS ANDRADE/120.***.759-59, Protocolo 187144957, Município FOZ DO IGUAÇU; AIA 140208, NELSON WARMLING/368.***.489-04, Protocolo 170863739, Município NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE; AIA 132923, MARIA LUCIA DOS SANTOS ROSA/036.***.359-75, Protocolo 196294767, Município PARAISO DO NORTE; AIA 134068, EDUARDO MACHULAK/979.***.689-15, Protocolo 195392692, Município CRUZ MACHADO; AIA 132924, AMAURY SILVA/488.***.609-87, Protocolo 196349430, Município PARAISO DO NORTE; AIA 146897, PEDRO SIMÕES DE MORAIS/036.***.998-42, Protocolo 195824215, Município JANDAIA DO SUL; AIA 146902, CLAUDINEI FIORI GARCIA/627.***.309-68, Protocolo 195834199, Município KALORÉ; AIA 146904, CLAUDINEI FIORI GARCIA/627.***.309-68, Protocolo 195834466, Município KALORÉ; AIA 134075, AFONSO WISNIEWSKI/124.***.509-00, Protocolo 195393524, Município CRUZ MACHADO; AIA 134081, DAVIMÁRIO CIENIUK/484.***.679-87, Protocolo 195395683, Município CRUZ MACHADO; AIA 134087, CECILIALADA TEIXEIRA/537.***.909-00, Protocolo 195396310, Município CRUZ MACHADO; AIA 134040, ANTÔNIO JORGE FERREIRA DE PAULA E SILVA/597.***.369-49, Protocolo 195392277, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 146703, LUCIANE MARTINS/045.***.169-13, Protocolo 195242690, Município JAGUARIAÍVA; AIA 125790, LILIA QUELIS DE SOUZA/341.***.618-74, Protocolo 196557985, Município ADRIANÓPOLIS; AIA 130287, LUIZ CARLOS GUEMBARSKI/021.***.349-60, Protocolo 184022079, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 145292, CÍCERO PEREIRA DA SILVA/517.***.469-53, Protocolo 189227590, Município QUARTO CENTENARIO; AIA 132613, SIDNEI DOS SANTOS/049.***.609-37, Protocolo 197303689, Município ASSAI; AIA 132609, MILTON DA SILVA/278.***.169-20, Protocolo 197232633, Município ASSAI; AIA 132610, MILTON DA SILVA/278.***.169-20, Protocolo 197301554, Município ASSAI; AIA 132611, MILTON DA SILVA/278.***.169-20, Protocolo 197303123, Município ASSAI; AIA 132612, MILTON DA SILVA/278.***.169-20, Protocolo 197303344, Município ASSAI; AIA 134082, CECILIA LADA TEIXEIRA/537.***.909-00, Protocolo 195396760, Município CRUZ MACHADO; AIA 134079, MANOEL ROQUE DIAS/123.***.639-72, Protocolo 195376115, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 134157, NELSON VOLINKEVICZ/592.***.089-87, Protocolo 195399450, Município GENERAL CARNEIRO; AIA 134152, ORDEIL ABEL VEIT/067.***.659-55, Protocolo 195413860, Município CRUZ MACHADO.

14508/2024

Portaria nº 10539/2024/OD-GOUT. Prot. 19.875.103-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Cocamar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 79.114.450/0004-08. Ivaí. Coordenadas UTM 7.408.322,74 N 399.109,05 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 1.87 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá.

14823/2024

Portaria nº 10537/2024/OP-GOUT. Prot. 20.587.117-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) A.R.C. LOGÍSTICA E ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ 11.609.581/0015-85. Rio Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.287.221,39 N 418.589,19 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 0.80 m³/h 24:00 horas/dia 22 dias/mês. Município Pitanga.

14661/2024

Portaria nº 10543/2024/OP-GOUT. Prot. 21.022.129-8. Captação superficial. Outorgado(s) F MATARAZZO ARMAGENS GERAIS LTDA - CPF/CNPJ 05.475.063/0001-18. Mina/Nascente Sem denominação na base. Litorânea. Coordenadas UTM 7.182.475,01 N 731.026,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 7.50 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Antonina. Esta portaria revoga a portaria nº 970/2021.

14659/2024

Portaria nº 10535/2024/OP-GOUT. Prot. 19.574.552-8. Captação superficial. Outorgado(s) Arauco Florestal Arapoti S.A - CPF/CNPJ 07.609.453/0013-00. Rio Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.279.077,00 N 520.570,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Controle de emissão de partículas, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 23:52 horas/dia 30 dias/mês. Município Reserva.

14809/2024

Portaria nº 10521/2024/OD-GOUT. Prot. 20.109.238-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Karolynne Marie Teixeira Bezerra - CPF/CNPJ 037.534.299-02. Ivaí. Coordenadas UTM 7.406.635,01 N 402.994,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Lazer com captação, Combate a incêndio, Limpeza. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 06:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá.

14833/2024

Portaria nº 10536/2024/OP-GOUT. Prot. 21.174.022-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) LUIZ FERNANDO CASAGRANDE - CPF/CNPJ 15.798.637/0001-42. Rio Vitorino. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.124.515,00 N 320.335,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 1.75 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Itapejara D'Oeste.

14582/2024

Portaria nº 10525/2024/OP-GOUT. Prot. 19.527.877-6. Captação superficial. Outorgado(s) Arauco Florestal Arapoti S.A - CPF/CNPJ 07.609.453/0003-20. Rio Sem denominação na base. Cinzas. Coordenadas UTM 7.323.316,00 N 602.815,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Controle de emissão de partículas, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 23:52 horas/dia 30 dias/mês. Município Arapoti.

14807/2024

PARECER NEGATIVO nº 10030/2024/PN-GOUT. Protocolo 18.376.518-3. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de RESIDENCIAL CORTEZ LOTEADORA SPE LTDA - CPF/CNPJ 26.130.762/0001-04. Rio Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.302.515,74 N 533.078,85 E. Município Imbaú. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

14702/2024

Portaria nº 10527/2024/OP-GOUT. Prot. 19.568.731-5. Captação superficial. Outorgado(s) Arauco Florestal Arapoti S.A - CPF/CNPJ 07.609.453/0001-69. Rio Sem denominação na base. Cinzas. Coordenadas UTM 7.344.421,00 N 608.426,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Combate a incêndio, Controle de emissão de partículas. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 23:52 horas/dia 30 dias/mês. Município Arapoti.

14808/2024

Portaria nº 10544/2024/OD-GOUT. Prot. 19.918.662-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Arauco do Brasil S.A - CPF/CNPJ 76.518.836/0021-98. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.113.447,66 N 657.703,36 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Piên.

14824/2024

Portaria nº 10538/2024/OP-GOUT. Prot. 19.783.770-5. Captação superficial. Outorgado(s) PLUSVAL AGROAVÍCOLA LTDA - CPF/CNPJ 35.030.372/0004-98. Rio Xambê. Piquiri. Coordenadas UTM 7.341.928,93 N 216.033,32 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril, Limpeza. Vazão máxima outorgada 604.09 m³/h 23:59 horas/dia 30 dias/mês. Município Iporã.

14810/2024

Portaria nº 10542/2024/OD-GOUT. Prot. 19.823.746-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Arauco do Brasil S.A - CPF/CNPJ 76.518.836/0021-98. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.113.429,37 N 657.841,19 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 50.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Piên.

14811/2024

Portaria nº 10526/2024/OD-GOUT. Prot. 19.823.730-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Cocamar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 79.114.450/0004-08. Ivaí. Coordenadas UTM 7.407.632,57 N 399.217,99 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 21.00 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá.

14822/2024

Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 59 DE 20/02/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
JAIRA VELOSO				90	03/02/2014 02/02/2019	26/02/2024	25/05/2024
10189438	2	NII11	217393540				
LUIZ MARIO ENES RIBEIRO				90	21/02/2005 20/02/2010	19/02/2024	18/05/2024
70407299	1	NII11	217120039				

13964/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 62 DE 20/02/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 307 DE 14/03/2007 DE LICENÇA ESPECIAL DE

JIANETE RIBEIRO NEVES DE SOUZA, R.G. 47020611, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
20/3/2007 A 17/6/2007	22/2/2001 A 21/2/2006

14241/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 63 DE 20/02/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 705 DE 30/06/2011 DE LICENÇA ESPECIAL DE

JIANETE RIBEIRO NEVES DE SOUZA, R.G. 47020611, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
25/7/2011 A 22/10/2011	22/2/2006 A 21/2/2011

14279/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 60 DE 20/02/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
MAIRA VIEIRA DE OLIVEIRA	104935770	2	NII07	217216494	16/03/2024	15/03/2026	730
MARLOVA MORETTI MARQUES	32142346	2	NII11	217281237	01/02/2024	30/01/2026	730

EVELISE ARLETE COLODEL	33888910	2	NII04	216716256	05/02/2024	03/02/2026	730
CLAUDIA CRISTINA MARCELINO	52125030	1	NII11	217182301	01/03/2024	28/02/2026	730
ANA LEILA MARQUES	64600770	96	NII07	217268257	19/02/2024	17/02/2026	730

13996/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 673 - 21/02/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1460
Nome do Município: MANOEL RIBAS
Código do Estabelecimento: 12303
Nome do Estabelecimento: RENI C GAMPER, C E PROFA-EM PROFIS N
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JUPIRA DOS SANTOS	9.743.911-7PR	16	146012303D001	3	28/07/2023	2021

MANOEL RIBAS, 21 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): INES GHIZONI
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00191
Nome do(a) Diretor(a): ALTEVIR DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

14481/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA nº 36/2023 SEED**

Protocolo: 20.828.179-8

1. Com fundamento no Inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c o consignado na Informação nº 123/2024 – SEED/ASS TEC, **ADJUDICO** à empresa FRANSINEIDI LORENZ, CNPJ nº 50.389.172/0001-77, o objeto da Dispensa Eletrônica nº 36/2023, lote único, Item 01, e **HOMOLOGO** o certame pelo valor total de R\$ 3.699,00 (três mil e seiscentos e noventa e nove reais), objetivando à aquisição de camisetas para atender a demanda do Programa Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

2. **AUTORIZO**, com fundamento do disposto no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 c/c a Informação nº 123/2023 – SEED/ASS TEC, cumprido as formalidades legais, realização da despesa supracitada

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral/SEED, por Delegação

De Competência Res. nº 7.309/2023 GS/SEED

14660/2024

RESOLUÇÃO Nº 893/2024 – GS/SEED**Súmula:** Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado nº 20.543.648-0, **R E S O L V E**:

Art. 1.º Designar, Itamara Francelize Cristo Alves, RG nº 6.XXX.212-9, Suyane Heyse Cabrini, RG nº 6.359.XXX-5, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Ipê, município de São José dos Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. nº 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

14338/2024

RESOLUÇÃO Nº 896/2024 – GS/SEED**Súmula:** Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos nº 19/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado nº 20.835.251-2, **R E S O L V E**:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo nº 20.835.251-2, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. nº 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

14341/2024

RESOLUÇÃO Nº 898/2024 – GS/SEED**Súmula:** Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos nº 294/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado nº 20.485.431-9, **R E S O L V E**:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo nº 20.485.431-9, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. nº 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

14352/2024

RESOLUÇÃO Nº 899/2024 – GS/SEED**Súmula:** Substitui membros da Comissão de Sindicância PSS.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado nº 21.683.527-1, **R E S O L V E**:

Art. 1.º Designar, Juliana Martins Sena Vieira da Rosa, RG nº 4.359.XXX-8, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, em substituição à servidora Veronica Alves Zanim Tierno, RG nº 7.698.XXX-0, também servidora da Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, na qualidade de membro secretária.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. nº 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

14347/2024

RESOLUÇÃO Nº 900/2024 – GS/SEED**Súmula:** Instaura Sindicância PSS.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE nº 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado nº 21.019.806-7, **R E S O L V E**:

Art. 1.º Designar, Gustavo Borges Munhão, RG nº 10.115.XXX-0/PR, André Mateus Guilherme RG nº 7.693.XXX-4/PR, Marjorie Cristina Aparecida Bueno Felipetto, RG nº 4.984.XXX-6/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Bruna Eduarda de Almeida Grenier Coneglian, RG nº 14.586.XXX-9/PR, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, ao tempo dos fatos, atuando no Colégio Estadual Olavo Bilac – E.F.M. e Prof., localizado no município de Itambé-PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Maringá por, supostamente, infringir o Art. 279, incisos III e V e Art. 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 17, da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, bem como, no art. 291, incisos I ao VI, c/c art. 293, inciso I ao V,

da Lei Estadual n.º 6.174/70 e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

14351/2024

RESOLUÇÃO N.º 901/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 333/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolo n.º 21.317.583-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 21.317.583-1, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

14343/2024

RESOLUÇÃO N.º 902/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 170/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolo n.º 20.743.898-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 20.743.898-7, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

14360/2024

RESOLUÇÃO N.º 903/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 21.378.742-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Ana Claudia Oleksyszzen, RG n.º 9.842.XXX-0, Rita Marli Jung, RG n.º 13.517.XXX-4, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Dorah Gomes Daitchman, município de Ponta Grossa, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

14356/2024

RESOLUÇÃO N.º 904/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolo n.º 19.788.318-9.

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Eunice Rodrigues Valle Parada, RG n.º 3.128.XXX-8 PR, Janete Eliane Parizotto Cocco, RG n.º 4.742.XXX-2 PR e José Cesar Sagrilo, RG n.º 4.652.XXX-6 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Jailson da Silva Neco, RG n.º 8.391.XXX-1 PR, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VI e o art. 285, incisos IV e VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito às penalidades

previstas no Art. 291, incisos I ao VI, c/c o Art. 293, incisos I ao V, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

14353/2024

RESOLUÇÃO N.º 913/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 101/2024, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 20.942.954-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Carlos Gomes, 1190, do Município e NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1501/2023, de 14/03/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A autorização para o funcionamento é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/01/2024.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

14846/2024

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR 1.ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05 A 09 DE FEVEREIRO DE 2024 EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CES N.º 01/24

APROVADO EM 05/02/24

Proc.: 21.076.230-2

Int.: Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, da Unicentro, ofertado no campus Santa Cruz.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 16/04/24 até 15/04/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.

02. PARECER CEE/CES N.º 02/24

APROVADO EM 06/02/24

Proc.: 21.079.637-1

Int.: Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Nutrição – Bacharelado, da Unicentro, ofertado no campus Cedeteg.

Rel.: Décio Sperandio

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/24 a 12/05/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinação conforme constante no voto.

03. PARECER CEE/CES N.º 03/24

APROVADO EM 06/02/24

Proc.: 21.066.480-7

Int.: Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso de Graduação em Administração - Bacharelado, da Unicentro, ofertado no campus de Irati.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 16/04/24 até 15/04/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinação conforme constante no voto.

04. PARECER CEE/CES N.º 04/24

APROVADO EM 07/02/24

Proc.: 21.461.876-1

Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Mun.: Maringá

Ass.: Consulta sobre a distribuição de vagas do curso de Graduação em Engenharia Têxtil - Bacharelado, da UEM, ofertado no campus de Goioerê.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec: Consulta sobre a distribuição de vagas do curso de Graduação em Engenharia Têxtil - Bacharelado, da UEM, ofertado no campus de Goioerê. Solicita-se à Seti a verificação das condições de infraestrutura e corpo docente para a oferta do curso na Sede da UEM.

05. PARECER CEE/CES N.º 05/24

APROVADO EM 07/02/24

Proc.: 21.311.160-4

Int.: Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Geografia - Licenciatura, da Unicentro, ofertado no campus Irati.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 12/05/24 até 11/05/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.

06. PARECER CEE/CES N.º 06/24

APROVADO EM 07/02/24

Proc.: 21.349.087-7

Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática - Licenciatura, da Unioeste, ofertado no campus de Cascavel.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 12/05/24 até 11/05/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.

07. PARECER CEE/CES N.º 07/24

APROVADO EM 07/02/24

Proc.: 21.271.648-0

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Filosofia - Licenciatura, da Unespar, ofertado no campus de União da Vitória.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 04/05/24 a 03/05/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações.

08. PARECER CEE/CES N.º 08/24

APROVADO EM 07/02/24

Proc.: 20.486.777-1

Int.: Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso de Graduação em Biotecnologia - Bacharelado, da UEL.

Rel.: Aurélio Bona Junior

Dec: Reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação do respectivo ato oficial. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações.

09. PARECER CEE/CES N.º 09/24

APROVADO EM 07/02/24

Proc.: 21.362.354-0

Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Elétrica - Bacharelado, da UEM, ofertado no campus Sede.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 23/03/24 a 22/03/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações.

10. PARECER CEE/CES N.º 10/24

APROVADO EM 07/02/24

Proc.: 21.155.877-6

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Música - Licenciatura, da Unespar, ofertado no campus de Curitiba I.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 14/04/24 a 13/04/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações.

11. PARECER CEE/CES N.º 11/24

APROVADO EM 07/02/24

Proc.: 21.344.957-5

Int.: Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciência da Computação - Bacharelado, da Unicentro, ofertado no campus Cedeteg.

Rel.: Aurélio Bona Júnior

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 30/06/24 até 29/06/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinação conforme constante no voto.

12. PARECER CEE/CES N.º 12/24

APROVADO EM 07/02/24

Proc.: 21.294.798-9

Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciência da Computação - Bacharelado, da Unioeste, ofertado no campus de Foz do Iguaçu.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/24 a 12/05/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações.

13. PARECER CEE/CES N.º 13/24

APROVADO EM 08/02/24

Proc.: 21.289.411-7

Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Geografia - Licenciatura, da Unioeste, ofertado no campus de Marechal Cândido Rondon.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/24 a 12/05/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações.

14. PARECER CEE/CES N.º 14/24

APROVADO EM 08/02/24

Proc.: 21.293.851-3

Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Elétrica - Bacharelado, da Unioeste, ofertado no campus de Foz do Iguaçu.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/24 a 12/05/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações.

15. PARECER CEE/CES N.º 15/24

APROVADO EM 08/02/24

Proc.: 21.271.675-8

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática - Licenciatura, da Unespar, ofertado no campus de Campo Mourão.

Rel.: Décio Sperandio

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 12/05/24 até 11/05/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.

16. PARECER CEE/CES N.º 16/24

APROVADO EM 08/02/24

Proc.: 21.302.172-9

Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Civil - Bacharelado, da Unioeste, ofertado no campus de Cascavel.

Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 03 (três) anos, de 13/05/23 a 12/05/26. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações.

17. PARECER CEE/CES N.º 17/24

APROVADO EM 08/02/24

Proc.: 21.342.399-1

Int.: Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Comunicação Social, Habilitação em Publicidade e Propaganda - Bacharelado, da Unicentro, ofertado no campus Santa Cruz.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 14/06/24 até 13/06/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinação conforme constante no voto.

18. PARECER CEE/CES N.º 18/24

APROVADO EM 08/02/24

Proc.: 21.311.528-6

Int.: Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Portugueses - Licenciatura, da Unicentro, ofertado no campus Irati.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 14/06/24 até 13/06/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações.

(quatro) anos, de 13/05/24 até 12/05/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

19. PARECER CEE/CES N.º 19/24

APROVADO EM 08/02/24

Proc.: 21.311.288-0

Int.: Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em História - Licenciatura, da Unicentro, ofertado no campus Irati.

Rel: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 12/05/24 até 11/05/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

20. PARECER CEE/CES N.º 20/24

APROVADO EM 08/02/24

Proc.: 21.311.422-0

Int.: Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Inglês - Licenciatura, da Unicentro, ofertado no campus Irati.

Rel: Flávio Vendelino Scherer

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/24 até 12/05/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto n.º 7124/2021

14470/2024

Extrato de Contrato n.º ED00105/2024 Termo de Cooperação Técnica Internacional n.º 914BRZ1091

Protocolo: 21.134.174-2

Objeto: Contratação da Consultora Técnica Alexandra Waltrick Russi, para atuar no âmbito do Projeto 914BRZ1091, junto à Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR), no Departamento de Desenvolvimento Curricular (DDC), para apoiar nas ações referentes às avaliações educacionais, visando à melhoria da proficiência nos componentes curriculares ofertados para rede estadual de ensino do Paraná.

Recursos Financeiros: Transferência efetivada no âmbito do Termo de Cooperação Técnica Internacional n.º 914BRZ1091 (15.910.453-2).

Valor: R\$ 140.166,13 (cento e quarenta mil, cento e sessenta e seis reais e treze centavos).

Vigência: De 31/01/2024 a 27/10/2024

Gestor: Eliana Provenci, Chefe do Departamento de Acompanhamento pedagógico.

Signatários: Isabel de Paula, representante da UNESCO, e contratada – Alexandra Waltrick Russi.

Data da Assinatura: 29/01/2024

14722/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 61/2024 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 21.707.634-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 864/2024, celebrado com a empresa Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda., CNPJ n.º 06.020.318/0001-10 e CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, referente à aquisição de 02 (dois) Ônibus Rurais Escolares do tipo ORE 1, para atender à demanda do transporte escolar do município de Guaraqueçaba/PR:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Rafael Fernando da Silva Possette	004.404.739-85
Fiscal	Scheila Fernanda Alves	037.360.019-40

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

14339/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0066/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO

PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1.º Aprovar o Plano de Trabalho Anual de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de *Compliance*, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, disponíveis em sua integralidade nos endereços abaixo, em atendimento às INS 2024 n.º 01, 02, 04, 05 e 06, respectivamente, da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE/PR :

https://www.fundepar.pr.gov.br/sites/fundepar/arquivos_restritos/files/documento/2024-02/plano_de_trabalho_2024_-_diretrizes_e_governanca_-_uci_-_controle_interno.pdf;

https://www.fundepar.pr.gov.br/sites/fundepar/arquivos_restritos/files/documento/2024-02/plano_de_trabalho_2024_-_fundepar_-_compliance.pdf;

https://www.fundepar.pr.gov.br/sites/fundepar/arquivos_restritos/files/documento/2024-02/plano_de_trabalho_2024_-_diretrizes_e_governanca_-_ouvidoria.pdf;

https://www.fundepar.pr.gov.br/sites/fundepar/arquivos_restritos/files/documento/2024-02/plano_de_trabalho_2024_-_diretrizes_e_governanca_-_transparencia.pdf

Art.2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Publique-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

14524/2024

**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Termo de Movimentação de Crédito Orçamentário N.º 001/2024 que entre si estabelecem o **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR** na condição de órgão titular do crédito e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA-UEPG**, na condição de órgão gerenciador, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao decreto n.º 5.975 de 22 de julho de 2002. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, e com vistas ao Programa de Residência Técnica–Lei Estadual n.º. 20.086/2019 – pagamento de bolsa auxílio a residentes técnicos, Protocolo 17.314.156-4, por intermédio da UEPG. **VALOR:** R\$ 63.490,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa reais). **DOTAÇÃO. ORÇAMENTÁRIA:** 41.33.12.122.32.8395 - Gestão Administrativa - Fundepar, 339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes, Fonte de Recurso: 500-Recursos não Vinculados a Impostos. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024, com início na data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado, podendo, se for do interesse dos convenientes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

14349/2024

PORTARIA N.º 0065/2024-FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 21.091.521-4, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 062/2024 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa GEMA ENGENHARIA LTDA, para a execução de Serviços de Engenharia no Colégio Estadual Walde Rosi

Galvão, do Município de Pinhais.

I - Gestor Titular: Silvia Vieira Dias – RG: 4.661.170-5, e Suplente: Giovani de Paula Batista – RG: 9.138.759-0;

II - Fiscal Titular: Northon Horn -RG: 1.221.467-7 CREA/PR 20417/D; e Suplente: Cirillo de Freitas Netto -RG: 6.934.338-4 CREA/PR 69544/D, ambos pertencentes à COHAPAR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente

FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

14000/2024



Diário OFICIAL Paraná



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

Resolução nº 71/2024 - SEFA/GS de 14 de Fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.614.313-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 19.866.605,00 (dezenove milhões e oitocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 71

Formalização 2024FO00028/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				19.866.605,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina				5.018.409,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina				5.018.409,00
	1	700	3 - Outras Despesas Correntes	1.736.031,00
			4 - Investimentos	1.778.920,00
	1	703	3 - Outras Despesas Correntes	1.202.724,00
			4 - Investimentos	300.734,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa				8.063.473,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa				8.063.473,00
	1	899	3 - Outras Despesas Correntes	3.498.138,00
	1	700	3 - Outras Despesas Correntes	2.000.000,00
			4 - Investimentos	1.017.012,00
	1	703	3 - Outras Despesas Correntes	1.218.323,00
			4 - Investimentos	330.000,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste				1.696.000,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste				1.696.000,00
	1	700	4 - Investimentos	1.696.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná				503.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná				503.000,00
	1	700	4 - Investimentos	503.000,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná				3.246.183,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná				3.246.183,00
	1	700	4 - Investimentos	1.000.000,00
	1	703	4 - Investimentos	2.246.183,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná				1.014.540,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná				1.014.540,00
	1	700	3 - Outras Despesas Correntes	519.950,00
			4 - Investimentos	125.000,00
	1	703	3 - Outras Despesas Correntes	319.590,00
			4 - Investimentos	50.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná				325.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná				325.000,00
	1	703	3 - Outras Despesas Correntes	325.000,00
Total Geral				19.866.605,00

14522/2024

Resolução nº 72/2024 - SEFA/GS de 14 de Fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.695.358-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 72

Formalização 2024FO00027/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
29 - Secretaria de Estado da Fazenda				7.000.000,00
296200 - Fundo de Desenvolvimento Econômico				7.000.000,00
2962 - Fundo de Desenvolvimento Econômico				7.000.000,00
	1	501	5 - Inversões Financeiras	7.000.000,00
Total Geral				7.000.000,00

14523/2024

Resolução nº 73/2024 - SEFA/GS de 14 de Fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.614.313-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 21.347.652,00 (vinte e um milhões e trezentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 73

Formalização 2024FO00029/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				21.347.652,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá				12.692.621,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá				12.692.621,00
	1	700	3 - Outras Despesas Correntes	4.136.478,00
			4 - Investimentos	6.300.000,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	175.009,00
	1	703	3 - Outras Despesas Correntes	1.241.134,00
			4 - Investimentos	840.000,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste				3.737.251,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste				3.737.251,00
	1	700	3 - Outras Despesas Correntes	1.463.417,00
			4 - Investimentos	1.484.334,00
	1	703	3 - Outras Despesas Correntes	456.166,00
			4 - Investimentos	333.334,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná				4.917.780,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná				4.917.780,00
	1	700	3 - Outras Despesas Correntes	1.309.475,00
			4 - Investimentos	2.187.525,00
	1	703	3 - Outras Despesas Correntes	1.279.297,00
			4 - Investimentos	124.003,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	17.480,00
Total Geral				21.347.652,00

14525/2024

Resolução nº 75/2024 - SEFA/GS DE 15 de Fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.703.871-5,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Fevereiro de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 75

Formalização 2024FO00030/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
67 - Secretaria de Estado das Cidades				8.000.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná				8.000.000,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná				8.000.000,00
	1	501	1 - Pessoal e Encargos Sociais	8.000.000,00
Total Geral				8.000.000,00

14527/2024

Resolução nº 77/2024 - SEFA/GS DE 15 de Fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.692.310-3,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 299.174.891,00 (duzentos e noventa e nove milhões e cento e setenta e quatro mil e oitocentos e noventa e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Fevereiro de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 77

Formalização 2024FO00032/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública	1	500	1 - Pessoal e Encargos Sociais	299.174.891,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública				299.174.891,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná				299.174.891,00
				299.174.891,00
Total Geral				299.174.891,00

14528/2024

Resolução nº 85/2024 - SEFA/GS de 16 de Fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.070.060-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 16.649.091,00 (dezesseis milhões e seiscientos e quarenta e nove mil e noventa e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 85

Formalização 2024FO00034/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/U/G/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde	2	605	3 - Outras Despesas Correntes	16.649.091,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde				16.649.091,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde				16.649.091,00
				16.649.091,00
Total Geral				16.649.091,00

14529/2024

Resolução nº 86/2024 - SEFA/GS de 16 de Fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.652.405-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 10.550.000,00 (dez milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 86

Formalização 2024FO00039/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável				10.550.000,00
693100 - Instituto Água e Terra				10.550.000,00
6931 - Instituto Água e Terra				10.550.000,00
	2	709	4 - Investimentos	10.550.000,00
Total Geral				10.550.000,00

14530/2024

Resolução nº 87/2024 - SEFA/GS de 16 de Fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.423.072-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 58.561.684,00 (cinquenta e oito milhões e quinhentos e sessenta e um mil e seiscientos e oitenta e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 87

Formalização 2024FO00037/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência	2	500	3 - Outras Despesas Correntes	58.561.684,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência				58.561.684,00
2702 - Diretoria Geral				58.561.684,00
				58.561.684,00
Total Geral				58.561.684,00

14533/2024

Resolução nº 88/2024 - SEFA/GS de 16 de Fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.588.632-8,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 629.453.533,00 (seiscentos e vinte e nove milhões e quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos e trinta e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 88

Formalização 2024FO00035/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação				629.453.533,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação				629.453.533,00
4101 - Gabinete do Secretário				629.453.533,00
	2	540	3 - Outras Despesas Correntes	118.871.532,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	510.582.001,00
Total Geral				629.453.533,00

14538/2024

Resolução nº 89/2024 - SEFA/GS de 16 de Fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.478.264-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 286.652.030,00 (duzentos e oitenta e seis milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e trinta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 89

Formalização 2024FO00038/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
67 - Secretaria de Estado das Cidades				286.652.030,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades				286.652.030,00
6702 - Diretoria Geral				286.652.030,00
	2	500	4 - Investimentos	286.652.030,00
Total Geral				286.652.030,00

14539/2024

Resolução nº 90/2024 - SEFA/GS de 16 de Fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.593.758-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 224.589.420,00 (duzentos e vinte e quatro milhões e quinhentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 90

Formalização 2024FO00036/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação				200.000,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná				200.000,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional				200.000,00
	2	500	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades				213.347.970,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades				213.347.970,00
6702 - Diretoria Geral				213.347.970,00
	2	501	4 - Investimentos	100.000.000,00
	2	500	4 - Investimentos	113.347.970,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável				11.041.450,00
693100 - Instituto Água e Terra				11.041.450,00
6931 - Instituto Água e Terra				11.041.450,00
	2	500	4 - Investimentos	11.041.450,00
Total Geral				224.589.420,00

14540/2024

Resolução nº 91/2024 - SEFA/GS de 16 de Fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.663.206-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 91

Formalização 2024FO00033/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento				450.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento				450.000,00
6501 - Gabinete do Secretário				450.000,00
	2	500	5 - Inversões Financeiras	450.000,00
Total Geral				450.000,00

14541/2024

Resolução nº 92/2024 - SEFA/GS de 16 de Fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.635.245-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 13.523.490,00 (treze milhões e quinhentos e vinte e três mil e quatrocentos e noventa reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 92

Formalização 2024FO00041/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania				13.523.490,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania				13.523.490,00
4902 - Diretoria Geral				13.523.490,00
	2	500	3 - Outras Despesas Correntes	13.523.490,00
Total Geral				13.523.490,00

14545/2024

Resolução nº 93/2024 - SEFA/GS de 16 de Fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.447.360-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 105.841,00 (cento e cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 93

Formalização 2024FO00040/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública				105.841,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública				105.841,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná				105.841,00
	2	500	3 - Outras Despesas Correntes	105.841,00
Total Geral				105.841,00

14547/2024

Resolução nº 94/2024 - SEFA/GS de 16 de Fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.693.209-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 194.172.996,00 (cento e noventa e quatro milhões e cento e setenta e dois mil e novecentos e

noventa e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 94

Formalização 2024FO00042/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação				194.172.996,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação				187.299.896,00
4101 - Gabinete do Secretário				187.299.896,00
	1	550	3 - Outras Despesas Correntes	170.798.739,00
			4 - Investimentos	16.501.157,00
413000 - Colégio Estadual do Paraná				1.373.100,00
4130 - Colégio Estadual do Paraná				1.373.100,00
	1	550	3 - Outras Despesas Correntes	1.373.100,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná				5.500.000,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional				5.500.000,00
	1	550	4 - Investimentos	5.500.000,00
Total Geral				194.172.996,00

14549/2024

Resolução nº 95/2024 - SEFA/GS de 16 de Fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.732.301-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 292.794,00 (duzentos e noventa e dois mil e setecentos e noventa e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 95

Formalização 2024FO00043/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação				292.794,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação				292.794,00
4101 - Gabinete do Secretário				292.794,00
	1	570	3 - Outras Despesas Correntes	292.794,00
Total Geral				292.794,00

14550/2024

Resolução nº 96/2024 - SEFA/GS de 16 de Fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.713.751-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 12.307.538,00 (doze milhões e trezentos e sete mil e quinhentos e trinta e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 96

Formalização 2024FO00044/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
23 - Secretaria de Estado do Planejamento				38.311,00
233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social				38.311,00
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social				38.311,00
	2	501	3 - Outras Despesas Correntes	6.827,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	24.784,00
	2	500	3 - Outras Despesas Correntes	6.700,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência				28.682,00
273600 - Loteria do Estado do Paraná				28.682,00
2736 - Loteria do Estado do Paraná				28.682,00
	2	500	3 - Outras Despesas Correntes	28.682,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda				2.211,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda				2.211,00
2902 - Diretoria Geral				2.211,00
	2	500	3 - Outras Despesas Correntes	2.211,00

Órgão/U/G/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								2.030.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								30.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								30.000,00

F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG								30.000,00
	50	501	3.3.90.92	1012	As ações de extensão incluem programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, entre outras atividades que são desenvolvidas pela universidade com o objetivo de levar conhecimento, serviços e atividades para a sociedade em geral.	4106	4119905	30.000,00
456000 - Fundo Paraná								2.000.000,00
4560 - Fundo Paraná								2.000.000,00
F.45.60.19.571.33.8152 - Gestão Administrativa do Fundo Paraná								2.000.000,00
	75	759	3.3.50.85	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								132.244,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								132.244,00
6502 - Diretoria Geral								132.244,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar								52.500,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4103	9999999	52.500,00
F.65.02.20.122.22.8253 - Gestão Administrativa SEAB								79.744,00
	50	500	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	79.744,00
						Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		2.162.244,00
						Total Geral		2.162.244,00

Anexo à Portaria nº 037

Formalização 2024FC000106/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								2.030.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								30.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								30.000,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG								30.000,00
	50	501	3.3.90.30	1012	As ações de extensão incluem programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, entre outras atividades que são desenvolvidas pela universidade com o objetivo de levar conhecimento, serviços e atividades para a sociedade em geral.	4106	4119905	30.000,00
456000 - Fundo Paraná								2.000.000,00
4560 - Fundo Paraná								2.000.000,00
F.45.60.19.571.33.8152 - Gestão Administrativa do Fundo Paraná								2.000.000,00
	75	759	3.3.90.39	0	Não definida	4101	4106902	2.000.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								132.244,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								132.244,00
6502 - Diretoria Geral								132.244,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar								52.500,00
	50	500	3.3.50.41	46	Eventos para difusão de tecnologias, inovação e boas práticas agropecuárias apoiados	4103	9999999	25.000,00
	50	500	3.3.40.41	46	Eventos para difusão de tecnologias, inovação e boas práticas agropecuárias apoiados	4103	9999999	27.500,00
F.65.02.20.122.22.8253 - Gestão Administrativa SEAB								79.744,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	79.744,00
						Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		2.162.244,00
						Total Geral		2.162.244,00

14516/2024

Portaria Nº 038/2024/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000101/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 785.855,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anotar-se.

Curitiba, em 20 de Fevereiro de 2024.

Pedro Rafael Fernandes Lobato
Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Anexo à Portaria nº 038

Formalização 2024FC000101/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil								785.855,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná								785.855,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná								785.855,00
F.13.30.06.181.06.8039 - Ações do DETRAN								785.855,00
	50	501	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	528.655,00
	75	752	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	257.200,00
						Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		785.855,00
						Total Geral		785.855,00

Anexo à Portaria nº 038

Formalização 2024FC000101/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
--------------------------------------	----------------	-------	----------	------------------	-----------------------	----------------------	-----------	-------

13 - Casa Civil									785.855,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná									785.855,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná									785.855,00
F.13.30.06.181.06.8039 - Ações do DETRAN									785.855,00
	50	501	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999		528.655,00
	75	752	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999		257.200,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									785.855,00
Total Geral									785.855,00

14519/2024

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 0007/2024 Data/Hora: 06/03/2024 - 17:00
SESSÃO: ORDINÁRIA Afixada em: 21/02/2023

01) RELATOR(A) EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
PAF: 6637949-3 ALPES DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
ALEXANDRE PINHEIRO LEITÃO / FABIO MOREIRA NETO
Representante Fiscal: AQUILEA ADRIANA MORESCO
Recurso: Recurso ordinário

Número: 0008/2024 Data/Hora: 11/03/2024 - 17:00
SESSÃO: ORDINÁRIA Afixada em: 21/02/2023

RELATOR(A) EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
PAF: 6635985-9 DRAGHETTI & CIA LTDA
Representante Fiscal: ADEMIR FURLANETTO
Recurso: Reexame necessário

14724/2024

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 0009/2024 Data/Hora: 13/03/2024 - 17:00
SESSÃO: ORDINÁRIA Afixada em: 21/02/2023

01) RELATOR(A) Eleutério Czornei
PAF: 6638408-0 Vera Lucia Ines Amalfi Vitola
Representante Fiscal: AQUILEA ADRIANA MORESCO
Recurso: Recurso ordinário

02) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH
PAF: 6636314-7 DIPLEX DISTRIBUIDORA DE PLASTICOS LTDA /
CLAUDIO VICTOR SIEDEL
Representante Fiscal: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso: Reexame necessário

14776/2024

PROTOCOLO Nº : 20.768.568-2
INTERESSADO : HEXION QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
CAD/ICMS : 10138169-28
ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão.
Suspensão e Diferimento. Crédito presumido nas operações de importação de insumos.

DESPACHO N.º 0205/2024-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 14/2024, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, feito pela empresa HEXION QUÍMICA DO BRASIL LTDA., CNPJ sob n. 61.460.150/0015-78 e CAD/ICMS n. 10138169-28, com a concessão de tratamentos tributários diferenciados de suspensão do ICMS (importação de máquinas e equipamentos; importação de insumos de produção); diferimento do ICMS (aquisição interna de bens do ativo imobilizado; diferencial de alíquotas) e de crédito presumido aplicável sobre o valor do imposto devido nas operações de importação de insumos, pelo período de 48 meses, conforme eprotocolo n. 20.768.568-2;
II. Cientifique-se a requerente para manifestação de concordância no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em concordando, publique-se no DOE;
IV. Elabore-se minuta de Protocolo de Intenções para encaminhamento à Casa Civil;
V. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná (REPR) para implantação por meio dos instrumentos necessários;
VI. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 08 de fevereiro de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

14756/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 101, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o limite de utilização de crédito acumulado no sistema SISCRED.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei nº 19.848 de 03 de maio de 2019, com fundamento no inciso XV do art. 5º da Resolução SEFA Nº 1.132/2017, e considerando o disposto no §3º do art. 51 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017, assim como considerando o contido no Protocolo nº 21.667.883-4,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer como limite para utilização de crédito acumulado no Sistema de Controle da Transferência e Utilização de Créditos Acumulados – SISCRED, no ano de 2024, o valor de R\$ 308.865.670,50 (trezentos e oito milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao disposto no art. 55 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

14446/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 100, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear fiscais – titular e suplemente - do Termo de Execução Descentralizada – TED representantes da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, no Decreto Estadual nº 11.180/2022, bem como considerando o contido no protocolo nº 21.728.257-8,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, conforme solicitação da Divisão de Assistência à Saúde - DAS/DSS/SEAP (mov. 2 do Protocolo nº 21.717.760-0), a servidora **SOELI DO RÓCIO RANO FERNANDES DA SILVA**, identificada pelo RG. n. 1439576-8, ocupante do cargo de Agente Fazendária A, lotada no NRHS/SEFA, para atuar como fiscal titular no Termo de Execução Descentralizada – TED.

Art. 2º Nomear, como fiscal suplemente, a servidora **MONICA DO ROCIO XAVIER**, identificada pelo RG. n. 3994216-0, ocupante do cargo de Agente Educacional II, também lotada no NRHS/SEFA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

14475/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 74, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o Programa de Capacitação e Desenvolvimento da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (SEFA) para o ano de 2024 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto nos incisos II e XV do art. 5º do Regimento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, bem como considerando o contido no Protocolo nº 21.683.113-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Programa de Capacitação e Desenvolvimento da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (SEFA) para o ano de 2024, com execução condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º Fica atribuída à Escola Fazendária do Paraná (EFAZ) a responsabilidade pela execução do Programa, sob supervisão da Diretoria-Geral

da SEFA.

Art. 3º O referido Programa deverá ser divulgado no site da EFAZ.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

14421/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos da 2ª Câmara

Acórdão.....: 320/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6625461-5
Data da Sessão.: 07/06/2023
Autuado.....: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TORREFAÇÃO DE CAFÉ JANDAIA LTDA
Procurador(es).....: FABRICCIO PETRELI TAROSSO
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Conselheiro(a) designado(a).....: RENATA BUFFARA BUENO CANTO
Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito de imposto em desacordo com a legislação. Infração não configurada.

O sujeito passivo apresentou documentos que comprovam a veracidade das operações de aquisições e a regularidade cadastral da emitente, à época da emissão das notas fiscais, razão pela qual improcede o lançamento.
Recurso ordinário provido por maioria.

Acórdão.....: 322/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6631776-5
Data da Sessão.: 03/07/2023
Autuado.....: OPP INDÚSTRIAS TEXTIL LTDA./ CLEBERSON CRISTIANO POLOTO FERREIRA
Procurador(es).....: MARCIO RODRIGO FRIZZO
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA.....: ADEMIR FURLANETTO

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito em desacordo com a legislação. Contribuinte incluído no CADIN. Recuperação judicial. Infração não caracterizada.

Comprovado que o sujeito passivo principal está em processo de recuperação judicial, resta derrota a infração apontada na inicial, nos termos do art. 2º da Lei nº 20.392/2020.
Preliminares superadas pelo julgamento do mérito.
Recursos ordinários providos por unanimidade.

Acórdão.....: 323/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6636757-6
Data da Sessão.: 16/08/2023
Autuado.....: RALF CAMPESE NETO
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA.....: RENATO MELLO MILANESE

ICMS – Deixar de emitir documento fiscal em relação a mercadoria em operação tributada. Saída de gado bovino. Infração caracterizada.

I - Não houve violação dos procedimentos legais no processo administrativo, que foi conduzido com garantia de ampla defesa e contraditório.

II - A verificação "in loco" não é obrigatória nem causa de nulidade do lançamento fiscal.

III - O desconhecimento da legislação tributária não justifica o descumprimento das obrigações fiscais. A exigência de emissão de Nota Fiscal de Produtor é clara e não admite interpretações divergentes.

IV - A ADAPAR não tem competência para fiscalização tributária, e a dispensa de emissão de documentos fiscais não se aplica ao caso. A ausência de prejuízo ao fisco não isenta a responsabilidade por infrações tributárias.

V - O contribuinte não apresentou documentação para invalidar o valor da operação apurado pelo fiscal. O lançamento se refere apenas à multa pelo descumprimento da obrigação acessória, relacionada à existência da operação de saída dos animais e à estimativa de quantidade e peso.

Preliminar de nulidade do auto de infração por cerceamento de defesa, suscitada pelo sujeito passivo, rejeitada.
Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 325/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6637038-0
Data da Sessão.: 04/10/2023
Autuado.....: NALZIRA MARGARIDA PETROCHINSKI
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ITCMD – Nulidade do feito por aplicação de lei diversa do momento da ocorrência do fato gerador.

No presente caso, o fato gerador do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens e Direitos (ITCMD) ocorreu com o óbito, devendo ser aplicada a legislação vigente à época do referido fato. Contudo, constatou-se que houve a realização de lançamento com base em legislação distinta, o que configura nulidade do feito.

Preliminar de nulidade da medida, arguida pela Representação Fiscal, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 334/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6633251-9
Data da Sessão.: 13/11/2023
Autuado.....: IVAN LUIZ COELHO NETO/ TEODORICO LUIZ COELHO NETO
Procurador(es).....: EDSON ISFER/ LUIZ DANIEL FELIPPE
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS

ITCMD – Deixar de recolher o imposto devido em relação a doação de quotas societárias, na forma e prazo previstos na legislação. Infração caracterizada.

Em regra, a base de cálculo do ITCMD é o valor venal dos bens ou direitos ou o valor do título ou crédito, transmitidos ou doados. Na hipótese de o patrimônio líquido da sociedade apresentar-se negativo, a base de cálculo será o valor das cotas ou ações transmitidas, como é o caso.
Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 335/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6636697-9
Data da Sessão.: 22/11/2023
Autuado.....: BRF S.A.
Procurador(es).....: MARCELO BEZ DEBATIN DA SILVEIRA
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS – Pedido de esclarecimento

Não se verifica no acórdão questionado qualquer obscuridade, omissão ou contradição entre a decisão e os seus fundamentos, ou ainda qualquer omissão quanto a matéria sobre a qual os julgadores deveriam deliberar, conforme artigo 46 do Regimento do CCRF.
Pedido de esclarecimento do sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 346/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6633838-0
Data da Sessão.: 23/08/2023
Autuado.....: BELEZA.COM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA E SERVIÇOS
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Ação judicial. Conhecimento parcial do apelo. Diferencial de alíquotas nas operações com não contribuintes do imposto.

Não se conhece do apelo relativamente à parcela da matéria que se encontra em discussão perante o Poder Judiciário, sem trânsito em julgado.

Relativamente à parte remanescente, que diz respeito ao período de abril de 2018 a junho de 2019, o sujeito passivo obteve êxito na ação judicial, cuja decisão transitou em julgado, no sentido de ser inexigível a cobrança de imposto a título de diferença entre as alíquotas interna e interestadual nas operações com destinatários não contribuintes do imposto, razão pela qual é indevida a exigência.

Preliminar de não conhecimento do apelo do sujeito passivo, arguida pela Representação Fiscal, acolhida parcialmente.

Recurso ordinário provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 349/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6633975-0
Data da Sessão.: 06/11/2023
Autuado.....: ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA/ ANTONIO C. BRUNETTA / ATÍLIO BUFALO JUNIOR
Procurador(es).....: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Infração caracterizada.

O levantamento quantitativo, elaborado com base no estoque inicial

declarado pelo recorrente na Escrituração Fiscal Digital e nas notas fiscais de aquisição e de saída, aponta que o sujeito passivo adquiriu combustível sem origem. Nessa situação, cabe também a exigência do imposto mesmo em relação a operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, pois não havendo provas da origem do produto cabe ao recorrente a responsabilidade pelo seu pagamento, com fundamento no inciso VII do art. 18 da Lei nº 11.580/1996.

Preliminar de nulidade do auto de infração em diversos núcleos, apresentada pelos sujeitos passivos, rejeitada.

Preliminar de ilegitimidade passiva do primeiro sujeito passivo e dos solidários, arguida pelos recorrentes, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 350/2023 2ª CÂMARA**P.A.F.: 6635342-7**

Data da Sessão.: 18/09/2023

Autuado.....: ALPES DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA./ FABIO MOREIRA NETO

Procurador(es)....: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS

Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Deixar de emitir documento fiscal em relação a saída de etanol hidratado combustível. Substituição tributária. Infração caracterizada.

I – Correta a imputação de responsabilidade solidária ao sócio administrador da empresa pelos débitos da pessoa jurídica, ante o conhecimento da atividade infracional.

II – O lançamento está correto, tendo como pressuposto o levantamento físico quantitativo com base nas informações declaradas pelo contribuinte por meio da EFD – Escrituração Fiscal Digital.

III – A retificação do registro de inventário não pode ser considerada para fins de comprovação, quando realizado após o início do processo de fiscalização, e ainda o estoque inicial “zero” somente favorece o sujeito passivo.

IV – Não cabe dedução a título de quebra técnica no presente caso, uma vez que a Portaria DNC 26/1992 se aplica somente ao Posto Revendedor (PR).

Preliminar de nulidade do auto de infração em diversos núcleos, arguida pelos recorrentes, rejeitada por unanimidade.

Preliminar de ilegitimidade passiva do segundo sujeito passivo rejeitado por maioria.

Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 358/2023 2ª CÂMARA**P.A.F.: 6636843-2**

Data da Sessão.: 06/12/2023

Autuado.....: PICINATTO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA./ VANIA MARIA COLOVAN PICINATTO

Procurador(es)....: LEONARDO SPERB DE PAOLA

Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito em desacordo com a legislação tributária. Responsabilidade solidária afastada. Reconstituição da conta gráfica ajustada. Infração parcialmente caracterizada.

Indevida a responsabilização do sujeito passivo solidário, pois não existe qualquer fundamentação fática ou inequívoca de que a conduta da sócia estaria apta a ensejar a sua responsabilização tributária, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, artigo 54, § 1º, da Lei nº 11.580/1996, c/c a Resolução Conjunta nº 08/2018 -PGE/SEFA. Conforme Súmula nº 430 do Superior Tribunal de Justiça, o inadimplemento da obrigação tributária pela sociedade não gera, por si só, a responsabilidade solidária do sócio-gerente. No presente caso restou demonstrado que não ocorreu o dolo. Comprovado que os créditos lançados na Escrituração Fiscal Digital-EFD (código de ajuste do registro E111) excedem o limite estabelecido na legislação.

O auto de infração não afronta decisão judicial favorável ao contribuinte; ao contrário, reafirma o direito ao crédito dentro dos limites legais. Vedado o crédito do imposto relacionado aos produtos adquiridos pelo contribuinte paranaense e entregue em estabelecimento localizado no Estado de Santa Catarina, em operação de venda direta. Devem ser ajustados os valores da exigência fiscal, conforme reconstituição da conta gráfica realizada por meio de diligência, reconhecendo-se os períodos de utilização efetiva dos créditos.

Recurso ordinário parcialmente provido por unanimidade.

Acórdão.....: 359/2023 2ª CÂMARA**P.A.F.: 6636864-5**

Data da Sessão.: 18/12/2023

Autuado.....: THIAGO RIBEIRO DE MEIRA

Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS – Pedido de esclarecimento.

Não se verifica no acórdão questionado qualquer obscuridade, omissão ou contradição entre a decisão e os seus fundamentos, ou ainda qualquer omissão quanto a matéria sobre a qual os julgadores deveriam deliberar, conforme artigo 46 do Regimento do CCRF.

Pedido de esclarecimento do sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 360/2023 2ª CÂMARA**P.A.F.: 6633978-5**

Data da Sessão.: 06/11/2023

Autuado.....: ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

Procurador(es)....: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS

Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE

Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS - Deixar de emitir nota fiscal, na condição de contribuinte substituído, relativamente à mercadoria que teve o imposto retido pelo regime de substituição tributária. Multa.

O levantamento quantitativo, elaborado com base no estoque inicial declarado pelo recorrente na Escrituração Fiscal Digital e nas notas fiscais de aquisição e de saída, aponta que o sujeito passivo promoveu a saída de mercadoria sem emissão de nota fiscal, razão pela qual devida é a exigência.

Multa e juros aplicados nos termos da lei.

Preliminar de nulidade do auto de infração em diversos núcleos, apresentada pelos sujeitos passivos, rejeitada.

Preliminar de ilegitimidade passiva do primeiro autuado e dos solidários, arguida pelos recorrentes, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 366/2023 2ª CÂMARA**P.A.F.: 6633275-6**

Data da Sessão.: 13/11/2023

Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO

Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO

Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS - Pedido de esclarecimento. Rediscussão de matéria vencida.

Não há fundamento que justifique o pleito efetuado, tendo em vista a inexistência de qualquer vício no acórdão que espelha a decisão anteriormente proferida, conforme exigência do art. 46 do Regimento do CCRF. O recurso apresentado pelo autuado objetiva rediscutir matérias em que seu posicionamento foi vencido.

Pedido de esclarecimento apresentado pelo sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 2/2024 2ª CÂMARA**P.A.F.: 6633179-2**

Data da Sessão.: 29/01/2024

Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICA DE DISTRIBUIÇÃO

Procurador(es)....: MARCIO RODRIGO FRIZZO

Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS – Pedido de esclarecimento.

Não se verifica no acórdão questionado qualquer obscuridade, omissão ou contradição entre a decisão e os seus fundamentos, ou ainda qualquer omissão quanto a matéria sobre a qual os julgadores deveriam deliberar, conforme artigo 46 do Regimento do CCRF.

Pedido de esclarecimento do sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 3/2024 2ª CÂMARA**P.A.F.: 6633225-0**

Data da Sessão.: 18/01/2024

Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO

Procurador(es)....: MARCIO RODRIGO FRIZZO

Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS – Tributo recolhido a menor. Tratamento tributário incorretamente aplicado quanto a diversos produtos comercializados pelo estabelecimento. Medida parcialmente procedente.

I – Não há nulidade no feito, sobretudo sob o viés suscitado pelo recorrente.

II – Excluídos os valores relativos a pão baguete, espécie do gênero pão de sal, enquadrado na isenção de que trata a posição 9 do item 21 do Anexo V do RICMS/2017.

III – Irreparável a exigência quanto aos demais produtos e operações objeto do feito, assim como em relação ao tratamento tributário aplicado.

IV – Correta a dispensa de valores promovidos pelo julgador singular.

V – A adesão parcial ao REFIS/2022 – Lei n. 20.946/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.766/2022, impõe a perda do objeto do apelo nessa parte.
Preliminar de perda parcial do objeto do apelo, por adesão ao REFIS, arguida de ofício pelo Conselheiro Relator, acolhida.
Preliminar de nulidade do auto de infração, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada.
Recurso ordinário parcialmente provido.
Reexame necessário não provido.
Decisões unânimes.

Acórdão.....: 4/2024 2ª CÂMARA **P.A.F.: 6633143-1**
Data da Sessão.: 16/01/2024
Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO
Repres-SEFA....: RENATO MELLO MILANESE

ICMS - Pedido de esclarecimento. Rediscussão de matéria vencida.

Não há fundamento que justifique o pleito efetuado, tendo em vista a inexistência de qualquer vício no acórdão que espelha a decisão anteriormente proferida, conforme exigência do art. 46 do Regimento do CCRF. O recurso apresentado pelo autuado objetiva rediscutir matérias em que seu posicionamento foi vencido.
Pedido de esclarecimento apresentado pelo sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

14350/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 073/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.719.163-7, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Trabalho para o Agente de Compliance - NICS/Núcleo de Integridade e Compliance Setorial do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, para o exercício de 2024 na íntegra por meio do link:

https://www.der.pr.gov.br/sites/der/arquivos_restritos/files/documento/2024-02/plano_compliance_2024.pdf

Art. 2º Aprovar o Plano Anual de Trabalho do Controle Interno do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, para o exercício de 2024 na íntegra por meio do link:

https://www.der.pr.gov.br/sites/der/arquivos_restritos/files/documento/2024-02/plano_controle_2024.pdf

Art. 3º Aprovar o Plano Anual de Trabalho da Ouvidoria do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, para o exercício de 2024 na íntegra por meio do link:

https://www.der.pr.gov.br/sites/der/arquivos_restritos/files/documento/2024-02/plano_ouvidoria_2024.pdf

Art. 4º Aprovar o Plano Anual de Trabalho da Transparência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, para o exercício de 2024 na íntegra por meio do link:

https://www.der.pr.gov.br/sites/der/arquivos_restritos/files/documento/2024-02/plano_transparencia_2024.pdf

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

14459/2024

DESPACHO: 188/2024-DG
PROTOCOLO: 20.748.956-5

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 90/2024-PJ, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 972/2023, ADJUDICADO à empresa CRIOU ENGENHARIA LTDA, a prestação

de Serviços Comuns de Engenharia Referentes a Reparos no Escritório Regional do Vale do Ivaí – ERIVAI, do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR, com área aproximada de 1.751,00 m², sito na Rodovia do Café, BR 376, Km 247, s/n.º, no município de Apucarana, Paraná, no importe de R\$ 231.273,99.
2. Publique-se;
3. À Diretoria Administrativo-Financeira para as demais providências.

Em 20 de fevereiro de 2024.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

14819/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

PORTARIA Nº 06/2024 – SEJU

A DIRETORA GERAL JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 14 de março de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor EDER BOLONESI, RG 6.990.795-4, Agente de Segurança Socioeducativo do Centro de Socioeducação de Maringá, para responder pelas atribuições do Diretor JOSE CARLOS FRANCO RG 3.545.141-2, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 – SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias do referido Diretor no período de 15/01/2024 a 13/02/2024.

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2024.

Rubia Rossi

Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

14520/2024

Despacho nº 092/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.587.382-0)

Assunto: Autorização para 5º TAP – Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao Contrato Administrativo nº 2857/2020.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (mov. 24), nas informações orçamentárias nº 0021/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 06) bem como na Informação Técnica nº 015/2024 AT/SEJU (mov. 25), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 5º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 2857/2020, no valor total de **R\$ 1.647.171,96 (Um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **Empareseg Vigilância LTDA, CNPJ nº 08.511.830/0001-95**.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 2857/2020**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

14840/2024

Despacho nº 093/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.591.121-7)

Assunto: Autorização para 2º TAP – Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao Contrato Administrativo nº 1490/2023.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei

Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (mov. 15), nas informações orçamentárias nº 0031/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 06) bem como na Informação Técnica nº 020/2024 AT/SEJU (mov. 16), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 2º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária - Sistema SIAFIC ao contrato nº 1490/2023, no valor total de **R\$ 376.144,03 (Trezentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e três centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 73.767.790/0001-09.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1490/2023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

14844/2024

Despacho nº 095/2024 - DG/SEJU
(Protocolo nº 21.586.768-4)

Assunto: Autorização para 5º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 032/2020 - Alteração de Dotação Orçamentária - Sistema SIAFIC

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (mov. 21), nas informações orçamentárias nº 074/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 07) bem como na Informação Técnica nº 021/2024 AT/SEJU (mov. 22), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 5º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária - Sistema SIAFIC ao contrato nº 032/2020, no valor total de: **R\$ 981.263,98 (Novecentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **ANGELI ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.079.886/0001-50.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 032/2020**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

14326/2024

Despacho nº 096/2024 - DG/SEJU
(Protocolo nº 21.587.159-2)

Assunto: Autorização para 4º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 002/2021 - Alteração de Dotação Orçamentária - Sistema SIAFIC

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (mov. 21), nas informações orçamentárias nº 040/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 07) bem como na Informação Técnica nº 023/2024 AT/SEJU (mov. 22), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 4º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária - Sistema SIAFIC ao contrato nº 002/2021, no valor total de: **R\$ 609.912,00 (Seiscentos e Nove Mil e Novecentos e Doze Reais)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa a **ANGELITA PANATTO MORELLI CAPPELETTI - ME**,

CNPJ nº 01.790.878/0001-30.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 002/2021**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

14329/2024

Despacho nº 097/2024 - DG/SEJU
(Protocolo nº 21.588.886-0)

Assunto: Autorização para 3º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 075/2022 - Alteração de Dotação Orçamentária - Sistema SIAFIC

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (mov. 21), nas informações orçamentárias nº 033/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 07) bem como na Informação Técnica nº 025/2024 AT/SEJU (mov. 22), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 3º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária - Sistema SIAFIC ao contrato nº 075/2022, no valor total de: **R\$ 2.746.938,75 (Dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa a **NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, CNPJ nº 05.142.508/0012-09.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 075/2022**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

14333/2024

Despacho nº 098/2024 - DG/SEJU
(Protocolo nº 21.591.116-0)

Assunto: Autorização para 2º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 1488/2023 - Alteração de Dotação Orçamentária - Sistema SIAFIC

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (mov. 15), nas informações orçamentárias nº 016/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 06) bem como na Informação Técnica nº 026/2024 AT/SEJU (mov. 16), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 2º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária - Sistema SIAFIC ao contrato nº 1488/2023, no valor total de: **R\$ 115.975,02 (Cento e quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais e dois centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa a **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI**, CNPJ nº 04.970.088/0001-25.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos

demaís atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1488/2023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

14861/2024

Despacho nº 099/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.586.701-3)

Assunto: Autorização para 2º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 073/2022 – Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (mov. 22), nas informações orçamentárias nº 038/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 05) bem como na Informação Técnica nº 028/2024 AT/SEJU (mov. 25), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 2º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 073/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa a **ALL BUSSINESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ nº 07.406.955/0002-73.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 073/2023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

14543/2024

Despacho nº 101/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.589.550-5)

Assunto: Autorização para 3º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 057/2022 – Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (mov. 25), nas informações orçamentárias nº 034/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 07) bem como na Informação Técnica nº 030/2024 AT/SEJU (mov. 26), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 3º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 057/2022, no valor total de: **R\$ 1.145.842,88 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ nº 01.564.322/0001-26.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 057/2022**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

14552/2024

Despacho nº 103/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.591.910-2)

Assunto: Autorização para 2º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 1485/2023 – Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (mov. 16), nas informações orçamentárias nº 0017/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 07) bem como na Informação Técnica nº 031/2024 AT/SEJU (mov. 17), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 2º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 1485/2023, no valor total de: **R\$ 410.362,41 (Quatrocentos e dez mil, trezentos e sessenta e dois mil e quarenta e um reais)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.192.414/0001-09.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1485/2023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

14868/2024

Despacho nº 110/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.589.078-3)

Assunto: Autorização para 3º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 058/2022 – Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (mov. 23), nas informações orçamentárias nº 0039/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 07) bem como na Informação Técnica nº 029/2024 AT/SEJU (mov. 24), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 3º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 058/2022, no valor total de: **R\$ 515.369,19 (Quinhentos e quinze mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **ALL BUSSINESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.529.886/0001-65.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 058/2022**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

14320/2024

Despacho nº 112/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.588.562-3)

Assunto: Autorização para 2º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 080/2022 – Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (mov. 25), nas informações orçamentárias nº 0050/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 05) bem como na Informação Técnica

nº 034/2024 AT/SEJU (mov. 26), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 3º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 080/2022, no valor total de: **R\$ 1.022.457,60 (Um Milhão, Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **MINGOTTI E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 07.912.670/0001-23

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 080/2022**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

14323/2024

Despacho nº 116/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.587.664-0)

Assunto: Autorização para 2º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 001/2021 – Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (mov. 24), nas informações orçamentárias nº 042/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 05) bem como na Informação Técnica nº 036/2024 AT/SEJU (mov. 25), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 2º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 001/2021, no valor total de: **R\$ 263.013,60 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Treze Reais e Sessenta Centavos)** celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa a **LUCIANO NEVES CRACCO – ME – LUCAS RESTAURANTE**, CNPJ nº 04.550.389/0001-08.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 001/2021**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

14556/2024

Despacho nº 123/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.590.075-4)

Assunto: Autorização para formalização do 3º TAP – Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (mov. 02), nas informações orçamentárias nº 0041/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 05) bem como na Informação Técnica nº 038/2024 AT/SEJU (mov. 23), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 3º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 065/2024, no valor total de: **R\$ 160.349,36 (Cento e sessenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)** celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa a **VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.657.210/0001-85.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos

documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 2205/2020**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

14666/2024

Despacho nº 125/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.589.239-5)

Assunto: Autorização para 1º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 001/2022 – Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (mov. 25), nas informações orçamentárias nº 0010/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 05) bem como na Informação Técnica nº 044/2024 AT/SEJU (mov. 26), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 3º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 001/2022, no valor total de: **R\$ 25.660,20 (Vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e vinte centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 14.147.098/0001-19.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 001/2022**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

14335/2024

Despacho nº 130/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.591.505-0)

Assunto: Autorização para 2º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 1613/2023 – Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (mov. 15), nas informações orçamentárias nº 0018/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 06) bem como na Informação Técnica nº 046/2024 AT/SEJU (mov. 16), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 2º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 1613/2023, no valor total de: **R\$ 49.544,94 (Quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)** celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa a **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 78.533.312/0001-58.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1613/2023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.
Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania
14558/2024

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO nº 010/2024

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho Anual do exercício 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência, da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE/PR.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023- GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023 e, em atendimento as Instruções Normativas nº 2, 4, 5 e 6 de Janeiro de 2024, todas da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE/PR, que determinam aos Agentes de Controle Interno, Compliance, Ouvidoria e de Transparência quanto a elaboração dos respectivos Planos de Trabalho, observando, cada qual, suas atividades e competências,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho Anual de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE/PR (disponível em sua integralidade em <https://www.semipi.pr.gov.br/Pagina/Nucleo-de-Integridade-e-Compliance-Setorial>).

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

Diego Buligon
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

14680/2024

Secretaria do Planejamento

DESPACHO Nº 56/2024-DG

PROTOCOLO Nº 21.573.673-3

ASSUNTO: Reajuste do Contrato nº 1578/2021 referente a Celepar.

I. Trata-se de análise do reajuste do Contrato nº 1578/2021 referente a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, CNPJ nº 76.545.011/0001-19, no período de fevereiro a maio de 2024, para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo em vista o acréscimo no valor mensal contratado, com base na Cláusula Sexta do Contrato.

II. O contrato será reajustado no valor mensal de **R\$ 44.254,47 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos);**

III. **Autorizo** a celebração do reajuste do referido contrato e a realização da despesa, diante dos elementos que instruem o processo, bem como da competência delegada por meio da Resolução 004/2023/SEPL;

IV. Publique-se.

Curitiba, datado digitalmente.

FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral / SEPL

14436/2024

EXTRATO

RESOLUÇÃO Nº 005/2024 – SEPL

Art.1º Aprova o Plano de Trabalho Anual de 2024 do Agente de Compliance e do Agente de Ouvidoria da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL/PR (disponível em sua integralidade em <https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/NICS-Nucleo-de-Integridade-e-Compliance>), em atendimento às

INS 2024 nº 02, 04, 05 e 06, respectivamente, da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE/PR. Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário. Em, 20/02/2024, Felipe Flessak - Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL/PR.

14517/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

Dispõe sobre a forma de recebimento dos Planos de Contratações Anuais – PCAs, que subsidiarão a elaboração do Plano de Contratações Anual do Estado – PCA-E de 2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o inciso I do § 2º do Art. 21, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, dispondo sobre a forma de recebimento dos Planos de Contratações Anuais – PCAs, que subsidiarão a elaboração do Plano de Contratações Anual do Estado – PCA-E de 2025.

§ 1º O cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa se aplica à Administração Direta, representada por órgãos, Autárquica e Fundacional, representadas por entidades, do Poder Executivo do Estado do Paraná.

§ 2º Esta Instrução Normativa também se aplica aos contratos firmados diretamente com os Serviços Sociais Autônomos, Organizações Sociais e Fundações de Direito Privado.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Plano de Contratação Anual – PCA: Plano do órgão que contém todas as demandas de compras, as obras e os serviços em geral e de engenharia e soluções de tecnologia da informação e comunicações que o órgão planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

II - Plano de Contratações Anual do Estado – PCA-E: documento que consolida os Planos de Contratações Anuais, contendo as demandas de compras, as obras e os serviços em geral e de engenharia e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná;

III - Interlocutores: servidores designados pelas Pastas como responsáveis pela elaboração do PCA-E.

Art. 3º Os Planos de Contratações Anuais – PCAs serão elaborados seguindo o modelo de documento e o manual técnico que serão disponibilizados pela Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL.

Art. 4º No período de 1º março a 30 de abril do ano de elaboração dos PCAs, os órgãos e entidades deverão preencher o documento com as informações constantes no art. 6º, bem como enviá-lo, por meio do Sistema e-Protocolo, com a concordância, anuência e assinatura do titular da Pasta.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º A elaboração do PCA-E pela Secretaria de Estado do Planejamento tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE CONTRATAÇÕES ANUAIS – PCAs

Art. 6º Para elaboração dos PCAs, os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual devem considerar a expectativa anual de todas as demandas de compras, as obras e os serviços em geral e de engenharia e soluções de tecnologia da informação e comunicações, preenchendo o formulário que será encaminhado pela SEPL, por meio da Coordenação do Plano de Contratações Anual – CPC, contendo as seguintes informações:

I - nome do órgão;

II - unidade orçamentária;

III - ação orçamentária (projeto/atividade/operação especial);

IV - categoria econômica da despesa;

V - grupo de natureza de despesa;

VI - modalidade de aplicação;

VII - elemento;

VIII - subelemento;

IX - categoria da contratação: compras, obras, serviços gerais, serviços de engenharia, soluções de tecnologia da informação e comunicações.

X - o tipo de item;

XI - unidade de medida;

XII - quantidade a ser adquirida ou contratada;

- XIII** - descrição sucinta do objeto;
XIV - justificativa para aquisição ou contratação;
XV - estimativa preliminar de valor unitário da contratação;
XVI - estimativa preliminar de valor total da contratação;
XVII - grau de prioridade da contratação, classificada no art. 7º desta instrução;
XVIII - data pretendida para compra ou contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades;
XIX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados;
XX - ordem cronológica de pagamento, conforme classificação contida no art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021;
XXI - municípios contemplados com a contratação;
XXII - riscos da não contratação;
XXIII - renovação de contrato;
XXIV - modalidade licitatória prevista;
XXV - duração total do contrato ou aditivo;
XXVI - as entregas constantes no Plano Plurianual 2024-2027 previstas para o ano de 2025.

§ 1º A forma de preenchimento das informações constantes nos incisos acima será detalhada no Manual de Técnico do Plano de Contratações Anual do Estado do Paraná.

§ 2º Os itens mencionados nos incisos X e XI do caput deste artigo, deverão seguir a padronização mínima constante no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, ou o que vier a eventualmente substituí-lo, no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

§ 3º O órgão poderá registrar, no item a que se refere o inciso XXI, os núcleos regionais ou escritórios regionais que serão atendidos pelas contratações, quando não for possível realizar o detalhamento por município.

§ 4º A modalidade licitatória informada no inciso XXIV não terá caráter vinculante, portanto, a modalidade efetivamente adotada na execução poderá ser alterada sem que isso caracterize modificação do Plano.

Art. 7º O grau de prioridade da demanda é a classificação do nível de importância da contratação para o órgão, definido da seguinte forma:

- a) alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico;
b) médio, quando a impossibilidade de contratação provoca atraso de processo crítico ou estratégico;
c) baixo, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção ou atraso de processo não crítico;
d) muito baixo, quando a continuidade do processo é possível mediante o emprego de uma solução de contorno.

CAPÍTULO IV DAS EXCEÇÕES

Art. 8º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 5.006, de 22 de junho de 2012;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão inseridas no PCA, quando couber.

CAPÍTULO V DA CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO ESTADO – PCA-E

Art. 9º No período de 1º de maio a 30 de junho do ano de elaboração dos PCAs, a Secretaria de Estado do Planejamento deverá adequar e consolidar as informações recebidas dos PCAs, elaborando o Plano de Contratações Anual do Estado – PCA-E.

Art. 10. Até o dia 30 de julho do ano de elaboração do PCA, a Secretaria de Estado do Planejamento encaminhará o PCA-E à Secretaria de Estado da Fazenda e à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte e a contratação de bens e serviços comuns para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO

Art. 11. O Plano de Contratações Anual do Estado será divulgado no sítio eletrônico oficial da SEPL até 30 de julho e deverá ser observado pelos órgãos e entidades estaduais na realização de licitações e na execução dos contratos.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao PCA-E, constante no sítio eletrônico da SEPL, de forma a unificar todas as informações.

CAPÍTULO VII DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO ESTADO – PCA-E

Art. 12. As alterações do Plano serão estabelecidas em ato da Secretaria de Estado do Planejamento que publicar o PCA-E.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Dúvidas e demais esclarecimentos podem ser enviados por e-mail à Coordenação do Plano de Contratações Anual - CPC/SEPL, no endereço pca-e@sepl.pr.gov.br.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado digitalmente.

GUTO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO CRONOGRAMA DO PCA-E DE 2025



14328/2024

RESOLUÇÃO N.º 007/ 2024 / SEPL

Designação de servidores para atuarem como fiscais titulares e suplentes do Termo de Execução Descentralizada.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, e:

Considerando o estabelecido no Termo de Execução Descentralizada n.º 001/2024, regulamentado por meio do Decreto Estadual n.º 11.180 de 23 de maio de 2022, que tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária a fim de viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes ao Sistema de Assistência à Saúde (SAS); Considerando o contido no e-Protocolo n.º 21.717.760-0,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do Termo de Execução Descentralizada (TED) e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado:

I. Fiscal Titular: **Neli Pereira da Rocha** – RG 7.729.287-0;

II. Fiscal Suplente: **Adilson Aguiar** – RG 4.003.313-0;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral / SEPL

14871/2024

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0191/2024

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº **17.453.084-0**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Thaisi Aparecida Leandro.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Thaisi Aparecida Leandro**, RG nº 8.788.363-9/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, lotada na Agência Transfusional da 20ª Regional de Saúde, sede em Toledo, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Andriele Roberta Gerardi	9.034.686-5	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Simone Salete Longo Zelonh	8.966.083-1	Promotor de Saúde Profissional	Psicólogo	Membro indicado pelo servidor
Melania Aparecida Agostinha Marin	4.283.177-8	Promotor de Saúde Profissional	Assistente Social	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução SESA nº 0438/2023**.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

14457/2024

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 013, DE 20 DE FEVEREIRO 2024.

Súmula: Ordem Judicial

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42 da Lei Estadual n.º 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o contido no Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, em cumprimento à **Ordem Judicial**, em caráter definitivo, conforme os Autos nº 0034788-79.2020.8.16.0014 – 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina/PR., RESOLVE:

Art. 1º Promover, à graduação de Cabo QPM 1-0, o militar Taciano Cestari Barrios Santos, RG: 8.7638.03-0/PR, a partir de 04 de dezembro de 2014. (Ref. E. P. Dig. Nº 21.586.331-0);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

14717/2024

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº 018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Retificação

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, considerando o disposto no Artigo 42 da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, e em conformidade com o contido no Art. 13-A da Lei

Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Retificar o contido na Portaria do Comando-Geral nº 637, de 11 de setembro de 2023, publicada em Boletim-Geral PMPR 169/2023, de 11 de setembro de 2023, e Diário Oficial nº 11499/2023, nos seguintes termos;

Onde se lê:

Art. 2º **Reenquadrar à graduação de Soldado OPM 1-0**, de **forma condicional**, considerando a sentença judicial, o Soldado de 2ª Classe PM abaixo relacionado, por ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Praças - Turma 2022/2023, conforme o Termo de Encerramento do Curso de Formação, homologado pelo Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR - NB nº 317/DEP, de 11 de setembro de 2023 e publicado no Boletim-Geral nº 169, de 11 de setembro de 2023 - (Ref. E. P. Dig. Nº 21.006.692-6 e 21.012.254-0):

49	SOLDADO 2ª CLASSE PM	JULIO CESAR DA SILVA PEREIRA	134013125
----	----------------------	------------------------------	-----------

Leia-se:

Art. 3º **Reenquadrar à graduação de Soldado OPM 1-0**, o Soldado de 2ª Classe PM abaixo relacionado, por ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Praças - Turma 2022/2023, conforme o Termo de Encerramento do Curso de Formação, homologado pelo Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR - NB nº 317/DEP, de 11 de setembro de 2023 e publicado no Boletim-Geral nº 169, de 11 de setembro de 2023 - (Ref. E. P. Dig. Nº 21.006.692-6 e 21.012.254-0).

49	SOLDADO 2ª CLASSE PM	JULIO CESAR DA SILVA PEREIRA	134013125
----	----------------------	------------------------------	-----------

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

14678/2024

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
44/2024-CGPC	93/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	JANAINA MARIANA GARCIA
45/2024-CGPC	102/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	NATÁLIA PEREIRA NICHEL
46/2024-CGPC	110/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA
47/2024-CGPC	125/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	LUCAS DE FIGUEIREDO MAIA
48/2024-CGPC	264/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	LUCAS DE FIGUEIREDO MAIA
49/2024-CGPC	533/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	LUCAS DE FIGUEIREDO MAIA
50/2024-CGPC	534/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	LUCAS DE FIGUEIREDO MAIA
51/2024-CGPC	610/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	LUCAS DE FIGUEIREDO MAIA
52/2024-CGPC	676/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	LUCAS DE FIGUEIREDO MAIA
53/2024-CGPC	672/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	LUCAS DE FIGUEIREDO MAIA
54/2024-CGPC	679/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	LUCAS DE FIGUEIREDO MAIA
55/2024-CGPC	680/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	LUCAS DE FIGUEIREDO MAIA
56/2024-CGPC	112/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	NATÁLIA PEREIRA NICHEL
57/2024-CGPC	113/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	NATÁLIA PEREIRA NICHEL

13514/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O Senhor Elias Dias, RG: 87247864, que foi ocupante do cargo de Policial Penal, Simbologia QPPP, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Coronel Dulcideo, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da

Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 30 de Janeiro de 20 24

Juliano Kutianski
Chefe do GRHS/SESP

8202/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVILDELIBERAÇÃO Nº 66/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Renato Coelho de Jesus, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 469/2018/CPC (171/2018/CD)** – acusado: JÚNIOR SANDRO DOS SANTOS, Agente de Polícia Judiciária; advogado: Dr. Leontamar Valverde Pereira – OAB/PR 18.793; presente o acusado e participação de seu defensor através de videoconferência; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela ABSOLVIÇÃO do servidor JÚNIOR SANDRO DOS SANTOS, Agente de Polícia Judiciária, das infrações disciplinares previstas no artigo 211, inciso III c/c o artigo 230, inciso XI; artigo 213, inciso LXI c/c o artigo 230, inciso XII, todos da Lei Complementar nº 14/82 e suas alterações, com fulcro no art. 386, inciso VII do Código de Processo Penal;

II – pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância em referência.

Curitiba, em 19 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVILDELIBERAÇÃO Nº 67/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto da Conselheira Relatora Dra. Maritza Maira Haisi, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 37/2021/CPC (134/2020/CD)** – acusada: MÁRCIA MIDON MARTINS, Agente de Polícia Judiciária; advogado: Dr. Danilo Finzetto – OAB/PR 59.408; ausente a acusada e presente seu novo defensor dativo, Dr. José Doroti Borges – OAB/PR 59.408; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela rejeição das questões preliminares arguidas pela defesa, aos fundamentos contidos no voto da Conselheira Relatora;

II – pela condenação da acusada MÁRCIA MIDON MARTINS, Agente de Polícia Judiciária, pela prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 213, inciso XXXVI, todos da Lei Complementar nº 14/82;

III – pela ABSOLVIÇÃO da referida acusada em relação as demais imputações que lhe foram atribuídas, considerando não existirem provas suficientes, bem como com fundamento nos princípios da presunção de inocência e do *in dubio pro reo*, em aplicação subsidiária do artigo 386, incisos VII, do Código de Processo Penal, c/c artigo 243, § 1º, da Lei Complementar nº 14/1982;

Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros:

IV – pela aplicação da penalidade de 20 (vinte) DIAS DE SUSPENSÃO à acusada MÁRCIA MIDON MARTINS, Agente de Polícia Judiciária, como resultado da diminuição de 1/3 da penalidade de 30 (trinta) dias suspensão, em razão de sua confissão espontânea (art. 224, inciso II da LC 14/1982), pela prática da transgressão disciplinar constante no item II, conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, que foi acompanhado pelos Conselheiros Dr. Silvio Jacob Rockembach, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira e Dr. Renato Coelho de Jesus (Prevalência do voto do Presidente, em caso de empate, conforme art. 8º, §9º, inciso III do Regimento Interno); VENCIDO o voto condutor apresentado pela Conselheira Relatora, Drª. Maritza Maira Haisi, que votou pela diminuição de 2/3 da penalidade de 30 (trinta) dias suspensão, sendo o voto vencido acompanhado pelos Conselheiros Dr. Alan Henrique Flore, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira e Dr. Adriano Chohfi;

V – pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPG para o imediato cumprimento da penalidade de 20 (vinte) DIAS DE SUSPENSÃO imposta à servidora, nos termos do artigo 265, da Lei Complementar nº 14/82, com os consectários previstos no art. 227, “caput” e § 3º, da mesma norma.

Curitiba, em 19 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVILDELIBERAÇÃO Nº 68/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 11/2024/CPC – Protocolo Digital 20.530.602-1** – Investigação Preliminar Digital n. 609/2023 da Corregedoria de Área Norte, para apuração dos fatos noticiados no Of. 17/2023 da Procuradoria de Fiscalização da Seção Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, relativo ao Protocolo nº 92481/2023 (Prot. 261/2023-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Agente de Polícia Judiciária LUZINETE GOMES DE SOUZA; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Luzinete Gomes de Souza, Agente de Polícia Judiciária;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03.

Curitiba, em 19 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVILDELIBERAÇÃO Nº 69/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 12/2024/CPC – Protocolo Digital 20.815.166-5** – Investigação Preliminar Digital n. 063/2023 da Corregedoria de Área Metropolitana, para apuração dos fatos noticiados nos Ofícios n. 436/2023, 232/2023, 230/2023 e 231/2023, oriundos da 2ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, nos quais consta a não localização de valores apreendidos ou recolhidos a título de fiança nos Inquéritos Policiais n. 115390/2019, 1023/2020, 45290/2019 e 2608/2019, todos da 1ª Delegacia Regional de Polícia de São José dos Pinhais, secretariados pelo servidor ANSELMO ANDRIO DE CASTRO, atualmente aposentado (Prot. 334/2023-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária aposentado ANSELMO ANDRIO DE CASTRO; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Anselmo Andrio de Castro, Agente de Polícia Judiciária aposentado;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

Curitiba, em 19 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 70/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 13/2024/CPC – Protocolo Digital 17.010.386-6** – Expediente da Corregedoria de Área Metropolitana relativo ao Inquérito Policial nº 144.621/2019 (Prot. 95/2024-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária GUSTAVO SILVA ARAÚJO; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Gustavo Silva Araújo, Agente de Polícia Judiciária aposentado;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

Curitiba, em 19 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 71/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 17/2024/CPC – Investigação Preliminar n. 32/2021** da Corregedoria de Área Centro-Oeste (Prot. 203/2021-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária RONI CARLOS GRELAK; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Roni Carlos Grelak, Agente de Polícia Judiciária;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03

Curitiba, em 19 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 72/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 18/2024/CPC – Investigação Preliminar n. 2022.056319.000** da Corregedoria de Área Norte, para apuração dos fatos relativos aos autos n. 0002936-08.2022.8.16.0098 da Vara Criminal de Jacarezinho (Prot. 340/2022-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária PERCI CESAR DE FARIA; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Perce Cesar de Faria, Agente de Polícia Judiciária;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03.

Curitiba, em 19 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 73/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 832/2015/CPC – Sindicância n. 11/2012-CD/CGPC** instaurada em desfavor de EDUARDO ELIAS, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva administrativa estatal, com a consequente extinção da punibilidade e arquivamento definitivo dos autos; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposta do Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira:

I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao acusado EDUARDO ELIAS no presente procedimento;

II – pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 19 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 74/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 19/2024/CPC – Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil)** estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pela movimentação do seguinte servidor:

REMOVER o servidor VILSON ALVES DE TOLEDO, Delegado de Polícia, do 12º Distrito Policial, da Divisão Policial da Capital, para prestar serviços no 2º Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão – Central de Flagrantes, da mesma Divisão, no interesse da Administração (art. 64, inciso I, da Lei Complementar n.259/2023), conforme preposição apresentada pelo Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Dr. Silvio Jacob Rockembach, pelos motivos elencados no Protocolo Digital 21.744.120-0, devendo o servidor ser cientificado de seu conteúdo pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC.

Curitiba, em 19 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVILDELIBERAÇÃO Nº 75/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.574.806-5** – Cópia do Inquérito Policial referente aos fatos ocorridos em 11 de maio de 2003 na cidade de São José dos Pinhais, quando os Policiais Civis EMERSON MAZZA e JOSÉ CIRO ABDALA foram feridos por disparos de arma de fogo durante escolta do preso VALMIR PIRES CORREA. Com trâmite pela Divisão de Polícia Metropolitana e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, que inseriu a informação de que JOSE CIRO ABDALA se encontra em exercício pleno de suas funções, enquanto EMERSON MAZZA foi aposentado por invalidez no ano de 2006. Com cópia do Decreto 5433, de 26 de setembro de 2005, que promove EMERSON MAZZA da 4ª para 3ª classe da carreira de Investigador de Polícia, em razão dos ferimentos que sofreu; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – por sortear cinco Conselheiros, nos termos do art. 12, do Decreto 5545, de 31 de agosto de 2020, para composição de Comissão para avaliação de eventual caracterização de bravura do ato que culminou no ferimento do servidor EMERSON MAZZA, aposentado por invalidez, sendo sorteados os Conselheiros Dr. Ríad Braga Farhat, como Presidente, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dr. Alan Henrique Flore, Drª. Maritza Maira Haisi e Dr. Adriano Chohfi, como membros da referida Comissão;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Presidência da Comissão, para as providências pertinentes.

Curitiba, em 19 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RÍAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVILDELIBERAÇÃO Nº 76/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.599.451-1** – ALEXANDRE GONÇALVES, Agente de Polícia Judiciária, requer que sejam efetivadas as promoções em seu favor até o nível XI de sua carreira, com fulcro no artigo 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal, e no artigo 61 da Lei Complementar n. 259/2023, pelas razões que expõe. Com informação da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção – CARP/DPC nos seguintes termos: *"Informe, primeiramente, que a última promoção do servidor ALEXANDRE GONÇALVES, RG 5565529-4, foi em 18/11/2022, para a 3ª classe do cargo de Investigador de Polícia. Em relação ao processo de promoção do ano de 2020, que o foi promovido, através do decreto n. 6140/2020, da 4ª para a 3ª classe, do cargo de Investigador de Polícia, na condição sub judice, por força de liminar exarada nos autos 0004629.86.2020.8.16.0004, que suspendeu a aplicação do artigo 43, incisos I a III, do Estatuto da Polícia Civil. Entretanto, o Tribunal de Justiça, julgando o agravo por instrumento n. 0069613-91.2020.8.16.0000, casou a liminar "a fim de que [fossem] mantidas as condições (ou requisitos) dispostos no artigo 43, incisos I, II e III, da Lei Complementar Estadual no 14/1982 e no item V, da Deliberação no 485/2020". Desta forma, o Governador do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a decisão judicial que cassou a liminar, tornou sem efeito o decreto n. 6140/2020, através do decreto n. 8456/2021, portanto, todos os servidores promovidos na forma sub judice, foram "despromovidos". Informe, também, que o servidor estava na condição sub judice – no processo de 2020, porque constava Indicativo Criminal em seu desfavor. Por fim, os Almanques e Listas de aptos estão disponíveis para consulta no Diário Oficial do Estado, de acordo com o histórico de promoções em anexo."*; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao requerente, vez que a informação da Comissão de Promoções/DPC esclarece que em nenhum momento o requerente foi preterido (excluído indevidamente) dos processos de promoção citados;

II – pelo esclarecimento adicional de que a inovação legislativa trazida pelo artigo 61 da Lei Complementar n. 259/2023, de 21 de julho de 2023, de que absolvição posterior é passível de ressarcimento, possui efeito "ex nunc".

Curitiba, em 19 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RÍAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVILDELIBERAÇÃO Nº 77/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.591.296-5** – GIANCARLO BYTNER, Agente de Polícia Judiciária, solicita restituição de arma carga em virtude de "estar apto para o uso da arma patrimonial, liberado pelo CAP, após ter sido feito consultas com psicóloga do PRUMOS Centro". Com trâmite pela Delegacia de Armas e Munições, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para providências.

Curitiba, em 19 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RÍAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVILDELIBERAÇÃO Nº 78/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.317.501-7** – EDUARDO KRUGER COSTA, Delegado de Polícia, solicita a emissão de 2ª via da cédula funcional, insígnia e porta documentos e carga de arma de fogo, em virtude de furto conforme Boleim de Ocorrência n. 2023/1271651 da Delegacia da Mulher de Araucária. Com trâmite pelo Instituto de Identificação, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para providências.

Curitiba, em 19 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RÍAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVILDELIBERAÇÃO Nº 79/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.387.219-2** – JOSÉ SANTOS DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, De-

legacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo indeferimento do pedido de credencial de inativo com manutenção do porte de arma particular, com esteio no laudo anexado, devendo, entretanto, ser expedida a credencial de inativo sem porte de arma de fogo;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

Curitiba, em 19 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 80/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.676.913-9** – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL – Ofício nº 943/2024 da Procuradoria Funcional (PGE/PRF). Decisão provisoría. Prazo para cumprimento: Imediato. Favorecido: VILSON ALVES DE TOLEDO. Autos 0000315-58.2024.8.16.0004 - MS da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. CONTEÚDO DA DECISÃO: “O impetrante, Delegado da Polícia Civil, ingressou com a presente demanda, visando a declaração de nulidade do ato administrativo que determinou sua remoção do 12º Distrito da Capital - Santa Felicidade para Central de Flagrantes de Curitiba, através da portaria 123/2024. Alega para tanto, que: “A remoção é ilegal por várias razões: i. Ausência de fundamentação e motivação do ato; ii. Violação ao direito do impetrante de ser lotado em uma unidade compatível com seu nível de desenvolvimento na carreira; iii. Desrespeito à hierarquia; iv. Violação ao direito do peticionário, que é idoso, ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas e intelectuais; O Magistrado entendeu presente os requisitos e deferiu a liminar para o fim de suspensão do referido ato de remoção, nos seguintes termos: “Ante todo o exposto, defiro o pedido liminar para o fim de determinar a suspensão dos efeitos do ato administrativo impugnado, mas tão somente em relação ao impetrante (sem prejuízo de edição de novo ato administrativo em observância aos preceitos legais)”. ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES: Diante do acima exposto, a ordem judicial determina: 1. a realização da suspensão dos efeitos do ato de remoção do impetrante realizado pela portaria 123/2024, até o julgamento do writ; destaca-se que referida suspensão atinge somente o impetrante e não impede a edição de novo ato administrativo em observância aos preceitos legais. 2. a apresentação das informações pela autoridade impetrada (Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Paraná) no mandado de segurança, até o dia 15/02/2024”. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, que em cumprimento à decisão judicial em apreço expediu a Portaria n. 456-DPC, de 09.02.2024, suspendendo os efeitos da Portaria n. 123 - DPC, de 17/01/2024, que removeu “VILSON ALVES DE TOLEDO, RG 2148693-0, DELEGADO DE POLÍCIA; DA: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 12.º DISTRITO, DA DIVISÃO POLICIAL DA CAPITAL. PARA: 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, DA MESMA DIVISÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS. I- DISPENSAR: DE DELEGADO CHEFE DA DELEGACIA DE POLÍCIA DO 12.º DISTRITO, DA DIVISÃO POLICIAL DA CAPITAL”. Juntadas, pela Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil, cópias dos Protocolos Digitais 21.361.931-4 (referente à Deliberação n. 662/2023), 21.366.110-8 (referente à Deliberação n. 663/2023) e 21.371.830-4 (ata da Sessão n. 41/2023); em sessão ordinária realizada no dia dezoito de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, em cumprimento à decisão judicial em referência:

I – por suspender os efeitos da Deliberação n. 633/2023, de 20.11.2023, na parte em que delibera pela expedição de Portaria para remoção do servidor VILSON ALVES DE TOLEDO, Delegado de Polícia, do 12º Distrito Policial, da Divisão Policial da Capital, para prestar serviços 2º Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão, da mesma Divisão;

II – pelo apensamento ao presente do Protocolo Digital 21.723.123-0, relativo ao mesmo assunto;

III – pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, conforme item IV do despacho da Assessoria Jurídica/DPC de fl. 39/mov. 11.

Curitiba, em 19 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH

Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 81/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.744.108-0** – Of. n. 30-GARH, de 19 de fevereiro de 2024, por meio do qual são apresentados “os motivos preexistentes que ensejaram a proposta de remoção do Delegado de Polícia WAGNER HOLTZ MEREGE FILHO, RG 3523979-0, do NÚCLEO DE COMBATE AOS CIBERCRIMES, da Divisão de Investigações Criminais, para 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da Divisão Policial da Capital, para prestar serviços, contida na Deliberação 663/2023”. Com proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, relativa à complementação da Deliberação n. 633/2023, de 20.11.2023, considerando que pelo princípio da autotutela a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, inclusive corrigindo-os quando necessário e, tendo em vista a necessidade de reexame quanto a remoção do referido servidor, vez que embora preexistentes, os motivos não constaram no Protocolo Digital 21.366.110-8 que deu origem à mencionada Deliberação e, por consequência, na Portaria n. 2108-DPC, de 19 de dezembro de 2023, que a efetivou, aliada, ainda, ao entendimento jurisprudencial e doutrinário sobre a possibilidade de apresentação posterior dos motivos da remoção, desde que preexistentes e idôneos; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo acolhimento da motivação apresentada, vez que idônea e preexistente aos atos administrativos (Deliberação n. 663/2023 e Portaria n. 2108-DPC, de 19/12/2023);

II – pelo apensamento do presente, após adoção das providências pertinentes pela Secretaria do Colegiado, ao Protocolo Digital 21.366.110-8; III – pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para expedição de ato de manutenção da lotação, com menção ao Protocolo Digital 21.744.108-0, no qual está descrita a respectiva motivação, cientificando-se o servidor interessado de seu conteúdo.

Curitiba, em 19 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHHI 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 82/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.744.018-1** – Of. n. 28-GARH, de 19 de fevereiro de 2024, por meio do qual são apresentados “os motivos preexistentes que ensejaram a proposta de remoção do Delegado de Polícia MOISES AMERICO DE SOUZA NETO, RG 3263483-4, da DELEGACIA DE POLÍCIA DE CERRO AZUL, da Divisão de Polícia Metropolitana, para DIVISÃO DE POLÍCIA METROPOLITANA, contida na Deliberação 663/2023”. Com proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, relativa à complementação da Deliberação n. 633/2023, de 20.11.2023, considerando que pelo princípio da autotutela a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, inclusive corrigindo-os quando necessário e, tendo em vista a necessidade de reexame quanto a remoção do referido servidor, vez que embora preexistentes, os motivos não constaram no Protocolo Digital 21.366.110-8 que deu origem à mencionada Deliberação e, por consequência, na Portaria n. 301-DPC, de 22 de janeiro de 2024, que a efetivou, aliada, ainda, ao entendimento jurisprudencial e doutrinário sobre a possibilidade de apresentação posterior dos motivos da remoção, desde que preexistentes e idôneos; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo acolhimento da motivação apresentada, vez que idônea e preexistente aos atos administrativos (Deliberação n. 663/2023 e Portaria n. 301-DPC, de 22/01/2024);

II – pelo apensamento do presente, após adoção das providências pertinentes pela Secretaria do Colegiado, ao Protocolo Digital 21.366.110-8;

III – pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para expedição de ato de manutenção da lotação, com menção ao Protocolo Digital 21.744.018-1, no qual está descrita a respectiva motivação, identificando-se o servidor interessado de seu conteúdo.

Curitiba, em 19 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAI SI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOEFI 8 -

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 83/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.744.029-7** – Of. n. 29-GARH, de 19 de fevereiro de 2024, por meio do qual são apresentados “os motivos preexistentes que ensejaram a proposta de remoção do Delegado de Polícia ARMANDO BRAGA DE MORAIS NETO, RG 1263620-2, da DELEGACIA DE POLÍCIA DO 13.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, da mesma Divisão, para prestar serviços, contida na Deliberação 663/2023”. Com proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, relativa à complementação da Deliberação n. 633/2023, de 20.11.2023, considerando que pelo princípio da autotutela a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, inclusive corrigindo-os quando necessário e, tendo em vista a necessidade de reexame quanto a remoção do referido servidor, vez que embora preexistentes, os motivos não constaram no Protocolo Digital 21.366.110-8 que deu origem à mencionada Deliberação e, por consequência, na Portaria n. 121-DPC, de 17 de janeiro de 2024, que a efetivou, aliada, ainda, ao entendimento jurisprudencial e doutrinário sobre a possibilidade de apresentação posterior dos motivos da remoção, desde que preexistentes e idôneos; em sessão ordinária realizada no dia dezoito de fevereiro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo acolhimento da motivação apresentada, vez que idônea e preexistente aos atos administrativos (Deliberação n. 663/2023 e Portaria n. 121-DPC, de 17/01/2024);

II – pelo apensamento do presente, após adoção das providências pertinentes pela Secretaria do Colegiado, ao Protocolo Digital 21.366.110-8;

III – pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para expedição de ato de manutenção da lotação, com menção ao Protocolo Digital 21.744.029-7, no qual está descrita a respectiva motivação, identificando-se o servidor interessado de seu conteúdo.

Curitiba, em 19 de fevereiro de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAI SI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOIFI 8 -

14692/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocollo n° 21.659.411-8

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 165/2024-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o conteúdo no protocolo supracitado, em favor do servidor BRUNO ALECIO BELILIA, portador do RG nº 10.599.227-0, o pagamento no valor global de R\$ R\$ 7.228,60 (Sete mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim/Portaria nº 155- DPC (fls. 06).

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 20 de fevereiro de 2024.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

14595/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

ATA N° 03/2024

Às quatorze horas do dia dezoenove de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguazu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, realizou-se de forma ordinária a terceira sessão do ano, sob a presidência do Dr. Silvio Jacob Rookembach, e com a presença em plenário dos Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Dr. Adriano Chohfi, bem como do Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho. Participação por meio de videoconferência do Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 03/2024**: previamente afixada em edital existente no Conselho no dia 23.01.2023 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 11596 de 08.02.2024 para conhecimento aos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **PRO 469/2018/CPC (171/2018/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: JÚNIOR SANDRO DOS SANTOS**, Agente de Polícia Judiciária. **ADVOGADO: DR. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA – OAB/PR 18.793. RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS.** Presente o acusado Participação do seu defensor por meio de videoconferência. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(...) *Portanto, em face do que foi apurado, entendo que não há elementos suficientes a configurar as infrações disciplinares tipificadas na portaria inaugural. Fica latente que o servidor encontrava-se no gozo de suas atividades laborais, inexistindo qualquer prova nos autos, de simulação ou conduta diversa a essa, motivo pelo qual, a absolvição se faz como medida de justiça. Posto isso, diante das razões aqui apresentadas e como medida razoável, acolhendo o relatório da autoridade processante, VOTO pela ABSOLVIÇÃO do processado JÚNIOR SANDRO DOS SANTOS das infrações disciplinares previstas no artigo 211, inciso III c/c o artigo 230, inciso XI; artigo 213, inciso LXI c/c o artigo 230, inciso XII; todos da Lei Complementar nº 14/82 e suas alterações, fundamentando-se no art. 386, inciso VII do CPP. É como voto.*" Proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que se absteve de proferir sustentação oral, protestando pela confirmação do voto apresentado pelo Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela ABSOLVIÇÃO do servidor JÚNIOR SANDRO DOS SANTOS, Agente de Polícia Judiciária, das infrações disciplinares previstas no artigo 211, inciso III c/c o artigo 230, inciso XI; artigo 213, inciso LXI c/c o artigo 230, inciso XII, todos da Lei Complementar nº 14/82 e suas alterações, com fulcro no art. 386, inciso VII do Código de Processo Penal; II – pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância em referência. **PROT. 37/2021/CPC (134/2020/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADA: MÁRCIA MIDON MARTINS**, Agente de Polícia Judiciária. **ADVOGADO: DR. DANILO FABIANO FINZETTO – OAB/PR 15.039 (defensor dativo). RELATORA: DRA. MARITZA MAIRA HAISI.** Ausente a acusada. Presente seu novo defensor dativo, Dr. José Doroti Borges – OAB/PR 59.408. Dada a palavra à Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(...) *Assim, por todos os motivos apresentados anteriormente, entendo que não há provas suficientes nos autos para que se possa afirmar, com certeza, que a acusada cometeu as infrações disciplinares previstas no artigo 210, incisos III e XIII, c/c artigo 212 e artigo 213, incisos XLVII e XLIV, c/c o artigo 230, inciso XII da LC nº 14/82 que lhe foi imputada na Portaria inaugural do presente PAD. Não permitindo o conjunto probatório dos autos atribuir a absoluta certeza sobre a ocorrência dessa infração disciplinar descritas na Portaria inaugural, nem sobre a culpabilidade da acusada, deve-se concluir pela improcedência da acusação, como corolário dos princípios da presunção de inocência e do in dubio pro reo. Doutrina e jurisprudência convergem no sentido de que toda a condenação há de fazer-se alicerçada em provas robustas e sólidas, ainda mais quando a penalidade prevista no ordenamento jurídico é a pena capital de demissão, como no caso em análise. No caso ora em apreço, não é o que se observa nestes autos. Conclusão: Em análise detalhada de todo exposto nestes autos de Processo Administrativo Disciplinar, iniciado pela portaria 08/2022 da CGPE e que culminou com as acusações descritas na exordial em desfavor da servidora MARCIA MIDON MARTINS e após cotejar as argumentações e informações trazidas aos Autos em apreço VOTO o seguinte: I – pela REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES suscitadas em sede de alegações finais, pelas razões apresentadas na fundamentação do presente voto; II pela CONDENAÇÃO da servidora MARCIA MIDON MARTINS, Agente de Polícia Judiciária (na época Escrivã de Polícia) 3ª Classe, RG 13.697.600-1/PR, considerando que ficou inequivocamente comprovado que a referida servidora perpetrara as infrações disciplinares previstas no artigo 213, inciso XXXVI, todos da Lei Complementar nº 14/82, com a aplicação em patamares mínimos, de 30 dias de suspensão, ante a presença de circunstância atenuante da pena disciplinar, reduzindo para 10 dias de SUSPENSÃO, com a consequente perda de cinquenta por cento da remuneração e demais consectários (retirada de arma e insignia dos servidores durante o respectivo período), nos termos do art. 227, § 3º, do Estatuto da Polícia Civil. III – pela ABSOLVIÇÃO da acusada MARCIA MIDON MARTINS, RG 13.697.600-1/PR – Agente de Polícia Judiciária, 3ª Classe, considerando não existirem provas suficientes de que a servidora policial civil cometeu as infrações disciplinares tipificadas artigo 210, incisos III e XIII, c/c artigo 212; e artigo 213, incisos XLVII e XLIV, c/c artigo 230, inciso XII, todos da Lei Complementar nº 14/82, bem como com fundamento nos princípios da presunção de inocência e do in dubio pro reo, em aplicação subsidiária do artigo 386, incisos VII, do Código de*

Processo Penal, c/c artigo 243, § 1º, da Lei Complementar nº 14/1982, com o consequente arquivamento dos autos em apreço. É como voto. Após proferido o voto, foi dada a palavra ao novo defensor do acusado, que se absteve de proferir sustentação oral. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido: Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela rejeição das questões preliminares arguidas pela defesa, aos fundamentos contidos no voto da Conselheira Relatora; II – pela condenação da acusada MARCIA MIDON MARTINS, Agente de Polícia Judiciária, pela prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 213, inciso XXXVI, todos da Lei Complementar nº 14/82; III – pela ABSOLUÇÃO da referida acusada em relação as demais imputações que lhe foram atribuídas, considerando não existirem provas suficientes, bem como com fundamento nos princípios da presunção de inocência e do *in dubio pro reo*, em aplicação subsidiária do artigo 386, incisos VII, do Código de Processo Penal, c/c artigo 243, § 1º, da Lei Complementar nº 14/1982; Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros: IV – pela aplicação da penalidade de 20 (vinte) DIAS DE SUSPENSÃO à acusada MARCIA MIDON MARTINS, Agente de Polícia Judiciária, como resultado da diminuição de 1/3 da penalidade de 30 (trinta) dias suspensão, em razão de sua confissão espontânea (art. 224, inciso II da LC 14/1982), pela prática da transgressão disciplinar constante no item II, conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, que foi acompanhado pelos Conselheiros Dr. Silvio Jacob Rockembach, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira e Dr. Renato Coelho de Jesus (Prevalência do voto do Presidente, em caso de empate, conforme art. 8º, §9º, inciso III do Regimento Interno); VENCIDO o voto condutor apresentado pela Conselheira Relatora, Drª. Maritza Maira Haisi, que votou pela diminuição de 2/3 da penalidade de 30 (trinta) dias suspensão, sendo o voto vencido acompanhado pelos Conselheiros Dr. Alan Henrique Flore, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira e Dr. Adriano Chohfi; V - pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato cumprimento da penalidade de 20 (vinte) DIAS DE SUSPENSÃO imposta à servidora, nos termos do artigo 265, da Lei Complementar nº 14/82, com os consectários previstos no art. 227, “caput” e § 3º, da mesma norma. Na sequência, foi anunciada a **PAUTA ADMINISTRATIVA** na seguinte ordem: **ATA ANTERIOR nº 02**: aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme Protocolo Digital nº 21.528.548-0 (respectivas Deliberações nº 53 a 65, assinadas no Protocolo Digital nº 21.528.723-8). **PROCEDIMENTOS: Prot. 11/2024/CPC – Protocolo Digital 20.530.602-1** – Investigação Preliminar Digital n. 609/2023 da Corregedoria de Área Norte, para apuração dos fatos noticiados no Of. 17/2023 da Procuradoria de Fiscalização da Seção Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, relativo ao Protocolo nº 92481/2023 (Prot. 261/2023-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Agente de Polícia Judiciária LUZINETE GOMES DE SOUZA. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Luzinete Gomes de Souza, Agente de Polícia Judiciária; II – pelo encaminhamento do protocolo à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03. **Prot. 12/2024/CPC – Protocolo Digital 20.815.166-5** – Investigação Preliminar Digital n. 063/2023 da Corregedoria de Área Metropolitana, para apuração dos fatos noticiados nos Ofícios n. 436/2023, 232/2023, 230/2023 e 231/2023, oriundos da 2ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, nos quais consta a não localização de valores apreendidos ou recolhidos a título de fiança nos Inquéritos Policiais n. 115390/2019, 1023/2020, 45290/2019 e 2608/2019, todos da 1ª Delegacia Regional de Polícia de São José dos Pinhais, secretariados pelo servidor ANSELMO ANDRIO DE CASTRO, atualmente aposentado (Prot. 334/2023-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária aposentado ANSELMO ANDRIO DE CASTRO. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Anselmo Andrio de Castro, Agente de Polícia Judiciária aposentado; II – pelo encaminhamento do protocolo à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 13/2024/CPC – Protocolo Digital 17.010.386-6** – Expediente da Corregedoria de Área Metropolitana relativo ao Inquérito Policial nº 144.621/2019 (Prot. 95/2024-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária GUSTAVO SILVA ARAÚJO. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Gustavo Silva Araújo, Agente de Polícia Judiciária aposentado; II – pelo encaminhamento do protocolo à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 17/2024/CPC** – Investigação Preliminar n. 32/2021 da Corregedoria de Área Centro-Oeste (Prot. 203/2021-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária RONI CARLOS GRELAK. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Roni Carlos Grelak, Agente de Polícia Judiciária; II – pelo encaminhamento do protocolo à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 18/2024/CPC** – Investigação Preliminar n. 2022.056319.000 da Corregedoria de Área Norte, para apuração dos fatos relativos aos autos n. 0002936-08.2022.8.16.0098 da Vara Criminal de Jacarezinho (Prot. 340/2022-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária PERCI CESAR DE FARIA.

Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Perci Cesar de Faria, Agente de Polícia Judiciária; II – pelo encaminhamento do protocolo à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03. **Prot. 832/2015/CPC** – Sindicância n. 11/2012-CD/CGPC instaurada em desfavor de EDUARDO ELIAS, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva administrativa estatal, com a consequente extinção da punibilidade e arquivamento definitivo dos autos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira: I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao acusado EDUARDO ELIAS no presente procedimento; II – pelo arquivamento dos autos. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 19/2024/CPC** – Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pela movimentação do seguinte servidor: REMOVER o servidor VILSON ALVES DE TOLEDO, Delegado de Polícia, do 12º Distrito Policial, da Divisão Policial da Capital, para prestar serviços no 2º Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão – Central de Flagrantes, da mesma Divisão, no interesse da Administração (art. 64, inciso I, da Lei Complementar n.259/2023), conforme preposição apresentada pelo Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Dr. Silvio Jacob Rockembach, pelos motivos elencados no Protocolo Digital 21.744.120-0, devendo o servidor ser cientificado de seu conteúdo pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. **DIVERSOS: Protocolo Digital 21.574.806-5** – Cópia do Inquérito Policial referente aos fatos ocorridos em 11 de maio de 2003 na cidade de São José dos Pinhais, quando os Policiais Cíveis EMERSON MAZZA e JOSÉ CIRO ABDALA foram feridos por disparos de arma de fogo durante escolta do preso VALMIR PIRES CORREA. Com trâmite pela Divisão de Polícia Metropolitana e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, que inseriu a informação de que JOSE CIRO ABDALA se encontra em exercício pleno de suas funções, enquanto EMERSON MAZZA foi aposentado por invalidez no ano de 2006. Com cópia do Decreto 5433, de 26 de setembro de 2005, que promove EMERSON MAZZA da 4ª para 3ª classe da carreira de Investigador de Polícia, em razão dos ferimentos que sofreu. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - por sortear cinco Conselheiros, nos termos do art. 12, do Decreto 5545, de 31 de agosto de 2020, para composição de Comissão para avaliação de eventual caracterização de bravura do ato que culminou no ferimento do servidor EMERSON MAZZA, aposentado por invalidez, sendo sorteados os Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, como Presidente, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dr. Alan Henrique Flore, Drª. Maritza Maira Haisi e Dr. Adriano Chohfi, como membros da referida Comissão; II - pelo encaminhamento do protocolo à Presidência da Comissão, para as providências pertinentes. **REQUERIMENTOS: Protocolo Digital 21.599.451-1** – ALEXANDRE GONÇALVES, Agente de Polícia Judiciária, requer que sejam efetivadas as promoções em seu favor até o nível XI de sua carreira, com fulcro no artigo 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal, e no artigo 61 da Lei Complementar n. 259/2023, pelas razões que expõe. Com informação da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção – CARP/DPC nos seguintes termos: “*Informe, primeiramente, que a última promoção do servidor ALEXANDRE GONÇALVES, RG 5565529-4, foi em 18/11/2022, para a 3ª classe do cargo de Investigador de Polícia. Em relação ao processo de promoção do ano de 2020, que o foi promovido, através do decreto n. 6140/2020, da 4ª para a 3ª classe, do cargo de Investigador de Polícia, na condição sub judice, por força de liminar exarada nos autos 0004629.86.2020.8.16.0004, que suspendeu a aplicação do artigo 43, incisos I a III, do Estatuto da Polícia Civil. Entretanto, o Tribunal de Justiça, julgando o agravo por instrumento n. 0069613-91.2020.8.16.0000, cassou a liminar “a fim de que [fossem] mantidas as condições (ou requisitos) dispostos no artigo 43, incisos I, II e III, da Lei Complementar Estadual no 14/1982 e no item V, da Deliberação no 485/2020”. Desta forma, o Governador do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a decisão judicial que cassou a liminar, tornou sem efeito o decreto n. 6140/2020, através do decreto n. 8456/2021, portanto, todos os servidores promovidos na forma sub judice, foram “despromovidos”. Informe, também, que o servidor estava na condição sub judice – no processo de 2020, porque constava Indicativo Criminal em seu desfavor. Por fim, os Almanques e Listas de aptos estão disponíveis para consulta no Diário Oficial do Estado, de acordo com o histórico de promoções em anexo.”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo arquivamento do protocolo, após ciência ao requerente, vez que a informação da Comissão de Promoções/DPC esclarece que em nenhum momento o requerente foi preterido (excluído indevidamente) dos processos de promoção citados; II – pelo esclarecimento adicional de que a inovação legislativa trazida pelo artigo 61 da Lei Complementar n. 259/2023, de 21 de julho de 2023, de que absolvição posterior é passível de ressarcimento, possui efeito “*ex nunc*”. Protocolo Digital 21.591.296-5 – GIANCARLO BYTNER, Agente de Polícia Judiciária, solicita restituição de arma barga em virtude de “*estar apto para o uso da arma patrimonial, liberado pelo CAP, após ter sido feita consultas com psicóloga do PRUMOS Centro*”. Com trâmite pela Delegacia de Armas e Munições, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para providências. Protocolo Digital 21.317.501-7 –*

EDUARDO KRUGER COSTA, Delegado de Polícia, solicita a emissão de 2ª via da cédula funcional, insígnia e porta documentos e carga de arma de fogo, em virtude de furto conforme Boletim de Ocorrência n. 2023/1271651 da Delegacia da Mulher de Araucária. Com trâmite pelo Instituto de Identificação, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para providências. **Protocolo Digital 21.387.219-2** – JOSÉ SANTOS DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo indeferimento do pedido de credencial de inativo com manutenção do porte de arma particular, com esteio no laudo anexado, devendo, entretanto, ser expedida a credencial de inativo sem porte de arma de fogo; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **EXTRA PAUTA: Protocolo Digital 21.676.913-9** – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL – Ofício nº 943/2024 da Procuradoria Funcional (PGE/PRF). Decisão provisória. Prazo para cumprimento: Imediato. Favorecido: VILSON ALVES DE TOLEDO. Autos 0000315-58.2024.8.16.0004 - MS da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. **CONTEÚDO DA DECISÃO:** “O impetrante, Delegado da Polícia Civil, ingressou com a presente demanda, visando a declaração de nulidade do ato administrativo que determinou sua remoção do 12º Distrito da Capital - Santa Felicidade para Central de Flagrantes de Curitiba, através da portaria 123/2024. Alega para tanto, que: “A remoção é ilegal por várias razões: i. Ausência de fundamentação e motivação do ato; ii. Violação ao direito do impetrante de ser lotado em uma unidade compatível com seu nível de desenvolvimento na carreira; iii. Desrespeito à hierarquia; iv. Violação ao direito do peticionário, que é idoso, ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas e intelectuais; O Magistrado entendeu presente os requisitos e deferiu a liminar para o fim de suspensão do referido ato de remoção, nos seguintes termos: “Ante todo o exposto, defiro o pedido liminar para o fim de determinar a suspensão dos efeitos do ato administrativo impugnado, mas tão somente em relação ao impetrante (sem prejuízo de edição de novo ato administrativo em observância aos preceitos legais)”. **ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES:** Diante do acima exposto, a ordem judicial determina: 1. a realização da suspensão dos efeitos do ato de remoção do impetrante realizado pela portaria 123/2024, até o julgamento do writ; destaca-se que referida suspensão atinge somente o impetrante e não impede a edição de novo ato administrativo em observância aos preceitos legais. 2. a apresentação das informações pela autoridade impetrada (Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Paraná) no mandado de segurança, até o dia 15/02/2024”. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, que em cumprimento à decisão judicial em apreço expediu a Portaria n. 456-DPC, de 09.02.2024, suspendendo os efeitos da Portaria n. 123 - DPC, de 17/01/2024, que removeu “VILSON ALVES DE TOLEDO, RG 2148693-0, DELEGADO DE POLÍCIA; DA: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 12.º DISTRITO, DA DIVISÃO POLICIAL DA CAPITAL. PARA: 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, DA MESMA DIVISÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS. I- DISPENSAR: DE DELEGADO CHEFE DA DELEGACIA DE POLÍCIA DO 12.º DISTRITO, DA DIVISÃO POLICIAL DA CAPITAL”. Juntadas, pela Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil, cópias dos Protocolos Digitais 21.361.931-4 (referente à Deliberação n. 662/2023), 21.366.110-8 (referente à Deliberação n. 663/2023) e 21.371.830-4 (ata da Sessão n. 41/2023). Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, em cumprimento à decisão judicial em referência: I – por suspender os efeitos da Deliberação n. 633/2023, de 20.11.2023, na parte em que delibera pela expedição de Portaria para remoção do servidor VILSON ALVES DE TOLEDO, Delegado de Polícia, do 12º Distrito Policial, da Divisão Policial da Capital, para prestar serviços 2º Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão, da mesma Divisão; II – pelo apensamento ao presente do Protocolo Digital 21.723.123-0, relativo ao mesmo assunto; III – pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, conforme item IV do despacho da Assessoria Jurídica/DPC de fl. 39/mov. 11. **Protocolo Digital 21.744.108-0** – Of. n. 30-GARH, de 19 de fevereiro de 2024, por meio do qual são apresentados “os motivos preexistentes que ensejaram a proposta de remoção do Delegado de Polícia WAGNER HOLTZ MEREGE FILHO, RG 3523979-0, do NÚCLEO DE COMBATE AOS CIBERCRIMES, da Divisão de Investigações Criminais, para 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da Divisão Policial da Capital, para prestar serviços, contida na Deliberação 663/2023”. Com proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, relativa à complementação da Deliberação n. 633/2023, de 20.11.2023, considerando que pelo princípio da autotutela a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, inclusive corrigindo-os quando necessário e, tendo em vista a necessidade de reexame quanto a remoção do referido servidor, vez que embora preexistentes, os motivos não constaram no Protocolo Digital 21.366.110-8 que deu origem à mencionada Deliberação e, por consequência, na Portaria n. 2108-DPC, de 19 de dezembro de 2023, que a efetivou, aliada, ainda, ao entendimento jurisprudencial e doutrinário sobre a possibilidade de apresentação posterior dos motivos da remoção, desde que preexistentes e idôneos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo acolhimento da motivação apresentada, vez que idônea e preexistente aos atos administrativos (Deliberação n. 663/2023 e Portaria n. 2108-DPC, de 19/12/2023); II – pelo apensamento do presente, após adoção das providências pertinentes pela Secretaria do Colegiado, ao Protocolo Digital 21.366.110-8; III – pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para expedição de ato de manutenção da lotação, com menção ao Protocolo Digital 21.744.029-7, no qual está descrita a respectiva motivação, cientificando-se o servidor interessado de seu conteúdo. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

menção ao Protocolo Digital 21.744.108-0, no qual está descrita a respectiva motivação, cientificando-se o servidor interessado de seu conteúdo. **Protocolo Digital 21.744.018-1** – Of. n. 28-GARH, de 19 de fevereiro de 2024, por meio do qual são apresentados “os motivos preexistentes que ensejaram a proposta de remoção do Delegado de Polícia MOISES AMERICO DE SOUZA NETO, RG 3263483-4, da DELEGACIA DE POLÍCIA DE CERRO AZUL, da Divisão de Polícia Metropolitana, para DIVISÃO DE POLÍCIA METROPOLITANA, contida na Deliberação 663/2023”. Com proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, relativa à complementação da Deliberação n. 633/2023, de 20.11.2023, considerando que pelo princípio da autotutela a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, inclusive corrigindo-os quando necessário e, tendo em vista a necessidade de reexame quanto a remoção do referido servidor, vez que embora preexistentes, os motivos não constaram no Protocolo Digital 21.366.110-8 que deu origem à mencionada Deliberação e, por consequência, na Portaria n. 301-DPC, de 22 de janeiro de 2024, que a efetivou, aliada, ainda, ao entendimento jurisprudencial e doutrinário sobre a possibilidade de apresentação posterior dos motivos da remoção, desde que preexistentes e idôneos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo acolhimento da motivação apresentada, vez que idônea e preexistente aos atos administrativos (Deliberação n. 663/2023 e Portaria n. 301-DPC, de 22/01/2024); II – pelo apensamento do presente, após adoção das providências pertinentes pela Secretaria do Colegiado, ao Protocolo Digital 21.366.110-8; III – pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para expedição de ato de manutenção da lotação, com menção ao Protocolo Digital 21.744.018-1, no qual está descrita a respectiva motivação, cientificando-se o servidor interessado de seu conteúdo. **Protocolo Digital 21.744.029-7** – Of. n. 29-GARH, de 19 de fevereiro de 2024, por meio do qual são apresentados “os motivos preexistentes que ensejaram a proposta de remoção do Delegado de Polícia ARMANDO BRAGA DE MORAIS NETO, RG 1263620-2, da DELEGACIA DE POLÍCIA DO 13.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, da mesma Divisão, para prestar serviços, contida na Deliberação 663/2023”. Com proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, relativa à complementação da Deliberação n. 633/2023, de 20.11.2023, considerando que pelo princípio da autotutela a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, inclusive corrigindo-os quando necessário e, tendo em vista a necessidade de reexame quanto a remoção do referido servidor, vez que embora preexistentes, os motivos não constaram no Protocolo Digital 21.366.110-8 que deu origem à mencionada Deliberação e, por consequência, na Portaria n. 121-DPC, de 17 de janeiro de 2024, que a efetivou, aliada, ainda, ao entendimento jurisprudencial e doutrinário sobre a possibilidade de apresentação posterior dos motivos da remoção, desde que preexistentes e idôneos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo acolhimento da motivação apresentada, vez que idônea e preexistente aos atos administrativos (Deliberação n. 663/2023 e Portaria n. 121-DPC, de 17/01/2024); II – pelo apensamento do presente, após adoção das providências pertinentes pela Secretaria do Colegiado, ao Protocolo Digital 21.366.110-8; III – pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para expedição de ato de manutenção da lotação, com menção ao Protocolo Digital 21.744.029-7, no qual está descrita a respectiva motivação, cientificando-se o servidor interessado de seu conteúdo. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - _____

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral do Conselho

14675/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

A CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 19, da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, NOTIFICA:

Senhor Michel Fernando Bezerra, RG 10.442.918-1, que é ocupante do cargo e função Policial Penal, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri – 82600-730 – Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o art. 2º do Decreto nº 5.492 de 10 de novembro de 2016, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será

publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

Mônica Massarim de Oliveira,

Chefe do DRH/DEPPEN.

13976/2024

PORTARIA Nº 052/2024-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **LOURENÇO PAIÃO DA SILVA**, RG 4.517.293-7/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, **FABIO WASHINGTON LEON DA ROCHA BOESE**, RG 6.354.865-0/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e **CHRISTOPHER FERREIRA LACERDA**, RG 5.518.550-6/PR ocupante do cargo de Policial Penal, todos lotados na Colônia Penal Agroindustrial/PR, para que, no **protocolo nº 21.746.322-0** nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.676.239-8**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE

Corregedor – Geral da Polícia Penal

14622/2024

PORTARIA Nº 053/2024-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **JAMES SIMÕES DE BRITO**, RG 5.273.453-3/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e **OSMAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, RG 6.402.785-9/PR ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Colônia Penal Industrial de Maringá/PR, para que, no **protocolo nº 21.746.884-1** nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.722.665-1**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE

Corregedor – Geral da Polícia Penal

14628/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.574.629-1

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base na Informação nº 0127/2024 – PRC/PGE, o Primeiro Termo Aditivo objetivando o acréscimo quantitativo de 20% sobre o valor do Contrato Administrativo nº 0126/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **SIDNEI APARECIDO CHIARELI & CIA LTDA.**, CNPJ nº 84.866.409/0001-85, sediada no Município de Cianorte/PR, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da 5ª Companhia Independente de Polícia Militar do Paraná, no Município de Cianorte/PR, o que corresponde ao valor total atual de **R\$ 185.499,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais)**, e que somado ao valor já acordado, resulta em um novo valor total de **R\$ 222.598,80 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, conforme Minuta de Primeiro Termo Aditivo (fls. 181/184).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado eletronicamente.*

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.

Resolução SESP nº. 076/2024.

14366/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.861.912-8

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **959/2023**, visando aquisição de 02 viaturas tipo lancha de busca e salvamento, a fim de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

• **Lote 01: BRASLIC COMÉRCIO DE PRODUTOS NÁUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.891.025/0001-25**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 1.638.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil reais)**.

II – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 108), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **959/2023**, visando aquisição de 02 viaturas tipo lancha de busca e salvamento, a fim de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, conforme descrição abaixo:

• **Lote 01: BRASLIC COMÉRCIO DE PRODUTOS NÁUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.891.025/0001-25**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 1.638.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil reais)**.

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as

providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.

Resolução SESP nº 076/2024

14404/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.266.941-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº. 102/2024-PRC/PGE, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço, visando a contratação de empresa especializada e homologada junto a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, prestadora de serviço especializado em manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e demais itens necessários a manter a aeronavegabilidade para o avião Beechcraft Baron BE58 do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, com valor máximo estimado em 718.122,27 (setecentos e dezoito mil cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), conforme minuta de edital (fls. 362/406).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.

Resolução SESP nº. 076/2024.

14507/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.633.810-3

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 163/2024-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do servidor PEDRO VIEIRA FERREIRA ROCHA, portador do RG nº 10.931.859-0, e inscrito no CPF nº 089.758.359-0, o pagamento no valor global de R\$ 21.087,93 (Vinte e um mil, oitenta e sete reais e noventa e três centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Portaria nº 028-DPC (fls. 07).

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral SESP/PR

14589/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.584.412-9

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021 e art. 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, conforme Informação 0080/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa MARIA DO CARMO PIASETZKI – DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS, CNPJ nº 13.190.691/0001-85, sediada no Município de Araucária/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 134/2023 – visando a aquisição de pão francês, para atender a demanda da Central de operações Policiais Militares – COPOM no valor global de R\$ 27.353,10 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos), conforme Minuta do Contrato (fls. 109/119);

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.

Resolução SESP nº. 076/2024

14535/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.593.770-4

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0154/2024 – AT/SESP, a celebração do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0677/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa HELISUL TAXI AÉREO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 75.543.611/0001-85 – cujo objeto consiste em prestação de serviços especializado de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, na modalidade de apoio técnico operacional,

com fornecimento de peças e demais itens necessários do Helicóptero BELL 206 JET RANGER III, ANO 1992, Matrícula PP-EJI, para atender demanda do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA – visando a supressão do valor contratual – resultado de correção, pelo indexador IGPM acumulado no período, no importe de – 7,1935%, passando o novo valor total para os serviços de R\$ 529.222,89 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos) e resultando em um novo valor total do contrato para R\$ 2.761.094,20 (dois milhões setecentos e sessenta e um mil noventa e quatro reais e vinte centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 151/152);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 19 de fevereiro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.

Resolução SESP nº. 076/2024

14531/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.197.637-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº. 118/2024-PRC/AUT/PGE, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço, visando a aquisição de equipamentos odontológicos e fisioterapêuticos para suprir as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, com valor máximo estimado em R\$ 393.619,06 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e dezenove reais e seis centavos), conforme minuta de edital (fls. 765/836).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.

Resolução SESP nº. 076/2024.

14579/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.672.746-0

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 0174/2024-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do agente público JADER ROBERTO FERREIRA FILHO, inscrito no RG nº 16.248.199-1 e CPF sob nº 043.990.226-63, ocupante do cargo e função de Delegado de Polícia, o pagamento no valor de R\$ 21.087,93 (vinte e um mil e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), a título de ajuda de custo por remoção ocorrida em 16 de janeiro de 2024, conforme Portaria nº. 111 – DPC.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

14753/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.644.573-2

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0166/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0101/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a pessoa empresária DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ nº

01.129.629/0001-07, sediada no Município de Curitiba-PR – cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades do 5º Comando Regional de Polícia Militar – 5º CRPM – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/03/2024 a 29/02/2026, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de R\$ 9.984,09 (nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (265/266);

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados

apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;
III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.

Resolução SESP nº. 076/2024

14738/2024

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

RESOLUÇÃO nº 539 /2024

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o determinado no art. 3º, §2º da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018 eu art. 6º, inciso II da resolução CODEFAT n.º 831, de 21 de maio de 2019;

Considerando a Lei Federal n.º 13.667, de 17 de maio de 2018 que dispõe sobre o sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando a Lei Estadual n.º 19.847, de 19 de abril de 2019 que instituiu o Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Paraná – FET/PR com a finalidade de gerir a política estadual do trabalho, emprego e renda, em consonância com o Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando a Resolução CODEFAT n.º 888 de 02 de dezembro de 2020, que regulamenta as ações de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao SINE;

Considerando a Portaria SPPE n.º 1.881 de 02 de março de 2022, que dispõe sobre o relatório de gestão do bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional;

Considerando a Portaria SPPE/SEPEC/ME n.º 5.733 de maio de 2021, que dispõe sobre o relatório da gestão do bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional, este conselho aprova Relatório de Gestão a respeito dos seguintes itens;

1. Grau de Realização das ações previstas no PAS e justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização.

Não houve execução deste plano no ano em questão.

2. Grau de alcance de metas e resultados estabelecidos no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor para os resultados efetivamente obtidos.

Não houve execução deste plano no ano em questão.

3. Demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS.

Não houve execução deste plano no ano em questão.

4. Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis.

Não houve transferências de recursos do Governo Federal para o Ente para execução deste plano de ações.

5. Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem desconformidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados.

Não houve transferências de recursos do Governo Federal para o Ente para execução deste plano de ações.

6. Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local.

Não houve transferências de recursos do Governo Federal para o Ente para execução deste plano de ações.

7. Verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT, e caso, negativo, se decorreu da irregularidade no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnicas ou legal.

Não houve transferências de recursos do Governo Federal para o Ente para execução deste plano de ações.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão do PAS – 2023, referente ao exercício de 2023 do Estado do Paraná, relativo a recursos proveniente do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT destinadas a Casa do Trabalhador 4.0 Custeio (002082023009), proposta pela Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, que:

I. Está em conformidade com as orientações do modelo constante no Anexo I da portaria SPPE/SEPEC/ME n.º 5.733 de 13 de maio de 2012

II. As ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta do resultado esperadas;

III. A destinação de recursos está adequada às ações

IV. A destinação de recursos a serem repassados pela União do Fundo de Amparo ao Trabalho – FAT ou provenientes de Emenda parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constantes do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME n.º 21.171 de 22 de setembro de 2020;

V. A destinação dos recursos alocados pelo Estado do Paraná ao Fundo Estadual do Trabalho – FET está em consonância com previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER/PR

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 539 /2024

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP-PR _____	UGT _____
SEED _____	SESA _____
SEPL _____	SRT _____
SETR _____	FOMENTO _____

Curitiba, 19 fevereiro de 2024

Publique – se

14354/2024

RELATÓRIO DE GESTÃO – PLANO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE

Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT para o Fundo Estadual do Trabalho – FET

Bloco de Gestão e Manutenção da Rede SINE – Casa do Trabalhador 4.0 Custeio

1. DADOS BÁSICOS

I. Ente Parceiro: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR

II. Início da Vigência: 01/01/2023

III. Fim da Vigência: 31/12/2023

IV. Fundo Receptor: Fundo Estadual do Trabalho – FET/Paraná

V. Órgão Repassador: Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda

VI. Programa: Gestão e Manutenção da Rede Sine – Casa do Trabalhador 4.0 Custeio

VII. Fundo Repassador: Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

VIII. Quanto a prestação de contas da utilização dos recursos financeiros do FAT, de forma a comprovar que foram regularmente aplicados no financiamento da execução das ações e serviços do SINE, conforme planejamento no PAS do exercício que se refere.

IX) EXECUÇÃO FÍSICA:

1. Identificação das ações planejadas e realizadas:

Conforme o Plano Estadual de Ações e Serviços do Bloco Gestão e Manutenção da Rede Sine – Casa do Trabalhador 4.0 Custeio, foram previstas ações relacionadas a estratégia para prospecção de vagas e acompanhamento dos processos de intermediação, incorporação de melhorias tecnológicas e de processos, melhoria na estrutura física, melhoria da estrutura administrativa e de gestão do SINE, abertura e fechamento de unidades, a serem executadas com recursos da distribuição regulares do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.

Nenhuma das ações acima citadas, foram executadas no ano de 2023, justo pelo motivo do ente não ter recebido os recursos destinados para a execução das ações propostas no ano a que se refere.

2. Identificação das ações planejadas, mas não realizadas;

As ações planejadas e não realizadas consistem na capacitação de 150 servidores, locação de cinco agências da rede SINE do estado do Paraná para implementar o modelo da Casa do Trabalhador 4.0, material de consumo, diárias, locações de máquinas e equipamentos, serviços de terceiros de pessoa física, serviços de terceiros de pessoa jurídica, serviços gráficos e editoriais, serviços tecnológicos e material permanente.

As ações não foram realizadas, justo pelo motivo do ente não ter recebido os recursos destinados para a execução ações propostas no ano a que se refere.

3. Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização de ações planejadas;

A ação não foi realizada em no ano de 2023, justo pelo motivo do ente não ter recebido os recursos destinados para a execução ações propostas no ano a que se refere.

4. Apresentação dos resultados alcançados relativos às ações efetivas de qualificação profissional (Resolução CODEFAT N.º 866/2020, art. 8º) conforme modelo abaixo:

Não foram alcançados resultados no Plano de Ações e Serviços – Casa do Trabalhador 4.0 Custeio do ano a que se refere.

5. Outros:

XI) EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

1. Identificação dos valores empenhados, liquidados, pagos, inscritos em restos a pagar não processados e inscritos em restos a pagar processados, por natureza de despesa e por fonte de recursos próprios do FAT:

Os recursos planejados e inseridos no PAS do Bloco de Qualificação Social e Profissional – QSP, financiados com recursos depositados nas contas bancárias de titularidade do Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR, DISCRIMINADOS POR FONTE (281 – FAT e 102 – Recursos Próprios) foram remanejados conforme o seguinte quadro orçamentário em 2022:

Fonte	Natureza de despesa	Descrição	Planejados PAS 2023	Empenhados	Liquidados	Pagos	Inscritos em restos a pagar – Processados	Inscritos em restos a pagar – Não processados
281	33.90.314	Diárias – pessoa Física	R\$ 90.000,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
281	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 700.000,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
281	33.90.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 136.675,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
281	33.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.321.314,80	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
281	33.90.40	Serviços Tecnológicos	R\$ 458.313,40	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
102	44.90.52	Repasse estado	R\$ 94.126,08	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00

2. Identificação dos valores de saldos financeiros nas contas-correntes do fundo do trabalho existentes em 31 de dezembro de 2022:

As contas destinadas ao Fundo Estadual do Trabalho, identificado pelo CNPJ 33.771.099/0001-84, destinadas ao depósito de recursos para o Bloco de Gestão e Manutenção da Rede SINE/PR se discriminam entre a que detêm recursos provenientes das distribuições regulares do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e outra referente aos recursos próprios do estado do Paraná, em respeito ao definido na resolução CODEFAT n.º 939, de 27 de abril de 2022. A partir disso, discrimina-se o saldo em 31 de dezembro de 2022 dessas duas contas:

Não se aplica, não houve transferências de recursos no ano a que se refere esse relatório.

3. Identificação das despesas executadas com recurso do FAT, conforme modelo abaixo:

Rubrica	Pessoa Física ou Jurídica Contratada	Valor contratado	Valor Pago
33.90.14	Diárias – Pessoa Física	R\$ 90.000,00	R\$ 00,00
33.90.30	Material de Consumo	R\$ 700.000,00	R\$ 00,00
33.90.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 136.675,00	R\$ 00,00
33.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.321.314,80	R\$ 00,00
33.90.40	Serviços tecnológicos	R\$ 458.313,40	R\$ 00,00
44.90.44	Repasse do Estado do Paraná	R\$ 94.126,08	R\$ 00,00

Redação do Relatório de Gestão do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede SINE – Casa do Trabalhador 4.0 Custeio

Felipe Eliaquim Sousa Santos

Revisão

Adriana Kampa
Liziane Raab de França
Lucas Ribeiro

Responsável pelo Fundo Estadual do Trabalho 2023:

Mauro Rafael Moraes e Silva
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR/PR
Governo do Estado do Paraná
Decreto n.º 386/2023 – Edição 11.354 DIOE/PR

REFERÊNCIAS

Brasil. CODEFAT. **Resolução n.º 866, de 16 de julho de 2020**. Dispõe sobre oferta do bloco de ações e serviços “Qualificação Social e Profissional” no âmbito do Sistema Nacional de Emprego. Diário Oficial da União. Brasília, 22 de julho de 2020.

Brasil. CODEFAT. **Resolução n.º 888, de 2 dezembro de 2020**. Regulamenta as ações de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho. Diário Oficial da União. Brasília, 03 de dezembro de 2020.

Brasil. MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Portaria SPPE/SEPEC/ME n.º 5733, de 13 de maio de 2021**. Dispõe sobre o relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços de Qualificação Profissional. Diário oficial da União. Brasília, 17 de maio de 2021.

Brasil. MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Portaria SPPE n.º 1881 de 02 de março de 2023**. Dispõe sobre o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional.

RESOLUÇÃO nº 540 /2024

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o determinado no art. 3º, §2º da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018 e art. 6º, inciso II da resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019;

Considerando a Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018 que dispõe sobre o sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando a Lei Estadual nº 19.847, de 19 de abril de 20169 que instituiu o Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Paraná – FET/PR com a finalidade de gerir a política estadual do trabalho, emprego e renda, em consonância com o Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando a Resolução CODEFAT nº 888 de 02 de dezembro de 2020, que regulamenta as ações de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao SINE;

Considerando a Portaria SPPE nº 1.881 de 02 de março de 2022, que dispõe sobre o relatório de gestão do bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional;

Considerando a Portaria SPPE/SEPEC/ME nº. 5.733 de maio de 2021, que dispõe sobre o relatório da gestão do bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional, este conselho aprova Relatório de Gestão a respeito dos seguintes itens;

1. Grau de Realização das ações previstas no PAS e justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização.

Não houve execução deste plano no ano em questão.

2. Grau de alcance de metas e resultados estabelecidos no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor para os resultados efetivamente obtidos.

Não houve execução deste plano no ano em questão.

3. Demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS.

Não houve execução deste plano no ano em questão.

4. Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis.

Não houve transferências de recursos do Governo Federal para o Ente para execução deste plano de ações.

5. Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem desconformidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados.

Não houve transferências de recursos do Governo Federal para o Ente para execução deste plano de ações.

6. Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local.

Não houve transferências de recursos do Governo Federal para o Ente para execução deste plano de ações.

7. Verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT, e caso, negativo, se decorreu da irregularidade no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnicas ou legal.

Não houve transferências de recursos do Governo Federal para o Ente para execução deste plano de ações.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão do PAS – 2023, referente ao exercício de 2023 do Estado do Paraná, relativo a recursos proveniente do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT destinadas a Casa do Trabalhador 4.0 Custeio (0020820230013), proposta pela Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, que:

I. Está em conformidade com as orientações do modelo constante no Anexo I da portaria SPPE/SEPEC/ME nº 5.733 de 13 de maio de 2012

II. As ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta do resultado esperadas;

III. A destinação de recursos está adequada às ações

IV. A destinação de recursos a serem repassados pela União do Fundo de Amparo ao Trabalho – FAT ou provenientes de Emenda parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constantes do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171 de 22 de setembro de 2020;

V. A destinação dos recursos alocados pelo Estado do Paraná ao Fundo Estadual do Trabalho – FET está em consonância com previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER/PR

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 540 /2024

FACIAP_____	CSB_____
FAEP_____	CTB_____
FECOMÉRCIO_____	CUT_____
FEPASC_____	F.SINDICAL_____
FETRANSPAR_____	NCST_____
FIEP-PR_____	UGT_____
SEED_____	SESA_____
SEPL_____	SRT_____
SETR_____	FOMENTO_____

Curitiba, 19 fevereiro de 2024

Publique – se

RELATÓRIO DE GESTÃO – PLANO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE
Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT para o Fundo Estadual do Trabalho – FET
Bloco de Gestão e Manutenção da Rede SINE – Casa do Trabalhador 4.0 Investimento

1. DADOS BÁSICOS

- I. Ente Parceiro:** Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR
- II. Início da Vigência:** 01/01/2023
- III. Fim da Vigência:** 31/12/2023
- IV. Fundo Recebedor:** Fundo Estadual do Trabalho – FET/Paraná
- V. Órgão Repassador:** Ministério do Trabalho e Emprego – Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda
- VI. Programa:** Gestão e Manutenção da Rede Sine – Casa do Trabalhador 4.0 Investimento
- VII. Fundo Repassador:** Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT
- VIII. Quanto a prestação de contas da utilização dos recursos financeiros do FAT, de forma a comprovar que foram regularmente aplicados no financiamento da execução das ações e serviços do SINE, conforme planejamento no PAS do exercício que se refere.**

IX) EXECUÇÃO FÍSICA:

1. Identificação das ações planejadas e realizadas:

Conforme o Plano Estadual de Ações e Serviços do Bloco Gestão e Manutenção da Rede Sine – Casa do Trabalhador 4.0 Custeio, foram previstas ações relacionadas a estratégia para prospecção de vagas e acompanhamento dos processos de intermediação, incorporação de melhorias tecnológicas e de processos, melhoria na estrutura física, melhoria da estrutura administrativa e de gestão do SINE, abertura e fechamento de unidades, a serem executadas com recursos da distribuição regulares do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.

Nenhuma das ações acima citadas, foram executadas no ano de 2023, justo pelo motivo do ente não ter recebido os recursos destinados para a execução das ações propostas no ano a que se refere.

2. Identificação das ações planejadas, mas não realizadas;

As ações planejadas e não realizadas consistem na aquisição de material de caráter permanente para as agências do trabalhador, núcleos regionais e administração central.

As ações não foram realizadas, justo pelo motivo do ente não ter recebido os recursos destinados para a execução ações propostas no ano a que se refere.

3. Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização de ações planejadas;

A ação não foi realizada em no ano de 2023, justo pelo motivo do ente não ter recebido os recursos destinados para a execução ações propostas no ano a que se refere.

4. Apresentação dos resultados alcançados relativos às ações efetivas de qualificação profissional (Resolução CODEFAT N.º 866/2020, art. 8º) conforme modelo abaixo:

Não foram alcançados resultados no Plano de Ações e Serviços – Casa do Trabalhador 4.0 Investimento do ano a que se refere.

5. Outros:

XI) EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

1. Identificação dos valores empenhados, liquidados, pagos, inscritos em restos a pagar não processados e inscritos em restos a pagar processados, por natureza de despesa e por fonte de recursos próprios do FAT:

Os recursos planejados e inseridos no PAS do Bloco de Qualificação Social e Profissional – QSP, financiados com recursos depositados nas contas bancárias de titularidade do Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR, DISCRIMINADOS POR FONTE (281 – FAT e 102 – Recursos Próprios) foram remanejados conforme o seguinte quadro orçamentário em 2022:

Fonte	Natureza de despesa	Descrição	Planejados PAS 2023	Empenhados	Liquidados	Pagos	Inscritos em restos a pagar – Processados	Inscritos em restos a pagar – Não processados
281	44.90.52	Equipamento e material permanente	R\$ 3.585.975,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
102	44.90.52	Equipamento e material permanente	R\$ 72.000,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00

2. Identificação dos valores de saldos financeiros nas contas-correntes do fundo do trabalho existentes em 31 de dezembro de 2022:

As contas destinadas ao Fundo Estadual do Trabalho, identificado pelo CNPJ 33.771.099/0001-84, destinadas ao depósito de recursos para o Bloco de Gestão e Manutenção da Rede SINE/PR se discriminam entre a que detêm recursos provenientes das distribuições regulares do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e outra referente ao recursos próprios do estado do Paraná, em respeito ao definido na resolução CODEFAT n.º 939, de 27 de abril de 2022. A partir disso, discrimina-se o saldo em 31 de dezembro de 2022 dessas duas contas:

Não se aplica. Não houve transferências de recursos no ano a que se refere.

3. Identificação das despesas executadas com recurso do FAT, conforme modelo abaixo:

Rubrica	Pessoa Física ou Jurídica Contratada	Valor contratado	Valor Pago
44.90.52	Material permanente	R\$ 3.657.975,00	R\$ 00,00

Redação do Relatório de Gestão do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede SINE – Casa do Trabalhador 4.0 Investimento

Felipe Eliaquim Sousa Santos

RevisãoAdriana Kampa
Liziane Raab de França
Lucas Ribeiro**Responsável pelo Fundo Estadual do Trabalho 2023:**Mauro Rafael Moraes e Silva
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR/PR
Governo do Estado do Paraná
Decreto n.º 386/2023 – Edição 11.354 DIOE/PR**REFERÊNCIAS**

Brasil. CODEFAT. **Resolução n.º 866, de 16 de julho de 2020**. Dispõe sobre oferta do bloco de ações e serviços “Qualificação Social e Profissional” no âmbito do Sistema Nacional de Emprego. Diário Oficial da União. Brasília, 22 de julho de 2020.

Brasil. CODEFAT. **Resolução n.º 888, de 2 dezembro de 2020**. Regulamenta as ações de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho. Diário Oficial da União. Brasília, 03 de dezembro de 2020.

Brasil. MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Portaria SPPE/SEPEC/ME n.º 5733, de 13 de maio de 2021**. Dispõe sobre o relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços de Qualificação Profissional. Diário oficial da União. Brasília, 17 de maio de 2021.

Brasil. MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Portaria SPPE n.º 1881 de 02 de março de 2023**. Dispõe sobre o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional.

14358/2024**RESOLUÇÃO nº 541 /2024**

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o determinado no art. 3º, §2º da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018 eu art. 6º, inciso II da resolução CODEFAT n.º 831, de 21 de maio de 2019;

Considerando a Lei Federal n.º 13.667, de 17 de maio de 2018 que dispõe sobre o sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando a Lei Estadual n.º 19.847, de 19 de abril de 20169 que instituiu o Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Paraná – FET/PR com a finalidade de gerir a política estadual do trabalho, emprego e renda, em consonância com o Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando a Resolução CODEFAT n.º 888 de 02 de dezembro de 2020, que regulamenta as ações de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao SINE;

Considerando a Portaria SPPE n.º 1.881 de 02 de março de 2022, que dispõe sobre o relatório de gestão do bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional;

Considerando a Portaria SPPE/SEPEC/ME nº. 5.733 de maio de 2021, que dispõe sobre o relatório da gestão do bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional, este conselho aprova Relatório de Gestão a respeito dos seguintes itens;

1. Grau de Realização das ações previstas no PAS e justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização.

O órgão gestor local apresentou a execução do PAS no exercício de 2023, e estão devidamente organizadas no item EXECUÇÃO FÍSICA, onde demonstra-se todas as ações planejadas e realizadas .

2. Grau de alcance de metas e resultados estabelecidos no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor para os resultados efetivamente obtidos.

O órgão gestor local apresentou metas as metas e resultados e estão devidamente justificadas no item EXECUÇÃO FÍSICA.

3. Demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS.

O órgão gestor local apresentou execução de todas as ações e serviços SINE.

4. Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis.

O órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros previstos no PAS, e está devidamente apresentado no relatório de gestão.

5. Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem desconformidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados.

O órgão gestor local, assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços previstos no PAS.

6. Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local.

O órgão gestor local apresentou mediante documentos dcais as despesas conforme plano de aplicação dos recursos.

7. Verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT, e caso, negativo, se decorreu da irregularidade no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnicas ou legal.

O órgão gestor local apresentou os extratos da realização das transferências automáticas de recursos financeiros do FAT, não constando irregularidades e;

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão do PAS – 2023, referente ao exercício de 2023 do Estado do Paraná, relativo a recursos proveniente do Fundo de

Amparo ao Trabalhador – FAT destinadas ao programa Qualifica Paraná, do bloco de serviços de Qualificação Social e Profissional, proposta pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, que:

I. Está em conformidade com as orientações do modelo constante no Anexo I da portaria SPPE/SEPEC/ME n.º 5.733 de 13 de maio de 2012

II. As ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta do resultado esperadas;

III. A destinação de recursos está adequada às ações

IV. A destinação de recursos a serem repassados pela União do Fundo de Amparo ao Trabalho – FAT ou provenientes de Emenda parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constantes do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME n.º 21.171 de 22 de setembro de 2020;

V. A destinação dos recursos alocados pelo Estado do Paraná ao Fundo Estadual do Trabalho – FET está em consonância com previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER/PR

Art. 2º – Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 541/2024

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP-PR _____	UGT _____
SEED _____	SESA _____
SEPL _____	SRT _____
SETR _____	FOMENTO _____

Curitiba, 19 fevereiro de 2024

Publique – se

14359/2024

RELATÓRIO DE GESTÃO – TRANSFERÊNCIAS AUTOMÁTICAS

Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT para o Fundo Estadual do Trabalho – FET

Bloco de Qualificação Social e Profissional – Programa Qualifica Paraná

1. DADOS BÁSICOS

I. Ente Parceiro: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR

II. Início da Vigência: 01/01/2023

III. Fim da Vigência: 31/12/2023

IV. Fundo Receptor: Fundo Estadual do Trabalho – FET/Paraná

V. Órgão Repassador: Ministério da Economia – Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

VI. Programa: Programa Qualifica Paraná – Bloco de Qualificação Social e Profissional – QSP

VII. Fundo Repassador: Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

VIII. Quanto à prestação de contas da utilização dos recursos financeiros do FAT, de forma a comprovar que foram regularmente aplicados no financiamento da execução das ações e serviços de Qualificação Social e Profissional, conforme planejamento no PAS do exercício que se refere.

IX) EXECUÇÃO FÍSICA:**1. Identificação das ações planejadas e realizadas:**

Conforme o Plano Estadual de Ações e Serviços do Bloco de Qualificação Profissional de 2022 – PAS/QSP 2022, foram previstas ações relacionadas a execução de recursos por meio da distribuição regular do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.

Dentre as 506 vagas disponibilizadas pelo Programa Qualifica Paraná, foram atendidas 453, o que corresponde a 89,5% da quantidade de vagas ofertadas. Para melhor visualização dos resultados, segue tabela explicativa:

Cidade	Curso	Vagas	Inscritos	Formados	Evadidos	Vagas não preenchidas
Pontal do Paraná	Eletricista veicular	38	35	24	11	3
Catanduvas	Operador de processos de produção	38	33	15	4	5
Farol	Costureiro industrial de vestuário	40	42	18	15	0
Brasilândia do Sul	Padeiro	40	48	29	19	0
Rio Negro	Eletricista Industrial	42	37	23	14	5
Itapejara d'Oeste	Mecânico de freios, suspensão e direção de veículos leves	38	30	15	15	8
Carlópolis	Mecânico de freios, suspensão e direção de veículos leves	38	34	16	18	4
Assaí	Mecânico de refrigeração e climatização residencial	38	44	25	2	0
Quarto Centenário	Costureiro industrial de vestuário	40	47	26	10	0
Flor da Serra do Sul	Mecânico de refrigeração e climatização residencial	38	18	14	4	20
Matelândia	Mecânico de motocicletas	38	29	22	0	9
Marechal Cândido Rondon	Eletricista industrial	38	45	33	9	0
Rancho Alegre d'Oeste	Costureiro industrial de vestuário	40	11	6	0	29
Total		506	453	266	121	83

As 24 turmas foram realizadas entre o dia 01/03/2023 e 21/12/2023, de forma que as 4.320 horas de curso foram ministradas na sua totalidade em 13 localidades, neste contrato foram evadidos 83 alunos.

2. Identificação das ações planejadas, mas não realizadas;

A ação planejada e não realizada é referente a qualificação profissional de 825 (oitocentos e vinte e cinco) pessoas, 4.540 de carga horária total, com idade a partir dos 16 (dezesseis) anos, em 18 municípios do estado do Paraná nos setores da indústria, comércio e serviços distribuídos nas seguintes áreas:

Município	Turmas	Curso	Alunos por turma	Carga horária	Total de alunos
Campo Largo	1	Operador de processos de produção	20	160	20
Campo Largo	1	Eletricidade predial	20	120	20
Campo Mourão	1	Gestão administrativa de empresas	25	60	25
Campo Mourão	1	Eletricidade predial	20	80	20
Cascavel	1	Maquiador	20	160	20
Colombo	1	Operador de processos de produção	20	160	20
Colombo	1	Eletricidade industrial	20	160	20
Colombo	1	Aperfeiçoamento em informática	20	60	20
Curitiba	1	Maquiador	20	160	20
Curitiba	1	Gestão administrativa de empresas	25	60	25
Curitiba	3	Operador de processos de produção	20	160	60
Curitiba	1	Aperfeiçoamento em eletricidade industrial	20	60	20
Curitiba	1	Introdução às redes	20	80	20
Curitiba	1	Comutação, roteamento e conceitos de rede sem fio	20	80	20
Curitiba	1	Rede empresarial, segurança e automação	20	80	20
Curitiba	1	Instalador hidráulico II	20	160	20
Curitiba	1	Cálculo aplicado, geometria analítica e álgebra linear	20	60	20
Curitiba	1	Mecânica aplicada e sistemas automatizados	20	60	20
Curitiba	1	Fundamentos da moda	20	60	20
Curitiba	1	Manutenção mecânica industrial	20	80	20
Guarapuava	1	Vendedor	25	160	25
Guarapuava	1	Eletricidade industrial	20	160	20
Ivaiporã	1	Vendedor	25	160	25
Jacarezinho	1	Maquiador	20	160	20
Jacarezinho	1	Gestão administrativa de empresas	25	60	25

Marechal Cândido Rondon	1	Programador de sistemas	20	160	20
Maringá	1	Programador de sistemas	20	160	20
Maringá	1	Manutenção para operadores de máquinas	20	60	20
Palmas	1	Vendedor	25	160	25
Paranaguá	1	Maquiador	20	160	20
Pinhais	1	Operador de processos de produção	20	160	20
Rio Negro	1	Gestão administrativa de empresas	25	60	25
Santo Antônio da Platina	1	Gestão administrativa de empresas	25	60	25
São José dos Pinhais	1	Operador de processos de produção	20	160	20
São Mateus do Sul	1	Vendedor	25	160	25
Toledo	1	Manutenção para operadores de máquinas	20	60	20
Toledo	1	Acionamento de eletrônicos	20	60	20
TOTAL	39		825	4.540	825

Essas ações não foram realizadas em razão do estado do Paraná não ter recebido os recursos do Governo Federal, que será melhor explicado no item 3.

3. Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização de ações planejadas;

As ações descritas no item anterior não foram realizadas em razão do estado do Paraná não ter recebido os recursos do Governo Federal referente ao exercício do ano de 2023, devido a reforma administrativa no âmbito federal e estadual, criou-se a necessidade de um novo alinhamento entre os entes que acarretou em novos procedimentos administrativos, fato esse que afetou diretamente o repasse do recurso federal.

O estado do Paraná e o Governo Federal, por intermédios de seus respectivos órgãos responsáveis pelas políticas públicas de trabalho, estão laborando para agilizar os procedimentos o mais rápido possível, a fim de que os recursos provenientes do FAT sejam transferidos o mais breve possível, justos por isso o estado do Paraná não recebeu o repasse do Governo Federal, e não pode executar as ações acima mencionadas.

4. Apresentação dos resultados alcançados relativos às ações efetivas de qualificação profissional (Resolução CODEFAT N.º 866/2020, art. 8º) conforme modelo abaixo:

Ação do projeto Qualifica Paraná	Meta	Carga Horária	Total de Horas	Correspondência na plataforma Supertec	Previsão em instrumento com incentivo de desempenho
Operador de processos de produção	Qualificação profissional de 140 jovens e adultos	160	1.120	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal n.º 13.667/2018
Eleticidade predial	Qualificação profissional de 40 jovens e adultos	100	200	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal n.º 13.667/2018

Gestão administrativa de empresas	Qualificação profissional de 125 jovens e adultos	60	300	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal n.º 13.667/2018
Maquiador	Qualificação profissional de 80 jovens e adultos	160	640	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Elettricidade industrial	Qualificação profissional de 40 jovens a adultos	160	320	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal n.º 13.667/2018
Aperfeiçoamento em informática	Qualificação profissional de 20 jovens e adultos	60	60	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal n.º 13.667/2018
Aperfeiçoamento em eletricidade industrial	Qualificação profissional de 20 jovens e adultos	60	60	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal n.º 13.667/2018
Introdução às redes	Qualificação profissional de 20 jovens e adultos	80	80	Qualificação profissional na área da indústria e serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Comutação, roteamento e conceitos de rede sem fio	Qualificação profissional de 20 jovens e adultos	80	80	Qualificação profissional na área da indústria e serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Rede empresarial, segurança e automação	Qualificação profissional de 20 jovens e adultos	80	80	Qualificação profissional na área da indústria e serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Instalador hidráulico II	Qualificação profissional de 20 jovens e adultos	160	160	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal n.º 13.667/2018
Cálculo aplicado, geometria analítica e álgebra linear	Qualificação profissional de 20 jovens e adultos	60	60	Qualificação profissional na área da indústria e serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Mecânica aplicada e sistemas automatizados	Qualificação profissional de 20 jovens e adultos	60	60	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal n.º 13.667/2018
Fundamentos da moda	Qualificação profissional de 20 jovens e adultos	60	60	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Manutenção de mecânica industrial	Qualificação profissional de 20 jovens e adultos	80	80	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal n.º 13.667/2018
Vendedor	Qualificação profissional de 100 jovens e adultos	160	640	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Programador de sistemas	Qualificação profissional de 40 jovens e adultos	160	320	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Manutenção para operadores de máquinas	Qualificação profissional de 40 jovens e adultos	60	120	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal n.º 13.667/2018

Acionamento de eletrônicos	Qualificação profissional de 20 jovens e adultos	60	60	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal n.º 13.667/2018
Mecânica de motocicletas	Qualificação profissional de 38 jovens e adultos	160	320	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal n.º 13.667/2018
Corte e costura	Qualificação profissional de 160 jovens e adultos	160	1.280	Qualificação profissional na área da indústria e serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Mecânica básica	Qualificação profissional de 38 jovens e adultos	160	320	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal n.º 13.667/2018
Panificação	Qualificação profissional de 60 jovens e adultos	160	480	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Elétrica automotiva	Qualificação profissional de 38 jovens e adultos	160	320	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal n.º 13.667/2018
Mecânica automotiva	Qualificação profissional de 76 jovens e adultos	160	640	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal n.º 13.667/2018
Eleticidade industrial	Qualificação profissional de 80 jovens e adultos	160	640	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal n.º 13.667/2018
Refrigeração residencial	Qualificação profissional de 76 jovens e adultos	160	640	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal n.º 13.667/2018
TOTAL	Qualificação profissional de 1.331 jovens e adultos		9.220	Qualificação profissional na área da indústria e serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018

X) EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**1. Identificação dos valores empenhados, liquidados, pagos, inscritos em restos a pagar não processados e inscritos em restos a pagar processados, por natureza de despesa e por fonte de recursos próprios do FAT:**

Os recursos planejados e inseridos no PAS do Bloco de Qualificação Social e Profissional – QSP, financiados com recursos depositados nas contas bancárias de titularidade do Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR, DISCRIMINADOS POR FONTE (281 – FAT e 102 – Recursos Próprios) foram remanejados conforme o seguinte quadro orçamentário em 2023:

Fonte	Natureza de despesa	Descrição	Planejado PAS 2023	Empenhados	Liquidados	Pagos	Inscritos em restos a pagar - Processados	Inscritos em restos a pagar - Não processados
281	33.90.39	Aplicações diretas - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	R\$ 1.812.046,49	R\$ 579.371,20	R\$ 0,00	R\$ 264.187,73	R\$ 0,00	R\$ 315.183,47
102	33.90.39		R\$ 300.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 90.767,94	R\$ 0,00	R\$ 109.232,06

2. Identificação dos valores de saldos financeiros nas contas-correntes do fundo do trabalho existentes em 31 de dezembro de 2023:

As contas destinadas ao Fundo Estadual do Trabalho, identificado pelo CNPJ 33.771.099/0001-84, destinadas ao depósito de recursos para o Bloco de Gestão e Manutenção da Rede SINE/PR se discriminam entre a que detêm recursos provenientes das distribuições regulares do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e outra referente aos recursos próprios do estado do Paraná, em respeito ao definido na resolução CODEFAT n.º 939, de 27 de abril de 2022. A partir disso, discrimina-se o saldo em 31 de dezembro de 2023 dessas duas contas:

Agência	Número da conta	Saldo em 31 de dezembro de 2023
3793-1	14.259-X	R\$ 0,00
3793-1	14.453-3	R\$ 636.694,24
Total		31/12/2023

3. Identificação das despesas executadas com recurso do FAT, conforme modelo abaixo:

Rubrica	Pessoa física ou jurídica contratada	Valor contratado	Valor pago
33.90.39	Aplicações diretas - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	R\$ 2.112.046,49	R\$ 354.955,67

Redação do Relatório de Gestão PAS/2023 – Projeto Qualifica Paraná

Felipe Eliaquim Sousa Santos

Revisão

Luiz Paulo Ribeiro

Guilherme Henrique Cordeiro Schneider

Responsável pelo Fundo Estadual do Trabalho 2023:

Mauro Rafael Moraes e Silva

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR/PR

Governo do Estado do Paraná

Decreto n.º 386/2023 – Edição 11.354 DIOE/PR

REFERÊNCIAS

Brasil. CODEFAT. Resolução n.º 866, de 16 de julho de 2020. Dispõe sobre oferta do bloco de ações e serviços “Qualificação Social e Profissional” no âmbito do Sistema Nacional de Emprego. Diário Oficial da União. Brasília, 22 de julho de 2020.

Brasil. CODEFAT. Resolução n.º 888, de 2 dezembro de 2020. Regulamenta as ações de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho. Diário Oficial da União. Brasília, 03 de dezembro de 2020.

Brasil. MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Portaria SPPE/SEPEC/ME n.º 5733, de 13 de maio de 2021. Dispõe sobre o relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços de Qualificação Profissional. Diário oficial da União. Brasília, 17 de maio de 2021.

Brasil. MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Portaria SPPE n.º 1881 de 02 de março de 2023. Dispõe sobre o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional.

RESOLUÇÃO nº 542/2024

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o determinado no art. 3º, §2º da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018 e art. 6º, inciso II da resolução CODEFAT n.º 831, de 21 de maio de 2019;

Considerando a Lei Federal n.º 13.667, de 17 de maio de 2018 que dispõe sobre o sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando a Lei Estadual n.º 19.847, de 19 de abril de 2019 que instituiu o Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Paraná – FET/PR com a finalidade de gerir a política estadual do trabalho, emprego e renda, em consonância com o Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando a Resolução CODEFAT n.º 888 de 02 de dezembro de 2020, que regulamenta as ações de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao SINE;

Considerando a Portaria SPPE n.º 1.881 de 02 de março de 2022, que dispõe sobre o relatório de gestão do bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional;

Considerando a Portaria SPPE/SEPEC/ME n.º 5.733 de maio de 2021, que dispõe sobre o relatório da gestão do bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional, este conselho aprova Relatório de Gestão a respeito dos seguintes itens;

1. Grau de Realização das ações previstas no PAS e justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização.

O órgão gestor local apresentou a execução do PAS no exercício de 2023, e estão devidamente organizadas no item EXECUÇÃO FÍSICA, onde demonstra-se todas as ações planejadas e realizadas.

2. Grau de alcance de metas e resultados estabelecidos no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor para os resultados efetivamente obtidos.

O órgão gestor local apresentou metas as metas e resultados e estão devidamente justificadas no item EXECUÇÃO FÍSICA.

3. Demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS.

O órgão gestor local apresentou execução de todas as ações e serviços SINE.

4. Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis.

O órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros previstos no PAS, e está devidamente apresentado no relatório de gestão.

5. Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem desconformidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados.

O órgão gestor local, assegurou, sem desconformidade, a execução das ações e serviços previstos no PAS.

6. Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local.

O órgão gestor local apresentou mediante documentos dcais as despesas conforme plano de aplicação dos recursos.

7. Verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT, e caso, negativo, se decorreu da irregularidade no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnicas ou legal.

O órgão gestor local apresentou os extratos da realização das transferências automáticas de recursos financeiros do FAT, não constando irregularidades e;

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão do PAS – 2023, referente ao exercício de 2023 do Estado do Paraná, relativo a recursos proveniente do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT destinadas a Gestão e Manutenção da Rede Sine (0022082023007), proposta pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR que:

I. Está em conformidade com as orientações do modelo constante no Anexo I da portaria SPPE/SEPEC/ME n.º 5.733 de 13 de maio de 2012

III. As ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta do resultado esperadas;

II. A destinação de recursos está adequada às ações

IV. A destinação de recursos a serem repassados pela União do Fundo de Amparo ao Trabalho – FAT ou provenientes de Emenda parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constantes do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME n.º 21.171 de 22 de setembro de 2020;

V. A destinação dos recursos alocados pelo Estado do Paraná ao Fundo Estadual do Trabalho – FET está em consonância com previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER/PR

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 542/2024

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP-PR _____	UGT _____
SEED _____	SESA _____
SEPL _____	SRT _____
SETR _____	FOMENTO _____

Curitiba, 19 fevereiro de 2024

Publique – se

I PLANO DE AÇÃO E SERVIÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO-SINE

Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador para o Fundo do Estadual do Trabalho

Bloco de Gestão e Manutenção da Rede SINE

1. DADOS BÁSICOS:

I. Ente Parceiro: Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR

II. Início de Vigência: 01/01/2023

III. Fim da Vigência: 31/12/2023

IV Fundo Recebedor: Fundo Estadual do Trabalho – FET/Paraná

V. Órgão Repassador: Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda

VI. Programa: Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do SINE

VII. Fundo Repassador: Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

VIII. Quanto a Prestação contas da utilização dos recursos financeiros do FAT, de forma comprovar que foram regularmente aplicados no financiamento da execução das ações e serviços do SINE, conforme planejado no PAS do exercício a que se refere.

I) EXECUÇÃO FÍSICA:

1. Identificação das ações planejadas e realizadas;

Dentre as Ações identificadas no Plano de Ações e Serviços da Gestão da Rede SINE que foram planejadas e realizadas, configura-se:

1.A. Intermediação de Mão de obra, em que a Rede SINE do Paraná, através das 216 Agências espalhadas em todo Paraná, obteve os seguintes resultados que garantiram a 1ª colocação entre as Redes de atendimento em todo BRASIL: 2023

Ano	Trabalhadores Inscritos	Vagas Captadas	Encaminhados	Trabalhadores Colocados
2022	108.675	267.242	602.835	122.083
2023	107.697	342.673	675.718	154.584

1.B. O Seguro-Desemprego continuou suas ações em 2023, garantindo o pagamento de 108.976 beneficiários comuns e 4.4576 beneficiários na modalidade Empregada Doméstica, atendendo 120.533 solicitações comuns 4.074 solicitações de pagamento na modalidade empregada doméstica, resultados que podem ser resumidos nas seguintes tabelas:

Quantidades de requerimentos inseridos no sistema pelo Sine Estadual:

ATENDIMENTO DO SINE ESTADUAL – PARANÁ SEGURO-DESEMPREGO – MODALIDADE FORMAL			
Ano	Quantidades Requerentes	Quantidade de Segurado	Quantidade de Beneficiários
2022	133.957	125.183	116.383
2023	120.533	112.300	108.976

Quantidade de parcelas emitidas e pagas, sendo valor incrementado nos municípios:

ATENDIMENTO DO SINE ESTADUAL – PARANÁ SEGURO-DESEMPREGO – MODALIDADE FORMAL				
Ano	Parcelas Emitidas	Parcelas Pagas	Valor Parcelas Emitidas	Valor Parcelas Pagas
2022	563.625	543.415	R\$ 850.306.425,00	R\$ 819.359.046,60
2023	579.736	577.160	R\$ 952.408.662,78	R\$ 948.184.761,84

Quantidades de requerimentos inseridos no sistema pelo Sine Estadual – Modalidade Empregado Doméstico:

ATENDIMENTO DO SINE ESTADUAL – PARANÁ SEGURO-DESEMPREGO – MODALIDADE EMPREGADO DOMÉSTICO	
---	--

Ano	Quantidade de Requerentes	Quantidade de Segurados	Quantidade de Beneficiários
2022	5.433	4.674	4.455
2023	4.576	4.074	4.001

Além deste resultado geral da Intermediação de mão de obra e Seguro-Desemprego, cabe mencionar o resultado físico das ações especializadas destas áreas e que foram mencionadas no Plano de Ações e Serviços – Gestão da Rede Sine de 2023, a saber:

1.A.1. Programa de Apoio à Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho – PCD:

Indicadores de Desempenho PCD

Ano	Trabalhadores com deficiência Inscritos (novos cadastros)	Vagas Captadas	Trabalhadores com deficiências Colocadas
2022	549	10.654	999
2023	661	12.430	1.567

1.A.2. Programa de Aprendizagem:

Indicadores de Desempenho do Programa Jovem Aprendiz – 2023:

Ano	Jovens Inscritos	Vagas Captadas	Jovens Colocados
2022	15.941	4.084	6.233
2023	15.875	4.972	7.120

1.A.3 Trabalhadores com dificuldade de inserção no mercado de trabalho – Demonstrar Execução

Neste quesito, configuram-se as ações especializadas de inserção de públicos Vulneráveis e de minorias no mercado de Trabalho, por meio de Ações específicas dentro das Agências do Trabalhador da Rede SINE/PR denominadas “Dias n”, sendo n à Letra Referente ao público-alvo da ação. Por exemplo, Dia M se refere ao Dia da Empregabilidade do Migrante. Sendo assim, discrimina-se, conforme os meses em que foram realizados os eventos, a realização de essas ações a seguir:

Mês	Descrição da AÇÃO	Vagas Captadas 2022	Vagas Captadas 2023
Agosto e anual	DIA J – Juventude – 1º Emprego	2.170	76.558
Setembro e anual	Dia D – pessoa com Deficiência	828	12.430
Outubro e anual	Outubro Rosa – Mulher	919	62.166
	DIA M – Migrantes. Refugiados e Apátridas	909	5.876
	DIA I – Idoso – 60+	220	11.698
Novembro e anual	Dia N – Empregabilidade negra	3000	8.969

Adicionalmente, neste item relata-se o resultado alcançado com outros projetos desenvolvidos pela área do trabalho e que participam no cumprimento do Objetivo de melhoramento da Participação da Rede SINE no total de admissões no Mercado de Trabalho:

1.A.4 EMPREGA MAIS PARANÁ:

Em todo ano de 2023, o ônibus levou a Agência Itinerante para 33 Municípios, houve o registro de 6.296 pessoas atendidas e 6.723 encaminhamentos para vagas de emprego, as colocações provenientes destes atendimentos foram computadas para participação da Agência do Trabalhador local nas admissões cadastradas na Rede SINE/PR. Portanto, dados que fazem parte do resultado descrito no item 1.A.

Ano	Municípios	Ações	Atendimentos	Encaminhados
2022	110		9.656	7.829
2023	30	88	6.296	6.723

1.B.1 Capacitação dos entes Públicos da Rede SINE/PR sobre a Intermediação de Mão-de-obra

Em 2023, foram realizados 23 (Vinte e três) treinamentos com as Agências do Trabalhador, treinando 867 (Oitocentos e sessenta e sete) servidores, entre turmas iniciantes e de Aperfeiçoamento. Também tivemos a grande formação de três dias com um representante de cada agência que foram convocados para a Formação realizada pelos técnicos do Ministério do Trabalho. Aos temas foram:

Curso	Período de	Cursistas	Total/Cursistas	Turmas
Alinhamento Agentes públicos – Turma 1	24/01/23	35	35	1
Treinamento de Agentes públicos – Turma 2	16 a 22/02/23	9	89	5
Treinamento de Agentes públicos – Turma 3	01 a 03/03/23	29		
Treinamento de Agentes públicos – Turma maio	03 a 05/05/23	23		
Treinamento de Agentes públicos – Turma DEPEN	09 a 10/05/23	15		
Treinamento de Agentes públicos – Turma Junho	14 a 16/06/23	13		
Treinamento Novo SINE – Regional Curitiba-ESEDH	27/06/23	31	507	15
Treinamento Novo SINE – Regional Curitiba-ESEDH	28/06/23	35		
Treinamento Novo SINE – Regional Paranaguá	05/07/23	11		
Treinamento Novo SINE – Regional Campo Mourão	18/07/23	48		
Treinamento Novo SINE – Regional Guarapuava	19/07/23	29		
Treinamento Novo SINE – Regional Ponta Grossa	20/07/23	29		
Treinamento Novo SINE – Regional Maringá	26/07/23	42		
Treinamento Novo SINE – Regional Londrina	27/07/23	45		
Treinamento Novo SINE – Regional Jacarezinho	28/07/23	43		
Treinamento Novo SINE – Regional Umuarama	09/08/23	44		
Treinamento Novo SINE – Marechal Cândido Rondon	10/08/23	20		
Treinamento Novo SINE – Regional Cascavel	11/08/23	24		
Treinamento Novo SINE – Regional Foz do Iguaçu	15/08/23	32		
Treinamento Novo SINE – Regional Pato Branco-Dois Vizinhos	17/08/23	49		
Treinamento Novo SINE – Regional Pato Branco	18/08/23	25		
Treinamento Novo SINE- Agência Curitiba	05/09/23	18	18	1
Treinamento Ministério do trabalho	11,12 e 13/23	218	218	1
		867	867	23

Levantamento Cursos Intermediação de Mão de Obra – IMO			
Anos	Meses	Total Cursistas	Turmas
2023	janeiro	35	1
2023	março e maio	89	5

Setembro de 2023

Curso	Período de	Convocados	Total/Cursistas	Turmas	Horas	Dias da semana	Local
Encontro Ministério do trabalho	15 à 16	110	77	1	16	2	Fetraconsp ar
Outubro de 2023							
Curso	Período de	Convocados	Total/Cursistas	Turmas	Horas	Dias da semana	Local
Turma: Agentes públicos para operacionalizar o sistema Portal Mais Emprego – SD	05 à 06 e 10 à 11	70	44	2	32	2	Palácio das Araucárias
Novembro de 2023							
Curso	Período de	Convocados	Total/Cursistas	Turmas	Horas	Dias da semana	Local
Turma Multiplicadores - Agentes públicos para operacionalizar o sistema Portal Mais Emprego – SD	17 e 18 e 24 e 25	66	37	2	32	2	Palácio das Araucárias
Total		407	289	12	192		

1.B.3 Supervisão e Fiscalização das unidades da Rede SINE/PR

No ano de 2023 foram realizadas num total geral de 216 Supervisões nas Agências do Trabalhador do Estado do Paraná, pelos Técnicos João Edison de Miranda (IMO) Cássio Strapasson (Coordenador da COTE), Isabel Cristina de Almeida Mota, Mayara Gabriela Milleo Corsi Bittencourt, Vitor Loyola, Adriana Kampa da DIFOR/ COTE/ SETR supervisões pelos Técnicos dos Escritórios Regionais. O Saldo geral de Supervisões no ano de 2023 foi de 74 Agências, totalizando 34% supervisionadas pela SETR. As Supervisões foram coordenadas pela Intermediação de Mão de Obra, subordinada a Coordenação Trabalho e Emprego (COTE), do Departamento do Trabalho Emprego e Renda, realizada pelos 12 Chefes dos Escritórios Regionais, foi de 216 agências visitadas, sendo 100%.

1.B.4 Convênios das UNIDADES da Rede SINE/PR

Os resultados de intermediação de Mão de Obra e assistência ao Seguro-Desemprego, além das demais ações descritas anteriormente, são fruto, essencialmente, da formalização de 216 Convênios entre o Estado do Paraná e municípios com o objeto de promoção da Rede do Sistema Nacional de Emprego do Paraná, por meio da instituição de 216 unidades da Rede Sine espalhadas pelo território do estado do Paraná. Com essa política, instituiu-se obrigações e direitos entre ambos os entes da federação em cada um dos convênios formalizados, dessa forma, discrimina-se a seguir as responsabilidades do estado do Paraná com a continuidade das ações da Rede SINE/PR. Até o momento 216 Convênios foram devidamente formalizados.

1.B.5 Manutenção das Unidades da Rede SINE/PR - Locações

Objeto	Cidade	Personalidade Jurídica do Credor	Valor mensal	Valor anual
Agência	Almirante Tamandaré	Pessoa Física	R\$11.389,65	R\$136.675,80
Agência	Altônia	Pessoa Física	R\$2.528,87	R\$30.346,44
Agência	Andirá	Pessoa Física	R\$1.262,48	R\$15.149,76
Agência	Apucarana	Pessoa Física	R\$5.705,17	R\$68.462,04
Agência	Campina da Lagoa	Pessoa Física	R\$1.375,96	R\$16.511,52
Escritório Regional	Campo Mourão	Pessoa Física	R\$8.183,81	R\$98.205,72
Agência	Clevelândia	Pessoa Física	R\$1.950,00	R\$23.400,00

Agência	Colorado	Pessoa Física	R\$2.530,00	R\$30.360,00
Agência	Cornélio Procopio	Pessoa Física	R\$2.384,95	R\$28.619,40
Agência	Dois Vizinhos	Pessoa Física	R\$3.986,04	R\$47.832,48
Agência	Engenheiro Beltrão	Pessoa Física	R\$1.981,38	R\$23.776,56
Agência	Faxinal	Pessoa Física	R\$1.850,00	R\$22.200,00
Agência	Fazendo Rio Grande	Pessoa Física	R\$7.000,00	R\$84.000,00
Agência	Jandaia do Sul	Pessoa Física	R\$2.700,00	R\$32.400,00
Agência	Lapa	Pessoa Física	R\$4.773,00	R\$57.276,00
Agência	Laranjeiras do Sul	Pessoa Física	R\$2.544,12	R\$30.529,44
Escritório Regional	Londrina	Pessoa Física	R\$5.325,80	R\$63.909,60
Agência	Mamborê	Pessoa Física	R\$1.495,00	R\$17.940,00
Agência	Mandaguaçu	Pessoa Física	R\$2.136,96	R\$25.643,52
Agência	Medianeira	Pessoa Física	R\$3.158,44	R\$37.901,28
Agência	Nova Esperança	Pessoa Física	R\$2.884,13	R\$34.609,56
Agência	Nova Londrina	Pessoa Física	R\$1.476,32	R\$17.715,84
Agência	Ortigueira	Pessoa Física	R\$3.542,54	R\$42.510,48
Agência	Paranavaí	Pessoa Física	R\$9.098,00	R\$109.176,00
Agência	Pérola	Pessoa Física	R\$1.500,00	R\$18.000,00
Agência	Pirai do Sul	Pessoa Física	R\$2.148,55	R\$25.782,60
Agência	Prudentópolis	Pessoa Física	R\$4.250,00	R\$51.000,00
Agência	Quedas do Iguaçu	Pessoa Física	R\$2.357,70	R\$28.292,40
Agência	Reserva	Pessoa Física	R\$3.500,00	R\$42.000,00
Agência	São Pedro do Ivaí	Pessoa Física	R\$1.525,75	R\$18.309,00
Agência	Sarandi	Pessoa Física	R\$4.735,05	R\$56.820,60
Agência	Sengés	Pessoa Física	R\$2.249,93	R\$26.999,16
Agência	Siqueira Campos	Pessoa Física	R\$1.606,79	R\$19.281,48
Agência	Ubiratã	Pessoa Física	R\$2.421,59	R\$29.059,08
Agência	Umuarama	Pessoa Física	R\$9.409,86	R\$112.918,32
Escritório Regional	Umuarama	Pessoa Física	R\$5.000,00	R\$60.000,00
Almoxarifado DET	Almirante Tamandaré	Pessoa Jurídica	R\$18.727,65	R\$224.731,80
Agência	Campina Grande do Sul	Pessoa Jurídica	R\$5.467,84	R\$65.614,08
Agência	Campo Mourão	Pessoa Jurídica	R\$6.608,77	R\$79.305,24
Agência	Colombo	Pessoa Jurídica	R\$8.242,90	R\$98.914,80
Agência	Curitiba	Pessoa Jurídica	R\$31.873,41	R\$382.480,92
Agência	Francisco Beltrão	Pessoa Jurídica	R\$8.840,39	R\$106.084,68
Agência	Guarapuava	Pessoa Jurídica	R\$8.000,00	R\$96.000,00
Escritório Regional	Ibaiti	Pessoa Jurídica	R\$4.534,64	R\$54.415,68
Escritório Regional	Paranaguá	Pessoa Jurídica	R\$6.000,00	R\$72.000,00
Agência	Pato Branco	Pessoa Jurídica	R\$4.657,54	R\$55.890,48
Agência	São José dos Pinhais	Pessoa Jurídica	R\$7.595,30	R\$91.143,60
Agência	Toledo	Pessoa Jurídica	R\$11.000,00	R\$132.000,00
Agência	Alto Piquiri	Pessoa Física	R\$2.109,35	R\$25.312,20
Agência	Antonina	Pessoa Física	R\$1.469,49	R\$17.633,88
Agência	Arapongas	Pessoa Física	R\$6.800,00	R\$81.600,00
Agência	Astorga	Pessoa Física	R\$2.435,91	R\$29.230,92
Agência	Campo Largo	Pessoa Jurídica	R\$6.000,00	R\$72.000,00
Agência	Cascavel	Pessoa Física	R\$7.062,40	R\$84.748,80
Agência	Cianorte	Pessoa Física	R\$3.300,00	R\$39.600,00
Agência	Cidade Gaúcha	Pessoa Física	R\$3.100,00	R\$37.200,00
Agência	Florestópolis	Pessoa Física	R\$1.211,99	R\$14.543,88

Agência	Foz do Iguaçu	Pessoa Jurídica	R\$5.950,00	R\$71.400,00
Escritório Regional	Foz do Iguaçu	Pessoa Física	R\$4.000,00	R\$48.000,00
Escritório Regional	Guarapuava	Pessoa Jurídica	R\$5.882,40	R\$70.588,80
Agência	Iporã	Pessoa Física	R\$2.751,92	R\$33.023,04
Agência/Er	Irati	Pessoa Física	R\$12.112,69	R\$145.352,28
Escritório Regional	Jacarezinho	Pessoa Física	R\$2.300,00	R\$27.600,00
Agência	Marechal Candido Rondon	Pessoa Física	R\$4.133,43	R\$49.601,16
Agência	Matelândia	Pessoa Física	R\$1.590,07	R\$19.080,84
Agência	Paiçandu	Pessoa Física	R\$2.200,00	R\$26.400,00
Agência	Palmas	Pessoa Física	R\$3.635,14	R\$43.621,68
Agência	Paranaguá	Pessoa Física	R\$6.555,77	R\$78.669,24
Agência	Pinhão	Pessoa Física	R\$2.048,62	R\$24.583,44
Agência	Pontal do Paraná	Pessoa Jurídica	R\$2.407,77	R\$28.893,24
Agência	Porto Amazonas	Pessoa Física	R\$1.217,75	R\$14.613,00
Agência	Quatro Barras	Pessoa Física	R\$3.168,00	R\$38.016,00
Agência	Santa Izabel do Oeste	Pessoa Física	R\$757,77	R\$9.093,24
Agência	São João do Ivaí	Pessoa Física	R\$1.210,84	R\$14.530,08
Agência	União da Vitória	Pessoa Física	R\$2.877,91	R\$34.534,92
Agência	Piên	Pessoa Jurídica	R\$2.965,07	R\$35.580,84
Agência	Carambeí	Pessoa Física	R\$2.013,15	R\$24.157,80
Agência	Cruzeiro do Oeste	Pessoa Física	R\$2.178,56	R\$26.142,72
				R\$4.307.547,36

Sobre as locações que acima estão elencadas: 42 duas agências pagas em recurso do FET de 2023 após o mês de setembro de 2023. Sendo assim, o total gasto do FET é menor. Estará descrito na planilha da natureza do gasto e o valor.

1.B.5.1 Imóveis utilizados do Próprio Estado para atender as agências e ou Escritórios Regionais no Estado do Paraná.

Municípios	Proprietário	Unidade Funcional	Valor Total
39	Estado do Paraná	Agência do Trabalhador e Escritório Regional	R\$ 17.662.512,34

1.B.5.2 Veículos das Unidades da REDE SINE/PR

Além da responsabilidade em manter parte dos prédios destinados às Agências do trabalhador, o Estado do Paraná, por meio do Convênio, cedeu para uso exclusivo das unidades da Rede SINE/PR conveniadas o montante de 240 (duzentos e quarenta) veículos de propriedade do Estado do Paraná ou do Governo Federal, comprados com recursos do FAT dos convênios anteriores (55/2006 e 52/2012). Política adotada a fim de fomentar a busca ativa por vagas de trabalho nas regiões atendidas pelas Agências, além de auxiliar na execução dos demais Projetos e demais ações vinculadas à política do trabalho aqui elencados e que necessitam de busca ativa, como por exemplo: visitas às empresas, capacitações, mutirões etc. Ressaltamos que todas as manutenções, abastecimento são realizados pelos municípios que possuem agência e os dos Escritórios Regionais e os da Secretaria abastecimento e manutenção são realizadas pela fonte 100 do Estado.

1.B.5.3 Diárias para Servidores atuarem nas ações da REDE SINE/PR

No ano de 2023, diversas foram às ações que necessitaram de dispêndio de valores para diárias de servidores atuarem em ações voltadas a promoção e execução das ações descritas neste Relatório de Gestão. A saber, discrimina-se o relatório das diárias disponibilizadas e o valor total. No total foram 33 servidores da Diretoria de Trabalho Emprego e Renda e estímulo à geração de Renda à época, vinculada à SETR/PR, hoje Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda que receberam valores a título de diárias, sob descrição de despesa 33.90.14, estas financiadas com recursos também do Tesouro Estadual não vinculados a contrapartida necessária para recebimento de transferência automática do FAT/BR, os quais somaram cerca de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil).

1.B.5.4 Passagens para servidores nas ações da REDE SINE/PR

Por fim, em passagens destinadas a deslocamentos em ações da Rede SINE/PR, ressaltamos que estes valores são essenciais para a promoção e desenvolvimento das ações da Rede SINE/PR, uma vez que servem para concretizar a participação presencial de servidores em reuniões no interior do estado do PARANÁ e em Brasília para negociações e treinamentos com o Governo Federal, além da participação de um técnico em todas as reuniões do FONSET – Fórum nacional das Secretarias do Trabalho. Um total de 36 servidores e um valor de R\$ 64.806,02 (sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e dois centavos) foram utilizados no decorrer do ano de 2023.

1.B.5.5 Material de Consumo – 33.90.30 para as unidades da REDE SINE/PR

Em 2023, a fim de manter o funcionamento das 216 unidades de atendimento da Rede SINE/PR foram fornecidos materiais de consumo, conforme relatórios mensais do almoxarifado (em anexo), no montante de R\$ 380.764,96 (trezentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

1.B.5.6 - Outros Serviços de Terceiros (33.90.39) – Pessoa Jurídica: abrange a grande parte dos itens importantes para o funcionamento básico e manutenção de imóveis, máquinas e equipamentos da Rede SINE, tais como: locação de imóvel (P.J), energia elétrica, água e esgoto, correio, serviço de

telecomunicação (telefone), treinamentos, seminários, vigilância, serviços gráficos e editoriais, entre outros. Tendo, portanto, a destinação de R\$ 867.316,71 (Oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e um centavos) para todas as ações vinculadas. Alguns deles mais específicos que cabe serem expostos na descrição.

1.B.6 - Serviços Tecnológicos – Tecnologia da Informação e Comunicação–PJ(33.90.40)

Nesta última ação a ser descrita, desenvolvimento de sistema para gerenciamento de dados estatísticos e analíticos das agências em todas as suas atividades, envolvendo a utilização de B.I. e Georreferenciamento, integrações com os sistemas oficiais do Estado e gestão de fluxo de operação das atividades intersetoriais desta secretaria. Não foi utilizado nenhum valor, a CELEPAR não apresentou os projetos em tempo hábil.

1.B.7 APLICATIVO PARANÁ SERVIÇOS:

DADOS GERAIS 2023/2024

CONTRATANTES	PRESTADORES DE SERVIÇO	INTERAÇÕES	DOWLOADS	CATÁLOGO DE SERVIÇOS
170	873	206	63.021	11

1.1 CIDADES PILOTOS

CIDADE	CONTRATANTES	PRESTADORES DE SERVIÇO	TOTAL
CURITIBA	80	344	424
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	5	82	87
FAZENDA RIO GRANDE	11	64	75

O Programa Paraná Serviços passou por uma reformulação ao longo do ano de 2023, devido à constatação de que sua estrutura anterior não era mais viável, dadas as circunstâncias apresentadas durante a fase de testes realizadas pela Coordenação de Apoio a Geração de Emprego e Renda, que culminou após reuniões com entes envolvidos, Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda e Celepar, na exclusão de todo o banco de dados existente na plataforma para retomada do mesmo de forma eficiente. Assim, deu-se início ao projeto piloto envolvendo 3 cidades com perfis distintos: Curitiba, São José dos Pinhais e Fazenda Rio Grande. Ao todo foram realizadas visitas técnicas e capacitações no ano de 2023 nas Agências do Trabalhador das cidades pilotos envolvendo cerca de 75 servidores que atuaram como multiplicadores do programa Paraná Serviços, realizando buscas ativas de prestadores de serviço autônomos e potenciais. Desde então temos realizado o acompanhamento técnico da quantidade de cadastro, bem como de interações entre prestadores de serviços com contratantes, visando identificar possíveis melhorias na mobilização e divulgação destes dados.

AÇÕES COTIDIANAS NAS AGÊNCIAS PILOTO	AÇÕES NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS CURITIBA	AÇÕES ESCOLAS ESTADUAIS DE CURITIBA	AÇÕES MUTIRÃO DE EMPREGOS SETR CURITIBA	REDES SOCIAIS SETR
4.500 pessoas impactadas diretamente	1.000 pessoas impactadas diretamente	500 pessoas impactadas diretamente	1.000 pessoas impactadas diretamente	1.000 pessoas impactadas diretamente
NÚMERO DE AÇÕES 2023	5	5	6	

Além das ações cotidianas nas agências, foram realizada divulgação da plataforma em escolas estaduais, terminais de ônibus, comércios locais, mutirão de empregos e redes sociais. Estima-se que ao todo 7.500 pessoas foram impactadas com informações sobre o aplicativo no ano de 2023/24. Além de todo o trabalho de divulgação os PRESTADORES DE SERVIÇOS cadastrados no Paraná Serviços tiveram acesso a cursos online disponibilizados pela SETR em parceria com o Instituto Êxito, visando qualificação dos trabalhadores que possuem perfil de prestadores de serviços autônomos em potencial, objetivando o estímulo e o aperfeiçoamento de suas competências empreendedoras. Os cursos disponíveis contemplam a área de marketing, finanças, gestão de negócios e desenvolvimento pessoal.

AÇÕES COTIDIANAS NAS AGÊNCIAS PILOTO	AÇÕES NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS CURITIBA	AÇÕES ESCOLAS ESTADUAIS DE CURITIBA	AÇÕES MUTIRÃO DE EMPREGOS SETR CURITIBA	REDES SOCIAIS SETR
4.500 pessoas impactadas diretamente	1.000 pessoas impactadas diretamente	500 pessoas impactadas diretamente	1.000 pessoas impactadas diretamente	1.000 pessoas impactadas diretamente

NÚMERO DE AÇÕES 2023	5	5	6	
----------------------	---	---	---	--

Além das ações cotidianas nas agências, foram realizada divulgação da plataforma em escolas estaduais, terminais de ônibus, comércios locais, mutirão de empregos e redes sociais. Estima-se que ao todo 7.500 pessoas foram impactadas com informações sobre o aplicativo no ano de 2023/24. Além de todo o trabalho de divulgação os PRESTADORES DE SERVIÇOS cadastrados no Paraná Serviços tiveram acesso a cursos online disponibilizados pela SETR em parceria com o Instituto Êxito, visando qualificação dos trabalhadores que possuem perfil de prestadores de serviços autônomos em potencial, objetivando o estímulo e o aperfeiçoamento de suas competências empreendedoras. Os cursos disponíveis contemplam a área de marketing, finanças, gestão de negócios e desenvolvimento pessoal.

1.B.8 PROGRAMA CARTÃO FUTURO (PCF) E PROGRAMA CARTÃO FUTURO EMERGENCIAL(PCFE)

Também não incluso no Planejamento de Ações e Serviços de 2023, O Programa do Cartão Futuro e o Programa Cartão futuro Emergencial foram Instituídos pelas Leis nº 20.084/2019 e Lei nº 20.328/2020, regulamentadas pelo Decreto nº 4294/2020, que tem por objetivo fomentar a inserção e a manutenção dos contratos de aprendizes no mercado de trabalho, priorizando os que estejam em situação de maior vulnerabilidade social, por meio de pagamento de subvenção econômica financiado pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e pelo Fundo de Combate a Pobreza do estado do Paraná (FECOP/PR) operacionalizado pelo órgão gestor da política do trabalho no Paraná.

Esta ação do trabalho que visa fomentar a inserção e a manutenção dos contratos de aprendizes no mercado de trabalho, priorizando os que estejam em situação de maior vulnerabilidade, proporcionando formação técnica, profissional e uma remuneração mensal, atendendo aprendizes entre 14 a 21 anos, em situação de desemprego involuntário e em situação de vulnerabilidade social, para inclusão no mercado de trabalho e que seja uma nova contratação.

A partir disso, verifica-se que no ano de 2023, tal programa deteve os seguintes resultados para área do Trabalho no estado do Paraná:

Movimentação PCF e PCFE 2022

2022	Atendidas	Efetivamente Beneficiadas	Pagamentos Efetivados
Empresas (CNPJ's)	257	167	
Aprendizes (CPF's)	1475	818	
PCFE			R\$ 477.600,00
PCF			R\$ 157.950,00
TOTAL			R\$ 635.550,00

Movimentação PCF e PCFE 2023

2023	Atendidas	Efetivamente Beneficiadas	Pagamentos Efetivados
Empresas (CNPJ's)	182	49	
Aprendizes (CPF's)	498	311	
PCFE			
PCF			
TOTAL			R\$ 1.526.990,10

1.B.9 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

A Contratação de serviços de Consultoria com objetivo de dar suporte à devida utilização dos recursos financeiros, em aspectos de fiscalização dos contratos, auxílio na gestão e prestação de contas, não foi realizada, seja na Consultoria para acompanhar os gastos com o Bloco de Gestão e Manutenção da Rede SINE/PR. Não foram utilizados em 2023.

2. Os Recursos Planejados e inseridos no PAS da Gestão e Manutenção da Rede SINE/PR, DISCRIMINADOS POR FONTE (281 – FAT e 102 – Recursos Próprios) foram manejados conforme o seguinte quadro orçamentário em 2023:

Orçamento Total	Empenhado até 31/12/2023	Pagamentos Executados até 31/12/2023	Saldo (demanda – empenhado)
-----------------	--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------

R\$ 13.452.604,98

R\$ 2.160.024,07

R\$ 1.539.585,09

R\$ 11.292.580,91

2.1 Identificação dos valores de saldos financeiros nas contas-correntes do fundo do trabalho existentes em 31 de dezembro de 2023. As contas destinadas ao Fundo Estadual do Trabalho, identificado pelo CNPJ destinadas ao depósito de recursos para o Bloco de Gestão e Manutenção da Rede SINE/PR se discriminam entre a que detêm recursos provenientes das distribuições regulares do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT/BR e outro referente aos recursos próprios do estado do Paraná em respeito ao definido na Resolução CODEFAT Nº 939, de 27 de abril de 2022. A partir disso, discrimina-se o saldo em 31 de dezembro de 2023 dessas 2 (duas) contas:

Agência	Número da Conta	Saldo em 31 dezembro 2023
3793-1	14.264-6 FAT PR	R\$ 12.489.848,80
3793-1	14.258-1 SINE PR	R\$ 515.604,44
Total		R\$ 13.005.453,24

Análise de Gestão:

Apresentação e Justificativa do grau de realização do planejamento consignado no PAS do exercício a que se refere.

33903916	Manutenção e Cons. De Bens Imóveis	R\$ 605.655,62	Estimativa 2 Reparos – Superávit	R\$ 229.729,00	R\$ 99.391,72
-----------------	------------------------------------	----------------	---	----------------	---------------

Com o quadro indicado no item 1 da execução financeira, é possível identificar que apenas a despesa de R\$ 229.729,00 (Duzentos e vinte e nove mil setecentos e vinte e nove reais) iniciou os trâmites para devida execução, vide empenho e estorno em anexo, a qual é referente à ação de reparos (Serviços de engenharia) em um prédio próprio do governo do estado do Paraná destinado à unidade de atendimento à Rede SINE/PR no município de Ampére/PR.

No entanto, as ações da Política do Trabalho, voltadas a gestão e manutenção da Rede SINE, com recursos do tesouro estaduais não vinculados a contrapartida necessária para recebimento de transferência automática do FAT/BR, fomentaram e foram suficientes para a colocação do estado do Paraná em primeiro lugar em número de intermediações de mão de obra via Sistema Nacional do Emprego – SINE, conforme é demonstrado pelas informações constantes no item 1.A.

Além disso, as demais políticas do trabalho elencadas anteriormente sejam projetos ou programas, foram efetivas no auxílio para o desempenho citado no parágrafo anterior em razão da formalização de parcerias com outras fontes de recursos, em especial o CARTÃO FUTURO financiado com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – F.I.A e do FECOP (Fundo de Combate à Pobreza do estado do Paraná). O Programa que garantiu o emprego de efetivamente 311 aprendizes em todo estado do Paraná, aumentando assim, a participação da Rede Sine no número de admissões para o mercado de trabalho em diversos municípios. Feita essa análise de execução das ações vinculadas às Políticas do Trabalho no estado do Paraná, cabe mensurar o grau de execução física, baseado apenas nas ações planejadas no PAS – Gestão da Rede SINE 2023 e a execução financeira, também restrita a execução do Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR, conforme tabelas a seguir:

AÇÕES - PAS 2023	Meta/Descrição	Alcançado	Grau de Realização Física	Grau de Realização Financeira
Intermediação de Mão de Obra – Rede SINE/PR	5% da PEA, de 4 a 20% do CAGED ou a média anual +5%.	154.584 pessoas colocadas	126,26%	Não se aplica
	Emprega Mais Paraná (Intermediação de Mão de obra itinerante)	30 Municípios (6.296 pessoas atendidas)		Não se aplica
Seguro-Desemprego – Rede SINE/PR	Não há meta regulamentada	108.976 beneficiários	Não se aplica	Não se aplica
Convênios Unidades Rede SINE/PR	Firmar Convênio com os 216 municípios beneficiados com unidades de atendimento da Rede SINE/PR	216 convênios formalizados com municípios vinculados à Rede SINE/PR	100%	Não se aplica
Capacitação dos Agentes Públicos da Rede SINE	Capacitação de proporcionalmente 1 servidor de cada órgão da Pasta do Trabalho (Agências e Escritórios Regionais) em assuntos de IMO; SD; Programas; projetos diversos e de Qualificação profissional	Cerca de 867 IMO + 289 SD Servidores de Agências Unidades da Rede SINE/PR) e Escritórios Regionais capacitados, do total de 216 Agências e 12 Escritórios Regionais.	100%	Não se aplica
Supervisão das unidades	Supervisão e Fiscalização das 216 unidades de atendimento da Rede	Supervisionadas e Fiscalizadas todas as	100%	Não se aplica

da Rede SINE/PR	SINE/PR	unidades de atendimento da Rede SINE/PR		
Manutenção da Rede SINE/PR	Material de Consumo	FET/PR	70%	25%
	Locações das Agências	FET/PR	25%	25%
	Reparos das Agências	FET/PR	5%	5%
	Diárias e Passagens	FET/PR	25%	25%
	Serviços Gráficos	Não utilizado FET/PR	0,00%	Não se aplica
	Capital – Recursos próprios	FET/PR	15%	15%

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 2023: Extrato bancário e balancete de verificação de 31/12/2022 com rendimento, em anexo.

Recursos FAT, vide extrato de 31/12/2023 (Fonte 281):

- R\$ 12.489.848,80 (Doze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos quarenta e oito reais e oitenta centavos)

Recursos Próprios, vide extrato de 31/12/2023 (Fonte 102):

- R\$ 515.604,44 (Quinhentos e quinze reais, seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Valor Total Distribuição Regular + Recursos próprios (Agência: 3793-1, Conta: 14.258-1 + 14.264-6), vide balancete de verificação 31/12/2023:

- R\$ 12.489.848,80 (Doze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos quarenta e oito reais e oitenta centavos) + R\$ 515.604,44 (Quinhentos e quinze reais, seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Registro das Portarias com valores remetidos ao Fundo Estadual do Trabalho:

- Orçamento 2020 – Portaria 2.249 de 27/01/2020: R\$ 2.381.641,39
- Orçamento 2020 – Portaria 15.748 de 02/07/2020: 1.935.511,07
- Orçamento 2021 – Portaria 6.947 de 16/07/2021: R\$ 2.124.110,75
- Orçamento 2021 – Portaria 12.784 de 27/10/2021: R\$ 316.474,87
- Orçamento 2022 – Portaria 4.117 de 06/05/2022: R\$ 2.876.480,32
- Orçamento 2023 – Despacho 14 de abril de 2023: R\$ 4.428.188,97
- Contrapartida/Estado – Portaria 19.305 de agosto/2020: R\$ 258.197,58
- Contrapartida/Estado – Referente ao depósito de R\$ 4.428.188,97 - 2023: R\$ 88.563,78

Metas de resultado, relativas a 4 (quatro) indicadores de intermediação de mão de obra, estabelecidas para os entes federados de que trata o art. 15 da Resolução Codefat nº 921, de 18 de novembro de 2021:

	De esforço na captação de vaga	De adequação do perfil das vagas	De eficiência dos encaminhamentos	De eficiência dos encaminhamentos dos requerentes do seguro-desemprego
2022	190%	57%	21%	24%
2023	318%	45%	23%	22%

Curitiba, fevereiro de 2024

Responsáveis pela elaboração do Relatório de Gestão 2023

Adriana Kampa

Marlise Weber

14365/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO E SEGUNDA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE CLEVELÂNDIA.
PROTOCOLO: 21.546.61-9
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 087/2021, referente à locação de imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Clevelândia pelo período de 12 meses, a partir de **18/02/2024 a 17/02/2025**; Valor Mensal: **R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)**.
Dotação Orçamentária: 6300.6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas

do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza de Despesa 3390.3600 – OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis – Fonte 761. 06360.6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza de Despesa 3390.3600 – OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis – Fonte 700.
Autorizo: 07/02/2024
Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda-SETR

14601/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO E TERCEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE CAMPINA DA LAGOA.**PROTOCOLO: 21.545.672-2**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 004/2021, referente à locação de imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Campina da Lagoa pelo período de 12 meses, a partir de **10/02/2024 a 09/02/2025**; Valor Mensal: **R\$ 1.375,96 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais, e noventa e seis centavos)**.

Dotação Orçamentária: 6300.6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas

do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza de Despesa 3390.3600 – OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis – Fonte 761. 06360.6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza de Despesa 3390.3600 – OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis – Fonte 700.

Autorizo: 07/02/2024

Mauro Moraes**Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda-SETR**

14588/2024

RESOLUÇÃO nº 543 /2024

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o determinado no art. 3º, §2º da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da resolução CODEFAT n.º 831, de 21 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Federal n.º 13.667, de 17 de maio de 2018 que dispõe sobre o sistema Nacional de Emprego – SINE; e;

Considerando a Lei Estadual n.º 19.847, de 19 de abril de 2019 que instituiu o Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Paraná – FET/PR com a finalidade de gerir a política estadual do trabalho, emprego e renda, em consonância com o Sistema Nacional de Emprego – SINE, e;

Considerando a Resolução CODEFAT n.º 888 de 02 de dezembro de 2020, que regulamenta as ações de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao SINE;

Considerando a Portaria SEPRT n.º 2893 de 10 de março de 2021, que dispõe sobre o relatório de Gestão dos Blocos de Ações e Serviços e “Gestão e Manutenção da Rede de Unidades Atendimento do SINE” e “Fomento à Geração de Emprego e Renda”;

Considerando que o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER foi credenciado em 09 de outubro de 2020 conforme ofício SEI nº. 255253/2020/ME;

Resolve:

Aprovar o Plano de Ações e Serviços – PAS dos Blocos de Ações e Serviços Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do SINE do Estado do Paraná, proposta pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 1º Aprovar sobre o aspecto técnico financeiro o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de serviços do Bloco de Ações e Serviços Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do SINE do Estado do Paraná, em razão de ter concluído, com base em análises das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho Emprego, Qualificação e Renda – SETR que:

I. Está em conformidade com as orientações do modelo constante no Anexo I da portaria SPPE//MTE n.º 8.057 de 20 de março de 2020;

II. As ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta do resultado esperadas;

III. A destinação de recursos está adequada às ações;

IV. A destinação de recursos a serem repassados pela União do Fundo de Amparo ao Trabalho – FAT ou provenientes de Emenda parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constantes do Anexo III da Portaria SPPE//MTE n.º 8.057 de 20 de março de 2020;

V. A destinação dos recursos alocados pelo Estado do Paraná ao Fundo Estadual do Trabalho – FET está em consonância com previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER/PR

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 543 /2024

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP-PR _____	UGT _____
SEED _____	SESA _____
SEPL _____	SRT _____
SETR _____	FOMENTO _____

Curitiba, 19 fevereiro de 2024

Publique – se

14598/2024

I PLANO DE AÇÃO E SERVIÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO-SINE

Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador para o Fundo do Estadual do Trabalho

Bloco de Gestão e Manutenção da Rede SINE

A aplicação dos recursos que compõem o PAS, transferidos pela União, deve limitar-se à relação de naturezas de despesas apresentada no quadro abaixo.

Natureza de Despesa Descrição da Despesa

3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil

3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.90.35 Serviços de Consultoria

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.37 Locação de Mão de Obra

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –

Pessoa Jurídica

Os recursos aplicados na natureza de despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, não incluem aqueles para o desenvolvimento e a manutenção de soluções tecnológicas que possuem funcionalidades já disponibilizadas nos sistemas sob gestão do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme § 2º, art. 3º, da Resolução 921/2021.

1.DADOS BÁSICOS:

I. Ente Parceiro: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda-SETR.

II. Início de Vigência: 01/01/2023

III. Fim da Vigência: 31/12/2023

IV. Fundo Recebedor: Fundo Estadual do Trabalho – FET/Paraná

V. Órgão Repassador: Ministério do Trabalho e Emprego – Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda

VI. Programa: Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do SINE

VII. Fundo Repassador: Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

VIII. DIAGNÓSTICO:

O Estado do Paraná constitui um dos grandes centros empregadores do país ocupando o 4º lugar no ranking pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED. O Estado registrou de janeiro a dezembro de 2022 um saldo (admitidos - desligados = saldo) de 153.693 postos de trabalho, com o município de Curitiba assumindo a liderança do Estado com um saldo de 40.197, seguido do município de Londrina, com um saldo de 8.468 postos e do município de São José dos Pinhais, com um saldo de 7.785 postos.

As Agências do Trabalhador do Paraná colocaram 122.083 trabalhadores no mercado no ano de 2022, destaca-se que até o ano de 2022 estas agências eram vinculadas à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, no entanto, após publicação da Lei Estadual nº 21.352/2023, as demandas das Agências passam a ser competência da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda-SETR.

Dentre as ações necessárias para o fortalecimento das Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda, a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR tem como ênfase o fortalecimento e a melhoria do atendimento nas Agências do Trabalhador. Desta forma, entende-se que as ações relacionadas à “captação de vagas” são essenciais e geram reflexos sobre todo o processo relacionado à intermediação de mão de obra, refletindo diretamente sobre sua qualidade e efetividade no trabalho desenvolvido.

Isto posto, procura-se sempre aprimorar a aproximação da Rede SINE – Sistema Nacional de Emprego às associações comerciais e industriais, criando parcerias com as empresas.

Destaca-se que o SINE promove a pré-seleção do candidato, visando garantir, durante o processo da captação de vagas, a qualidade de condições de trabalho, benefícios, remuneração e todas as informações referentes às exigências do empregador, que possibilitarão, por sua vez, um melhor encaminhamento do trabalhador à vaga e melhores condições de geração de renda.

Atualmente com a implementação do dispositivo SINE Fácil a nossa ação junto às agências de atendimento é a captação de vagas aliada a orientação e qualificação aos trabalhadores que atuam nas agências de forma ampla, portanto, um dos principais focos são a formação e capacitação dos colaboradores para atingir estes objetivos.

A Rede SINE Paraná é composta por 216 Agências do Trabalhador, sendo que de acordo como número de atendimento diário, contamos com 10 unidades de grande porte, 21 unidades de médio porte e 185 unidades de pequeno porte.

Atualmente contamos com 12 Escritórios Regionais, conforme Lei 21.352/2023, Art. 16, Inciso V, que trata do nível de atuação regional na estrutura administrativa. Nível de Atuação Regional: integrado por unidades de representação da Autarquia no interior do Estado, responsáveis pela execução de atividades-fim e de ações administrativas, representado por Chefe de Escritório Regional.

TRABALHO QUALIFICAÇÃO				
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
SECRETÁRIO DE ESTADO	1	A1	-	-
DIRETOR-GERAL	1	DG-1	-	-
DIRETOR	2	DD-1	-	-
CHEFE DE GABINETE	1	DAS-1	-	-
CHEFE COORDENAÇÃO	4	DAS-2	-	-
ASSESSOR	3	DAS-2	1	FGP-2
ASSESSOR	8	DAS-3	1	FGP-3
ASSESSOR	3	DAS-4	1	FGP-4
CHEFE NÚCLEO REGIONAL	12	DAS-5	-	-
ASSESSOR	14	DAS-5	2	FGP-5
ASSESSOR	7	DAS-8	2	FGP-8
ASSESSOR	6	DAS-9	1	FGP-9
ASSESSOR	3	DAS-10	3	FGP-10
ASSESSOR	7	DAS-11	3	FGP-11
ASSESSOR	3	DAS-12	1	FGP-12
TOTAL	75		15	
			90	

IX. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Aumentar a participação do Sine no total de admissões no mercado de trabalho formal por meio da gestão e manutenção de unidades de atendimento de funcionamento contínuo que disponibilizem ao trabalhador e ao requerente do Seguro-Desemprego, ações e serviços de colocação no mercado de trabalho, orientação profissional e encaminhamento à qualificação profissional, para auxiliá-lo na busca ou preservação de emprego, bem como apoiar o empregador a divulgar vagas de emprego e a encontrar candidatos com perfil adequado para ocupá-las.

Para alcançar o objetivo fixado pela SPPE/ME, contamos com a Coordenação de Gestão do Trabalho e Emprego - COTE/SETR, que é responsável pelo Programa de Intermediação de Mão de Obra – IMO e Seguro-Desemprego - SD, entre outros, que estão implantados nas 216 Agências do Trabalhador da Rede SINE Paraná.

Programa de Intermediação de Mão de Obra – IMO abrange uma ação genérica destinada ao atendimento da população trabalhadora em geral e transações especializadas voltadas ao atendimento de grupos identificados por interesses homogêneos com atendimento diferenciado que são: pessoas com deficiência, jovens em busca do primeiro emprego e trabalhadores com dificuldade de inserção no mercado de trabalho.

A intermediação de mão-de-obra visa colocar trabalhadores no mercado de trabalho, por meio de vagas captadas junto a empregadores, reduzindo o tempo de espera e a assimetria de informação existente no mercado de trabalho, tanto para o trabalhador quanto para o empregador. Portanto, o serviço busca promover o encontro de oferta e demanda de trabalho.

As principais etapas da execução do serviço de intermediação de mão-de-obra são: inscrição do trabalhador; registro do empregador; captação e registro de vagas de trabalho; cruzamento de perfil dos trabalhadores cadastrados com o perfil das vagas captadas; convocação de trabalhadores conforme pesquisa de perfil e encaminhamento para entrevista de emprego; e registro do resultado do encaminhamento. Ainda, o serviço de intermediação de mão-de-obra pressupõe a administração das vagas, do momento de sua captação até seu preenchimento – ou, eventualmente, até a extinção do prazo definido pelo empregador para a seleção. Em todas as etapas, é necessário o gerenciamento e controle das informações.

No ano de 2022 foi contabilizada uma média de 10.173 trabalhadores colocados por mês, intermediados pelas 216 Agências do Trabalhador do SINE Paraná.

As ações descritas acima têm como objetivo alcançar as metas de resultados estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme indicadores previstos no Anexo II da Portaria n. 8057/2019:

De esforço na captação de vaga: 190

De adequação do perfil das vagas: 57

De eficiência dos encaminhamentos: 21

De eficiência dos encaminhamentos dos requerentes do seguro-desemprego: 24

Valores do PAS em questão: R\$ 13.452.604,52 (Treze milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Saldo financeiro de recursos de exercícios anteriores com rendimentos: R\$ 8.644.099,32 (oito milhões seiscentos e quarenta e quatro mil, noventa e nove reais e trinta e dois centavos). Previsão de Repasse em 2023: R\$ 4.428.188,97 (quatro milhões quatrocentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos). Recursos próprios com rendimento até 31 de dezembro de 2022: R\$ 291.752,90 (Duzentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). Contrapartida prevista do Recurso de 2023: R\$ 88.563,78 (Oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos). Valores do PAS 2023 após o relatório de Gestão e Manutenção da REDE. Valor total R\$ 11.292.580,91, sendo R\$ 10.977.580,91 de Custeio e R\$ 315.000,00 de Capital.

Indicadores de Desempenho IMO-2022:

Trabalhadores Inscritos	Vagas Captadas	Trabalhadores Colocados
108.675	267.242	122.083

Programa de Intermediação de Mão de Obra Paraná:

COMPARATIVO DE DESEMPENHO

2022	TOTAL ADMITIDOS CAGED	TRABALHADORES COLOCADOS PELAS AGÊNCIAS	GRAU DE EFICIÊNCIA (TOTAL DE ADMITIDOS X COLOCADOS)	VAGAS CAPTADAS PELAS AGÊNCIAS	GRAU DE ATRATIVIDADE (TOTAL DE VAGAS X COLOCADOS)
PARANÁ	1.731.097	122.083	7,05%	267.242	15,44%
META 2023		150.000	10%	280.000	

*Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho, acrescido dos ajustes das informações das declarações fora de prazo.

Com o desempenho relatado, conforme relatório da Rede SINE/PR de 2020-2022, acessível pelo link: <http://200.189.113.78/sets/indicadores/>, em comparação às metas estipuladas no Plano Plurianual de Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Paraná PPA 2020-2023. O Paraná como Ente Parceiro do SINE, delimita os seguintes objetivos a serem alcançados até o final de 2023 com a Intermediação de Mão de Obra, conforme Planilha a seguir:

COLOCADOS ENTRE 2020-2022	METAS DE COLOCADOS PPA 2020-2023	META RESIDUAL DE COLOCADOS PARA 2023, CONFORME PPA 2020-2023	META LOA 2023
303.271	429.438	150.000	107.370

Sendo assim, cabe ressaltar que para o alcance da meta é necessário o aumento não só das vagas de emprego captadas pela REDE SINE/PR, mas também do Grau de eficiência calculado pelo número de pessoas encaminhadas pela Rede SINE/PR às entrevistas e processos seletivos que são efetivamente empregadas. Demanda está que será fomentada, por meios das seguintes ações:

- Desenvolvimento e capacitação dos atendentes das unidades da Rede SINE/PR em relação à capacidade de análise de perfil Profissional, assim como na avaliação da necessidade das Empresas, a fim de encaminhar os profissionais com maior potencialidade de serem contratados.
- Reformulação do Layout e dos equipamentos das unidades da Rede SINE/PR e forma de atendimento dos candidatos às vagas de emprego, a fim de acompanhar de forma mais eficiente e contínua a colocação dos profissionais no mercado de trabalho.
- Divulgação da Rede Sine (Agências do Trabalhador do Paraná) para todos os envolvidos, ou seja, empregadores e empregados. De todos os serviços disponíveis e gratuitos que são ofertados, primando pela alta qualidade em todas estas ofertas.
- Dar visibilidade e acesso para todos os trabalhadores existentes no mercado de trabalho, de todos os níveis de escolaridade e concomitante a esta ação, buscar as empresas dos diversos ramos e ocupações para divulgarem suas vagas também na Rede SINE.

PROGRAMA SEGURO – DESEMPREGO (SD) Tem a finalidade de auxiliar os trabalhadores na busca ou preservação do emprego, promovendo, para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional.

Quantidades de requerimentos inseridos no sistema pelo SINE Estadual:

ATENDIMENTO DO SINE ESTADUAL – PARANÁ - SEGURO-DESEMPREGO MODALIDADE FORMAL			
Ano	Quantidade de Requerentes	Quantidade de Segurados	Quantidade de Beneficiários
2022	133.957	125.183	116.383

Quantidade de parcelas emitidas e pagas, sendo valor incrementado nos municípios:

ATENDIMENTO DO SINE ESTADUAL – PARANÁ - SEGURO-DESEMPREGO – MODALIDADE FORMAL				
Ano 2022	Parcelas Emitidas	Parcelas Pagas	Valor Parcelas Emitidas	Valor Parcelas Pagas
	563.625	543.415	R\$850.306.425,00	R\$819.359.046,60

Quantidades de requerimentos inseridos no sistema pelo Sine Estadual – Modalidade Emprego do Doméstico:

ATENDIMENTO DO SINE ESTADUAL PARANÁ - SEGURO-DESEMPREGO MODALIDADE EMPREGADO DOMÉSTICO			
Ano 2022	Quantidade de Requerentes	Quantidade de Segurados	Quantidade de Beneficiários
	5.433	4.674	4.455

Com a ampliação de ferramentas tecnológicas e sistemas automatizados para dar entrada ativa e automática ao benefício do Seguro-Desemprego, o papel dos atendentes não se limita apenas em fazer a recepção do Seguro-Desemprego, mas se amplia para o acolhimento de acertos necessários e orientações a recursos legais, entre outras assessorias. Para tanto, o Estado do Paraná deve diminuir as ações de recepção do Seguro-Desemprego presencial, por força das novas formas de solicitar o benefício, ampliando seu papel orientador aos trabalhadores e empregadores.

O procedimento para o acesso ao sistema do Seguro-desemprego depende de o trabalhador finalizar o cadastro (que poderá ser realizado com auxílio do atendente da agência SINE ou virtualmente pelo trabalhador), na sequência terá acesso aos serviços do Emprega Brasil. Uma das opções será "Solicitar Seguro-Desemprego". Será necessário preencher um cadastro com informações pessoais e profissionais, o mesmo que era preenchido anteriormente nos postos do Sine e agora pode ser realizado por canais digitais.

O cadastro está dividido em oito páginas com informações pessoais, profissionais, acadêmicas, vagas de emprego e cursos de qualificação disponíveis. Ao finalizar o preenchimento de cada página, o próprio programa direciona o trabalhador automaticamente para a página seguinte. Uma das páginas permite ao trabalhador colocar informações sobre sua qualificação acadêmica e profissional, dados importantes para que o programa busque vagas de emprego disponíveis na área do trabalhador. As vagas de emprego são relacionadas automaticamente pelo programa. O agendamento para as vagas de emprego é muito simples e intuitivo. O trabalhador tem ainda a opção de se inscrever em cursos de qualificação, estes todos de forma gratuita e com o intuito do enriquecimento profissional do trabalhador, promovendo condições de retornar ao mercado de trabalho formal.

As empresas paranaenses possuem um elevado nível tecnológico, a necessidade de pessoal com maior qualificação. Abrem-se novas oportunidades para o pessoal menos qualificado no setor de serviços e no comércio. Esse fato exige capacidade e rapidez na preparação da força de trabalho para essas mudanças, tanto para evitar estrangulamento na expansão da demanda, como possibilitando aos trabalhadores as qualificações necessárias para manter-se empregado ou conseguir uma nova ocupação.

Sendo assim, não há meta estabelecida para esta área, uma vez que os atendimentos são personalizados e não se aplica meta de segurados no S.D, uma vez que o objetivo verdadeiro se respalda na quantidade de número de colocados em vagas de emprego, sendo o S.D um meio para assegurar a dignidade de quem não se recolocou no mercado formal.

A) AÇÕES ESPECIALIZADAS:

A.1 Programa de Apoio à Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho–PPD

O PPD é uma ação que tem como objetivo a inclusão social, pelo trabalho, da pessoa com deficiência, possibilitando-lhe a habilitação ou readaptação profissional imprescindível ao convívio social saudável e produtivo. O programa visa, também, garantir o cumprimento da legislação em relação à pessoa com deficiência, bem como assessorar o Conselho da Pessoa com Deficiência nas questões pertinentes ao mundo do trabalho PCD. No dia 21/09/2022 foi realizado o dia D, considerado o dia da inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, no qual foram abertas 828 vagas exclusivas para o atendimento de pessoas com deficiência na Rede Sine Paraná.

A SETR sugeriu adequações na lei federal que trata do BPC Benefício de Prestação Continuada para as pessoas com deficiência. Dentre as quais a garantia de 50% do benefício mais o salário referente à nova colocação do mercado. Ou a restituição automática do benefício ao trabalhador PCD assim que desligado do emprego. As sugestões respaldam o baixo índice de atratividade do trabalhador PCD perante o número de vagas disponíveis.

Indicadores de Desempenho PPD–2022:

Trabalhadores com deficiência Inscritos (novos cadastros)	Vagas Captadas	Trabalhadores com deficiência Colocados
549	10.654	999

Com base nos dados de 2022 meta relativa à colocação das pessoas com deficiência no Mercado de Trabalho é descrita a seguir para o Ano de 2023:

Trabalhadores com deficiência Inscritos (novos cadastros)	Vagas Captadas	Trabalhadores com deficiência Colocados
600	11.000	1.100

A.2 Programa de Aprendizagem:

O Programa de Aprendizagem é executado nas Agências do Trabalhador visando à intermediação de jovens de acordo com a Lei de Aprendizagem, estabelecida pela Lei nº 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto nº 9.579/2018, que determina que todas as empresas de médio e grande porte estão obrigadas a contratar adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos.

Para este público contamos também com o Programa do Cartão Futuro, o qual segue descrição a seguir, no item de Outros Programas Desenvolvidos na Rede SINE.

Indicadores de Desempenho do Programa Jovem Aprendiz –2022. Cartão Futuro:

Jovens Inscritos	Jovens efetivos com pagamentos
348 Regular	982
1085 Emergencial	

Jovem Aprendiz –2023. Cartão Futuro:

Jovens Inscritos	Jovens efetivos com pagamentos
450	400

Obs. Os jovens inscritos em 2023 serão pagos após aprovação do TED – Recurso FIA.

Jovem Aprendiz:

Jovens Inscritos	Vagas Captadas	Jovens Colocados
15.941	4.084	6.233

Com base nestes resultados de 2022, a Meta para o ano de 2023 se revela a seguir:

Jovens Inscritos	Vagas Captadas	Jovens Colocados
16.000	4.500	6.500

Esclarecemos que com as novas funcionalidades do Sistema da REDE SINE os jovens, estudantes, candidatos a vagas de estágio, primeiro emprego, todos poderão formalizar o cadastro via sistema Emprega Mais Brasil. Da mesma forma, as empresas que precisam de estagiários, jovens aprendizes e primeiro emprego poderão disponibilizar as vagas pelo sistema ou com orientação a agência Sine mais próxima.

A.3 Trabalhadores com dificuldade de inserção no mercado de trabalho.

Os trabalhadores que possuem dificuldade de inserção no mercado de trabalho são aqueles que têm alto número de encaminhamento às vagas de emprego e são orientados por meio de palestras, implantadas sobre empregabilidade na Rede de Atendimento do SINE Paraná, além de dar condições ao Trabalhador de como se apresentar e se portar em uma entrevista de emprego, elaborar um currículo, dentre outras instruções.

Neste sentido os resultados da Rede SINE/PR em 2022 foram:

Mês	Descrição da AÇÃO	Vagas Captadas
Maio	DIA LGTBQIAPN+	2.097
Agosto	DIA J–Juventude–1ºEmprego	2.170
Setembro	Dia D – pessoa com Deficiência	950
Outubro	Outubro Rosa–Mulher	973
	DIA M - Migrantes.Refugiados e Apátridas	904
	DIA I– Idoso–60+	220
Novembro	Dia N – Empregabilidade negra	3.000

Sendo assim, reforçando a política do trabalho no Paraná dedicada a inclusão dos trabalhadores com dificuldade de inserção no mercado de trabalho, a meta para 2023 se define em:

Mês	Descrição da AÇÃO	Metas de Vagas Captadas
Maio	DIA LGTBQIAPN+	2.100
Agosto	DIA J– Juventude–1ºEmprego	2.200
Setembro	Dia D – pessoacom Deficiência	1.000
Outubro	Outubro Rosa–Mulher	1.500
	DIA M – Migrantes. Refugiados e Apátridas	1.000
	DIA I– Idoso–60+	500
Novembro	Dia N – Empregabilidadenegra	3.200

A.4 EMPREGA MAIS PARANÁ 2023 – Unidade Sine Itinerante

O projeto visa aumentar o número de vagas ofertadas pelas Agências do Trabalhador do Paraná, com objetivo de fomentar as economias regionais, ampliar a colocação de trabalhadores no mercado do trabalho, por meio da realização da intermediação de mão-de-obra nas cidades visitadas pela Agência do Trabalhador Itinerante.

A estratégia consiste em estacionar um ônibus (veículo adaptado com estrutura de agência da Rede SINE) para atendimento ao público nas cidades onde não há agências do trabalhador, festas, feiras, mutirões, ações em conjunto com demais secretarias etc. Para intermediar vagas de emprego, encaminhamentos e cadastro de trabalhadores.

Esta ação se justifica pela necessidade de ampliação da captação de vagas de trabalho nas cidades onde não existem Agências do Trabalhador da Rede SINE/PR. Sendo a modalidade de unidade itinerante a mais eficaz para essas cidades, uma vez que a instalação de uma unidade fixa da Rede SINE/PR não é justificada se forem considerados os números de vagas de emprego disponíveis durante o ano e a própria População economicamente ativa – PEA do município. Além de que a presença da unidade da Rede SINE/PR itinerante no município é acompanhada da ampla divulgação nos meios de comunicação da Região e de mobilização de servidores da agência do trabalhador mais próxima para aquele período, gerando grande movimento na população local para busca de colocação no mercado de trabalho. Em todo ano de 2022, o ônibus levou a Agência Itinerante para 90 Municípios e houve o registro de 9022 pessoas atendidas. As colocações provenientes deste atendimento foram computadas para participação da Agência do Trabalhador local nas admissões cadastradas na rede SINE/PR.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA: A Ação se utiliza do ônibus e demais veículos disponíveis da “Agência do Trabalhador Itinerante”, em conjunto com os Escritórios Regionais e Agências do Trabalhador, o qual fará paradas prioritariamente nos municípios que não possuem unidade de atendimento do SINE.

A Coordenação de Trabalho e Emprego promoverá a divulgação e acompanhamento da ação descrita acima fazendo a captação de vagas para o comércio e indústrias locais. A equipe será definida mensalmente e será composta por seis servidores (um representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda para abertura, dois para atuarem nas viagens, um técnico de informática, um técnico para ajuste de luz e outras necessidades e um motorista) em revezamento, ou seja, haverá rodízio desta semanalmente. O Projeto terá a duração de até um ano, com data prevista para início no dia 01/03/2023. A responsabilidade será do Escritório Regional acompanhar toda a execução do programa pelos servidores da SETR como também, a de organizarem o agendamento de visitas, a busca de vagas na indústria e no comércio local e negociarem o apoio dos municípios na logística para desenvolvimento deste (como local para estacionar o ônibus, pontos para instalação de energia, álcool gel, máscaras descartáveis, banheiros e outras necessidades essenciais para o bom funcionamento da ação). Desta forma, o itinerário do ÔNIBUS itinerante percorrerá, conforme o

cronograma a ser elaborado nas diversas localidades durante o ano de 2023. A primeira meta ser definida e relativa ao número de pessoas encaminhadas às vagas de emprego por meio deste Projeto, sendo que as colocadas refletirão no resultado da unidade SINE localizada naquele município, uma vez que será usado o link de acesso no Sistema SINE relativo aos servidores de cada município e não haverá um exclusivo para a unidade Sine itinerante, impossibilitando a verificação do resultado de colocados apenas pelas unidades SINE itinerantes, lembrando que em 2022 foram realizados 7829 (Sete mil oitocentos e vinte e nove) encaminhamentos. Portanto, a meta de encaminhamentos feitos pelo Projeto Unidade Sine itinerante é de 8.450 (Oito Mil Quatrocentos e cinquenta) encaminhamentos, haja vista a ampliação da ação para 2023.

Ressaltamos que o ônibus itinerante tem um ótimo desempenho em todas as agendas até então realizada e apresenta um custo-benefício baixo em relação à manutenção de uma agência fixa em municípios com a PEA inferior a 10.000 habitantes. Sendo assim, discrimina-se a expectativa de despesa com a execução conforme cada elemento de despesa condizente (diárias), com base nas despesas de 2023.

Total Orçamento Diárias 2023- Emprega Mais PARANÁ

SERVIDOR	Nº Diárias	Valor	Total
Agente Emprega MAIS PARANÁ	150	R\$ 279,00	R\$ 41.850,00
Motorista EMPREGA MAIS PARANÁ	150	R\$ 279,00	R\$ 41.850,00

Total por elemento de despesa:

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO
33.90.14	DIÁRIAS	R\$ 83.700,00

B) OUTROS PROGRAMAS E AÇÕES DESENVOLVIDOS NA REDE SINE PARANÁ.

Descrição da Iniciativa:

- As necessidades atuais, como a tentativa de alavancar as economias locais com maior acesso à busca de vagas de trabalho;
- Possibilidade de disponibilização por parte das Prefeituras e Órgãos, de um Técnico de referência do Trabalho para atendimento local (servidor do Município, ou do Órgão, que possa realizar uma ação continuada e de um local com computador, internet e, se possível, telefone);
- A parceria entre SETR, Prefeituras e outros Órgãos do Estado tem por objetivo firmar interesse de mútua cooperação para execução do respectivo projeto de interesse recíproco, na forma do artigo 53, parágrafo 4º e art. 184 da Lei 14.133/2018, com critérios e obrigações entre as partes. O instrumento formalizará que as despesas com o funcionário (salário e outros) ficarão sob responsabilidade do órgão de origem do servidor (uma vez que será funcionário da prefeitura local) assim como a manutenção física e dos equipamentos necessários, as despesas da instalação e a higienização local. Contudo, o treinamento, orientação e capacitação dos servidores desses postos serão ofertados pela IMO/COTE/SETR (Intermediação de Mão de Obra da Coordenação do Trabalho e Emprego da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda-SETR).
- O horário de expediente dos pontos de atuação descentralizada poderá ser flexibilizado, podendo ser o mesmo das Agências do Trabalhador Estadual.

Como ponto integrado da Rede SINE, os servidores disponibilizados a para atuarem nesta ação serão capacitados para executarem as Ações definidas pela SETR, tais como os dias especiais: Dia D (trabalhadores com deficiência), Dia A (dos aprendizes), Dia 60 ou + (trabalhadores idosos), Cartão Futuro e outras que fazem parte dos objetivos da Diretoria de Fomento e Renda da SETR. Dessa forma, ampliar-se-á as oportunidades atendendo ao objetivo maior do Estado que é de efetivar a equiparação de oportunidades para todos e ampliar a participação da rede SINE nas admissões do mercado de trabalho do Paraná. É de cada Escritório Regional, a responsabilidade de acompanhar todas as agências e suas ações descentralizadas, organizando o agendamento de visitas, fazendo a busca de vagas na indústria e comércio, bem como observar a logística para desenvolvimento da Ação. Em Curitiba os Postos Descentralizados estão vinculados e sob a responsabilidade da Agência do Trabalhador de Curitiba e em ambos os casos com apoio e supervisão da Coordenação do Trabalho e Emprego da SETR. Acreditamos que esta Ação poderá ajudar para o avanço, tanto na economia local como também no atendimento às necessidades laborais dos cidadãos que poderão se candidatar aos empregos com orientações precisas.

Objetivos para o ano de 2023:

Considerando a novidade desta ação neste Planejamento de 2023, além do caráter aditivo desta política com as ações diretas das 216 unidades da Rede SINE/PR. O intuito desta atividade corrobora diretamente ao delimitar a Meta dos números de colocados por meio da Rede SINE/PR. Sendo assim, o objetivo é fomentar e auxiliar no alcance da meta estipulada no PAS 2023, o qual se configura na colocação de 145.000 pessoas no mercado de trabalho no ano de 2023, por meio da Rede Sine/PR.

B.1 CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS DA REDE SINE/PARANÁ:

Para a execução dos programas descritos acima, contamos com os Servidores Públicos que atendem nas 216 Agências do Trabalhador, bem como, os Servidores da Área do Trabalho, dos 12 Escritórios Regionais – ER, responsáveis pelas suas respectivas Unidades de Atendimento da Rede SINE/PR. Em 2022, foram realizados 16 (dezesseis) treinamentos com 70 (setenta) Agências do Trabalhador e 22 (vinte e dois) Pontos de atuação descentralizada, treinando 174 (cento e setenta e quatro) servidores, sendo 103 (Cento e três) para o Seguro-Desemprego, divididos entre turmas iniciantes e de aperfeiçoamento, sendo o restante dos alunos para a Intermediação de Mão de Obra, novo modelo de repasse de recursos entre fundos do trabalho e Programa Cartão Futuro, de fomento a inserção de aprendizes no mercado de trabalho. Foram incluídas, também, capacitações para atendimento ao Menor Aprendiz, e pessoa com deficiência. A intenção destas capacitações é obter um alinhamento dos trabalhos nas Agências do Trabalhador, nivelando o conhecimento e aprimorando o atendimento ao trabalhador, em todas as ações disponibilizadas na Rede de atendimento do SINE/PR. Sendo assim, tendo o resultado das capacitações de 2022 como referência a meta para 2023 neste tema se delimita na tabela a seguir:

Capacitação dos agentes Públicos atuantes na Rede SINE/PR.	Resultado de 2022	Meta para 2023
Capacitar novos agentes públicos para atender aos Programas de Interdição de Mão de Obra, e de Seguro-Desemprego e demais políticas do trabalho do Estado do Paraná.	174 servidores capacitados	250 servidores capacitados
Aprimoramento e capacitação continuados agentes que já atuam na rede.	174 servidores capacitados	1046 servidores (modalidade EAD e presencial)

Escritório Regional	Agência	Número de Funcionários
Campo Mourão	Altamira do Paraná	1
Campo Mourão	Araruna	2
Campo Mourão	Boa Esperança	1
Campo Mourão	Campina da Lagoa	3
Campo Mourão	Campo Mourão	10
Campo Mourão	Engenheiro Beltrão	5
Campo Mourão	Goioerê	6
Campo Mourão	Iretama	1
Campo Mourão	Joanópolis	1
Campo Mourão	Juranda	3
Campo Mourão	Mamborê	2
Campo Mourão	Moreira Sales	2
Campo Mourão	Peabiru	2
Campo Mourão	Quarto Centenário	1
Campo Mourão	Quinta Do Sol	4
Campo Mourão	Roncador	3
Campo Mourão	Ubiratã	3
Campo Mourão	Cianorte	11
Campo Mourão	Indianópolis	3
Campo Mourão	Japurá	3
Campo Mourão	Jussara	3
Campo Mourão	Rondon	3
Campo Mourão	São Tome	1
Campo Mourão	Tapejara	2
Campo Mourão	Terra Boa	3
Campo Mourão	Tuneiras do Oeste	3
Cascavel	Anahy	1
Cascavel	Cafelândia	4
Cascavel	Capitão Leônidas Marques	4
Cascavel	Cascavel	20
Cascavel	Corbélia	3
Cascavel	Guaraniaçu	2
Cascavel	Pato Bragado	4
Cascavel	Quedas Do Iguaçu	6
Cascavel	Assis Chateaubriand	9
Cascavel	Entre Rios do Oeste	1
Cascavel	Guaíra	4
Cascavel	Marechal Candido Rondon	9
Cascavel	Maripá	2
Cascavel	Nova Santa Rosa	3
Cascavel	Palotina	5
Cascavel	Terra Roxa	3
Cascavel	Toledo	14
Curitiba	Almirante Tamandaré	14
Curitiba	Araucária	33
Curitiba	Balsa Nova	2

Curitiba	Bocaiuva do Sul	3
Curitiba	Campina Grande do Sul	11
Curitiba	Campo do Tenente	3
Curitiba	Campo Largo	9
Curitiba	Campo Magro	4
Curitiba	Colombo	12
Curitiba	Contenda	3
Curitiba	Curitiba	41
Curitiba	Fazenda Rio Grande	12
Curitiba	Itaperuçu	2
Curitiba	Lapa	10
Curitiba	Mandirituba	4
Curitiba	Piên	2
Curitiba	Pinhais	12
Curitiba	Piraquara	9
Curitiba	Quatro Barras	7
Curitiba	Quitandinha	2
Curitiba	Rio Branco do Sul	5
Curitiba	Rio Negro	6
Curitiba	São Jose dos Pinhais	50
Curitiba	Tijucas do Sul	3
Curitiba	Porto Amazonas	2
Curitiba	São Mateus do Sul	2
Foz do Iguaçu	Céu Azul	2
Foz do Iguaçu	Matelândia	3
Foz do Iguaçu	Vera Cruz do Oeste	2
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	8
Foz do Iguaçu	Itaipulândia	1
Foz do Iguaçu	Medianeira	7
Foz do Iguaçu	Missal	3
Foz do Iguaçu	Santa Helena	6
Foz do Iguaçu	Santa Terezinha de Itaipu	2
Foz do Iguaçu	São Miguel do Iguaçu	2
Foz do Iguaçu	Ouro Verde do Oeste	2
Guarapuava	Condói	4
Guarapuava	Foz Do Jordao	2
Guarapuava	Guarapuava	10
Guarapuava	Laranjeiras do Sul	6
Guarapuava	Pinhão	3
Guarapuava	Porto Barreiro	2
Guarapuava	Reserva Do Iguaçu	3
Guarapuava	Turvo	1
Guarapuava	Irati	6
Guarapuava	Mallet	2
Guarapuava	Prudentópolis	5
Guarapuava	Boa Ventura de São Roque	1
Guarapuava	Palmital	1
Guarapuava	Pitanga	11

Guarapuava	Bituruna	3
Guarapuava	General Carneiro	1
Guarapuava	União da Vitória	6
Jacarezinho	Andirá	3
Jacarezinho	Bandeirantes	8
Jacarezinho	Cornélio Procópio	9
Jacarezinho	Nova América da Colina	2
Jacarezinho	Santa Cecília do Pavão	1
Jacarezinho	São Jerônimo da Serra	1
Jacarezinho	São Sebastião da Amoreira	3
Jacarezinho	Sertaneja	2
Jacarezinho	Uraí	2
Jacarezinho	Cambará	2
Jacarezinho	Carlópolis	3
Jacarezinho	Conselheiro Mairinck	1
Jacarezinho	Ibaiti	5
Jacarezinho	Jacarezinho	5
Jacarezinho	Joaquim Távora	3
Jacarezinho	Ribeirão Claro	1
Jacarezinho	Santo Antônio da Platina	5
Jacarezinho	Siqueira Campos	2
Jacarezinho	Wenceslau Braz	3
Londrina	Apucarana	10
Londrina	Arapongas	15
Londrina	Cambira	2
Londrina	Jandaia do Sul	2
Londrina	Sabáudia	1
Londrina	Faxinal	4
Londrina	Ivaiporã	4
Londrina	São João do Ivaí	3
Londrina	São Pedro do Ivaí	2
Londrina	Alvorada do Sul	2
Londrina	Assaí	3
Londrina	Bela Vista do Paraíso	2
Londrina	Cambe	12
Londrina	Centenário do Sul	3
Londrina	Florestópolis	6
Londrina	Guaraci	2
Londrina	Ibiporã	18
Londrina	Jaguapitã	3
Londrina	Porecatu	7
Londrina	Primeiro de Maio	1
Londrina	Rolândia	0
Londrina	Sertãoópolis	2
Londrina	Ortigueira	5
Maringá	Astorga	4
Maringá	Colorado	4
Maringá	Lobato	3

Maringá	Mandaguçu	6
Maringá	Mandaguari	5
Maringá	Marialva	7
Maringá	Nova Esperança	2
Maringá	Paçandu	4
Maringá	Santa Fe	2
Maringá	Santo Inácio	2
Maringá	São Jorge do Ivaí	2
Maringá	Sarandi	9
Maringá	Paraiso do Norte	5
Maringá	Paranacity	7
Maringá	Paranavaí	9
Maringá	São Carlos do Ivaí	3
Maringá	Terra Rica	5
Paranaguá	Antonina	6
Paranaguá	Guaratuba	11
Paranaguá	Matinhos	2
Paranaguá	Morretes	1
Paranaguá	Paranaguá	16
Paranaguá	Pontal do Paraná	7
Pato Branco	Ampere	4
Pato Branco	Barracão	4
Pato Branco	Capanema	5
Pato Branco	Dois Vizinhos	10
Pato Branco	Francisco Beltrão	17
Pato Branco	Marmeleiro	3
Pato Branco	Nova Prata do Iguaçu	2
Pato Branco	Planalto	3
Pato Branco	Realeza	4
Pato Branco	Salto Do Lontra	3
Pato Branco	Santa Izabel do Oeste	4
Pato Branco	Santo Antônio do Sudoeste	3
Pato Branco	São Jorge do Oeste	1
Pato Branco	Vere	2
Pato Branco	Chopinzinho	5
Pato Branco	Clevelândia	2
Pato Branco	Coronel Vivida	8
Pato Branco	Mangueirinha	3
Pato Branco	Mariópolis	3
Pato Branco	Palmas	6
Pato Branco	Pato Branco	8
Pato Branco	São Joao	2
Ponta Grossa	Arapoti	1
Ponta Grossa	Curiúva	2
Ponta Grossa	Imbituva	3
Ponta Grossa	Teixeira Soares	0
Ponta Grossa	Carambeí	2
Ponta Grossa	Castro	6

Ponta Grossa	Imbaú	2
Ponta Grossa	Ipiranga	3
Ponta Grossa	Jaguariaíva	9
Ponta Grossa	Palmeira	4
Ponta Grossa	Pirai do Sul	4
Ponta Grossa	Reserva	2
Ponta Grossa	São Joao do Triunfo	2
Ponta Grossa	Sengés	5
Ponta Grossa	Telêmaco Borba	0
Ponta Grossa	Tibagi	3
Umuarama	Cidade Gaúcha	5
Umuarama	Loanda	3
Umuarama	Marilena	3
Umuarama	Nova Londrina	5
Umuarama	Querência do Norte	3
Umuarama	Alto Piquiri	3
Umuarama	Altônia	5
Umuarama	Cafetal Do Sul	1
Umuarama	Cruzeiro Do Oeste	5
Umuarama	Icaraíma	2
Umuarama	Iporã	3
Umuarama	Ivate	4
Umuarama	Mariluz	1
Umuarama	Perobal	1
Umuarama	Perola	4
Umuarama	Umuarama	12

No mais, para a efetivação destas políticas são necessárias, esporadicamente, a disponibilização de diárias de passagens aos servidores da SETR da Intermediação de Mão de Obra e Seguro-Desemprego (IMO e SD) para se deslocarem até os municípios e ministrarem os cursos referentes à legislação e utilização do sistema da rede SINE, assim como divulgação das demais políticas públicas da rede SINE/PR. O investimento em capacitação da REDE SINE é imprescindível para a operacionalização do sistema e atendimento de qualidade as empresas e os trabalhadores. As melhorias em diversas áreas são urgentes: a relação entre a SETR, CETER e as agências em todo o Estado; o financiamento da rede SINE; o digital; o desenvolvimento de serviços de orientação e parcerias; a capacitação do pessoal; a imagem do SINE; o sistema de informação; as mudanças estruturais na rede SINE e o compartilhamento de boas práticas entre as agências de todo o Estado.

B.2 LOCAÇÕES DE ESPAÇOS PARA AS UNIDADES DA REDE SINE/PR COM RECURSOS DO FET/PR

A Rede do Sistema Nacional do Emprego do estado do Paraná conta com 216 unidades de atendimento da rede SINE, cadastradas no Ministério do Trabalho, espalhadas por todo o território do Estado do Paraná. Desse montante, 68 prédios são locados pelo próprio Governo do Estado do Paraná, uma vez que as prefeituras destes municípios não dispõem de recursos para locação e/ou não detêm prédio próprio para utilização da rede SINE/PR, assim como o estado não possui prédio próprio para tal destinação. Sendo assim, são 68 unidades locadas pelo Estado do Paraná, com fonte do tesouro estadual, a saber, nas cidades de: Almirante Tamandaré, Alto Piquiri, Altônia, Andirá, Antonina, Apucarana, Araçongas, Astorga, Campo Largo, Campina Grande Do Sul, Campina Da Lagoa, Campo Mourão, Carambeí, Cascavel, Clevelândia, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colombo, Colorado, Cornélio Procopio, Curitiba, Cruzeiro Do Oeste, Dois Vizinhos, Engenheiro Beltrão, Faxinal, Fazenda Rio Grande, Florestópolis, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Iporã, Jandaia do Sul, Lapa, Laranjeiras Do Sul, Mamborê, Mandaguaçu, Matelândia, Marechal Cândido Rondon, Medianeira, Nova Esperança, Nova Londrina, Ortigueira, Paçandu, Palmas, Paranaguá, Paranavaí, Pato Branco, Pérola, Piên, Pirai Do Sul, Pinhão, Prudentópolis, Porto Amazonas, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quedas Do Iguaçu, Reserva, Santa Izabel do Oeste, São Pedro do Ivaí, São João do Ivaí, São José dos Pinhais, Sarandi, Sengés, Siqueira Campos, Toledo, Umuarama, Ubatuba, União da Vitória. A partir disso, realizado planejamento orçamentário dos recursos do FET/PR, prevê-se a locação de todos estes imóveis anteriormente citados com recursos da Fonte 281 (Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR). Assim, reduzindo o número de imóveis financiados com recursos do tesouro estadual, consequentemente, desonerando-o. Desta forma, os contratos de Locação dos seguintes municípios, entre os meses de Março e Dezembro de 2023, serão aditivados para inclusão da fonte 281 como pagadora. Tal ação despenderá o total de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões) de reais de recursos do Fundo Estadual do Estado do Paraná para locações de pessoas físicas e jurídicas.

B.3 DIVULGAÇÃO DO APLICATIVO PARANÁ SERVIÇOS:

A criação e execução do Projeto PARANÁ SERVIÇOS é de extrema relevância para o desenvolvimento e efetividade das demais ações previstas da gestão e manutenção da Rede SINE/PR. Trata-se de um aplicativo que realiza a intermediação entre o contratante e o prestador autônomo de serviços no Estado do Paraná. São mais de 10 categorias de serviços. A ferramenta pode ser utilizada tanto por quem está oferecendo serviços, quanto por quem está procurando um prestador. Por meio de um aplicativo para smartphones com sistema Android e IOS, o PARANÁ SERVIÇOS unifica diversos serviços prestados pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR/PR, sendo sua principal função ampliar e fomentar o mercado e demanda de pequenos empreendedores e profissionais autônomos que prestam serviços das mais diversas modalidades. Além disso, facilita, em especial, a divulgação de vagas para cursos de qualificação profissional, microcrédito e demais programas e ações de incentivo ao empreendedorismo. Sendo assim, por mais que não exista transferência de recursos para execução do objeto principal do Projeto, uma vez que o mesmo fomento e estímulo

à geração de renda, um dos objetivos principais das ações do FET. Resta a este ente parceiro do SINE a execução do FET para divulgação e promoção do aplicativo e demais ações vinculadas ao Paraná Serviços, conforme descrito a seguir:

ESTIMATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FET/PR 2023		
Elemento de Despesa	Descrição	VALOR
33.90.39	Folders/Flyers	R\$35.000,00
33.90.39	Banner	R\$15.000,00

C) DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA EXECUÇÃO DO PAS/2023

1) Diárias (33.90.14): Para o devido funcionamento de todos os programas da SETR, na Rede SINE/Paraná, faz-se necessário a previsão de recursos de diárias/alimentação. A previsão proposta no PAS/2023, leva em consideração o período de 12 meses, com valor estimado para diárias de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Segue quadro demonstrativo dos programas e ações que demanda a execução de diárias.

Decreto 2428/2019 SEAP, Art. 7.º Os membros dos Conselhos Estaduais, instituídos por lei que autorize o custeio de despesas relacionadas a viagens em razão da participação do Conselheiro, no exercício de suas funções, em reuniões, câmaras técnicas ou comissões e da representação em eventos, serão incluídos no serviço "Central de Viagens". Art. 15. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede, em forma de valor equivalente a 70% (setenta por cento) a título de hospedagem e 30% (trinta por cento) a título de alimentação, destinando-se a indenizar o servidor das despesas decorrentes, não estando sujeitas a apresentação de comprovantes de despesas.

Art. 16. Os valores indenizatórios, para atender as despesas com alimentação e hospedagem, serão concedidos em razão da duração do deslocamento, com base nos valores estabelecidos nos Anexos I e II deste Decreto, observados os seguintes percentuais:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor limite diário para as despesas com alimentação, quando o deslocamento da respectiva sede for superior a 06 (seis) horas e inferior a 08 (oito) horas consecutivas, desde que a estrutura organizacional do Estado não forneça alimentação gratuita;

II - 100% (cem por cento) do valor limite diário para as despesas com alimentação, quando o deslocamento da respectiva sede for superior a 08 (oito) horas consecutivas, desde que não haja pernoite e que a estrutura organizacional do Estado não forneça alimentação gratuita;

III - 100% (cem por cento) do valor limite diário, para as despesas com hospedagem, quando o deslocamento da respectiva sede exigir pernoite em alojamento não gratuito, sem despesas com alimentação; e.

IV - 100% (cem por cento) do valor limite diário, para as despesas com hospedagem e alimentação, quando o deslocamento da respectiva sede for superior a 12 (doze) horas consecutivas desde que haja pernoite e alimentação não gratuita.

V - 80% (oitenta por cento) do valor limite diário, aos servidores ocupantes do cargo de piloto e copiloto, para despesas com uso do dia de hospedagem e alimentação, quando houver interrupção da jornada de trabalho fora da base de origem, quando o período for superior a 6 (seis) e inferior a 10 (dez) horas consecutivas, nos termos da Lei Federal nº 13.475 de 28 de agosto de 2017, desde que não se enquadre nos incisos I a IV.

§ 1.º Fica expressamente vedada à concessão de diárias, tanto da parte relativa à hospedagem como à alimentação, para os servidores civis e militares, quando o deslocamento ocorrer para localidade onde a estrutura organizacional do Estado mantenha refeitório e/ou alojamento gratuito.

§ 2.º Cabe às Chefias Imediatas a fiscalização da correta aplicação do disposto no presente artigo, sendo que o descumprimento de quaisquer dispositivos ensejará a apuração da responsabilidade com base na legislação em vigor.

§ 3.º As responsabilidades de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo é solidária entre todos os envolvidos no procedimento, aplicando-se, subsidiariamente, as regras dispostas na legislação penal e processual em vigor.

Estimativa de valores de diárias (33.90.14) para 12 meses, considerando o valor da diária do Decreto Estadual nº 12736/2022:

Programa/Ação	Quantidade de Pessoas	Quantidade de dias	Valor da diária considerado (Decreto 12736/2022)	Valor Total Diárias
Emprega Mais Paraná	7	270	279,00	R\$75.330,00
Coordenação de Estímulo à Geração de Renda	2	60	R\$279,00	R\$24.670,00
Valor Total Estimado				R\$ 100.000,00

2.) Passagens aéreas e/ou rodoviárias (33.90.33.02): A previsão neste tópico terá como objetivo a viabilização do deslocamento dos agentes que atendem nas Agências do Trabalhador e /ou Técnicos/SETR, em caso de treinamentos fora do seu local de origem; para atender parcialmente a demanda de deslocamentos da equipe da SETR, envolvidos com a execução do FET/Paraná, em caso de reuniões técnicas fora do Estado. Sendo assim, considerou-se, de forma preferencial, a execução de despesa com o FET/PR para passagens, daquelas atinentes a atender a demanda das reuniões do FONSET e para as dos Assessores e seus respectivos Diretores da Secretaria do Trabalho, totalizando o valor das passagens aéreas estimado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.) Material de consumo (33.90.30): Valor total R\$ 2.377.580,91 (Dois milhões trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e um centavos) básico o mínimo necessário para a demanda do funcionamento da Rede SINE, como exemplo: papel A4, tóner, materiais de escritório, gênero de alimentação (café e açúcar), copo descartável, material de limpeza, entre outros.

Demais Materiais de Consumo: Para a compra de gêneros de alimentação; materiais de expediente; materiais de processamento de dados materiais de copa e cozinha; materiais de limpeza e produtos de higienização; uniformes, tecidos e aviamentos, são levantados à demanda com todas as unidades conveniadas com o Estado do Paraná para de atendimento à rede Sistema Nacional do Emprego – SINE do Paraná. Para o abastecimento destas unidades localizada em 216 municípios do Estado do Paraná, destina-se o montante de:

4.) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Locação de imóvel pessoa física (33.90.36.15): Assim como existem imóveis destinados às unidades da Rede SINE/PR locados de Pessoas Jurídicas, esta rubrica abará o pagamento de locações de unidades da rede SINE/PR de proprietários de imóveis pessoa física. Somando previsão de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos reais) para a ação descrita neste item.

4.1) Diárias para Conselheiros (33.90.36.46): Acompanhando as ações das diárias mencionadas a viagem dos Conselheiros do Trabalho, sob critério orçamentários, é executada sobre rubrica diversa das diárias pagas aos servidores públicos. No entanto, tal execução se justifica para também o acompanhamento das reuniões descentralizadas do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda–CETER/PR, conforme tabela:

Programa/Ação	Quantidade de dias	Valor da diária considerado (Decreto 12736/2022)	Valor Total Diárias
Reunião descentralizada e Eventos CETER–Conselheiros	358	279,00	R\$100.000,00

Portanto o montante total arredondado previsto neste item 5) –rubrica 33.90.36 é de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

5.) Locação de mão- de -obra (33.90.37.02): Serviço de limpeza e conservação para as Agências do Trabalhador que pelo porte e movimentação de pessoas exigem a contratação de mão-de-obra com fim de conservação e proteção do patrimônio dos imóveis. Também vigilância Ostensiva Monitorada serviços a serem prestados na unidade Sine de Curitiba e São José dos Pinhais. O montante previsto para esta ação é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

6.) Outros Serviços de Terceiros (33.90.39) – Pessoa Jurídica: abrange a grande parte dos itens importantes para o funcionamento básico e manutenção de imóveis, máquinas e equipamentos da Rede SINE, tais como: locação de imóvel (PJ), energia elétrica, água e esgoto, correio, serviço de telecomunicação (telefone), treinamentos, seminários, vigilância, serviços gráficos e editoriais, entre outros. Tendo, portanto, a destinação de R\$ 4.400.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos mil reais) para todas as ações vinculadas. Alguns deles mais específicos que cabe serem expostos na descrição:

7) Serviços Tecnológicos – Tecnologia da Informação e Comunicação–PJ(33.90.40)

Nesta última ação a ser descrita, desenvolvimento de sistema para gerenciamento de dados estatísticos e analíticos das agências em todas as suas atividades, envolvendo a utilização de B.I. e Georreferenciamento, integrações com os sistemas oficiais do Estado e gestão de fluxo de operação das atividades intersetoriais desta secretaria. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9.) Capital–Material Permanente (44.90.52):

Nesta ação foi previsto o valor de recursos próprios (contrapartida) para aquisição de bens, no intuito de renovar os equipamentos da Rede SINE, que se encontram em situação precária, principalmente os computadores com dificuldade até de rodar o próprio sistema da IMO e SD. Bem como a aquisição de Notebook com configuração suficiente para atender as demandas a atuação itinerante da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR nos municípios onde não existe unidade da Rede SINE/PR, além de atender a SETR/PR no caso de reuniões descentralizadas, treinamentos e supervisão da Rede SINE. Nesta área, em que não se vincula a execução orçamentária de acordo com as rubricas orçamentárias previstas na Portaria 8097/2020, estão previstas as seguintes aquisições–investimentos:

Objeto	Descrição	Subtotal
Triturador De Papel		R\$6.537,84
Roteadores de Internet		R\$2.000,00
Desktops	Desktop, MEMÓRIA RAM:16GB, ARMAZENAMENTO: SSD512GB,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo deReferência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DEMEDIDA: Unitário	R\$300.000,00
KIT Teclado e Mouse	7005.66625-Kit Teclado e Mouse sem Fio	R\$ 7.200,00

Sendo assim, com base no Montante Disponível e levantado de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) para investimentos (Recursos Próprios), estima-se a execução de completa, conforme tabela descritiva acima.

D. METAS DE RESULTADOS

As metas são relativas a quatro indicadores de Intermediação de Mão-de-Obra, estabelecidas pela Secretaria de Políticas Públicas do Trabalho–SPPT para os entes parceiros, que deverão, por meio de suas estratégias adotadas, atingir os resultados satisfatórios. Todos os programas e ações descritos anteriormente fazem parte das estratégias da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, que visa alcançar estas metas preestabelecidas, conforme Portaria nº 8057/2020, atualizado em maio de 2022, conforme segue:

INDICADOR – conforme anexo II da Portaria 8057				
Indicador de esforço na captação de vagas: razão entre a quantidade de vagas de emprego ofertadas e a quantidade de inscrições e ativações de cadastro de trabalhadores, multiplicada por 100 (cem):				
Ente Federado	De esforço na captação de vagas	De adequação do perfil de vagas	De eficiência dos encaminhamentos	De eficiência dos encaminhamentos do Seguro-Desemprego
Paraná	190	57	21	24

RISCOS ASSOCIADOS AO ALCANCE DAS METAS:

Para 2023, lista-se seguros principais riscos que corremos para não atingir as metas estipuladas:

- Risco Operacional I: Devido a problemas de infraestrutura dos prédios e de instalação elétrica, hidráulica de algumas agências, podem ser interrompidas as ações em determinados municípios até outro prédio ser encontrado ou ser efetuado o reparo caso seja possível.
- Risco Operacional II: Troca de equipe técnica nas unidades de atendimento da Rede Sine, por determinação da administração municipal, frequentemente causa baixa na qualidade de atendimento nas unidades, necessitando o nivelamento por meio de treinamentos e capacitações, principalmente em ano de pós eleições como 2023.
- Risco Financeiro: Outro fator que pode impactar no alcance das metas, é a demora na execução dos recursos já depositados na conta do FET/PR. Adicionalmente existe a possibilidade de demora no descontinenciamento dos recursos federais, dificultando as ações previstas neste Plano. A demora e/ou a suspensão de recursos futuros apresenta ainda um desafio à rede estadual planejar as despesas sem depender de auxílio da fonte do tesouro estadual.
- Risco Econômico I: O primeiro risco a ser identificado neste aspecto é relacionado ao considerável declínio na proporção e montante global da População Economicamente Ativa – PEA em relação as demais faixas etárias da população brasileira. Além da diminuição total da população brasileira, identificada pelo censo do IBGE, fato que pode gerar diminuição da demanda de emprego, inclusive através do sistema SINE/PR.
- Risco Econômico II: A alta da taxa de juros no mercado, consequência da alta da inflação, por mais que exista previsão de crescimento do PIB brasileiro, pode ocasionar uma diminuição no nível de consumo de bens e serviços pelas famílias paranaenses. Ocasionando, desta maneira, diminuição da previsão de produção de bens e serviços pelas empresas, a qual gera diminuição no número de demanda por empregados em diversos setores, principalmente os de comércio e serviços prestados por micro e pequenas empresas. Gerando assim, diminuição do número de vagas na Rede SINE/PR alimentada principalmente pela demanda do setor mencionado anteriormente.
- Risco Econômico III: Por conta do baixo nível de desemprego no Estado do Paraná, ocasionado pela retomada econômica nos anos de 2021 e 2022, a taxa de crescimento na empregabilidade pode ter uma diminuição em relação aos anos anteriores, em vista da falta de pessoal desempregado e qualificado para preencher as vagas e pela redução no número de vagas abertas.
- Risco Legal: As contratações administrativas necessárias para execução dos referentes recursos dependem de parecer autorizativo do órgão jurídico do Governo do Estado (PGE/PCR) sendo assim o atraso e/ou inexecução pode ser influenciada pelas recomendações e pareceres deste órgão.
- Risco de Imagem: Quando o público-alvo da Rede SINE coloca dos serviços prestados em descrédito, muito provavelmente pelo mesmo serviço ofertado pela iniciativa privada, principalmente via sites de contratação.

APLICAÇÃO DO RECURSO (EM R\$):

ESPECÍFICO TOTAL	R\$13.072.288,29
VOLUNTÁRIO	NÃO SE APLICA
VALOR TOTAL DO REPASSE–2020–atualizado até dez2022	R\$4.317.152,46
VALOR TOTAL DO REPASSE–2021–atualizado até dez2022	R\$2.440.585,62
VALOR TOTAL DO REPASSE 2022 – Sem rendimentos	R\$1.117.475,95
VALOR TOTAL DO REPASSE 2023 – Sem rendimentos	R\$4.428.188,97
Rendimentos até Dez 2022	R\$768.885,29
RECURSOS PRÓPRIOS (contrapartida)	R\$380.316,68
OUTROS	Não há
VALOR TOTAL DO PLANO DE AÇÃO	R\$13.452.604,98

METAS:

VALOR TOTAL DO PLANO DE AÇÃO	R\$ 13.452.604,98	VALOR DISPONÍVEL (extrato Dez 2022 + Descontingenciado 2022)	R\$ 8.935.852,23
-------------------------------------	--------------------------	--	-------------------------

I. Nome da Meta: Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do SINE/PR

II. Descrição da Meta: Colocação do Trabalhador no mercado de trabalho

III. Meta: Grau de eficiência

IV. Nome da Ação: Trabalhadores Colocados

V. Descrição da Ação: Aumentar a participação do número de trabalhadores colocados via intermediação das 216 agências do trabalhador do SINE Paraná no total de admitidos do CAGED

VI. Valor da Ação: GE = 3% para 2023

I. Nome da Meta: Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do SINE/PR

II. Descrição da Meta: Vagas captadas nas Agências do Trabalhador do SINE Paraná

III. Meta: Grau de atratividade

IV. Nome da Ação: Vagas Captadas

Listas de Metas de Plano de Ação Cadastrada

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	VALOR
META1	Aumentar a efetividade do Sine	Aumentar a participação do Sine no total de admissões no mercado de trabalho formal	R\$13.452.604,98
Total de recursos aplicados:		R\$13.452.604,98	

VALORES A SEREM EXECUTADOS: Extrato bancário de 31/12/2022 com rendimento repasse de março de 2022 sem rendimento, somados à distribuição de 2023.

Recursos FAT

Extrato de 31/12/2022: + Descontingenciamento parcial da Portaria 4.117 de 06/05/2022 + Distribuição Despacho MTE 14 de Abril:

- FAT/BR – R\$ 13.072.288,30

Recursos Próprios

- Extratos em 31/12/2022: R\$291.752,90
- Contrapartida Estadual: R\$ 380.316,68
- Valor Total do PAS/2023: R\$ 13.452.604,98

O valor depositado pelo Estado para o PAS/2020, correspondeu a mais de 2% do valor do repasse do FAT para o PAS 2020, PAS 2021 e PAS2022, conforme resolve Resolução CODEFAT Nº 964, de 23 de novembro de 2023. Valores do PAS 2023 após o relatório de Gestão e Manutenção da REDE. Valor total R\$ 11.292.580,91, sendo R\$ 10.977.580,91 Custeio e R\$ 315.000,00 (Capital)

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS-PAS/2023		
NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.3.90.14	DIÁRIAS – PESSOA CIVIL	R\$100.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.377.580,91
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$100.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$2.500.000,00
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$500.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO	R\$ 4.400.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS TECNOLÓGICOS	R\$ 1.000.000,00
44.90.52	CAPITAL-REPASSE ESTADO	R\$ 315.000,00

As ações descritas acima têm como objetivo alcançar as metas de resultados estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme indicadores previstos no Anexo II da Portaria n. 8057/2019:

De esforço na captação de vaga: 190

De adequação do perfil das vagas: 57

De eficiência dos encaminhamentos: 21

De eficiência dos encaminhamentos dos requerentes do seguro-desemprego: 24

Valores do PAS em questão: R\$ 13.452.604,98 (Treze milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e noventa e oito centavos). Saldo financeiro de recursos de exercícios anteriores com rendimentos: R\$ 8.644.099,32 (oito milhões seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). Previsão de Repasse em 2023: R\$ 4.428.188,97 (quatro milhões quatrocentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos). Contrapartida prevista do Recurso de 2023: R\$ 88.563,78 (Oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos). Recursos próprios com rendimento até 31 de dezembro de 2022: R\$ 291.752,90 (Duzentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). Valores do PAS 2023 após o relatório de Gestão e Manutenção da REDE. Valor total R\$ 11.292.580,91, sendo R\$ 10.977.580,91 Custeio e R\$ 315.000,00 (Capital).

Curitiba, fevereiro 2024

Responsáveis pela elaboração do PAS/2023:

Adriana Kampa

Diretora de Fomento e Renda-DIFOR/SETR

Resolução nº 010/2023-SETR.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício.

Decreto Estadual nº 064/2023

Autarquias

RESOLUÇÃO N.º 11, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o PARECER N.º 1/2024-CJ, da Coordenadoria Jurídica da Diretoria de Normas e Regulamentação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná e dá outras providências.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e considerando:

- a) o disposto no Art. 12, inciso I, alíneas "a", "n" e "t" do Regulamento da Agepar aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020;
- b) o disposto no item 2.4.1 do Manual para Elaboração de Manifestações Técnicas da Agepar – Resolução AGEPAR n.º 27/2023;
- c) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 21.570.205-7; e
- d) a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, conforme REUNIÃO n.º 4/2024 – ORDINÁRIA, realizada em 20 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o PARECER N.º 1/2024-CJ, da Coordenadoria Jurídica da Diretoria de Normas e Regulamentação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, na forma do documento anexo.

Art. 2º Reconhecer:

I - a impossibilidade de inclusão de novos prestadores de serviço público e/ou embarcações de transporte marítimo intermunicipal de passageiros entre Pontal do Sul, Município de Pontal do Paraná, e a Ilha do Mel, Município de Paranaguá, no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TCAC celebrado pela AGEPAR com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, a Associação de Barqueiros do Litoral Norte do Paraná – ABALINE, o Município de Pontal do Paraná e os autorizatários cadastrados por meio do Edital de Chamamento da Prefeitura de Pontal do Paraná, uma vez que já decorreu o prazo para assinatura das partes; e

II - a ausência de conveniência para a celebração de um novo Compromisso de Ajustamento de Conduta, já que não representaria solução definitiva para a demanda.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N.º 11, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PARECER N.º 1/2024-CJ, da Coordenadoria Jurídica da Diretoria de Normas e Regulamentação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, contido no processo administrativo de protocolo n.º 21.570.205-7.

Interessado: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística –SEIL

Assunto: Inclusão prestadores Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TCAC

Ementa: Travessias Marítimas. Dúvida Jurídica. Gabinete do Diretor Presidente.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, formulada pelo Diretor Presidente, a respeito da possibilidade de inclusão de novos prestadores e/ou embarcações inicialmente não contemplados no Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta – TCAC celebrado por esta Agência Reguladora com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – Seil, a Associação de Barqueiros do Litoral Norte do Paraná – ABALINE, o Município de Pontal do Paraná e autorizatários prestadores dos serviços de travessia da Ilha do Mel.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe destacar que a presente manifestação é facultativa e será exarada nos estritos termos da solicitação apresentada, não se imiscuindo esta Coordenadoria Jurídica na análise do mérito do procedimento em tela ou de seus incidentes (Vide: STF. HC n.º 171576. Rel. Min. Gilmar Mendes.), bem como, não vinculando os servidores e autoridades desta autarquia ao aqui declinado (Cuida-se, pois, de manifestação facultativa, conforme definição adotada pelo Supremo Tribunal Federal, no Mandado de Segurança 24.631/DF, cujo fundamento é o costume e a prática administrativa estadual).

Consigna-se, ademais, que todas as observações expostas terão como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, relatórios, especificações, cálculos e valores constantes dos presentes autos, não cabendo – como já mencionado –, nesta manifestação, adentrar-se ao mérito de análises realizadas por outros setores no exercício das atribuições técnicas e funcionais que lhes são próprias.

Como visto do relatório, a dúvida formulada no protocolado diz respeito à possibilidade de inclusão de novos prestadores e/ou embarcações inicialmente não contemplados no Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta – TCAC firmado entre a Agepar, a Seil, o Município de Pontal do Paraná, a Associação dos Barqueiros do Litoral Norte do Paraná – ABALINE e os autorizatários cadastrados pelo Edital de Chamamento da Prefeitura de Pontal do Paraná.

Pois bem.

A proposta de celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TCAC teve o objetivo de regularizar, cautelarmente, a prestação dos serviços de transporte aquaviário de passageiros na travessia entre Pontal do Sul e a Ilha do Mel, bem como a concessão de gestão do Terminal de Transporte Aquaviário de Passageiros localizado em Pontal do Sul.

O Conselho Diretor da Agência, na Reunião Ordinária n.º 35/2021, realizada em 21 de dezembro de 2021, aprovou a minuta de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta e autorizou o Diretor-Presidente a assinar o referido TCAC em nome da Agência (protocolo n.º 18.386.400-9).

Eis o objeto do TCAC:

Figura 1 – I. DO OBJETO: a ser visualizada no [site da Agepar](http://site_da_agepar) na aba Leis e Atos - Resoluções - **Resolução nº 011 de 20 de fevereiro 2024** - Aprova o PARECER N.º 1/2024-CJ, da Coordenadoria Jurídica da Diretoria de Normas e Regulamentação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná e dá outras providências. <https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Leis-e-Atos-3>, na forma do anexo único a esta Resolução.

A referida minuta previa que as compromissárias deveriam assinar a avença no prazo de 30 dias da homologação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Como condição de validade, este Termo será homologado pelo Conselho Diretor da AGEPAR e, **após a assinatura do representante legal da Agência e dos COMPROMISSÁRIOS, no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação**, seu extrato será publicado no Diário Oficial do Estado, até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em relação a cada um dos COMPROMISSÁRIOS, o presente Termo entrará em vigor na data de respectiva assinatura.

O prazo para a assinatura dos compromissários havia vencido, portanto, em 20 de janeiro de 2022. Entretanto, somente as entidades e órgãos públicos envolvidos e duas operadoras haviam assinado o termo.

Diante disso, propôs-se a celebração de **nova avença** (protocolo n. 18.656.764-1), nos mesmos termos, com o objetivo de estender o prazo para assinatura dos compromissários.

Assim, na Reunião Extraordinária n.º 22/2022, de 15 de junho de 2022, o Conselho Diretor da Agepar deliberou pela aprovação da nova minuta de TCAC, a qual foi assinada pelas partes em 20 de julho de 2022 (Considerando a Certidão do mov. 34 do protocolo n.º 18.656.764-1, entende-se que o prazo de 30 dias se iniciou em 07/07/2022.). Eis o que dispõe a Cláusula Décima Sexta:

Figura 2 – VII. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO: a ser visualizada no [site da Agepar](http://site_da_agepar) na aba Leis e Atos - Resoluções - **Resolução nº 011 de 20 de fevereiro 2024** - Aprova o PARECER N.º 1/2024-CJ, da Coordenadoria Jurídica da Diretoria de Normas e Regulamentação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná e dá outras providências. <https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Leis-e-Atos-3>, na forma do anexo único a esta Resolução.

Diante desse cenário, parte-se para a dúvida exposta no protocolado ou seja, a possibilidade, ou não, de inclusão de novos prestadores e/ou embarcações não contemplados no TCAC.

Como visto, a partir da homologação do TCAC, as partes tinham o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura da avença. Assim, não há a possibilidade de **inclusão** de novos prestadores/embarcações no TCAC vigente.

Ressalta-se que não há impedimento jurídico à celebração de novo Termo, que pode ser objeto de negociação entre as partes envolvidas. Afinal, o TCAC *"é um instrumento de solução de conflitos pela via extrajudicial que possibilita, de forma célere e eficaz, a correção de uma irregularidade verificada uma vez havendo predisposição entre as partes envolvidas para celebrá-lo, sob pena de incorrer-se nas penalidades cominadas em suas cláusulas"* (Informação Técnica n.º 25/2022 – CJ, protocolo n.º 18.659.786-9, mov. 6.).

Entretanto, algumas considerações devem ser feitas a respeito do objeto do Termo em questão.

Como visto, a proposta buscava **regularizar, de forma cautelar**, a prestação do referido serviço até que fosse lançado novo Edital de Chamamento Público pela Seil, devidamente homologado pela Agepar, bem como o novo Edital de Licitação para a administração do terminal de passageiros pelo Município de Pontal do Paraná.

Eis o teor das respectivas Cláusulas:

Figura 3 – III. DAS OBRIGAÇÕES DAS COMPROMISSÁRIAS: a ser visualizada no [site da Agepar](#) na aba Leis e Atos - Resoluções - Resolução nº 011 de 20 de fevereiro 2024 - Aprova o PARECER N.º 1/2024-CJ, da Coordenadoria Jurídica da Diretoria de Normas e Regulamentação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná e dá outras providências. <https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Leis-e-Atos-3>. na forma do anexo único a esta Resolução.

A regularização do serviço de forma **cautelar** se justifica em razão de que o TCAC, *por si só*, não seria capaz de solucionar as irregularidades relativas à prestação dos serviços na travessia da Ilha do Mel.

As soluções definitivas para a correção das irregularidades que envolvem o serviço em questão foram previstas como obrigações das partes no Termo, quais sejam: (a) o lançamento de novo edital de Chamamento Público e (b) lançamento do novo edital de licitação para a administração do terminal.

Em relação ao novo Edital de Licitação para a administração do terminal, a minuta foi apresentada à Agepar pelo Município de Pontal do Paraná no protocolo n.º 18.386.400-9, por meio do Ofício n.º 153/2022 – GAB (mov. 41).

Após as análises realizadas pelo Grupo de Trabalho Intersetorial constituído para a análise técnica da minuta de Edital, o Conselho Diretor da Agepar, na Reunião Ordinária n.º 8/2023, realizada em 8 de abril de 2023, determinou ao Município de Pontal do Paraná o encaminhamento de documentos, a realização de adequações técnicas no instrumento e, ainda, o retorno à Agepar antes da homologação do certame para emissão de parecer (art. 6º, inc. IX da Lei Complementar n.º 222/2020).

Entretanto, observou-se o descumprimento da decisão do Conselho Diretor pelo Município, conforme exposto na Informação Técnica n.º 3/2023 – AT (mov. 83 do protocolo n.º 18.386.400-9).

Aquele processo foi então encaminhado à Seil para eventuais providências, sendo o último andamento constante do processo a apresentação de Ofício, pelo Prefeito do Município de Pontal do Paraná solicitando à Agepar *"a criação de um grupo de trabalho como o intuito de revisar, em um prazo exíguo, o termo de convênio de forma a se buscar maior clareza nas responsabilidades divididas entre os entes signatários e, ainda, garantir a publicação do novo edital de chamamento público para a habilitação das embarcações"* (mov. 93). O protocolo, entretanto, não foi encaminhado à Agepar até a presente data.

Já em relação ao Chamamento Público, a proposta dos Editais de Chamamento Público (Transporte Regular Aquaviário, Fretamento Contínuo e Fretamento Eventual) foram submetidas pela Seil à homologação pela Agepar por meio do protocolo n.º 19.789.863-1.

Na Reunião Ordinária n.º 20/2023, de 15 de agosto de 2023, o Conselho Diretor da Agência apresentou recomendações de adequação nas minutas apresentadas e determinou o retorno do expediente à Agepar após a manifestação da Seil quanto ao atendimento das ressalvas expostas.

Entretanto, até a presente data, o processo não retornou à Agepar.

Assim, diante do cenário exposto, resta evidente que, ainda que juridicamente possível, nova celebração de TCAC com o mero objetivo de incluir novos prestadores/embarcações somente perpetuaria as irregularidades já observadas na prestação do serviço. Ademais, tal situação representaria um desprestígio aos prestadores que já assinaram a avença no prazo previamente estabelecido.

Por fim, nota-se que já decorreram quase dois anos da celebração do TCAC, de modo que não se justifica uma nova avença que busca regularizar de forma **cautelar** o referido serviço.

2.1. Considerações finais

Exposto o panorama acima a respeito da impossibilidade de inclusão de prestadores/embarcações no TCAC, observou-se que constam pleitos de inclusão de novos prestadores nos chamamentos de transporte regular (Chamamento n.º 1/2019) direcionados à Seil.

Apenas a título informativo, esclarece-se que por meio da Informação Técnica n.º 33/2023 desta Coordenadoria Jurídica (protocolo n.º 19.606.539-3), foram abordadas – dentre outras – questões referentes à inclusão, exclusão e substituição de embarcações da frota da(s) credenciada(s).

Na ocasião, esclareceu-se que, em razão dos termos do Edital, apenas pessoas **jurídicas** são credenciadas para fins de **transporte regular** de passageiros na travessia da Ilha do Mel, uma vez que o Chamamento Público n.º 1/2019 somente permite a "habilitação indireta" de pessoas físicas.

Consequentemente, entendeu-se que *"por força do princípio da isonomia e da impessoalidade, bem como por força do disposto no art. 25, inc. III da Lei Estadual n.º 15.608/2007, é lícito permitir o ingresso de novas embarcações de associados da entidade credenciada, até como forma de manter o Edital aberto para ingresso de interessados a qualquer tempo"*.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nos fundamentos acima, esta Coordenadoria Jurídica – CJ/DNR **opina** no sentido da **impossibilidade** de inclusão de novos prestadores e/ou embarcações no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TCAC, uma vez que já decorreu o prazo para assinatura das partes.

Ainda, a eventual celebração de nova avença, ainda que juridicamente possível, não será capaz de corrigir as irregularidades da prestação do serviço que a proposta inicial se propôs a corrigir de forma cautelar.

Expostas estas conclusões, submete-se a presente manifestação à apreciação e aprovação do Conselho Diretor da Agepar, nos termos da Resolução n.º 34/2020.

É o parecer.

Marina Beatriz Fantin
Especialista em Regulação

José Chede
Advogado do Poder Executivo do Estado do Paraná
Chefe da Coordenadoria Jurídica – CJ/DNR

14723/2024

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 037/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, no Decreto Estadual nº 97/2023 de 10 de janeiro de 2023 e considerando o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 3º do Decreto Estadual nº 10.086/2022,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR como AUTORIDADES COMPETENTES para atuarem nos Pregões, representando o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER como Comprador, junto ao Portal de Compras do Governo Federal:

I. Solange Maria da Rosa Coelho, RG nº 3.914.274-0
II. Altair Sebastião Dorigo, RG nº 2.116.042-3

Art.2º DESIGNAR os servidores/empregados públicos nominados no ANEXO ÚNICO desta Portaria para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Agentes de Contratação e Pregoeiros no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

I. No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art.3º DETERMINAR que os Agentes de Contratação designados nos termos desta Portaria deverão observar, cumprir e respeitar as atribuições determinadas no Decreto Estadual nº 10.086/2022, Art. 4º e seus incisos.

Art.4º REVOGAR a Portaria nº 119/2023, publicada no DIOE nº 11447, de 27/jun/2023.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024

(assinado digitalmente)

Natalino Avance de Souza
Diretor-presidente

ANEXO ÚNICO

(PORTARIA Nº 037/2024 – IDR-Paraná)

Empregados públicos e Servidores públicos designados para atuarem como Agentes de Contratação e Pregoeiros no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER:

01. Leonardo Augusto de Oliveira - RG 8.918.391-0
02. Marcos de Souza Pessoa – RG 4.855.208-0
03. Edson Luiz Ziembra – RG 3.820.656-7
04. OCleacir Junior Dall Agnol – RG 2.251.678-7
05. Vera Lúcia Campos de Souza Motta – RG 5.438.491-2
06. Miguel Lizandro Kobilarz - RG 6.166.058-5
07. Jader Silva Paz – RG 7.027.381-0
08. Valter Gonçalves Camargo – RG 2.233.624-0
09. Clayton Sesar da Silva Machado – RG 9.251.360-2
10. Clovis Roberto Hoffmann - RG 3.985.201-2
11. Vanessa Lucion – RG 10.250.075-0
12. Rafael Meier de Mattos – RG 9.110.773-2
13. Edina Maria Ricas – RG 3.113.057-3
14. Sergio Adriano Conegero – RG 4.303.242-9
15. Luciana Barbara Barbieri Trentin – RG 5.568.094-9
16. Francieli Vacari Matos – RG 6.741.499-3

14748/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 034/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o empregado público JOSÉ VENAZIO VOSS – RG nº 1.665.697, para atuar como Gerente Estadual de Administração, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no período de 05 de março a 29 de março de 2024, por motivo de férias do Gerente titular Walter Hiroshi Yokoyama.

Art.2º DESIGNAR o servidor CLOVIS ROBERTO HOFFMAN – RG nº 3.985.201-2, para atuar como Coordenador do Polo de Pesquisa de Curitiba, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no período de 15 de fevereiro a 15 de março de 2024, por motivo de férias do Coordenador Titular João Ari Gualberto Hill, sem pagamento adicional do período substituído.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Natalino Avance de Souza
Diretor-presidente

PORTARIA Nº 035/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR a revogação do Edital de oferta de vaga RH/002/2024, por razões de interesse público e em observância ao

princípio da autotutela, nos termos da legislação vigente, para todos os efeitos.

I. Caberá a Gerência Estadual de Recursos Humanos tomar as providências administrativas e operacionais decorrentes da revogação do Edital já referido.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Natalino Avance de Souza
Diretor-presidente

PORTARIA Nº 036/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR, por conter erro de data, o **caput** do **Art.1º** da Portaria nº 033/2024, emitida em 20 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º AUTORIZAR, em função de premente necessidade, a remoção do servidor público, ERILSON LUIZ TEODORO – RG nº 72386841/PR, ocupante do cargo Profissional Especialista/Técnico Agrícola, para a Unidade Municipal de Morretes, Região de Paranaguá, a partir de 01 de março de 2024.

Art.2º DETERMINAR que permanecem inalterados os demais itens da Portaria 033/2024, emitida em 20 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Natalino Avance de Souza
Diretor-presidente

14671/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 038/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições da Lei Complementar nº 217/2019, do Decreto 4634 de 12 de maio de 2020 e no protocolado nº 21.437.589-3,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER licença capacitação a servidora Diva de Souza Andrade, RG nº 64331531/PR, por 90 (noventa) dias, no período de 06/03/2024 a 04/06/2024, conforme constante no processo nº 21.437.589-3.

Registre-se e Publique-se

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Natalino Avance de Souza
Diretor-presidente

14866/2024



Em Tempo

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR Nº 01/2024

CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE CEJUV

RETIFICADO

O Conselho Estadual de Juventude, em conformidade com o Decreto 6755 de 25 de Abril de 2017, publicado no [Diário Oficial nº. 9932](#) de 26 de Abril de 2017, **CONVOCA** todas as Entidades da Sociedade Civil Organizada, que atuem na defesa, promoção e garantia dos direitos da Juventude, em funcionamento, interessadas em se habilitarem para participar do processo eleitoral complementar para representante do segmento movimento da juventude do meio rural para compor o colegiado - biênio 2024 – 2026.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A normatização do processo eleitoral será estabelecida pelos representantes da sociedade civil organizada e poder público estadual que integram a Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná.

1.2 Define-se sociedade civil organizada uma estrutura organizativa cujos membros servem o interesse geral através de um processo democrático, atuando como intermediários entre os poderes públicos e os cidadãos.

1.3 A data prevista para divulgação do resultado será no dia **20 de março de 2024**, após o registro em ata dos votos apurados pelo sistema online da eleição. As informações suplementares serão divulgadas no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - <https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/> e nas redes sociais do Conselho Estadual de Juventude.

1.4 A entidade da sociedade civil organizada interessada em ocupar a vaga no Conselho Estadual de Juventude do Paraná, deverá preencher os seguintes pré-requisitos:

I - comprovar atuação há mais de dois anos na mobilização, organização, promoção, defesa e garantia dos Direitos da Juventude. II - desenvolver atividades e/ou ações voltadas à garantia e defesa dos Direitos da Juventude no Estado do Paraná.

1.5 Para concorrer ao Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná, a entidade deverá enviar os documentos para o e-mail da Comissão Eleitoral – eleicaocejuv2023@gmail.com

Entidades com Registro:

- Estatuto registrado;
- Ata de Posse da atual diretoria registrada;
- Relatório das atividades e ações voltadas à garantia e defesa dos Direitos da Juventude do Meio Rural no Estado do Paraná, desenvolvidas pela entidade.
- Indicação formal do representante da entidade para participar da apuração dos votos.

Outras Entidades:

- Relatório das atividades e ações voltadas à garantia e defesa dos Direitos da Juventude do Meio Rural no Estado do Paraná, desenvolvidas pela entidade.
- Carta de abono assinada e reconhecida em cartório por uma entidade que desenvolva atividades ligadas à defesa e promoção dos direitos da juventude, atestando o trabalho da entidade interessada em participar do processo eleitoral, neste âmbito.
- Indicação formal do representante da entidade para participar da apuração dos votos.

Parágrafo único. Indicações de jovens entre 15 a 17 anos pelas entidades deverão ser acompanhadas de documento autenticado com autorização e declaração dos pais ou responsáveis legais.

1.6 A veracidade dos documentos apresentados, será de total responsabilidade das entidades.

1.7 Após a entrega dos documentos, a comissão eleitoral fará a análise da entidade para habilitá-la, ou não, à eleição.

1.8 O Conselho Estadual de Juventude será constituído por 25 (vinte e cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, sendo 12 (doze) representantes da sociedade civil organizada, eleitos por seus pares e 13 (treze) representantes do Poder Público Estadual, sendo que 1 (um) representante será o Secretário Executivo que não terá direito a voto.

1.9 O Processo Eleitoral elegerá 01 (uma) entidade da sociedade civil organizada representante do movimento da juventude do meio rural;

1.10 A entidade que ficar em segundo lugar na eleição da cadeira de representante do movimento da juventude do meio rural será considerada suplente-complementar, com direito à participação e voz nas reuniões do Conselho.

1.11 Em caso de renúncia ou perda do mandato da cadeira, a entidade que ficou em segundo lugar na eleição assumirá a cadeira como titular.

1.12 A entidade da sociedade civil organizada eleita deverá indicar, no prazo de 01 dia, a contar da data de realização da apuração dos votos, seu representante para compor o Conselho Estadual de Juventude do Estado do Paraná (CEJUV/PR), de acordo com o resultado do processo eleitoral.

1.13 - representantes do eixo da sociedade civil organizada a ser eleita neste processo eleitoral:

- 1 (um) representante do movimento da juventude do meio rural – titular,
- 1 (um) representante do movimento da juventude do meio - suplente-complementar,

2 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 - Será constituída uma Comissão Eleitoral, nomeada pelo Conselho Estadual de Juventude para a eleição dos representantes do Conselho Estadual de Juventude do Paraná, composta da seguinte maneira:

- 3 (três) representantes do Poder Público Estadual, eleitos em Plenária.
- 3 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada, eleitos em Plenária.

2.2 São Atribuições da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

- A organização dos procedimentos que serão adotados para a realização do processo eleitoral;
- A divulgação do Edital do processo eleitoral;
- O recebimento dos documentos das entidades da sociedade civil organizada;
- A análise dos documentos das entidades;
- Divulgação dos resultados das entidades habilitadas para participar do processo eleitoral.
- Análise e divulgação dos resultados dos recursos;
- A organização, condução e coordenação dos trabalhos eleitorais para a eleição de representantes da Sociedade Civil, para o mandato de 2024-2026.

3 - DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral irá compor a mesa diretiva que será responsável pela condução e organização da eleição a ser realizada nas Macrorregiões de Juventude do Estado do Paraná, através da plataforma online da Comissão Eleitoral.

3.1.2 A mesa será composta por representantes da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral no local de apuração dos votos, podendo ter o auxílio de pessoas autorizadas, desde que seja registrado em ata no local pelo membro da Comissão Eleitoral.

3.2 Somente poderá ser votada a entidade da sociedade civil organizada que solicitou a inscrição no e-mail da Comissão Eleitoral (eleicaocejuv2023@gmail.com) e estiver habilitada, de acordo com as normas e prazos pré-estabelecidos neste edital.

3.3 Para ter direito a voto os cidadãos deverão seguir os seguintes requisitos:

- Ter entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade, de acordo com a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 do Estatuto da Juventude.
- Ter realizado o cadastro de eleitor na plataforma online da Comissão Eleitoral (endereço será disponibilizado no site da SEDEF, Mídias Sociais do Conselho Estadual da Juventude), dentro dos prazos pré-estabelecidos (Anexo I), e anexar uma cópia do RG e CPF na plataforma de cadastro. (eleicaocejuv2023@gmail.com).

§ 1º - O eleitor poderá votar nos candidatos ao Conselho Estadual de Juventude do Paraná para as entidades que representem o eixo temático do movimento da juventude do meio rural.

§ 2º - Os eleitores que não enviarem a documentação solicitada dentro do prazo determinado, não poderão participar do processo eleitoral.

§ 3º - Eleitores com mais de 29 (vinte e nove) anos de idade poderão se inscrever como votantes desde que apresentem carta de abono, no ato da inscrição, de uma instituição reconhecida, declarando a legitimidade do seu trabalho na defesa e promoção dos direitos da juventude.

3.4 A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, será de total responsabilidade do eleitor.

3.5 O processo eleitoral será feito por meio de Plataforma On-line, após o pré-cadastro.

3.6 A mesa diretiva será responsável pela apuração dos votos, que logo após o término da votação online, a ser realizado presencialmente no setor da

Coordenação de Políticas Públicas para a Juventude,

3.7 O representante do movimento da juventude do meio rural deverá ser eleito por voto direto, secreto e de maioria simples na categoria que for objeto do pleito, através da plataforma online.

3.8 Em caso de empate a entidade com maior tempo de atuação, a partir da sua data de fundação, que será avaliado pela comissão eleitoral, ocupará a vaga que está concorrendo, sendo que o mesmo critério de desempate se estabelece para titulares e suplentes.

3.9 Os eleitores receberão um [link](#) pelo e-mail cadastrado, que deverá ser aberto somente no dia da eleição, a fim de escolherem a entidade.

4.0. No caso de não existir interessado inscrito no eixo temático, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral estabelecerá critérios para outra entidade que não seja do mesmo segmento, concorrer a cadeira.

4 - DO CRONOGRAMA

4.1 Fica estabelecido, pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, o seguinte CRONOGRAMA (Anexo I):

- I. Publicação do Edital de Eleição: até **22/02/2024**;
- II. Recebimento das inscrições das entidades da sociedade civil organizada até a data de **23/02/2022** às 23h59. A inscrição somente poderá ser efetuada através do cadastro on-line da entidade e envio dos documentos comprobatórios para o e-mail da Comissão Eleitoral (eleicaocejuv2023@gmail.com);
- III. Inscrição dos eleitores: de **22/02/2024** até **01/03/2024**;
- IV. Avaliação e validação das candidaturas: até **05/03/2024**;
- V. Divulgação da lista das entidades habilitadas no site da Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e Família, e nas redes sociais do Conselho Estadual de Juventude, até **06/03/2024**;
- VI. Prazo para recursos: **07/03/2024** à **13/03/2024**. Só serão aceitos os recursos protocolados até 23h59 do dia **13/03/2024**, via e-mail (eleicaocejuv2023@gmail.com) destinados à Comissão Organizadora de Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná;
- VII. Prazo para divulgação do resultado da análise de eventuais recursos a serem enviados para o e-mail da comissão eleitoral: até **15/03/2024**;
- VIII. A eleição será realizada exclusivamente de forma online para todo o Estado, no dia **18/03/2024 das 09h às 16h**;
- IX. Realização da apuração geral para contagem dos votos e divulgação do resultado do processo eleitoral da entidade do movimento da juventude do meio rural que integrará o CEJUV/PR, ocorrerá no dia **18/03/2024, após às 17:00h**. O representante da entidade previamente inscrita e apta para concorrer à vaga no CEJUV/PR deverá estar presente de forma on-line ou presencial.
- X. Divulgação do resultado do processo eleitoral no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, e nas redes sociais do Conselho Estadual de Juventude: até **20/03/2024**.
- XI. Indicação formal dos nome do representante da sociedade civil organizada eleita até **22/03/2024**.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Todas as informações pertinentes ao Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, e nas redes sociais do Conselho Estadual de Juventude.

5.2 Na hipótese de alteração na composição do Conselho Estadual de Juventude do Estado do Paraná, as entidades suplentes serão chamadas imediatamente para ocuparem as novas vagas de acordo com a votação de cada eixo ou macrorregião.

5.3 Eventuais alterações no cronograma ou no edital de convocação, poderão ser avaliadas e realizadas pela comissão responsável pelo processo eleitoral.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de forma justificada e motivada.

5.5 Eventuais alterações pontuais no edital, serão feitas pela Comissão Eleitoral e publicadas assim que modificadas.

ANEXO I CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR – CEJUV 2024

Publicação do edital	22/02/2024
Inscrição das entidades	Até 23/02/2024
Inscrição dos eleitores	22/02/2024 à 01/03/2024
Avaliação e validação das candidaturas	Até 05/03/2024
Divulgação das entidades habilitadas	Até 06/03/2024
Prazo para recurso	07/03/2024 à 13/03/2024
Prazo para divulgação dos resultados dos recursos	14/03/2024
Eleição das Entidades da Sociedade Civil Organizada e apuração dos votos para o CEJUV-PR	18/03/2024
apuração dos votos	18/03/2024
Divulgação dos resultados das entidades da sociedade civil eleita no site da AEJ	20/03/2024
Indicação formal dos titulares e suplentes pelas entidades eleitas	22/03/2024

14974/2024

DETRAN

PORTARIA N.º 176/2024-DP

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.758.200-8

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, com fundamento no Artigo 68 da Resolução nº 789/2020-CONTRAN a qual regulamenta tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional, e seguindo o rito processual determinado pelo Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, e por analogia a Lei Estadual nº 20.656/2021, Lei Federal nº 9.784/99, e igualmente a Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), bem como, os demais regulamentos aplicáveis ao caso, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar responsabilidade administrativa, consoante ao constante no protocolado acima indicado, em face do CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES CENTRAL DE CASCAVEL EIRELI, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 58.686.000/001-90, credenciada para exercer suas atividades no município de Cascavel/Paraná, com endereço comercial sito à Rua Presidente Costa e Silva, nº 1606, Bairro – Coqueiral, Cascavel/PR, representada pelo seu sócio: **Daniel Gustavo Roca**, inscrito no CPF/MF sob nº 040.923.979-84, tendo, em tese, infringido o

Artigo 69, incisos I, II, III e IV, da Resolução nº 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional.

- **DANIEL GUSTAVO ROCA**, brasileiro, CPF nº 040.923.979-84, Diretor Geral, do Centro de Formação de Condutores Central de Cascavel Eireli, credenciado para exercer suas atividades no município de Cascavel/Paraná, com endereço profissional sito à Rua Presidente Costa e Silva, nº 1606, Bairro – Coqueiral, Cascavel/PR, tendo, em tese, infringido o Artigo 69, incisos I, II, III e IV, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução nº 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional.

- **WANDA BERTELLI FREIRE LARA**, brasileira, CPF nº 802.817.379-91, Diretora de Ensino do Centro de Formação de Condutores Central de Cascavel Eireli, credenciado para exercer suas atividades no município de Cascavel/Paraná, com endereço profissional sito à Rua Presidente Costa e Silva, nº 1606, Bairro – Coqueiral, Cascavel/PR, tendo, em tese, infringido o Artigo 70, incisos I, II e III, estando sujeita as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução nº 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional.

- **DANIEL GUSTAVO ROCA**, brasileiro, CPF nº 040.923.979-84, Instrutor Teórico/Prático, do Centro de Formação de Condutores Central de Cascavel Eireli, credenciado para exercer suas atividades no município de Cascavel/Paraná, com endereço profissional sito à Rua Presidente Costa e Silva, nº 1606, Bairro – Coqueiral, Cascavel/PR, tendo, em tese, infringido o Artigo 72, incisos I, II, III e V, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos

da Resolução nº 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional.

Art. 2º - Que será assegurado aos Denunciados o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: CLAUDIO PEDRO DUARTE - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portador do RG nº 4.069.275-4/PR, JULIANA CASSIA ALVES PEREIRA MULLER - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portadora do RG nº 6.272.941-4/PR e MAURICIO SBRISIA PITARCH - ASSESSOR - portador do RG nº 5.645.422-5/PR, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda

documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa dias) dias, contados partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis sucessivamente por período de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente, em 22 de fevereiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN/PR

15345/2024

A história do Paraná passa por aqui.



41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

